

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E DANÇA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO MOVIMENTO HUMANO

EMILY KOHLER

**A INTEGRIDADE ORGANIZACIONAL NAS ENTIDADES RESPONSÁVEIS PELA
ANTIDOPAGEM NO BRASIL**

PORTO ALEGRE,

2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E DANÇA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO MOVIMENTO HUMANO

EMILY KOHLER

**A INTEGRIDADE ORGANIZACIONAL NAS ENTIDADES RESPONSÁVEIS PELA
ANTIDOPAGEM NO BRASIL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento Humano da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Dança da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Ciências do Movimento Humano.

Orientador: Prof. Dr. Alberto Reinaldo Reppold Filho.

PORTO ALEGRE,

2020.

CIP - Catalogação na Publicação

KOHLER, EMILY
A INTEGRIDADE ORGANIZACIONAL NAS ENTIDADES
RESPONSÁVEIS PELA ANTIDOPAGEM NO BRASIL / EMILY
KOHLER. -- 2020.

190 f.

Orientador: Alberto Reinaldo Reppold Filho.

Dissertação (Mestrado) -- Universidade Federal do Rio Grande do Sul, ,
Porto Alegre, BR-RS, 2020.

1. Antidopagem. 2. Integridade. 3. Gestão Esportiva. 4. Governança. I.
Reppold Filho, Alberto Reinaldo, orient. II. Título.

EMILY KOHLER

**A INTEGRIDADE ORGANIZACIONAL NAS ENTIDADES RESPONSÁVEIS PELA
ANTIDOPAGEM NO BRASIL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento Humano da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Dança da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Ciências do Movimento Humano.

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Alberto Reinaldo Reppold Filho (Orientador) – UFRGS

Prof. Dr. Adroaldo Cezar Araújo Gaya – UFRGS

Prof. Dr. Eraldo dos Santos Pinheiro – Universidade Federal de Pelotas (UFPEL)

Prof. Dr. Alberto Carrio Sampedro – Universitat Pompeu Fabra (Barcelona)

APROVADO EM:

02/12/2020.

Dedico o presente estudo a Deus, por me conduzir em sua proteção ao longo deste ciclo acadêmico, assim como, em toda a minha vida. Aos meus familiares e amigos pelo amor, carinho e apoio em todo o decorrer desta caminhada. De modo especial, aos meus pais, Valentin Kohler e Emília Margarida Klock Kohler, meu irmão Faltin Kohler, meus avós Carlos Kohler e Margarida Osimovsky e ao meu namorado, Vinícius Hisao Suzuki; meus maiores alicerces e motivos de felicidade.

Dedico aos eternos laços de amor criados na grandiosidade do coração e na simplicidade da alma de Gerda Nuss Kohler, Dona Mariú e Kengo Suzuki (todos in memoriam).

AGRADECIMENTOS

A presente Universidade, seu corpo docente e direção acadêmica, pelas oportunidades de alcance há um novo horizonte, culminado pelo nobre mérito e ética dos envolvidos.

Ao meu orientador, Prof. Dr. Alberto Reppold Filho, pela oportunidade dada e por, sabiamente, compreender minhas limitações, guiando-me com zelo, paciência e respeito neste universo até então desconhecido.

Aos professores da Banca de Defesa, Prof. Dr. Adroaldo Cezar Araújo Gaya, Prof. Dr. Eraldo dos Santos Pinheiro e Prof. Dr. Alberto Carrio Sampedro que, assertivamente responderam ao nosso convite. Obrigada pela contribuição prestada.

Aos membros e amigos do Centro de Estudos Olímpicos e Paralímpicos (CEOP) por tantos momentos partilhados, de aprendizado, apoio e companheirismo, ao longo deste percurso.

E a todos que, direta ou indiretamente, participaram da minha formação pessoal e profissional, o meu sincero e singelo obrigada.

Se, na verdade, não estou no mundo para simplesmente a ele me adaptar, mas para transformá-lo; se não é possível mudá-lo sem certo sonho ou projeto de mundo, devo usar toda possibilidade que tenho para não apenas falar de minha utopia, mas participar de práticas com ela coerentes.

(FREIRE, 2000)

RESUMO

Este estudo teve por objetivo analisar se, os procedimentos realizados pelas entidades nacionais de administração do esporte e pelas instituições governamentais, em relação à antidopagem, garantem a integridade do esporte no Brasil. O estudo foi do tipo descritivo, com abordagem qualitativa, sendo realizado por meio de pesquisa documental e de entrevistas semiestruturadas. A pesquisa documental foi realizada junto das entidades nacionais de administração do esporte e de instituições governamentais participantes da pesquisa. Foram realizadas 16 entrevistas com representantes de dois segmentos: Grupo I – das entidades nacionais de administração do esporte: presidentes, gerentes, supervisor de modalidade, coordenador, fisioterapeuta, superintendente; Grupo II – de instituições governamentais: funcionários públicos, prestador de serviço, vice-presidentes, coordenadores, presidente e diretor técnico. Para a análise das informações foi empregada análise de conteúdo. Os resultados destacam, enquanto entidade nacional de administração do esporte com responsabilidades para a antidopagem nacional, o Comitê Olímpico do Brasil, o Comitê Brasileiro de Clubes e as Confederações Nacionais e, enquanto instituições governamentais, a Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem, a Comissão de Autorização de Uso Terapêutico, o Laboratório Brasileiro de Controle de Dopagem e o Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem. Com relação aos documentos identificados na pesquisa, destacam-se as Diretrizes Antidopagem, referente às principais normatizações para a antidopagem no Brasil; Documentos Gerais, subdividido em documentos de informação e educação antidopagem, sobre procedimentos técnicos da ABCD e documentos produzidos pela Agência Mundial Antidopagem; Atos Normativos, referente a Leis, Decretos, Resoluções e Portarias instituídas em favor da antidopagem; e de Transparência, referente aos documentos que visam dar publicidade a procedimentos e decisões institucionais. Ao total, somam-se 100 documentos analisados. Em referência às ações antidopagem realizadas no Brasil, destacam-se um conjunto de iniciativas realizadas para a Educação, nos formatos presencial e online, e de controle de dopagem. As entidades e instituições com responsabilidades para a antidopagem têm atuado em conformidade com as normativas internacionais para o tema, sob a perspectiva do conceito de integridade organizacional. Contudo, as diferentes perspectivas apresentadas pelos gestores participantes da pesquisa evidenciam um desalinhamento no discurso e alerta para o entendimento de antidopagem que alcança a comunidade esportiva, com vistas a consolidar uma cultura antidopagem no Brasil.

PALAVRAS-CHAVE: Antidopagem. Integridade. Gestão esportiva. Governança.

ABSTRACT

This study aimed to analyze if the procedures carried out by national sports administration entities and government institutions, regarding anti-doping, guarantee the integrity of sport in Brazil. The study is done using descriptive type with a qualitative approach, being carried out through documental research and semi-structured interviews. The documental research was carried out with the national sports administration entities and government institutions. There are 16 interviews, those were conducted with representatives from two segments: Group I - from national sports administration entities: presidents, managers, sports supervisor, coordinator, physiotherapist, superintendent; Group II - government institutions: civil servants, service provider, vice presidents, coordinators, president, and technical director. Content analysis was used to analyze the information. The results highlighted, as a national sports administration entity with responsibilities for national anti-doping, the Brazilian Olympic Committee, the Brazilian Club Committee and the National Confederations and, as government institutions, the Brazilian Doping Control Authority, the Therapeutic Use Authorization, the Brazilian Doping Control Laboratory, and the Anti-Doping Sports Court. Regarding the documents identified in the research, the Anti-Doping Guidelines stand out, referring to the main regulations for anti-doping in Brazil; General documents, subdivided into anti-doping information and education documents, on ABCD technical procedures and documents produced by the World Anti-Doping Agency; Normative acts referring to Laws, Decrees, Resolutions, and Ordinances instituted in favor of anti-doping; and Transparency, referring to documents that aim to publicize institutional procedures and decisions. In total, 100 analyzed documents were added. In reference to the anti-doping actions carried out in Brazil, we highlight a set of initiatives carried out for Education, in the face-to-face and online formats, and doping control. The entities and institutions with responsibilities for anti-doping have acted in accordance with international regulations on the subject, from the perspective of the concept of organizational integrity. However, the different perspectives presented by the managers participating in the research show a misalignment in the discourse and alert to the understanding of anti-doping that reaches the sports community, with a view to consolidating an anti-doping culture in Brazil.

KEYWORDS: Anti-doping. Integrity. Sports management. Governance.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Organograma 1 – Instituições Governamentais e Entidades Nacionais De Administração Do Esporte Com Responsabilidades Para A Antidopagem No Brasil.	46
Figura 1 – Layout de stand para jovens atletas.....	62
Figura 2 – Layout de stand para a educação de atletas de Alto Rendimento	63
Figura 3 – Setor de educação e prevenção ao doping do COB	108
Figura 4 – Parcerias para o desenvolvimento da Plataforma de Ensino do COB	109

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Demonstrativo geral das ações antidopagem realizadas no Brasil.....	37
Quadro 2 – Classificação e Caracterização dos Entrevistados	39
Quadro 3 – Competências da Autoridade Brasileira de Controle De Dopagem	48
Quadro 4 – Competências da Diretoria-Executiva da ABCD	49
Quadro 5 – Competências da Diretoria-Técnica da ABCD	51
Quadro 6 – Atribuições da CAUT-ABCD	54
Quadro 7 – Organização da Lista de Substância e Métodos Proibidos 2020 da WADA.....	56
Quadro 8 – Panfletos Educativos para a educação antidopagem de Adolescentes	63
Quadro 9 – Caracterização dos Padrões Internacionais da WADA	74
Quadro 10 – Diretrizes Utilizadas pela ABCD	77
Quadro 11 – Documentos Utilizados Pela ABCD	78
Quadro 12 – Atos Normativos da ABCD	79
Quadro 13 – Documentos Antidopagem disponíveis no site institucional do COB	112
Quadro 14 – Demonstrativo das diretrizes identificadas, de modo preliminar, nos <i>sites</i> institucionais dos Comitês Nacionais e ABCD.....	163
Quadro 15 – Demonstrativo das diretrizes identificadas, de modo preliminar, nos <i>sites</i> institucionais das Confederações Nacionais.....	163
Quadro 16 – Demonstrativo geral dos documentos identificados, de modo preliminar, como diretrizes para a antidopagem nacional.	164

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- ABCD – Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem
- ARAF – Federação Russa de Atletismo
- AUT – Autorização de Uso Terapêutico
- CAS – Tribunal de Arbitragem do Esporte
- CAUT – Comissão de Autorização de Uso Terapêutico
- CBA – Código Brasileiro Antidopagem
- CBC – Comitê Brasileiro de Clubes
- CBC – Confederação Brasileira de Ciclismo
- CBDA – Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos
- CBDE – Confederação Brasileira de Desporto Escolar
- CBDU – Confederação Brasileira do Desporto Universitário
- CBF – Confederação Brasileira de Futebol
- CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva
- CBVela – Confederação Brasileira de Vela
- CICDE – Convenção Internacional Contra o Doping no Esporte
- CNE – Conselho Nacional do Esporte
- COB – Comitê Olímpico do Brasil
- CÓDIGO – Código Mundial Antidopagem
- COI – Comitê Olímpico Internacional
- COJO – Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos
- DEPD – Departamento de Educação e Prevenção ao Doping
- EFC – Essendon Football Club
- FI – Federações Esportivas Internacionais
- FIFA – Federação Internacional de Futebol
- GAT – Grupo Alvo de Testes
- IAAF – Federação Internacional de Atletismo
- IC – Comissão Independente
- IFT – Federação Internacional de Tênis
- IO – Observação Independente
- IOB – Instituto Olímpico Brasileiro
- IQ – UFRJ – Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro

ISOF – Associação das Federações Olímpicas Internacionais de Verão
ITF – Federação Internacional de Tênis
JAD – Justiça Desportiva Antidopagem
LADETEC – Laboratório de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico
LBCD – Laboratório Brasileiro de Controle de Dopagem
LIE – Lei de Incentivo ao Esporte
ME – Ministério do Esporte
NADO – Organização Nacional Antidopagem
NOC – Comitês Olímpicos Nacionais
OCD – Oficiais de Controle de Dopagem
OCS – Oficiais de Coleta de Sangue
RUSADA – Agência de Antidopagem Russa
SGQA – Sistema de Gestão de Qualidade de Agentes
SND – Sistema Nacional do Desporto
TJD-AD – Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem
UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
USADA – Agência Antidopagem dos Estados Unidos
WADA – Agência Mundial Antidopagem

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	16
Antidopagem No Esporte: Descompassos Observados Na Gestão.	16
REFERENCIAL TEÓRICO	23
1.1. INTEGRIDADE COMO PILAR DA BOA GOVERNANÇA	27
1.1.1. Integridade Organizacional	31
METODOLOGIA	36
2.1. CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA	36
2.2. PESQUISA DOCUMENTAL	36
2.3. ENTREVISTAS	38
2.3.1. Caracterização dos participantes da pesquisa	38
2.3.2. Instrumentos de Coleta de Dados	40
2.3.3. Procedimentos de Coleta de Dados	41
2.4. PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DOS DADOS	42
2.4.1. Análise de Conteúdo	42
2.4.2. Triangulação dos Resultados	43
2.5. PROCEDIMENTOS ÉTICOS.....	43
2.6. ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS	44
CAPÍTULO I	46
A Organização e o Funcionamento das Entidades Nacionais de Administração do Esporte e das Instituições Governamentais com Responsabilidades Para a Antidopagem no Brasil	46
3.1. AUTORIDADE BRASILEIRA DE CONTROLE DE DOPAGEM (ABCD).....	47
3.1.1. Diretoria-Executiva da ABCD	49
3.1.2. Diretoria-Técnica da ABCD	50
3.1.2.1. <i>Comissão de Autorização de Uso Terapêutico (CAUT)</i>	54
3.1.3. Setor de Educação da ABCD	58
3.1.3.1. <i>Solicitações de Calendário e o envio de Formulários</i>	59
3.1.3.2. <i>Ferramentas utilizadas para ações de Educação antidopagem</i>	62
3.1.3.3. <i>Plataforma e-learning sobre Antidopagem (ADeL)</i>	65
3.1.3.4. <i>Campanha #JOGOLIMPO</i>	66
3.1.3.5. <i>Jornadas de Formação e Atualização de Agentes de Controle de Dopagem</i>	67

3.1.3.6. <i>Projetos-piloto de Educação da ABCD</i>	71
3.1.4. Diretrizes utilizadas pela ABCD.....	72
3.1.5. Aspectos Relacionados à Gestão	80
3.2. LABORATÓRIO BRASILEIRO DE CONTROLE DE DOPAGEM (LBCD).....	87
3.3. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA ANTIDOPAGEM (TJD-AD).....	95
3.4. COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES (CBC)	102
3.5. COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL (COB).....	107
3.6. CONFEDERAÇÕES NACIONAIS	116
CAPÍTULO II	130
A Organização e o Funcionamento da Antidopagem no Brasil: Uma Análise Sob a Óptica dos Representantes das Entidades Nacionais de Administração do Esporte e das Instituições Governamentais, à Luz do Conceito de Integridade Organizacional	130
CONSIDERAÇÕES FINAIS	145
REFERÊNCIAS	148
APÊNDICE A – CONFEDERAÇÕES NACIONAIS	162
APÊNDICE B – DIRETRIZES PARA A ANTIDOPAGEM NACIONAL	163
APÊNDICE C – DOCUMENTOS UTILIZADOS NA ANÁLISE DOCUMENTAL	165
APÊNDICE D – ROTEIRO DE ENTREVISTA	168
APÊNDICE E – E-MAIL ENVIADO ÀS ENTIDADES NACIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE E INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS.....	173
APÊNDICE F – CONTATO INSTITUCIONAL DAS ENTIDADES NACIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO ESPORTIVA, INSTITUIÇÃO GOVERNAMENTAL E CONFEDERAÇÕES NACIONAIS.	174
APÊNDICE G – TERMO DE CONCORDÂNCIA	176
APÊNDICE H – E-MAIL PARA ENVIAR ÀS ENTIDADES NACIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE E INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS APÓS APROVAÇÃO DO CEP-PSICO/UFRGS	177
APÊNDICE I – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO.....	179
APÊNDICE J – ÍNDICE DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DA ABCD.....	182
APÊNDICE K – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUT DA ABCD.....	185
APÊNDICE L – MATERIAL EDUCATIVO UTILIZADO PELA ABCD	186
APÊNDICE M – MATERIAIS PRODUZIDOS PELAS CONFEDERAÇÕES NACIONAIS	189
APÊNDICE N – MATERIAIS RECEBIDOS DAS FEDERAÇÕES INTERCIONAIS E UTILIZADOS PELAS CONFEDERAÇÕES NACIONAIS	190

INTRODUÇÃO

Antidopagem No Esporte: Descompassos Observados Na Gestão.

O começo de todas as ciências é o espanto de as coisas serem o que são.

Aristóteles (2002)

O presente estudo tem como temática a integridade organizacional nas entidades¹ nacionais de administração do esporte e nas instituições governamentais responsáveis pela antidopagem no Brasil. A partir de dois acontecimentos esportivos de repercussão internacional envolvendo (a) um esquema de *doping* orquestrado na Rússia, com suspeita de participação do próprio governo do país, e (b) falhas no controle de dopagem nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio-2016, que lançou dúvida sobre a capacidade das entidades nacionais de administração do esporte e das instituições governamentais brasileiras em garantir a lisura dos resultados das competições, propomo-nos a compreender o contexto da antidopagem no Brasil sob a perspectiva do conceito de integridade organizacional.

Em dezembro de 2014, o Comitê Olímpico Internacional (COI)² divulgou a Agenda Olímpica 2020, como “roteiro estratégico para o futuro do Movimento Olímpico” (COI, 2019a, p.1). De acordo com esta organização esportiva, as 40 recomendações contidas na Agenda são “como peças de um quebra-cabeça que, quando juntas, formam uma imagem que demonstra como o COI pretende salvaguardar a singularidade dos Jogos Olímpicos” (Ibid.). Logo, os “atletas permaneceram no centro de todas as 40 propostas, e a proteção dos atletas limpos como sendo o coração da filosofia do COI” (Ibid.).

Entretanto, o evento ocorreu cinco dias após o canal estatal alemão ARD³ veicular o documentário “Os segredos do *doping*: como a Rússia faz seus vencedores”, no qual sugere “a existência de um sistema sofisticado e bem estabelecido de *doping*” patrocinado pelo Estado russo, com a Federação Russa de Atletismo (ARAF) e a Agência de Antidopagem Russa

¹ Foi utilizado o termo entidade, abordado na Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998, que institui normas gerais ao desporto brasileiro e apresenta as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, encarregadas da coordenação, administração, normatização, apoio e prática do esporte, bem como, incumbidas da Justiça Desportiva, pertencentes ao Sistema Nacional do Desporto (SND). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9615Compilada.htm. Acesso em: 15 jul. 2019.

² O COI é uma organização não governamental, fundada em 23 de julho de 1894. Sua criação foi idealizada por Pierre de Coubertin com o objetivo de reviver os Jogos Olímpicos da Antiga Grécia. Com sede na Suíça, o COI é a autoridade suprema do Movimento Olímpico (COI, 2019b).

³ ARD é a abreviatura de *Arbeitsgemeinschaft der öffentlich-rechtlichen Rundfunkanstalten der Bundesrepublik Deutschland* (Associação de Emissoras Públicas da República Federal da Alemanha).

(RUSADA) do país (OLTERMANN, 2014, documento eletrônico, ARD, 2014). Tais denúncias alcançariam entidades esportivas, instituições governamentais e uma série de medidas que, posteriormente, colocariam a integridade da antidopagem sobre suspeita.

Dentre as providências tomadas pela *World Anti-Doping Agency* – WADA (em português, Agência Mundial Antidoping – AMA)⁴, materializaram-se dois relatórios produzidos a partir de um inquérito estabelecido por uma Comissão Independente (IC) de investigação. O primeiro documento, publicado em novembro de 2015, concluiu:

Existe uma “cultura do engano” profundamente arraigada, que significa a aceitação da fraude em todos os níveis, é generalizada e de longa data. 2. A exploração de atletas é aceitável, o que resultou em comportamentos e práticas antiéticas, tornando-se a norma. 3. Muitos atletas russos participaram do uso consistente e sistemático de drogas que melhoram o desempenho. 4. Médicos, treinadores e pessoal de laboratório estiveram envolvidos em fraudes sistemáticas (McLAREN, 2016a)⁵.

De acordo com a IC de investigação, “a Rússia não seria o único país, nem o atletismo o único esporte a enfrentar problemas de *doping* orquestrado” (McLAREN, 2016a). Por consequência, em carta à WADA, representantes de atletas norte-americanos manifestaram sua preocupação e sugeriram a expansão das investigações para outros esportes e em outros países (WADA, 2016a). Contudo, as investigações permaneceram restritas à modalidade de atletismo e à Rússia, objetivo pelo qual a IC de investigação foi constituída.

Ao final, as alegações contidas no relatório atestaram a corruptibilidade dos processos em um esquema de *doping* organizado pela equipe de atletismo da Rússia, durante os Jogos Olímpicos de Inverno, em Sochi (McLAREN, 2016a). Além disso, o envolvimento da ARAF e da RUSADA, assim como o de treinadores, médicos e pessoal do laboratório sinalizaram para a falta de integridade nas entidades de administração esportiva e nas instituições governamentais responsáveis pela antidopagem no esporte.

Os meios adotados pela IC da WADA foram, também, questionados. De acordo com Girginov e Parry (2018), os procedimentos utilizados pela equipe de investigação teriam

⁴ A Agência Mundial Antidoping (WADA) é uma organização independente, criada a partir de uma iniciativa coletiva e liderada pelo COI. Foi fundada em 10 de novembro de 1999, em Lausanne, na Suíça. Para saber mais, acesse: <https://www.wada-ama.org/en/who-we-are>. Além disso, AMA é o termo utilizado para referenciar Agência Mundial Antidopagem. Originalmente, o termo em inglês é WADA – *World Antidoping Agency*, contudo, é comum encontrar documentos que adotem o termo WADA-AMA, em referência ao termo português e inglês. Além disso, os dois termos são utilizados para mencionar o órgão mundial em documentos oficiais.

⁵ As traduções foram realizadas pelos próprios pesquisadores. Para acessar o texto original, consulte a referência bibliográfica.

ferido a integridade esportiva e, por consequência, colocado em dúvida considerações e reivindicações afirmadas no relatório. De acordo com os autores,

[...] mesmo que você pense estar fazendo a coisa certa, você não deve fazer a coisa certa com o processo errado porque o direito também está consagrado no processo. Os fins não podem justificar os meios (GIRGINOV; PARRY, 2018, P.12).

Em relação às medidas adotadas pela WADA e pelo COI, Halchin e Rollins (2016), coordenadores especialistas do serviço de pesquisa do Congresso norte-americano, afirmaram: “nem a WADA, nem o COI estão funcionalmente organizados para alcançar o objetivo de erradicar o *doping* no esporte”. De acordo com os autores, possíveis conflitos de interesse dentro da própria agência mundial teriam resultado na lentidão da WADA para responder às denúncias, visto que “múltiplos avisos sobre *doping* gerados pela Rússia” foram enviados à agência desde 2010 (HALCHIN; ROLLINS, 2016).

Logo, os fatos se sucederam com a decisão da Federação Internacional de Atletismo (IAAF)⁶ em suspender a ARAF e, por consequência, a não participação de atletas russos de atletismo nos Jogos Olímpicos Rio-2016. No entanto, pedidos individuais foram feitos ao *Court of Arbitration for Sport – CAS*⁷ (em português, Tribunal de Arbitragem do Esporte) do COI, que optou por ficar a favor da IAAF (CAS-OG, 2016). Em julho de 2016, um segundo relatório publicado pela IC da WADA (McLAREN, 2016b), seguido de um protocolo de exigências e condições emitido pelo COI, possibilitou a elegibilidade de atletas russos de atletismo e, dessa forma, sua oportunidade de participação nos Jogos Olímpicos Rio-2016 (COI, 2016).

Em carta aos presidentes da WADA e do COI, os presidentes da Comissão de Atletas do COI e do Comitê de Atletas da WADA expressaram sua insatisfação quanto à decisão de não ser imposta uma proibição total à participação dos atletas russos. De acordo com o Comitê de Atletas da WADA (WADA, 2016a), naquele momento, “a confiança do atleta no sistema *antidoping*, na WADA e no COI fora quebrada”. Consequentemente, os atletas passaram a questionar a capacidade das organizações responsáveis pelos controles de

⁶ Desde outubro de 2019, a entidade mudou seu nome institucional para *World Athletics*. No presente estudo foi utilizada a sigla IAAF conforme consta nas referências utilizadas.

⁷ O Tribunal de Arbitragem do Esporte (CAS) é uma instituição independente de qualquer organização esportiva que presta serviços para facilitar a resolução de disputas relacionadas ao esporte. Disponível em: <https://www.tas-cas.org/en/index.html>. Acesso em: 07 abr. 2019.

dopagem no Brasil e se estas estariam ao alcance de garantir a proteção dos atletas limpos durante os Jogos Olímpicos Rio-2016 (HALCHIN; ROLLINS, 2016).

Deste modo, a menos de três semanas para o início dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio-2016, o COI solicitou às *International Sports Federations* – IF’s (em português, Federações Esportivas Internacionais) e aos *National Olympic Committees* – NOC’s (em português, Comitês Olímpicos Nacionais) todos os cuidados necessários para que se garantisse a ausência de “atletas dopados” durante os Jogos (COI, 2016). Ao Brasil caberia, ainda, a responsabilidade de restaurar a credibilidade dos processos de controle e de assegurar a proteção dos atletas limpos abalados pelo caso russo (NASCIMENTO *et al.*, 2018). Logo, os controles de dopagem foram realizados sob a responsabilidade do COI e do Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos (COJO)⁸, cabendo à WADA uma missão de observação independente (IO) e, ao final dos Jogos, a produção de um relatório.

Em relação aos controles de dopagem realizados no Brasil, o documento publicado pela WADA teceu duras críticas ao departamento *antidoping* dos Jogos, destacando as tensões entre o COJO Rio-2016 e a Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD)⁹; as mudanças significativas na gestão e no departamento *antidoping* Rio-2016 um ano antes dos Jogos; e, a falta de coordenação e abordagem unificada entre a própria equipe de gerenciamento do departamento *antidoping*. Logo, uma lista de falhas logísticas e problemas para a realização do controle de dopagem foram destacados pela agência (WADA, 2016b).

Nesse ínterim, uma série de conflitos políticos e organizacionais ocorria no Brasil próximo aos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio-2016. Dentre estes, estavam o *impeachment* da presidenta do país, Dilma Rousseff, e a posse do seu vice-presidente, Michel Temer, com alterações no quadro ministerial, inclusive com trocas de lideranças no Ministério do Esporte (ME)¹⁰, de Ricardo Leyser para Leonardo Picciani, e a do secretário nacional da ABCD, de

⁸ O Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio-2016 foi uma instituição ligada ao Comitê Olímpico do Brasil (COB), responsável pela organização e pela realização dos Jogos Olímpicos de Verão de 2016, sediados no Rio de Janeiro. O Comitê foi criado na Assembleia Geral do COB, em 22 de dezembro de 2009, como presidente Carlos Nuzman. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Carlos_Arthur_Nuzman. Acesso em: 20 dez. 2018.

⁹ A ABCD é um órgão de assistência direta e imediata do Ministério da Cidadania, responsável pela implementação da Política Nacional de Combate à Dopagem, em conformidade com as regras e convenções internacionais.

¹⁰ O Ministério do Esporte (ME) teve por responsabilidade a construção de uma política nacional de esporte. Dentre os seus comprometerimentos, estiveram o de desenvolver o esporte de alto rendimento, o de promover ações de inclusão social por meio do esporte e o de garantir a população brasileira acesso gratuito à prática esportiva. Em janeiro de 2019, entretanto, a pasta do esporte foi incorporada ao Ministério da Cidadania, tornando-se, desde então, Secretaria Especial do Esporte. Disponível em: <http://portal.esporte.gov.br/institucional/historico.jsp>. Acesso em: 20 jul. 2019.

Marco Aurélio Klein para Rogério Sampaio. Outro aspecto, foram as denúncias feitas pelo médico português e consultor internacional pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) para a ABCD, Luís Horta, que colocavam a integridade do Comitê Olímpico do Brasil (COB)¹¹ sobre suspeitas. De acordo com o médico,

A ABCD sempre teve um objetivo que é comum, penso eu, a todos os brasileiros, que o Brasil ganhe muitas medalhas nos Jogos Rio-2016. No entanto, a ABCD sempre desejou ter como objetivo primordial que essas medalhas fossem muitas, mas limpas, o que decerto é defendido pela grande maioria dos brasileiros. Este objetivo, viemos a descobrir, não era partilhado por todos os interlocutores, pois alguns desejam apenas que fossem muitas medalhas, independentemente de serem limpas ou não! Tudo ficou muito claro quando o COB, através do seu diretor executivo (Marcus Vinicius Freire), começou a pressionar a ABCD na pessoa do seu responsável máximo, Marco Aurélio Klein (VALESI, 2016, documento eletrônico).

Com as mudanças na liderança da agência nacional, Rogério Sampaio respondeu as acusações alegando que “não houve decisão política alguma de interromper os testes” (VALESI, 2016, documento eletrônico). De acordo com o secretário, os controles foram interrompidos, apenas, em consequência da suspensão do Laboratório Brasileiro de Controle de Dopagem (LBCD)¹², próximo aos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio-2016.

Além disso, entraves logísticos estavam aparentemente sendo colocados nas operações da ABCD, pelo ME, em decorrência dos conflitos com o COB (CHADE, 2017). De acordo com o médico português Luís Horta,

Eu era o responsável dessa área e explicamos com muito cuidado ao COB qual era a estratégia, que ela estava de acordo com as melhores estratégias do mundo. Quando pensávamos que tudo estava resolvido, houve uma reunião no Rio de Janeiro na qual eu não fui. Era para tentar resolver a situação. Mas ela não correu nada bem (CHADE, 2017, documento eletrônico).

Começamos a sentir que cada vez era mais difícil conseguir viagens para que os nossos oficiais de controle fizessem os testes em atletas. Tínhamos problemas também para transportar os nossos materiais. Sofríamos muitos

¹¹ O Comitê Olímpico do Brasil (COB) é uma organização não governamental que trabalha na gestão técnica-administrativa do esporte, tendo como funções principais proteger e promover o movimento olímpico no território nacional e representar a delegação brasileira em jogos multiesportivos internacionais. Disponível em: <https://www.cob.org.br/pt/cob/home/sobre-o-cob>. Acesso em: 02 jun. 2019.

¹² O Laboratório Brasileiro de Controle de Dopagem (LBCD), existente desde 1988, foi amplamente reestruturado para os Jogos Olímpicos Rio-2016. Localizado dentro da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), sua estrutura é resultado de planejamento e de políticas públicas instituídas para a realização dos Jogos Olímpicos Rio-2016. Disponível em: <https://www.iq.ufrj.br/laboratorios/lbcd/>. Acesso em: 20 jul. 2019.

atrasos. Fazíamos um plano de controle para uma semana e não conseguíamos cumprir por conta dos entraves logísticos. Chegou a um ponto que o Ministério do Esporte passou a exigir que, com o pedido de viagem, fosse anexado o local, o dia e a hora dos testes e o nome dos atletas. Ora, isso já diria tudo (CHADE, 2017, documento eletrônico).

De acordo com o médico, havia uma “clara estratégia para sufocar” os procedimentos da ABCD (CHADE, 2017). Por fim, o departamento *antidoping* dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio-2016 optou por recrutar poucos Oficiais de Controle de Dopagem (OCD) e Oficiais de Coleta de Sangue (OCS) qualificados pela agência nacional, recorrendo a uma empresa privada com experiências em postos de enfermagem (CHADE, 2017). Logo, a falta de experiência dos profissionais, associada à falta de instrução, treinamento e apoio dados pelo departamento *antidoping*, contribuiu para uma “abordagem amadora do problema”, segundo o relatório publicado pela WADA-AMA, após os Jogos Rio-2016 (WADA, 2016b).

O departamento responsável pela antidopagem durante os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio-2016 foi liderado pelo médico Eduardo Henrique De Rose, pioneiro na capacitação de profissionais para atuar em controles de dopagem no Brasil, além de presidente da Comissão de Combate à Dopagem do Ministério da Saúde, de 2004 a 2011, e membro fundador da WADA, em 1999 (RUBIO, 2018). De Rose, que desempenhou a função de gerente-geral, recebeu críticas por sua “falta de coordenação” durante os Jogos (WADA, 2016b). Isso porque, segundo a WADA (2016b), as diferentes falhas logísticas poderiam ter sido inteiramente previstas e evitadas, tornando “ainda mais decepcionante” suas ocorrências. Nesse sentido, mesmo que a integridade do processo não tenha sido prejudicada, houveram muitas discrepâncias observadas nos procedimentos de coleta das amostras (Ibid.).

Em suma, a falta de integridade na antidopagem por meio dos procedimentos de *doping* orquestrado na Rússia, envolvendo a RUSADA e a ARAF, as condutas questionáveis da WADA e do COI denunciadas por organizações de atletas e de Estados, e, de modo especial no Brasil, os problemas de gestão na antidopagem dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio-2016, liderados pelo COJO Rio-2016, assim como os conflitos de interesse envolvendo “medalhas a todo custo” afirmados pelo médico português, entre o extinto ME e o COB, permitiram-nos questionar: COMO AS ENTIDADES NACIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE E AS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS RESPONSÁVEIS PELA ANTIDOPAGEM NO BRASIL TÊM ATUADO A FIM DE GARANTIR A INTEGRIDADE DO ESPORTE NO BRASIL?

Logo, este estudo teve por objetivo **analisar se, os procedimentos realizados pelas entidades nacionais de administração do esporte e pelas instituições governamentais, garantem a integridade do esporte no Brasil.** São objetivos específicos:

- Identificar e caracterizar as diretrizes utilizadas e as ações realizadas pelas entidades nacionais de administração esportiva e pelas instituições governamentais responsáveis pela antidopagem no Brasil, à luz do conceito de integridade;
- Examinar se, sob o ponto de vista dos representantes das entidades nacionais de administração do esporte e das instituições governamentais, as diretrizes utilizadas e as ações antidopagem realizadas no Brasil garante a integridade do esporte.

O presente estudo se justifica pela alta relevância do tema, observadas as problemáticas internacionais envolvendo organizações como o COI, a IAAF e a WADA, por exemplo. De acordo com a Universidade de Oxford, é necessário que se compreenda tal fenômeno para que, deste modo, seja possível a sugestão de medidas combativas às ameaças da integridade esportiva (OXFORD, 2010). Neste sentido, esperamos contribuir para a adoção das melhores estratégias pelas autoridades competentes, diante das responsabilidades assumidas para a integridade do esporte.

Ansiamos, ainda, despertar reflexões acerca da nossa conduta acadêmica e cidadã, em direção à superação social e científica da qual somos participantes e, igualmente, responsáveis. Portanto, destinado à melhoria da antidopagem nacional, sobrevenha o aperfeiçoamento de competências e habilidades, em favor da integridade, da honestidade e da justiça, seja no esporte, na prática social ou no campo da produção científica.

A seguir, dispostos a compreender os nuances da integridade no contexto esportivo, foram abordados os conceitos de ética esportiva e *doping*, sendo este último uma ação contrária aos princípios éticos fundamentais do esporte. Ainda, foram destacadas as responsabilidades e os compromissos das instituições governamentais e das entidades nacionais de administração do esporte para a antidopagem, a boa governança e, por fim, a um de seus pilares fundamentais: o da integridade.

REFERENCIAL TEÓRICO

Ética no Esporte – do atleta a organização: um compromisso e dever de toda a sua comunidade.

Combinando esporte com cultura e educação, o Olimpismo busca criar um estilo de vida baseado na alegria do esforço, no valor educacional do bom exemplo, na responsabilidade social e no respeito aos princípios éticos fundamentais universais.

Carta Olímpica (COI, 2015)

Nos últimos anos, inúmeros casos de corrupção¹³ envolvendo entidades de administração esportiva e instituições governamentais têm sido evidenciadas, tornando a integridade tema, cada vez mais, de discussões. Segundo Costa *et al.* (2019, p. 583),

Na atualidade são comuns denúncias de desrespeito à integridade, aos valores e à dignidade dos atletas. Os casos de manipulação dos resultados desportivos, corrupção e *doping*, entre outras condutas inaceitáveis do ponto de vista da ética estão na ordem do dia (COSTA ET AL., 2019, P. 583).

Contudo, para que se alcance o entendimento da integridade, a priori, destacamos o conceito de ética enquanto uma “reflexão filosófica sobre moralidade”, ou seja, sobre um “conjunto de costumes, modos de ser, de regras, etc., que guiam o comportamento humano” (DALL’AGNOL, 2004, p. 16). No contexto esportivo, tal reflexão sobre o modo de ser e agir advém dos princípios éticos fundamentais do próprio esporte.

De acordo o Código Mundial Antidopagem¹⁴ (CÓDIGO, 2015, p. 13) são os valores do esporte que caracterizam o “espírito esportivo”, bem como, constituem a essência do Olimpismo: “a procura da excelência humana através da dedicação ao aperfeiçoamento dos talentos naturais de cada pessoa”. Isto é, por fim, o “jogo limpo”. A celebração do pensamento, do corpo e do espírito humano refletidos nos princípios éticos fundamentais do próprio esporte (Ibid.).

¹³ Como exemplo, em 2015, uma operação do Departamento de Justiça Americano prendeu inúmeros dirigentes da Federação Internacional de Futebol (FIFA) por corrupção. Conhecido como FIFAGATE, envolveu cartolas do mundo todo, inclusive brasileiros. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/ultimas-noticias/tag/fifagate/>. Acesso em: 22 jun. 2019.

¹⁴ O próprio Código Mundial Antidopagem utiliza a palavra “Código” para referenciar tal documento. Por isso, no presente estudo foi utilizado o termo “Código” e, sempre que identificá-lo no texto, é ao Código Mundial Antidopagem a que nos referimos.

Em síntese, Costa *et al.* (2019, p. 585) afirmam que a prática esportiva “só é possível graças a um conjunto de princípios e normas que fundamentam a ética da disputa e da excelência”. Ou seja, são valores como “justiça, igualdade, respeito pelo outro, obediência às regras e manutenção do contrato” que sustentam a estrutura de regras do esporte (Ibid.). Portanto, dificilmente haverá como descrever ou listar características do esporte sem alcançar o campo da ética.

Neste sentido, segundo Barbosa (2006), os conceitos constituídos na relação ética/desporto, ou seja, na ética esportiva, são incompatíveis com a dopagem, com a ‘verdade no desporto’. De acordo com o autor, “a dopagem tem sido um dos principais desafios do *mundus sportivus*, no sentido de manter íntegros os princípios, os valores e o significado simbólico do verdadeiro desporto” (BARBOSA, 2016, p. 139).

Além disso, dentre as principais justificativas para banir o *doping* no esporte está a simples quebra de regras. Segundo Parry (2006), a dopagem se caracteriza pela tentativa secreta de evitar ou subverter tal contratualidade, corrompendo até mesmo com o Juramento Olímpico, sob o qual atletas asseguram sua conduta ética na preparação e sua obediência às regras durante os Jogos. Como enfatiza o autor,

[...] as regras funcionam como uma espécie de acordo de pré-concorrência que especifica a elegibilidade de um atleta para competir, além de seus direitos, deveres e responsabilidades sobre as regras acordadas (PARRY, 2006, P. 2).

Com relação às regras estabelecidas, o Código (CÓDIGO, 2015, p. 16) corrobora ao considerar dopagem a “verificação de uma ou mais violações das normas antidopagem enunciadas nos artigos 2.1 a 2.10 do presente Código”. Ainda, para Schmitt (2020, documento eletrônico), “a regra antidopagem é como se fosse do tipo infracional, o desvalor de conduta em matéria de dopagem”. No Brasil, violações às regras antidopagem estão descritas no Código Brasileiro Antidopagem (CBA) e as infrações conexas previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), determinadas pela Lei 9615/ 98¹⁵.

Contudo, as regras antidopagem não se restringem apenas ao atleta. Segundo o Código (2015), estendem-se ao Pessoal de Apoio como treinadores, médicos ou qualquer outro profissional que tenha responsabilidade sobre o processo de dopagem (ABCD, 2019b). Deste modo, a responsabilidade por uma conduta íntegra e de acordo com os valores e princípios

¹⁵ Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11311841/artigo-55-da-lei-n-9615-de-24-de-marco-de-1998>>. Acesso em: 14 mai. 2020.

éticos fundamentais do esporte pertencem a toda sua comunidade, bem como, “devem ser aplicados em todo o universo de participação esportiva” (COSTA *et al.*, 2019, p. 595).

Neste sentido, de acordo com o Código (2015), às regras e princípios antidopagem devem ser seguidos por todas as organizações antidopagem determinadas no documento, sendo estas responsáveis por adotar, implementar e aplicar as regras antidopagem em suas áreas de competência.

[...] o Comitê Olímpico Internacional, o Comitê Paralímpico Internacional, as Federações Internacionais, **os Comitês Olímpicos e Paralímpicos Nacionais**, as Organizações Responsáveis por Grandes Eventos Desportivos e as **Organizações Nacionais Antidopagem**. Todas estas organizações são designadas globalmente como **Organizações Antidopagem** (grifos nossos) (CÓDIGO, 2015, P. 4).

No Brasil, a *National Anti-Doping Organization* – NADO (em português, Organização Nacional Antidopagem) é a Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD). No formato de Secretaria Nacional, portanto, vinculada ao Governo Federal, a ABCD possui competências específicas para o tema conforme o Decreto Nº 10.357 de 2020 (BRASIL, 2020a). De acordo com as normas reguladoras expedidas pela ABCD e pelo Conselho Nacional do Esporte (CNE)¹⁶, entidades nacionais de administração esportiva pertencentes ao Sistema Brasileiro do Desporto (SND)¹⁷ possuem responsabilidades de adoção, implementação e aplicação das regras antidopagem, sendo:

I - o Comitê Olímpico Brasileiro – COB; II - o Comitê Paraolímpico Brasileiro; III - as entidades nacionais de administração do desporto; IV - as entidades regionais de administração do desporto; V - as ligas regionais e nacionais; VI - as entidades de prática desportiva filiadas ou não àquelas referidas nos incisos anteriores; VII - a Confederação Brasileira de Clubes (BRASIL, 2011b).

Tais determinações estão previstas na Lei nº 13.322 de 2016 (BRASIL, 2016a), sendo adicionada a Lei nº 9.615 de 1998 (conhecida como Lei Pelé), que institui normas gerais ao

¹⁶ O Conselho Nacional do Esporte (CNE) é um colegiado de assessoria ao Ministério da Cidadania no desenvolvimento de políticas em prol do esporte no Brasil. Disponível em: cne@esporte.gov.br.

¹⁷ De acordo com a Lei nº 12.395 de 2011, O Sistema Nacional do Desporto (SND) congrega as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, encarregadas da coordenação, administração, normatização, apoio e prática do desporto, bem como as incumbidas da Justiça Desportiva. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12395.htm#art1. Acesso em: 04 ago. 2020.

desporto no Brasil (BRASIL, 1998). Por fim, segundo a ABCD, ao receber recursos públicos ou incentivos fiscais,

[...] a união por essa luta vira um compromisso, seja ela um comitê, uma confederação, uma associação, uma federação ou um clube esportivo. [...] São ações de educação, prevenção e controle que fortalecem o jogo justo, o esporte ético, valorizando o atleta para que também ele possa ser embaixador da luta contra a dopagem no esporte (ABCD, 2019c, documento eletrônico).

Logo, a instituição de normas e regras antidopagem exprime o compromisso de seus participantes com os princípios éticos fundamentais do esporte. No que tange às organizações esportivas associadas ao Movimento Olímpico, ainda, há responsabilidades, deveres e compromissos específicos de ação (COI, 2015, p. 11).

Elas têm os direitos e obrigações de autonomia, que incluem estabelecer e controlar livremente as regras do esporte, determinar a estrutura e o governo de suas organizações, gozar do direito de eleições livres de qualquer influência externa e **a responsabilidade de garantir que os princípios da boa governança sejam cumpridos** (grifos nossos) (COI, 2015, P. 11).

De acordo com Ferkins e Shilbury (2012), o conceito de boa governança é constituído a partir da aplicação e da adaptação dos princípios éticos fundamentais às estratégias políticas e de gestão. A partir disso, o gestor esportivo deve incorporar em seu pensar e agir os valores do esporte, tendo o dever de preservá-los e de promovê-los em sua prática cotidiana. Igualmente, organizações esportivas devem preservar uma conduta ética em todas as suas ações e procedimentos. Logo, diz respeito a uma cultura corporativa onde os princípios éticos fundamentais do esporte estão expressos em seu modo de viver e de se fazer as coisas enquanto organização (COSTA *et al.*, 2019, p. 595).

De acordo com Hoffmann (1994), tal excelência moral pode ser alcançada a partir do processo de: “1. Identificar aspectos como questões éticas, ou como tendo uma dimensão ética; 2. Envolver-se ativamente no pensamento moral; 3. Traduzir decisões em ações morais”.

O primeiro passo é crucial. No âmbito das organizações, as questões são frequentemente tratadas como técnicas ou organizacionais e, raramente, como éticas ou, pelo menos, como tendo uma dimensão ética. Tal abordagem, sem um confronto explícito com os aspectos éticos das questões organizacionais, impede a solução de problemas (COSTA ET. AL., 2019, P. 587-588).

Pense, por exemplo, em medidas *antidopings*, onde a pesquisa e o desenvolvimento têm sido predominantemente direcionados para as soluções técnicas e científicas, que envolvem elevados investimentos financeiros de agências controladoras como a WADA e, no entanto, são na maioria das vezes malsucedidas. **O que é necessário aqui é a adoção da mentalidade que valorize a ética como parte da abordagem do problema** (grifos nossos) (COSTA ET. AL., 2019, P. 587-588).

A partir disso, sugere-se “a adoção de um conjunto de princípios e procedimentos éticos, nascida de deliberada reflexão interna, sobre a estrutura e a cultura de uma organização” (Ibid.).

Isso pode significar a adoção de leis e códigos de conduta, declarações de objetos e valores, programas de treino, auditorias éticas internas e externas, oportunidades iguais e políticas de direitos humanos, e assim por diante. Esta etapa celebra a ideia da “organização pensante”, que leva a sério o dever de refletir sobre si, o seu funcionamento e o seu impacto no indivíduo e na sociedade (COSTA ET. AL., 2019, P. 588).

Por fim, o terceiro passo destaca: “bons pensamentos não são suficientes. Boas intenções devem ser traduzidas em ações e isso requer determinação” (COSTA *et al.*, 2019, p. 588). Neste sentido, de acordo com a *European Union* (2001), boa governança no esporte engloba um conjunto de ações, por meio dos quais uma organização esportiva define políticas, estratégias de ação e monitora seu desempenho, além de produzir autoavaliações e apresentar relatórios sobre as suas atividades e progressos. Ao final, espera-se que uma organização esportiva seja capaz de prestar serviços eficazes por meio de suas ações regulamentadas.

De acordo com a *Association of Summer Olympic International Federations* – ISOIF (em português, Associação das Federações Olímpicas Internacionais de Verão), para tal, uma organização deve estar sustentada em cinco pilares fundamentais: transparência, democracia, responsabilidade social, prestação de contas e integridade (ASOIF, 2011). A seguir, destacamos o conceito de integridade aplicado às organizações esportivas com responsabilidades para a antidopagem.

1.1. INTEGRIDADE COMO PILAR DA BOA GOVERNANÇA

Em conformidade com os princípios éticos do esporte aplicados à gestão esportiva, o conceito de integridade é entendido “na medida em que os vários comprometimentos formam um todo harmonioso e intacto” (FURROW, 2007, p. 205). Constitui-se na coerência de um

ponto de vista, de seus princípios e valores às suas responsabilidades e ações. Deste modo, requer conformidade entre os compromissos assumidos e as ações adotadas, sustentados pelos princípios básicos e incondicionais, como os do esporte (Ibid.).

Além disso, o conceito de integridade está relacionado a um senso de compromisso, de acordo, de “representar algo” (CALHOUN, 1995). Desta forma, envolve um propósito e determinado reconhecimento por sua comunidade, proporcionando uma base sólida à sua prática. De acordo com Gardiner *et al.* (2017),

A integridade está associada explicitamente a algo pelo qual vale a pena lutar, e pressupõe um grau de agência, coragem e perseverança que permitirá a pessoa ou grupo enfrentar as pressões internas e sociais que impõem obstáculos ao propósito (GARDINER ET AL., 2017, P. 20).

Consequentemente, exige assumir responsabilidades frente aos compromissos assumidos, tais como: (a) a responsabilidade pelos valores fundamentais, propósitos, pelo senso de valor e prática, fundamentais à identidade pessoal ou organizacional; (b) a responsabilidade de uma entidade ou instituição prestar contas, a partir de um diálogo crítico contínuo, pelas práticas ou políticas instituídas; e (c) a responsabilidade compartilhada, tanto para manter a rerepresentação dos valores e propósitos fundamentais quanto para garantir harmonia com as diferentes narrativas. Deste modo, exige dos indivíduos pertencentes à comunidade o diálogo crítico contínuo e a negociação das responsabilidades, capaz de representar e estabelecer ainda mais a identidade pretendida (CALHOUN, 1995).

Vale destacar que, apesar dos entendimentos citados acima, o conceito de integridade parece enfrentar, ainda, determinada dificuldade em sua conceituação. Em 2008, a *International Tennis Federation* – ITF (em português, Federação Internacional de Tênis) criou a “Unidade de Integridade do Tênis”. Contudo, a própria entidade esportiva não conseguiu atribuir sentido à palavra, limitando-se a dizer que “a integridade no esporte é crucial para o seu sucesso e para o prazer dos participantes, dos espectadores e de outros interessados” (IFT, 2008, documento eletrônico).

Em 2015, o primeiro Fórum Internacional para a Integridade no Esporte, realizado pelo COI, destacou sua associação com a anticorrupção, todavia, sem uma discussão significativa sobre o conteúdo (COI, 2019c). Tentativas de avançar em uma abordagem foram

realizadas, igualmente sem sucesso, pela *Sport Accord*¹⁸. De acordo com Gilbert e Skinner (2015), a complexidade e a multiplicidade de seus elementos levam-nos a perceber a integridade de diferentes maneiras.

A integridade no esporte é demonstrada através de práticas de liderança de qualidade que abraçam o espírito e a pureza do esporte, estruturas de governança transparentes que fortalecem a confiança pública e sistemas de crenças que criam processos decisórios éticos, morais e valiosos que sustentam o esporte da comunidade aos níveis de elite para uma sociedade melhor (GILBERT; SKINNER, 2015).

Por fim, a WADA buscou expandir seu domínio e assumir o papel de “Agência Mundial de Integridade do Esporte” (WADA, 2015b). Segundo Gardiner *et al.* (2017, p. 13), “o que é surpreendente neste contexto é que a WADA parece não ter se envolvido em um escrutínio rigoroso das complexidades de definição em torno da integridade”. Logo, para Gardiner *et al.* (2017), o conceito de integridade aparenta ser um aparato de entendimento, de conhecimento, de estatística e de medida utilizada como instrumento, associada à anticorrupção no esporte.

O foco na integridade do esporte é a anticorrupção, com o objetivo de erradicar comportamentos como o *doping* e a manipulação de resultados, o estresse então está na criação de sistemas eficazes, que mantenham a integridade e a solidez da organização (GARDINER ET AL., 2017, P. 21).

Entretanto, vale destacar que as aproximações feitas entre o conceito de integridade e o de corrupção estão na contrariedade de seus entendimentos e práticas. A concepção de corrupção é constituída enquanto uma ação ilegal, imoral e não ética que vise ao ganho pessoal ou material, de modo individual ou coletivo (GORSE; CHADWICK, 2013, GARDINER *et al.*, 2017). Portanto, quando aplicado ao contexto esportivo, configura-se na compra de votos para sediar megaeventos esportivos¹⁹, em tomadas de decisões políticas distantes do intuito de beneficiar o esporte ou na dopagem esportiva (KATWALA, 2000).

¹⁸ Sport Accord é uma organização mundial de eventos esportivos sem fins lucrativos, que objetiva impulsionar mudanças positivas internacionalmente e é dedicada ao engajamento e à conexão entre diferentes organizações. Disponível em: <https://www.sportaccord.sport/>. Acesso em: 15 jul. 2019.

¹⁹ Conhecido como Unfair Play, uma operação da Polícia Federal, em conjunto com o Ministério Público Federal do Brasil, investigou a compra de votos para eleger a cidade do Rio de Janeiro como cidade olímpica. A operação foi motivada por um pedido do Ministério Público francês, após os Jogos Rio-2016, ao encontrar indícios de corrupção na candidatura da cidade em investigações de *doping* no atletismo. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/10/05/politica/1507202626_211045.html. Acesso em: 22 jun. 2019.

Ao final, um conjunto de aspectos aparenta ser indispensável para a garantia de um todo harmonioso e intacto, coerente e comprometido com a ética do esporte, instituídos na cultura corporativa de uma organização, assim como, nos bens e serviços que ela promove. De acordo com Schmitt (2019),

Integridade no desporto é a política das Organizações Desportivas através de fortalecimento de aspectos éticos, transparência, governança e responsabilização de entidades de administração e de prática desportiva e seus dirigentes. Conjunto de programas, processos, projetos ou atividades com a finalidade de resguardar a credibilidade de instituições desportivas, a organização de competições, valorização do fair-play e esporte limpo por meio de ações de combate a fraudes, corrupção, manipulação de resultados, doping, assédios, preconceitos e abusos no esporte (SCHMITT, 2019, documento eletrônico).

Ainda, quatro diferentes delimitações foram constituídas para o entendimento de integridade, direcionadas à governança das entidades ou do esporte em si, inter-relacionam-se enquanto: integridade do próprio esporte, integridade organizacional, integridade de procedimentos e integridade pessoal; direcionadas a excelência física e moral, à confiabilidade dos eventos esportivos e à atitude positiva, em adesão a princípios como o *fair-play* (GARDNER; PARRY; ROBINSON, 2007, BAUMAN, 2013, ERHARD; JENSEN, 2014). Entretanto, vale destacar que,

[...] não são diferentes sentidos da palavra integridade, são diferentes âmbitos onde se aplicam o conceito. Mas, é claro que, cada um dos seus âmbitos podem ter particularidades que se unem para a aplicação do conceito de integridade (TRIVINOS, 2019, acervo pessoal²⁰).

Em consideração ao universo da pesquisa, abordamos o conceito de integridade organizacional constituído por Ghillyer (2015) e destacamos, a seguir, um conjunto de noções que parecem fazer parte da sua natureza integrativa, com destaque, para a antidopagem.

²⁰ Comentário de José Trivinos via aplicativo Skype, em banca de Defesa para o título de Doutor, acontecido no dia 12 nov. 2019, nas dependências da Faculdade de educação Física, Fisioterapia e Dança da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (ESEFID/UFRGS). A Defesa pública foi gravada em vídeo com autorização dos participantes.

1.1.1. Integridade Organizacional

O conceito de integridade organizacional constituído por Ghillyer (2015, p. 86) diz respeito ao ato de “comprometer-se publicamente com os mais altos padrões profissionais e de manter tal compromisso assumido”. Ou seja,

Está relacionado ao fato de fazer a coisa certa e, a partir de uma conduta ética e de acordo com os princípios esportivos, atrair e manter parceiros comerciais para o desenvolvimento do esporte e da organização estrutural de sua entidade (GHILLYER, 2015, P. 86).

Neste sentido, o compromisso central de uma organização esportiva deve estar no desenvolvimento de suas modalidades e na manutenção dos padrões máximos da excelência esportiva (McNAMEE, 2008). Com efeito, subordinam-se fatores como o dinheiro e o poder, aos princípios esportivos aplicados numa entidade. De acordo com McNamee (2008), uma modalidade íntegra, honesta, justa e inclusiva tem um nível de confiança maior junto à comunidade e, por consequência, impacta substancialmente seus negócios (Ibid.).

Deste modo, a preocupação central de um gestor esportivo deve estar na capacidade de instituir práticas sólidas de gestão e de garantir a aplicabilidade dos princípios éticos do esporte, constantemente desafiados pela lógica do mercado (McNAMEE, 2008). Entretanto, suas ações são comumente prejudicadas pela falta de comprometimento organizacional, de opiniões divergentes sobre o modo como são gerenciados os problemas e pela falta de informações confiáveis para a formulação e implementação de políticas apropriadas.

Em relação aos comprometimentos previstos para a integridade organizacional, Overbye (2016) pretendeu delinear as responsabilidades mútuas das confederações nacionais, das federações esportivas internacionais e dos governos nacionais nos esforços conjuntos em favor da antidopagem no esporte de rendimento. Nesse sentido, dentre os principais desafios, identificou-se a falta de compromisso das federações internacionais e de seus governos em relação à antidopagem no esporte.

No estudo de Overbye (2016), foram entrevistados 645 atletas de alto rendimento da Dinamarca, que afirmaram estar satisfeitos com a organização nacional antidopagem. Contudo, a maior parte dos atletas disse existir uma quantidade menor de testes em alguns países com a finalidade de se ganhar mais medalhas, sendo, para eles, motivo de preocupação. Por fim, o apoio e a confiança dos atletas no sistema antidopagem têm sido abalados pelo

sentimento de injustiça e desigualdade, a partir de um regime de controle mais rigoroso para uns do que para outros (Ibid.).

De acordo com Engelberg e Skinner (2016), conquistar a confiança de um atleta exige alto nível de integridade executiva, de moralidade pessoal e de ética profissional. Tal entendimento foi abordado por Copeland e Potwarka (2016), a partir do maior escândalo de *doping* da história dos esportes universitários do Estado do Canadá. O princípio ético foi aplicado à equipe de futebol da Universidade de Waterloo Warriors ao serem analisadas suas nove violações às regras antidopagem, confirmadas pelo Centro Canadense de Ética no Esporte. Os autores enfatizam a importância dos procedimentos realizados para a tomada de decisões éticas e as estruturas organizacionais de liderança estabelecidas dentro de uma organização esportiva (COPELAND; POTWARKA, 2016).

Em relação à integridade de uma organização esportiva, os pesquisadores Phat *et al.* (2016) problematizam outro escândalo de *doping* envolvendo dois clubes esportivos de rúgbi da Austrália, entre os anos de 2011 e 2012. A partir de uma relação entre *doping* e riscos morais, os autores questionam: “os controles internos quebraram levando indivíduos ou um grupo de pessoas a executar programas ambíguos de uso de drogas para a melhora do desempenho?”. No final, o estudo apontou discussões sobre controles internos, problemáticas relacionadas à má gestão e aspectos como liderança, planejamento e desempenho organizacionais muito pouco estabelecidos ou vinculados (Ibid.).

Vale destacar que, toda entidade ou instituição esportiva é constituída por pessoas e que se espera delas igual reconhecimento sobre os seus vários comprometimentos. Ou seja, apesar dos interesses particulares que permeiam a prática profissional de uma pessoa, suas ações devem estar de acordo com as responsabilidades assumidas (FURROW, 2007). Logo, há um entendimento de integridade pessoal necessário para a garantia da integridade como pilar da boa governança.

Infelizmente, eu duvido que em nossa sociedade contemporânea com nossos diversificados comprometimentos e pressões, qualquer um possa estar aberto ao desfrute do que tem valor e conseguir viver sem conflitos. O agir com toda a sinceridade parece fora de questão. No entanto, podemos experimentar conflitos de valores e emoções sem perder a motivação para agir. [...] Consequentemente, a integridade requer a virtude da coragem (FURROW, 2007, P. 149).

De acordo com Engelberg e Skinner (2016, p. 2), apesar do aumento significativo na quantidade de pesquisas na área das ciências sociais para a antidopagem, “o campo continua sendo um corpo de trabalho díspar que carece de direção e liderança”. Isso porque a área da gestão esportiva tem seus estudos amplamente focados na lógica comercial e pouco direcionados às suas responsabilidades sociais (CIOMAGA, 2013).

De acordo com Engelberg e Skinner (2016), a constituição de políticas antidopagem está comumente associada ao desenvolvimento de estratégias para o aumento do número de espectadores durante eventos esportivos (ENGELBERG; SKINNER, 2016). Neste sentido, o envolvimento de atletas com substâncias proibidas representaria uma ameaça à perda de patrocinadores (SOLBERG; HANSTAD; THORING, 2010) e à diminuição de espectadores (ENGELBERG; MOSTON; SKINNER, 2012).

Moeller (2010) analisou a diminuta participação de torcedores em modalidades ou eventos que tiveram sua integridade afetada pela dopagem. De acordo com o autor, o ciclismo, após uma série de denúncias e casos de dopagem sistemática, sofreu uma queda brusca no interesse de seus espectadores. Assim como o *Tour of Frandres*, uma corrida profissional de ciclismo de estrada realizada na Bélgica que perdeu 77% de sua audiência presencial após serem revelados casos de *doping* no evento (MOELLER, 2010).

Deste modo, o impacto financeiro é percebido porque uma parte considerável das fontes de receita provenientes dos dias de competição está relacionada à venda de produtos alimentícios, ao estacionamento, à comercialização de camarotes e à venda de ingressos, e estes, ao número de espectadores presentes (MARCHETTI; REPPOLD, 2015). Logo, associada à sustentabilidade financeira de uma organização esportiva é que a antidopagem recebe atenção, oportunidades de ação e maiores incentivos em favor do jogo limpo (CASHMORE, 2012).

Por fim, estudos como o de Moston, Engelberg e Skinner (2015) propõem o desenvolvimento de programas educacionais para a ética esportiva. Os autores se dispuseram a investigar a eficácia de intervenções baseadas na promoção de uma cultura antidopagem no ambiente escolar. Ao total, duzentos e dezoito estudantes de Ensino Médio de uma escola grega participaram da pesquisa, por meio de um questionário sobre a temática do *doping*, as normas sociais e os valores básicos do esporte. Ainda que não tenham sido identificadas mudanças significativas nas atitudes dos adolescentes em relação à antidopagem, os autores consideraram sua pesquisa uma ferramenta útil para gestores esportivos, no desenvolvimento de iniciativas próprias (Ibid.).

Em relação às políticas educativas para a antidopagem, Patterson, Backhouse e Duffy (2016) destacam a quantidade mínima de ações para treinadores, considerando a alta dissuasão desses profissionais para a temática. De acordo com o estudo, muito pouco se sabe sobre as ações educativas ou de informação para antidopagem desenvolvidas em países ou esportes específicos. Além disso, entidades esportivas parecem não conseguir operacionalizar tais políticas. Patterson, Backhouse e Duffy (2016, p. 12) acreditam, por exemplo, que “até que a educação antidopagem seja uma prioridade-chave para os responsáveis pela tomada de decisão nas organizações esportivas, é muito improvável que ela não se torne uma prioridade-chave para os treinadores”.

Finalmente, ao serem examinadas as argumentações usadas por jogadores e pela equipe de apoio da *Essendon Football Club* (EFC), em relação ao uso de drogas durante a Liga Australiana de Futebol; Gowthorp, Greenhow e O’Brien (2016) perceberam um “não reconhecimento” de legitimidade por parte das autoridades responsáveis em relação ao seu dever de regulação.

A partir de uma revisão bibliográfica, os estudos citados acima reúnem à temática da antidopagem aspectos relacionados à integridade organizacional em entidades de administração esportiva ou instituições governamentais. Neste sentido, foram encontrados 28 artigos, com destaque para a *Revista Sport Management*, a *European Sport Management Quarterly*, o *Journal of Sport Management* e o *International Journal of Sport Management and Marketing*. No Brasil, 90 artigos foram listados no portal de periódicos da Capes (destes, apenas um alcançava a área da gestão esportiva), uma tese de doutorado na Plataforma Sucupira e duas teses e uma dissertação na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações. As palavras-chave utilizadas foram integridade/*integrity*, dopagem/*doping* e antidopagem/*antidoping*.

Em relação aos estudos apresentados, apenas oito utilizaram dados primários em sua pesquisa, sendo seis direcionados para atletas ou populações atléticas, um para a equipe de suporte e apenas um artigo abordou administradores, gestores e executivos esportivos. Em relação aos estudos realizados com dados secundários, a metodologia predominante foi análise documental, com destaque para documentos políticos, comunicados da imprensa e documentos de organizações esportivas, como a WADA, a FIFA e a IAAF. Por fim, em relação ao quadro conceitual abordado, destacam-se teorias da psicologia, da ecologia social, o quadro conceitual de Bourdieu do campo social, capital e *habitus*, as teorias da sociologia figuracional e da teoria fenomenológica.

Vale considerar o número limitado de artigos acadêmicos produzidos em periódicos da gestão esportiva para a temática do *doping*, dadas às características especiais de sua prática esportiva e de sua prática institucional. De acordo com Engelberg e Skinner (2016, p. 11),

A área da gestão esportiva e os gestores esportivos podem fazer contribuições significativas para o debate de *doping* e como o *doping* deve ser gerenciado. Por exemplo, os gestores esportivos podem influenciar e moldar políticas antidopagem que regulam o ambiente de trabalho dos atletas ao mesmo tempo em que alcançam os objetivos desejados por suas políticas. Da mesma forma, a criação de sistemas e práticas organizacionais que facilitam altos níveis de confiança pode ajudar a facilitar a crença na integridade do sistema *antidoping* (ENGELBERG; SKINNER, 2016, P. 11).

Logo, evidencia-se a necessidade de estudos e avanços científicos na área da gestão, com gestores ou administradores esportivos, para a antidopagem no esporte. Entre os compromissos assumidos, suas responsabilidades de dever e as práticas esperadas de uma entidade esportiva ou instituição governamental, permeia a integridade organizacional, constantemente ameaçada pela lógica do lucro (Zeigler, 2007).

METODOLOGIA

2.1. CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA

A partir de uma abordagem qualitativa, o presente estudo é caracterizado como estudo descritivo, envolvendo uma pesquisa documental e entrevistas semiestruturadas (BAUER; GASKELL, 2013, FLICK, 2009), com suas respectivas análises de conteúdo (BAUER; GASKELL, 2013, STAKE, 2011, FLICK, 2009) e triangulação dos resultados (COHEN; MANION, 1994, FLICK, 2013, STAKE, 2005; 2011).

2.2. PESQUISA DOCUMENTAL

Com o intuito de identificar e caracterizar as diretrizes utilizadas pelas entidades nacionais de administração do esporte e pelas instituições governamentais para a antidopagem no Brasil, foi realizada uma busca preliminar nos *sites* institucionais do Comitê Olímpico do Brasil (COB) e do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC)²¹. Igualmente, foram consultados os *sites* institucionais das confederações nacionais²² de esporte, enquanto entidades nacionais de administração do esporte, pertencentes ao SND e, por isso, com responsabilidades para a antidopagem. O presente estudo é delimitado às entidades nacionais de administração do esporte, de modalidades olímpicas.

Os documentos identificados de modo preliminar nos *sites* institucionais do COB, bem como, nos *sites* institucionais das 31 confederações nacionais de modalidades olímpicas (não foram encontrados documentos sobre o tema no *site* institucional do CBC), encontram-se no Apêndice B para consulta. No que tange à ABCD, todos os documentos encontrados foram produzidos pela instituição e divulgados em seu *site* institucional²³, exceto o Código Mundial Antidopagem²⁴, produzido e publicado pela WADA, contudo, com versão original também apresentada no *site* da ABCD.

²¹ Sites institucionais do COB, disponível em: <https://www.cob.org.br/pt/cob/antidoping> e CBC, disponível em: <https://cbclubes.org.br/>. Acesso em: 03 ago. 2019.

²² No APÊNDICE A deste projeto consta o *link* de acesso dos *sites* institucionais das Confederações Nacionais utilizados na pesquisa..

²³ Os documentos estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.abcd.gov.br/legislacao>, publicado pela instituição. Acesso em: 16 jan. 2020.

²⁴ Disponível no *site* institucional da WADA: <https://www.wada-ama.org/en/what-we-do/the-code>. Acesso em: 24 jan. 2020.

Durante o processo de Coleta de Dados, outras instituições foram mencionadas pelos participantes da pesquisa, bem como, outros documentos. Com relação às instituições com responsabilidades para a antidopagem identificadas, estão: o Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem (TJD-AD)²⁵, a Comissão de Autorização de Uso Terapêutico da ABCD (CAUT-ABCD) e o Laboratório Brasileiro de Controle de Dopagem (LBCD)²⁶. Sobre os documentos mencionados, alguns foram disponibilizados pelos participantes da pesquisa (via *e-mail*) e, outros, indicados para consulta em *sites* de domínio público.

Por fim, para maior clareza e compreensão acerca das diretrizes utilizadas pelas entidades nacionais de administração do esporte e pelas instituições governamentais para a antidopagem no Brasil, encontra-se no Apêndice C um quadro referente aos documentos identificados como Diretrizes Antidopagem e utilizados para a análise documental do presente estudo.

Ainda, um segundo levantamento preliminar foi realizado com o intuito de identificar e caracterizar as ações antidopagem realizadas nas entidades nacionais de administração do esporte e nas instituições governamentais com responsabilidades para a antidopagem no Brasil. Durante o processo de Coleta de Dados foram, igualmente, mencionados outros documentos referentes às ações antidopagem e estes, adicionados ao estudo. Logo abaixo, segue um quadro completo (Quadro 1) acerca das ações antidopagem identificadas no presente estudo.

Quadro 1 – Demonstrativo geral das ações antidopagem realizadas no Brasil

ABCD	Palestras, Estação Jogo Limpo e Estação de Controle, Campanha #jogolimpo, Comunicação Oficial, Boletins, Artigos e Publicações no site institucional, Jornadas ABCD de Formação para a Luta Contra a Dopagem, vídeos de Educação Antidopagem. Dois projetos-piloto, um no âmbito universitário e outro em Secretarias de Esportes da rede municipal. Constituição do Grupo Alvo de Testes (GAT), Missões de Controle de Dopagem, Plano de Submissão de Testes, Sistema de Localização (<i>Whereabout</i>), solicitação de calendário e o envio de Formulários às entidades esportivas.
TJAD	Ações de informação aos Conselhos Regionais profissionais.
LBCD	Participação em palestras e eventos. Parcerias com os cursos de Ensino Superior da e com o Programa de Pós-Graduação da UFRJ para o desenvolvimento de pesquisas.
COB	Ação de Educação e prevenção no curso de Formação de Treinadores, realizado pelo Instituto Olímpico Brasileiro; Esporte Seguro, ações presenciais em parceria com as confederações; publicações no <i>site</i> institucional e distribuição de material didático às confederações nacionais; palestras; publicação de material audiovisual.
CBC	Palestras em parceria com a ABCD

²⁵ Site institucional, disponível em: <http://arquivo.esporte.gov.br/index.php/institucional/tjad>. Acesso em: 26 mai. 2020.

²⁶ Site institucional, disponível em: <https://www.iq.ufrj.br/laboratorios/lbcd/>. Acesso em: 26 mai. 2020.

CONFEDERAÇÕES NACIONAIS	Palestras de Educação antidopagem e Prevenção ao <i>doping</i> ; distribuição de materiais educativos; publicação de informação antidopagem em seu <i>site</i> institucional.
OUTROS	Plataforma de e-learning sobre antidopagem (ADeL), da WADA.

Fonte: dos autores.

Por fim, os 100 documentos identificados ao longo da pesquisa foram categorizados em: Diretrizes Antidopagem (DA), referente às principais normatizações para a antidopagem no Brasil; Documentos Gerais (DG), subdividido em documentos de informação e educação antidopagem (IE), sobre procedimentos técnicos da ABCD (P) e documentos produzidos pela WADA; Atos Normativos (AN), referente a Leis, Decretos, Resoluções e Portarias instituídas em favor da antidopagem; e de Transparência (T), referente aos documentos que visam dar publicidade a procedimentos e decisões institucionais.

2.3. ENTREVISTAS

2.3.1. Caracterização dos participantes da pesquisa

Com a finalidade de examinar a perspectiva das entidades nacionais de administração do esporte e das instituições governamentais sobre a organização e o funcionamento da antidopagem no Brasil, foram entrevistados representantes de entidades nacionais de administração do esporte e de instituições governamentais com responsabilidades para a antidopagem no Brasil.

Os participantes da pesquisa foram divididos em duas categorias principais:

a) Representantes de entidades nacionais de administração do esporte (RENAE) – composto por 10 participantes divididos em:

Grupo I – Membros de comitês nacionais (MCT): composto por dois participantes. Um (1) presidente e um (1) gerente;

Grupo II – Membros de Confederações Nacionais (MCN): composto por oito participantes. Dois (2) gerentes, um (1) presidente, um (1) supervisor da modalidade, um (1) coordenador da Comissão de Doping, um (1) fisioterapeuta e dois (2) superintendentes;

b) Representantes de instituições governamentais (RIG): composto por seis funcionários públicos (FP) e um (1) prestador de serviços (PS). Dois (2) vice-presidentes, dois (2) coordenadores, um (1) presidente, um (1) diretor técnico.

Os participantes da pesquisa foram indicados pela própria entidade ou instituição na qual atuam. Ao total, somam-se 16 entrevistados, contudo, participaram da pesquisa 18 instituições/entidades. Isso porque, um mesmo profissional foi indicado por três entidades distintas nas quais atua. A quantidade de entrevistas foi definida por saturação teórica, isto é, quando nenhum novo elemento é encontrado e o acréscimo de novas informações não se torna mais necessário (FONTANELLA; RICAS; TURATO, 2008). Portanto, as entrevistas foram encerradas quando novas perspectivas sobre a organização e o funcionamento da antidopagem no Brasil não foram mais apresentadas pelos entrevistados.

Os 16 participantes da pesquisa foram classificados e caracterizados a partir das categorias descritas acima. Observe no Quadro 2, abaixo.

Quadro 2 – Classificação e Caracterização dos entrevistados

Entrevistado	Caracterização	Sigla	Categoria
Membro da Confederação Brasileira	Superintendente de Competições de Quadra. Experiência de 10 anos na função.	MCN1	RENAE
Membro de Confederação Nacional	Fisioterapeuta do Esporte. Experiência de 16 anos, 12 anos com membro da Seleção Brasileira. Há dois anos atua como prestador de serviços para a entidade.	MCN2	RENAE
Membro de Confederação Nacional	Coordenador da Comissão de Controle de Dopagem. Experiência de 38 anos com a antidopagem. Médico.	MCN3	RENAE
Membro de Confederação Nacional	Supervisor técnico de uma prova específica da modalidade esportiva. Ex-atleta e medalhista olímpico. Experiência de 17 anos como técnico de seleção. Chefe da Equipe Olímpica nos Jogos Rio-2016.	MCN4	RENAE
Membro de Confederação Nacional	Presidente da Confederação Esportiva. Experiência de 45 anos na área da Gestão Esportiva. Médico.	MCN5	RENAE
Membro de Confederação Nacional	Superintendente e Diretor Técnico de Alto Rendimento.	MCN6	RENAE
Membro de Confederação Nacional	Gerente de Esporte. Profissional de Educação Física com mestrado em Gestão Esportiva.	MCN7	RENAE
Membro de Confederação Nacional	Gerente técnico. Gerente de competição nos Jogos Rio-2016. Experiência de 20 anos na área da gestão esportiva.	MCN8	RENAE
Membro de Comitê Nacional	Gerente de Prevenção e Educação ao Dopagem. Experiência de 22 anos com a antidopagem.	MCT1	RENAE

	Médico. Ex-membro da CAUT, ex-diretor operacional da ABCD.		
Membro de Comitê Nacional	Presidente da instituição. Com mais de 20 anos de experiência atuando na área da Gestão Esportiva	MCT2	RENAE
Funcionário Público	Coordenação Geral Científica. Ex-coordenador do Programa Bolsa Atleta, ex-coordenador Geral de Operações, ex Diretor-Técnico. Experiência de 11 anos.	FP1	RIG
Funcionário Público	Presidente da Instituição. Ex-membro auditor do STJD, ex-membro da Comissão de Combate ao Doping, ex-membro da Comissão Nacional de Atletas (CNA), ex-atleta olímpico.	FP2	RIG
Funcionário Público	Diretor Técnico da Instituição. Militar de carreira (oficial). Ex-membro do Conselho Internacional do Esporte Militar (IMSC) e ex-subcomandante da Escola de Educação Física do Exército. Gerente de competição dos Jogos Olímpicos Rio-2016.	FP3	RIG
Prestador de Serviços	Vice-Presidente de Comissão de Autorização de Uso Terapêutico. Médico. Experiência de mais de 20 anos com a antidopagem.	PS1	RIG
Funcionário Público	Coordenador Geral do laboratório. Experiência de 23 anos.	FP4	RIG
Funcionário Público	Vice-presidente do Tribunal, Oficial das Forças Armadas, ex-membro da Comissão de Desportos e OCD. Formação em Educação Física.	FP5	RIG

Fonte: dos autores.

2.3.2. Instrumentos de Coleta de Dados

Para a coleta de dados, foram utilizadas entrevistas semiestruturadas. O Roteiro de Entrevista (ver APÊNDICE D) é composto por quatorze questões que têm como base o referencial teórico e a revisão de literatura. Foram abordadas questões inerentes à integridade do esporte para a antidopagem nacional, considerando sua organização e o seu funcionamento. Desta forma, buscou-se identificar diretrizes utilizadas e ações realizadas por entidades nacionais de administração do esporte e instituições governamentais, bem como, a organização e o funcionamento da antidopagem do Brasil. Além disso, foram abordadas questões sobre educação, gestão e aspectos de financiamento e patrocínio esportivo para a antidopagem.

2.3.3. Procedimentos de Coleta de Dados

Inicialmente, foi realizado um contato via *e-mail* institucional ou página de contato (ver *e-mail* no APÊNDICE E) com as entidades nacionais de administração do esporte e instituições governamentais identificadas de modo preliminar, apresentando-as o tema, os objetivos da pesquisa e, por fim, convidando-as para participar do estudo²⁷. Após o retorno positivo das entidades e instituições interessadas foi enviado o Termo de Concordância (APÊNDICE G) para assinatura.

Logo após receber o Parecer Consubstanciado do Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto de Psicologia (CEP-PSICO) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), CAAE 34224220.3.0000.5334, um segundo *e-mail* foi enviado aos participantes com orientações sobre os procedimentos para a realização da entrevista (ver *e-mail* no APÊNDICE H). Em seguida, foram acordados o horário, a data e o modo como seria realizado – via aplicativo eletrônico Skype®, Google Meet ou Whatsapp, por exemplo. Todas as decisões foram tomadas em comum acordo entre o(a) entrevistado(a) e a pesquisadora.

O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) foi apresentado aos entrevistados no dia da entrevista (APÊNDICE I). De acordo com as orientações sanitárias referentes à pandemia de COVID-19, foi sugerido ao participante do estudo imprimir ou salvar uma cópia do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) como forma de manter consigo uma via do TCLE constando as informações sobre a pesquisa, bem como, os contatos dos pesquisadores e do CEP no qual a pesquisa foi avaliada.

Os procedimentos seguiram conforme as recomendações de Flick (2009) e Gray (2012) ao: (a) buscar conhecimento prévio sobre o(a) participante, sua trajetória, como ele(a) se insere no contexto da pesquisa e sua relação com o tema; (b) marcar com antecedência o local e o horário da entrevista; (c) garantir ao(a) participante confidencialidade sobre sua identidade e suas palavras; (d) oferecer um ambiente amistoso e acolhedor durante a entrevista para deixar o(a) entrevistado(a) confortável para expor seus pensamentos com tranquilidade.

Por consequência, a entrevista partiu de questionamentos básicos, cujo objetivo inicial foi traçar uma visão geral do(a) entrevistado(a) sobre o tema e, deste modo, ir aprofundando em direção a questões mais extensivas e intensivas ao longo da entrevista (TRIVIÑOS, 2001).

²⁷ Os mesmos procedimentos foram realizados com todas as entidades ou instituições identificadas ao longo da pesquisa. Os *e-mails* de contato foram disponibilizados pelos entrevistados ou sugeridos para busca no *site* institucional. No APÊNDICE F, constam todos os contatos utilizados.

Todas as entrevistas foram gravadas sob o consentimento dos entrevistados e transcritas para um documento no formato *Word*, conforme depoimento original. As transcrições foram encaminhadas aos entrevistados via *e-mail*, para aqueles que optaram por recebê-la, para a conferência das informações e com liberdade para alterar quaisquer segmentos do texto caso o(a) entrevistado(a) considerasse necessário. Por fim, a versão final do documento foi encaminhada pelo(a) entrevistado(a), via *e-mail*, para a pesquisadora. Em relação aos entrevistados que optaram por não receber a transcrição, foi utilizada a versão original da entrevista, sem alterações, sob seu consentimento.

2.4. PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DOS DADOS

2.4.1. Análise de Conteúdo

O processo de análise dos dados seguiu as orientações de Bauer e Gaskell (2013) e Stake (2011) para a análise de conteúdo. De acordo com os autores, a codificação dos dados deve ser estruturada a partir dos objetivos da pesquisa. Desse modo, foram criados títulos de referência sendo, ainda, organizados e reorganizados ao longo do processo de análise, conforme a questão da pesquisa ganhava significado. As categorias formadas receberam um título de coluna e o que cada entrevistado disse como se fossem linhas. De acordo com os autores, desse modo, estruturam-se os dados, unem-se as respostas e se cria um conjunto de dados acessível.

Ao final, criou-se um plano de organização para o relatório final, com o intuito de auxiliar os pesquisadores na construção da síntese e de manter o controle dos fragmentos durante a análise. Tal organização foi alterada, reformulada e recebeu dados adicionais ao longo do processo de análise (STAKE, 2011).

Após a construção do plano de organização para o relatório final, conforme sugere os autores, buscou-se usar da reflexão e da intuição para a criação de relações com a realidade e para o aprofundamento de ideias conexas. Logo, surge o processo de compreensão e de construção dos significados, separando os dados pertinentes à pesquisa dos não. Tal entendimento é corroborado por Triviños (2008), Strauss e Corbin (2008).

2.4.2. Triangulação dos Resultados

Ao final, os dados foram triangulados. De acordo com Flick (2013), quando os dados coletados ao longo da pesquisa passam pelo processo de análise surgem diferentes perspectivas sobre o tema que, entrelaçado a uma abordagem teórica, produz um conhecimento adicional em relação ao que seria impossível adotando uma única perspectiva. Neste sentido, segundo Cohen e Manion (1994) a triangulação dos resultados explora com maior riqueza e complexidade questões inerentes ao assunto em questão.

Segundo Stake (2005; 2011), a triangulação pode ser vista, ainda, como uma forma de compreender os dados da pesquisa. Ou seja, possibilita esclarecer determinados significados por meio da repetição das observações e das interpretações feitas e, deste modo, amplia as interpretações feitas aos dados. No entanto, sabendo-se que nenhuma observação ou interpretação se repete perfeitamente, a triangulação foi utilizada para clarificar significados após se observar diferentes maneiras pelo qual o tema é visto.

A triangulação possui grande relevância quando se busca compreender um fenômeno social, como é o caso do presente estudo. Isso porque, a análise documental, das entrevistas, juntamente com a literatura de referência, é capaz de gerar um quadro mais realístico da situação (COHEN; MANION, 1994).

2.5. PROCEDIMENTOS ÉTICOS

Foram observadas as questões éticas inerentes às pesquisas com seres humanos, conforme o previsto na Resolução nº 510/2016, do Conselho Nacional de Saúde (CNS). De acordo com a resolução, foram considerados os princípios de autonomia, beneficência, não maleficência e justiça. Após a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, foram apresentados aos participantes do estudo os procedimentos para a realização da entrevista, bem como, possíveis riscos e desconfortos para o(a) entrevistado(a).

Com relação aos possíveis riscos estão o de: o(a) entrevistado(a) ser identificado(a) em função do cargo público que ocupa, das informações coletadas na pesquisa e/ou devido à indicação de participação pela entidade/instituição a qual representa. Neste sentido, em observação aos riscos citados, o nome do(a) participante foi ocultado, remetendo-se apenas à (a) representante de entidade nacional de administração esportiva e (b) representante de

instituição governamental. O nome da entidade nacional de administração esportiva ou da instituição governamental participante foi igualmente preservado, remetendo-se apenas a característica de entidade ou instituição, conforme lhe compete. Quando citados pelo participante outros indivíduos, entidades ou instituições que possam identificar o(a) entrevistado(a) ou a entidade/instituição a qual representa, os nomes foram substituídos por identidades fictícias como, por exemplo, João, Maria, Ana, José, etc. e as entidades ou instituições por entidade nacional de administração esportiva ou da instituição governamental, conforme lhe compete.

A participação dos entrevistados na pesquisa foi de livre escolha, com a possibilidade de ser cancelada pelos mesmos a qualquer momento, sem nenhum prejuízo. Além disso, foram lhes assegurados o anonimato de sua identidade, bem como, a confidencialidade das informações apresentadas.

Por fim, as gravações foram transcritas para documento em formato *Word*. Todos os documentos da pesquisa foram salvos em CD-ROM, encaminhados ao arquivo do “Centro de Estudos Olímpicos e Paralímpicos” (CEO), localizado na sala 212A, do Laboratório de Pesquisa do Exercício (LAPEX), da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Dança (ESEFID/UFRGS) e ficarão disponíveis para acesso dos pesquisadores num período de cinco anos. Após esse intervalo de tempo, serão incinerados e descartados.

2.6. ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Para melhor sistematização, a apresentação e a discussão dos resultados está organizada em dois capítulos. No Capítulo I – **A Organização e o Funcionamento das Entidades Nacionais de Administração do Esporte e das Instituições Governamentais Para a Antidopagem no Brasil**, estão descritas as diretrizes utilizadas e as ações antidopagem realizadas pelas entidades nacionais de administração esportiva e instituições governamentais com responsabilidades para a antidopagem no Brasil.

No Capítulo II – **A Organização e o Funcionamento da Antidopagem no Brasil: Uma Análise Sob a Óptica dos Representantes das Entidades Nacionais de Administração do Esporte e das Instituições Governamentais, à Luz do Conceito de Integridade Organizacional**, foi analisada a organização e o funcionamento da antidopagem no Brasil, à luz do conceito de integridade organizacional.

Por fim, em considerações finais, pretendidos a promover reflexões e discussões com o intuito de contribuir para a boa governança das entidades nacionais de administração do esporte e das instituições governamentais com responsabilidades sobre o tema, foram considerados aspectos relacionados à cultura corporativa e as mudanças necessárias para a consolidação de uma cultura antidopagem no Brasil.

CAPÍTULO I

A Organização e o Funcionamento das Entidades Nacionais de Administração do Esporte e das Instituições Governamentais com Responsabilidades Para a Antidopagem no Brasil

[...] refazendo e retocando o sonho pelo qual se pôs a caminhar.

Paulo Freire (2008)

Dentre as Organizações Antidopagem determinadas pelo Código estão as Organizações Nacionais Antidopagem. No Brasil, tal responsabilidade é assumida pela Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD). De modo independente, mas, coordenado pela ABCD está, ainda, a Comissão de Autorização de Uso Terapêutico (CAUT-ABCD). Por fim, destacam-se o Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem (TJD-AD) e o Laboratório Brasileiro de Controle de Dopagem (LBCD), completando as instituições governamentais com responsabilidades específicas para a antidopagem no Brasil.

Com relação às entidades nacionais de administração do esporte pertencentes ao Sistema Brasileiro do Desporto (SND) para modalidades olímpicas, destacam-se: o Comitê Olímpico do Brasil (COB), o Comitê Brasileiro de Clubes (CBC) e as Confederações Nacionais. Logo, para maior clareza e compreensão, apresentam-se abaixo, no Organograma 1, as instituições governamentais e as entidades nacionais de administração do esporte identificadas no presente estudo.

Organograma 1 – Instituições Governamentais e Entidades Nacionais de Administração do Esporte com responsabilidades para a Antidopagem no Brasil.



A seguir, estão descritas a organização e o funcionamento, bem como, as diretrizes utilizadas e as ações antidopagem realizadas por cada uma das entidades nacionais de administração do esporte e instituições governamentais destacadas acima.

3.1. AUTORIDADE BRASILEIRA DE CONTROLE DE DOPAGEM (ABCD)

Inicialmente, com o intuito de compreender o percurso da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD) até o presente momento, bem como, sua organização e funcionamento, retorna-se ao ano de 2005 quando, durante a 33ª Convenção Geral da UNESCO, em Paris, ocorreu a Convenção Internacional Contra o Doping no Esporte (CICDE). O evento teve por objetivo, “no âmbito da estratégia e do programa de atividades da UNESCO para a área da Educação Física e Esportes, promover a prevenção e o combate ao *doping* no esporte, com vista à sua erradicação” (UNESCO, 2005, p.1).

Naquele momento, foi proposto aos países membros da UNESCO o ato de se comprometer com o Código Mundial Antidopagem e de, posteriormente, respeitar as obrigações acordadas durante a Convenção. Dentre os assuntos abordados estavam as atividades antidopagem de nível nacional, de cooperação internacional, de educação e treinamento, de pesquisa e de monitoramento da Convenção a partir da Conferência das Partes. Além disso, cada país deveria assumir o compromisso de adotar medidas necessárias no que tange à legislação, regulamentação, às políticas e práticas administrativas para a garantia do combate ao *doping* em seu país (UNESCO, 2005). Por fim, o Brasil respondeu assertivamente à proposta e se tornou o 75º signatário da Convenção, promulgando-a por meio do Decreto Nº 6.653/2008 (BRASIL, 2008).

No entanto, dentre as exigências estabelecidas pela WADA estava à criação de uma Organização Nacional Antidopagem que, somados aos compromissos assumidos pelo Brasil em ocasião da candidatura do Rio de Janeiro para sediar os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016, culminou na criação da ABCD, por meio do Decreto Nº 7.630, em 30 de novembro de 2011 (BRASIL, 2011). Deste modo, a NADO brasileira foi instituída no formato de Secretaria Nacional, livre de quaisquer interferências políticas das Federações Nacionais, entretanto, “*como a burocracia para a constituição de cargos e escritura leva algum tempo, ela se tornou de fato operacional em 2015*” (RIG-FP1).

No que tange às suas responsabilidades, compete à ABCD

[...] promover e coordenar o combate à dopagem no esporte de forma independente e organizada, dentro e fora das competições, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela AMA e os protocolos e compromissos assumidos pelo Brasil (BRASIL, 2020a, documento eletrônico).

Deste modo, enquanto órgão do Estado e vinculada à Secretaria da Cidadania, em 20 de maio de 2020 foi instituída e atualizada, por meio do Decreto Nº 10.357, as competências específicas da ABCD (BRASIL, 2020a).

Quadro 3 – Competências da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem

I - estabelecer a política nacional de prevenção e de combate à dopagem;
II - coordenar, em âmbito nacional, o combate à dopagem no esporte, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CNE;
III - conduzir as operações de controle de dopagem, a gestão de resultados, as investigações e outras atividades relacionadas à antidopagem, de acordo com as atribuições de entidades internacionais previstas no Código Mundial Antidopagem da Agência Mundial Antidopagem;
IV - expedir autorizações de uso terapêutico de substâncias, observadas as atribuições de entidades internacionais previstas no Código Mundial Antidopagem da Agência Mundial Antidopagem;
V - certificar e identificar profissionais, órgãos e entidades para atuar no controle de dopagem;
VI - editar resoluções sobre os procedimentos técnicos de controle de dopagem, nos termos do disposto no Código Mundial Antidopagem da Agência Mundial Antidopagem e na legislação esportiva;
VII - manter interlocução com os organismos internacionais envolvidos com matérias relacionadas à antidopagem, no âmbito de suas competências;
VIII - difundir e adotar padrões internacionais relacionados aos procedimentos de controle de dopagem e à lista de substâncias e métodos proibidos no esporte da Agência Mundial Antidopagem;
IX - informar à Justiça Desportiva Antidopagem as violações às regras antidopagem e participar do processo na qualidade de fiscal da legislação antidopagem;
X - desenvolver ações de inteligência para organização das missões de controle de dopagem dentro e fora de competições;
XI - investigar as denúncias recebidas, a fim de combater a dopagem desportiva no País; e
XII - implementar políticas de educação e informação no combate à dopagem.

Fonte: dos autores.

Atualmente, a ABCD possui um corpo técnico composto por 23 funcionários públicos, divididos em duas diretorias: Diretoria-Executiva e Diretoria-Técnica. Além do gabinete composto pela secretária nacional, um chefe de gabinete e um assessor (ABCD, 2020c).

Neste sentido, o Decreto Nº 10.357/2020 estabeleceu, ainda, competências específicas para cada um dos setores. A seguir, estão descritas a organização e o funcionamento, bem como, os documentos utilizados e as ações realizadas pelas duas áreas que compõem a instituição.

3.1.1. Diretoria-Executiva da ABCD

A Diretoria-Executiva é composta por cinco funcionários públicos divididos entre o setor Administrativo e o de Gestão de Resultados (ABCD, 2020c). Deste modo, sua organização e funcionamento visa contemplar as exigências previstas no Decreto Nº 10.357/2020 para a área (ABCD, 2020c). Logo abaixo, estão descritas as competências específicas para a Diretoria-Executiva da ABCD (BRASIL, 2020a).

Quadro 4 – Competências da Diretoria-Executiva da ABCD

I - acompanhar as relações institucionais com as entidades de administração desportiva de modalidades dos Programas Olímpico e Paralímpico e entidades de administração desportiva das modalidades que não integram os referidos Programas;
II - apoiar a interlocução entre a Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem e a Agência Mundial Antidopagem quanto às questões de conformidade;
III - receber, avaliar e encaminhar as demandas dos Comitês e das entidades desportivas nacionais e internacionais;
IV - acompanhar o desenvolvimento de projetos de cooperação técnica e científica com as entidades desportivas nacionais e internacionais, públicas e privadas, no combate à dopagem, a fim de cumprir as disposições da Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes e as normas técnicas de controle de dopagem;
V - fiscalizar os procedimentos de controle de dopagem em âmbito nacional, nos termos do disposto no Código Mundial Antidopagem da Agência Mundial Antidopagem;
VI - gerir os resultados das violações às regras de dopagem estabelecidas no Código Mundial Antidopagem da Agência Mundial Antidopagem e na legislação desportiva;
VII - encaminhar ao Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem as conclusões da gestão de resultados das violações às regras de dopagem e participar do processo na qualidade de fiscal da legislação antidopagem.

Fonte: dos autores.

No que compete às atividades do setor Administrativo estão, “*licitação, processo, contrato, serviço público federal, igualzinho a qualquer repartição pública*” (RIG-FP2). Além disso, o setor é “*responsável pela interlocução com outras entidades*”, “*do relacionamento com outros órgãos, COB, WADA e por aí vai*” (RIG-FP2), contemplando os incisos de I a IV descritos acima.

Com relação área de Gestão de Resultados, cabe ao setor,

[...] desde a formalização do processo para apuração de todas as potenciais violações de regra antidopagem que cheguem ao conhecimento da ABCD e que sejam de sua competência, incluindo a instrução processual com todos os elementos, manifestações e documentos, até o encaminhamento do respectivo processo para o TJD-AD para uma decisão sobre o caso (ABCD, 2020q, documento eletrônico).

Neste sentido, é o setor quem conduz investigações, com o intuito de levantar elementos necessários para se definir e subsidiar decisões sobre: “(i) existência ou não de uma violação de regra antidopagem; (ii) existência ou não de intencionalidade na conduta do(a) atleta; (iii) potenciais reduções e majorantes” (Ibid.). Deste modo, o setor atua em conformidade com o Padrão Internacional para Gestão de Resultados da WADA. Uma vez que, o documento tem por objetivo

[...] estabelecer as responsabilidades centrais das Organizações Antidopagem com respeito à Gestão Resultados. Descrever certos princípios gerais de Gestão de Resultados e estabelecer as obrigações essenciais aplicáveis às várias fases da Gestão de Resultados (WADA, 2019, P. 5).

Com relação aos documentos utilizados pelo setor, destaca-se o Guia de Modelos de Documentos da ABCD, elaborado com base nas normativas estabelecidas pela WADA. Os documentos utilizados para a Gestão de Resultados (Mod-GR) poderão ser consultados no Índice de Documentos Técnicos da ABCD, apresentado no Apêndice J do presente estudo.

Sobre os incisos VI e VII descritos acima, há um exemplo bastante claro sobre como procede à área.

[...] ela funciona quando chega uma demanda do laboratório, exemplo, o teste 495899 testou positivo para essa substância ou tem uma denúncia contundente com provas irrefutáveis de violação da regra antidopagem, tá? Prepara-se o processo, manda para o tribunal e no tribunal é julgado (RIG-FP3).

Portanto, a organização e funcionamento da Diretoria-Técnica, bem como, suas diretrizes e ações, contemplam as exigências estabelecidas pela WADA, para conformidade com o Código, e às normativas descritas no Quadro 4, com relação às competências do setor.

3.1.2. Diretoria-Técnica da ABCD

A Diretoria-Técnica é composta por oito funcionários divididos entre os setores de Operações e o de Educação (ABCD, 2020c). Deste modo, as competências estabelecidas a partir do Decreto Nº 10.357/2020 para o setor estão divididas entre as duas áreas. Logo abaixo, destacam-se as competências gerais instituídas para a Diretoria-Técnica da ABCD (BRASIL, 2020a).

Quadro 5 – Competências da Diretoria-Técnica da ABCD

I - promover, desenvolver e difundir a cultura antidopagem no País;
II - atualizar a lista de substâncias e de métodos proibidos, observadas as diretrizes CNE e os padrões internacionais da Agência Mundial Antidopagem;
III - elaborar estudos e propostas e desenvolver programas de educação e de cultura antidopagem da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem;
IV - coordenar programas pedagógicos e campanhas de informação e educação para sensibilizar os praticantes desportivos, a equipe de apoio e os jovens em relação aos perigos e à deslealdade da dopagem, em colaboração com as entidades responsáveis pelo sistema educativo e da área do esporte;
V - planejar e desenvolver programas e projetos de controle à dopagem, em conjunto com órgãos e entidades, públicos e privados, das áreas de educação e cultura;
VI - planejar, implementar e monitorar programas de educação sobre prevenção à dopagem;
VII - desenvolver e apoiar programas e projetos de formação antidopagem de organizações nacionais e internacionais, públicas e privadas;
VIII - estimular pesquisas científicas destinadas ao controle de dopagem;
IX - garantir a elaboração, a atualização e o cumprimento do programa nacional antidopagem por meio de ações de controle e de dissuasão da dopagem e da fraude desportiva, nos termos do disposto no Código Mundial Antidopagem da Agência Mundial Antidopagem e nos protocolos e nos compromissos assumidos pelo País;
X - administrar o Sistema de Administração e Gerenciamento da Antidopagem, no âmbito da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem;
XI - assegurar a aplicação do Código Mundial Antidopagem, dos padrões internacionais e dos procedimentos técnicos da Agência Mundial Antidopagem nas ações realizadas pela Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem;
XII - coordenar os programas de formação, de certificação e de avaliação dos agentes e entidades de controle de dopagem;
XIII - atuar na elaboração de laudos técnico-científicos referentes à gestão de resultados, em conjunto com a Diretoria-Executiva;
XIV - coletar dados e garantir o cumprimento do plano de distribuição de testes anual da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem;
XV - acompanhar a execução das atividades de inteligência e de investigação técnica e científica, em cooperação com as entidades desportivas nacionais e internacionais, públicas e privadas, para o cumprimento da Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, promulgada pelo Decreto nº 6.653, de 18 de novembro de 2008, e das normas técnicas de controle de dopagem.

Fonte: dos autores.

Com relação à área de Operações, há um Plano de Submissão de Testes, baseado na Análise de Risco. Isto é, durante a Análise de Risco são observadas quais modalidades, como e em qual ocasião serão realizadas Missões de Controle de Dopagem. A partir disso, cria-se um Plano de Submissão de Testes e, mensalmente, são realizadas Reuniões de Calendário com o objetivo de rastrear quais competições acontecerão em cada modalidade, em quais a ABCD pode atuar, quantos atletas serão testados e como acontecerá a Missão de Controle de Dopagem, por exemplo.

Quanto aos Atos Normativos para a área de Operações, destaca-se o Padrão Internacional para Testes e Investigações (PITI), aprovado e publicado pela WADA e disponível para consulta no *site* institucional da ABCD, nas versões inglês e português (ABCD, 2020d). Além disso, há um conjunto de documentos produzidos pela ABCD e utilizados pelo setor. No Guia de Modelos de Documentos da ABCD (Apêndice J), poderão

ser consultados os Modelos para Atividades Operacionais de Controle de Dopagem (Mod-Op).

Sobre o Plano de Submissão de Testes, vale destacar que todas as decisões são tomadas dentro dos limites de orçamento da ABCD, a quantidade de testes existentes no laboratório e, em conformidade com o *Technical Document For Sport Specific Analysis – TDSSA* (em português, Documento Técnico para Análise Específica do Esporte), aprovado e publicado pela WADA (WADA, 2020b).

Com relação ao TDSSA, o documento tem por objetivo garantir que substâncias proibidas, no âmbito do TDSSA, que são consideradas risco de abuso em determinados esportes e disciplinas, estão sujeitas a um nível mínimo adequado e consistente de análise, pelas organizações antidopagem. Ou seja, "*é um documento técnico para análises específicas, que tem que ser de sangue, e tem que fazer GH ainda, 10%; tem que fazer para a ESA, 5%; então, tem que fazer esse jogo também nessas análises*" (RIG-FP3).

Além disso, PITI estabelece para cada Organização Antidopagem (Organização Nacional Antidopagem ou Federação Internacional) a criação de um Grupo Alvo de Testes, isto é, "um conjunto restrito de Atletas, prioritários no seu Plano de Testes, em que cada um seja submetido a, no mínimo, três testagens Fora-de-Competição em cada ano" (ABCD, 2019; ABCD, 2020e, documento eletrônico). Além disso,

Cada Organização Antidopagem deve criar critérios de inclusão de Atletas no seu Grupo Alvo de Testes, fundamentados em uma análise de risco e respeitando o princípio da proporcionalidade, ou seja, testar mais vezes e com maior inteligência aqueles que estão em maior risco de utilizarem substâncias e métodos proibidos (ABCD, 2020e, documento eletrônico).

O Grupo Alvo de Testes (GAT) da ABCD²⁸ é composto por um conjunto restrito de atletas. Atualmente, somam-se 85 – 37 mulheres e 48 homens, sendo 71 representantes do programa olímpico (ABCD, 2020p). Assim como, em sua maioria são beneficiários da Bolsa Atleta Pódio²⁹. Deste modo, os atletas "passarão por um controle mais rigoroso e serão submetidos com frequência a Controles de Dopagem Fora-de-Competição, por isso, precisam fornecer informações de localização a cada trimestre" (ABCD, 2020e, documento eletrônico).

²⁸ A lista completa com o nome dos atletas pertencentes ao GAT da ABCD está disponível para consulta em: https://www.gov.br/abcd/pt-br/composicao/atletas/grupo-alvo-de-testes/Lista_Atletas_GAT_2020v_3.pdf. Acesso em: 04 out. 2020.

²⁹ A Bolsa Atleta Pódio é uma categoria do programa Bolsa Atleta, um programa do Governo Federal, com a finalidade de apoiar atletas com chances de disputar finais e medalhas olímpicas e paralímpicas. Para saber mais, acesse: <http://rededoesporte.gov.br/pt-br>. Acesso em: 14 out. 2020.

Tal procedimento é parte do sistema de Localização que compõe o sistema ADAMS da WADA. Por sua vez, o ADAMS

[...] é o sistema de administração e gerenciamento antidopagem criado pela WADA que permite o envio e compilação de informação das Organizações Antidopagem relacionadas a Resultados Analíticos Adversos e Passaporte Biológico do Atleta, Infrações Antidopagem e respectivas sanções e solicitações de Autorização de Uso Terapêutico. É também onde o Atleta insere suas informações de Localização (*Whereabouts*) (ABCD, 2020f, documento eletrônico).

De acordo com a Lei de Acesso à Informação, Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 (BRASIL, 2011b), que trata do acesso a informações por órgãos públicos, toda e qualquer informação contida no sistema ADAMS, na área de Administração da ABCD, em nível nacional, e da WADA, em nível internacional, estão protegidas pela referida Lei e, em conformidade, com o Padrão Internacional de Proteção à Privacidade e Informações Pessoais (PIPIPI) da WADA (ABCD, 2018a).

De acordo com o documento “Ato de Direitos Antidopagem dos Atletas”, aprovado pelo Comitê Executivo da WADA, em 7 de novembro de 2019³⁰, com o objetivo de “garantir que os direitos dos atletas, no que diz respeito à antidopagem, sejam claramente definidos e universalmente aplicáveis”, prestar informações precisas de Localização “é tanto um dever como um direito do atleta, pois assim o atleta assegura a eficiência da operação de testagens em prol do Jogo Limpo” (ABCD, 2020f, documento eletrônico).

O atleta que compõe o GAT da ABCD deve submeter informações de Localização dentro dos prazos, via ADAMS. Deste modo, no *site* institucional da ABCD consta um Tutorial e um vídeo com instruções para o preenchimento no sistema ADAMS. Além disso, a ABCD elaborou um “Perguntas e Respostas” com o intuito de auxiliar o(a) atleta no uso do sistema de Localização (ABCD, 2020f).

Vale destacar que, falhas de preenchimento no sistema de Localização e/ou testes perdidos, em um período de 18 meses e sem justificativa válida, poderão ser consideradas uma violação à Regra Antidopagem. Neste sentido, um tópico específico para o assunto foi elaborado no *site* institucional da ABCD, com o intuito de informar e evitar erros como este (ABCD, 2020f).

³⁰ O documento traduzido em português pela ABCD consta para acesso, em: https://www.gov.br/abcd/pt-br/composicao/regras-antidopagem-legislacao-1/ato_de_direitos_antidopagem_dos_atletasv_2.pdf. Acesso em: 04 out. 2020.

Por último, “qualquer Atleta filiado a uma Entidade Esportiva, mesmo que não integre o GAT, está sujeito a testes em-Competição ou Fora-de-Competição, sem aviso prévio e em qualquer lugar” (ABCD, 2020f, documento eletrônico). Logo, outros atletas de Alto Rendimento, de outros esportes e de outras categorias poderão compor o Plano de Submissão de Testes da ABCD (Ibid.).

Por fim, o setor de Operações abrange o Programa de Autorização de Uso Terapêutico (AUT). Coordenado pela ABCD, a Comissão de Autorização de Uso Terapêutico (CAUT-ABCD) é um “braço operacional da ABCD” independente, onde são tratados todos os trâmites relacionados à AUT. Logo abaixo, estão descritos a organização e o funcionamento, bem como, as diretrizes e ações da CAUT.

3.1.2.1. Comissão de Autorização de Uso Terapêutico (CAUT)

Em 29 de abril de 2020, por meio da Portaria N° 1, foi instituída a Comissão de Autorização de Uso Terapêutico (CAUT) da ABCD (BRASIL, 2020b). A CAUT-ABCD é um órgão independente, desvinculado da ABCD enquanto instituição, mas, coordenado pela mesma. Com relação às atribuições da CAUT-ABCD, destacam-se abaixo:

Quadro 6 – Atribuições da CAUT-ABCD

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Autorização de Uso Terapêutico (CAUT) no âmbito da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD), composta por até 21 (vinte e um) membros médicos, de reputação ilibada, com experiência na assistência e tratamento de atletas e conhecimento comprovado e notório de medicina clínica, esportiva e do exercício físico.
Art. 2º Compete à CAUT analisar as solicitações de Autorização de Uso Terapêutico (AUT) estritamente com base nos preceitos legais existentes, tais como a Convenção Internacional Contra a Dopagem no Esporte promulgada no Decreto nº 6.533/2008, o Padrão Internacional para Autorização de Uso Terapêutico da Agência Mundial Antidopagem (AMA) e os documentos complementares disponibilizados pela AMA.
Art. 3º Os membros da CAUT serão selecionados pela ABCD e nomeados mediante portaria específica publicada no Diário Oficial da União (DOU), para mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução, definida a critério da ABCD.
Art. 4º A CAUT será presidida por um de seus integrantes, com exercício da função pelo período de 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução. Parágrafo único. A presidência e vice-presidência da CAUT será definida pela autoridade máxima da ABCD.
Art. 5º Os trabalhos da CAUT serão realizados pelos meios eletrônicos existentes e usualmente reconhecidos. §1º Eventualmente, em caso de necessidade, devidamente justificada, os membros poderão reunir-se presencialmente na sede da ABCD ou outro lugar por ela determinado. §2º Os membros da CAUT poderão ser convidados para participar de eventos determinados pela ABCD como multiplicadores da educação antidopagem, por seu notório saber e experiência. §3º A ABCD custeará as despesas administrativas para as situações previstas nos parágrafos §1º e §2º deste artigo.
Art. 6º O desligamento voluntário de qualquer membro da CAUT deverá ser precedido de aviso prévio justificado, preferencialmente com 30 (trinta) dias de antecedência. Parágrafo Único. A ABCD poderá substituir os membros da CAUT a qualquer tempo, mediante justificativa.
Art. 7º Todos os membros da CAUT devem apresentar currículo profissional sucinto e específico para a ABCD e, firmar Declaração de Confidencialidade e de Abstenção em Situação de Conflito de Interesse da ABCD,

anexa a esta Portaria.

Art. 8º A participação na CAUT será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada .
--

Fonte: dos autores.

Além disso, por meio da Portaria Nº 2, em 8 de junho de 2020 (BRASIL, 2020c) foram nomeados 21 membros da CAUT, para um mandato de dois anos³¹. Os membros são selecionados pela NADO brasileira, contudo, a presidência e vice-presidência são definidas pela autoridade máxima da ABCD. Em consideração aos Art. 3º e 4º descritos acima,

[...] normalmente, com as mudanças de governo pode mudar, né, por exemplo... Eu entrei na CAUT ainda no governo Dilma, depois passei pelo governo Temer e agora estou no governo Bolsonaro. Todas às vezes são atualizadas no Diário Oficial da União os nomes, então, pode sair ou não (RIG-PS1).

Com relação às atribuições, compete à CAUT analisar as solicitações de Autorização de Uso Terapêutico (AUT), excepcionalmente concedidas aos atletas com problemas de saúde, desde que não exista outra opção de tratamento e que obedeça todos os critérios descritos no Padrão Internacional para Autorização de Uso Terapêutico – PIAUT da WADA (ABCD, 2019e; ABCD, 2020g). Portanto, “a regra é que antes do uso de qualquer medicamento o Atleta deve solicitar a AUT para fins de tratamento de saúde” (ABCD, 2020g, documento eletrônico).

Para solicitação de uma AUT, considerando apenas os atletas que participam de competições nacionais, o pedido deve ser submetido via ABCD, para a análise da CAUT. Vale destacar que, todos os procedimentos para a solicitação de uma AUT estão descritos no *site* da ABCD, inclusive, consta o formulário para preenchimento³² (ABCD, 2020g). Logo, as solicitações são enviadas ao presidente da CAUT e redirecionadas aos médicos especialistas.

[...] há médicos de várias áreas, tem endocrinologista, tem pneumologista, tem ortopedista, para que se possam contemplar as diversas áreas em relação aos pedidos dos atletas. Então, por exemplo, diabéticos que não podem usar insulina, se vem um pedido de autorização para o uso terapêutico, então essa solicitação vai para o endocrinologista. Se tiver uma pessoa lá com artrose, vai ter que usar corticoide e tal, a solicitação vai para o ortopedista. Então têm vários, tem cardiologista nessa comissão também (RIG-PS1).

³¹ A Lista completa pode ser consultada em: <https://www.gov.br/abcd/pt-br/composicao/atletas/autorizacao-de-uso-terapeutico-aut/PublicacaoCAUT2020DOUSeo212062020.pdf>. Acesso em: 06 out. 2020.

³² O Formulário para Solicitação de AUT poderá ser visualizado no Apêndice K do presente estudo.

No caso de haver mais de um médico com a mesma especialidade, a solicitação é enviada para todos os médicos da área e, juntos, toma-se uma decisão. “*Inclusive, lá no formulário, tem um quadro onde é preciso justificar cientificamente a resposta dada*” (RIG-PS1). Ao final, deverá ser submetido um parecer positivo ou não para a solicitação enviada. Em casos de contestação, a CAUT redige uma tréplica sobre a decisão tomada.

Eles podem contestar, inclusive... Mandando uma solicitação para outra federação, para o WADA, por exemplo. Mas não é o que normalmente acontece. É justificado baseado na ciência, na literatura, e eles aceitam (RIG-PS1).

Com relação aos prazos de submissão, o PIAUT estabelece que “para substâncias proibidas somente Em-Competição, o Atleta deve solicitar uma AUT pelo menos 30 dias antes de sua próxima Competição, salvo se for uma situação de emergência ou excepcional” (ABCD, 2019b, p. 15).

[...] embora o limite seja de trinta dias, tem casos com mais urgência, por exemplo, o Paulo atendeu um caso para uma prova de stock car, em São Paulo. Os caras mandaram em um dia e a prova era no outro dia, então você precisa correr para fazer isso, mas a média de resposta hoje é de três dias (RIG-PS1).

Com relação às diretrizes da CAUT, o documento base é o PIAUT. Já os formulários para solicitação de AUT da ABCD, foram produzidos segundo os documentos da WADA. Além destes, destaca-se a Lista de Substâncias e Métodos Proibidos 2020 (ABCD, 2020i) e o Programa de Monitoramento 2020 da WADA.

A Lista de Substâncias e Métodos Proibidos é publicada anualmente e fundamentada em estudos da Comissão da WADA. Com relação aos critérios para inclusão de uma nova substância ou método à Lista, considera-se “[...] o potencial ou efetivo ganho de desempenho esportivo; o real ou potencial risco à saúde do Atleta; e, as que violem o espírito do esporte com definição no próprio código” (ABCD, 2020h, documento eletrônico). Por fim, o documento é organizado em:

Quadro 7 – Organização da Lista de Substância e Métodos Proibidos 2020 da WADA

Sustância Proibidas a Qualquer Tempo	SO – Substâncias não aprovadas; S1 – Agentes anabólicos; S2 – Hormônios peptídicos, fatores de crescimento, substâncias relacionadas e miméticos; S3 – Beta-2 agonistas; S4 – Hormônios e moduladores metabólicos; S5 – Diuréticos e agentes mascarantes.
Métodos Proibidos a	M1 – Manipulação do sangue e de componentes do sangue; M2 –

Qualquer Tempo	Manipulação química e física; M3 – Dopagem genética.
Substâncias e Métodos Proibidos Em-Competição	As seguintes categorias são proibidas em competição, para além das incluídas nas categorias SO a S5 e M1 a M3, descritas anteriormente; S6 – Estimulantes; S7 – Narcóticos; S8 – Canabinóides; S9 – Glicocorticoides.
Substâncias Proibidas em Alguns Esportes em Particular	P1 – Betabloqueadores.

Fonte: dos autores.

Para fins processuais, as substâncias são, ainda, divididas em especificadas e não especificadas. “Em conformidade com o artigo 4.2.2 do Código Mundial Antidopagem, todas as substâncias proibidas são consideradas como “substâncias especificadas” exceto as substâncias nas classes S1, S2, S4.4, S4.5, S6.a, e métodos proibidos M1, M2 e M3” (ABCD, 2020i, p.2).

Com relação ao atleta que participa de competições internacionais ou faz parte do GAT da Federação Internacional de sua modalidade, os procedimentos para solicitação de uma AUT são diferentes. Nestes casos, o pedido deverá ser feito diretamente à Federação Internacional e, após receber a AUT, o documento deverá ser encaminhado à ABCD para ciência da instituição. Vale destacar que todos os procedimentos são realizados por meios eletrônicos.

Com relação à comunicação entre os membros da CAUT, os aplicativos de celular são os mais usados e, sobre as possibilidades de reunião descritas no Art. 5º,

Não tem nem verba para a gente se reunir muitas vezes. Existe uma reunião que não é de todos os médicos, mas é quem vai que é no Congresso Brasileiro de Medicina do Esporte que tem todos os anos, então como a maioria dos médicos da CAUT participa desse Congresso a gente faz um encontro ali (RIG-PS1).

Por fim, com relação a sugestões de avanço na CAUT, destacam-se comentários acerca do Art. 8º, sobre a não remuneração dos membros da CAUT.

[...] a CAUT ela funciona sem remuneração, o que acontece na prática... Os médicos têm consultórios, tem família, tem vida social, gostam de ver televisão a noite, uns gostam de ver novela outros gostam de ver seriado na Netflix e gostam de não fazer nada, eles vão fazer um trabalho que dá trabalho, aquilo dá mais trabalho do que auditoria é chato, o parecer que a WADA cobra é exigente (RIG-FP3).

[...] é um negócio chato de fazer, é quase um pequeno artigo científico de uma fisiologia pancada que o cara tem que fazer, entendeu? Não é assim

"ah, eu acho que vale", não é assim, dá trabalho, é chato, é difícil, é custoso, e o quê que o cara ganha? Nada. A CAUT eu acho que ela tinha que ser mais profissional, tá? (RIG-FP3).

Atualmente, os membros da CAUT atuam como prestadores de serviço para a ABCD, de forma não remunerada conforme descrito acima. Os Agentes de Controle de Dopagem da ABCD também são considerados prestadores de serviço, contudo, possuem remuneração estabelecida em Resolução (BRASIL, 2020d). A seguir, estão descritas a organização e funcionamento, bem como, as diretrizes e ações realizadas pelo segundo setor da Diretoria-Técnica da ABCD, o de Educação.

3.1.3. Setor de Educação da ABCD

Antes de serem apresentadas as atividades em desenvolvimento pelo setor de Educação, destacam-se tais aspectos sobre a estrutura da instituição.

*[...] é que essa estrutura é a que foi encontrada, em função às vezes de um governo para outro, mas hoje ela não é mais o ideal, muito pelo contrário, a gente está fazendo umas pesquisas, uns levantamentos com outras organizações antidopagem no mundo, por exemplo, Estados Unidos, eles têm muito mais, outros setores que a gente não tem e, realmente, uma equipe de 53 pessoas, nós temos 23 pessoas, 23 cargos ocupados e eles têm 53 e aí áreas de educação com ciência e pesquisa que a gente ainda não tem que está carente, que a gente precisa desenvolver. Então, assim, a gente tem o nosso ritmo e o nosso peso na máquina. Mas estamos lutando, a gente está apresentando até para o novo secretário, agora, a nova proposta de estrutura da ABCD, que seria desmembrando também a **diretoria de Educação** (RIG-FP2).*

Além disso, em novembro de 2019 foi aprovado pela primeira vez o Padrão Internacional para Educação – PIE pelo Comitê executivo da WADA (ABCD, 2019f). O documento entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021 e todas as NADO's deverão adotá-lo para garantir sua conformidade com o Código. Deste modo, no Brasil, as ações de Educação ganham destaque à luz do PIE.

[...] um dos pontos primordiais que a gente vem desenvolvendo nos últimos meses é a consolidação do Plano de Educação da ABCD, e esse Plano de Educação está escrito e determinado de uma forma muito abrangente, que vai fazer com que a informação antidopagem chegue a todas as modalidades esportivas (RIG-FP1).

A partir disso, considerou-se necessário criar um tópico à parte para o setor de Educação, dada à dimensão e importância do tema no presente momento. A seguir, estão descritas as ações de Educação realizadas pelo setor, sendo: solicitação de calendário e o envio de Formulários aos comitês, confederações, federações e ligas esportivas; palestras; *stands* educativos; bem como, uma série de materiais de Educação antidopagem produzidos para diferentes faixa-etárias e públicos-alvo; o Programa ALPHA da WADA e o Programa #JogoLimpo da ABCD; e as Jornadas ABCD de Formação para a Luta Contra a Dopagem no Esporte, destinado aos Agentes de Controle de Dopagem. Por fim, destacam-se dois projetos-piloto em desenvolvimento pela ABCD.

3.1.3.1. Solicitações de Calendário e o envio de Formulários

No início de cada ano, a ABCD solicita às Confederações Nacionais e aos Comitês Nacionais uma cópia de seus calendários. Na verdade,

Não é meramente um calendário esportivo, a gente sempre pede para que eles informem quando serão as assembleias gerais, quando terão as reuniões técnicas, as semanas de treinamento dos atletas, então a gente tem o cronograma de ações das entidades (RIG-FP1).

Além disso, as entidades nacionais de administração do esporte recebem um Formulário a partir do qual, busca-se identificar o interesse de cada entidade para ações antidopagem e como podem auxiliar e/ou custear as ações. Deste modo, a ABCD seleciona em quais entidades realizará ações e quais ferramentas serão utilizadas para cada uma delas. Portanto, o planejamento das ações de Educação é variável, estruturando-se a partir do interesse das entidades.

[...] a ABCD entra em contato com todas as entidades esportivas, confederações, federações, ligas, comitês; propomos para eles ações de Educação ou solicitamos que eles nos façam esse pedido de, mande essa demanda do que querem fazer, como querem fazer, quando querem fazer, acertamos o famoso quem paga a conta, que é importante isso aí, porque há ações que a gente paga a conta integralmente, a maior parte delas, mas tem ações que a gente pede ajuda para os parceiros, para eles pagarem a conta (RIG-FP3).

Com relação aos recursos, “a gente tem três situações distintas, que são: aquela entidade que tem excelente gestão e recursos, aquela entidade que tem excelente gestão e não tem recursos e aquela que não tem nem gestão e nem recurso, e a gente precisa atingir todas elas” (RIG-FP1).

Atualmente, são realizadas ações em parceria com o COB, com a Confederação Brasileira do Desporto Universitário (CBDU) e com a Confederação Brasileira de Desporto Escolar (CBDE), por exemplo. São eventos para “oito mil crianças, para cinco mil pessoas, sei lá, é muita gente, então pedimos o apoio deles porque a gente não consegue dar conta, é uma demanda muito grande” (RIG-FP3). Entretanto,

[...] vai ter aquela entidade que vai dizer pra mim assim: “eu não tenho 1 centavo para investir”, então a gente vai dizer: “você me dá o espaço e reúne os seus principais atletas” que a ABCD vai investir nessa lista de profissionais pra fazer essa palestra ou esse meio de sensibilização ou qualquer coisa do tipo (RIG-FP1).

Por fim, o objetivo é “chegar num meio termo com relação às ações, é alcançar todas as entidades, levando informação da forma com que cada entidade tem para dividir ou dar essa contrapartida” (RIG-FP1). Após considerar o calendário individual das entidades, seus interesses e recursos disponíveis, as ações de Educação antidopagem são planejadas. Neste processo, a ABCD considera como prioridade, ainda, as modalidades classificadas como de risco, com relação à dopagem no esporte.

A prioridade, de acordo com a classificação de risco, são as modalidades que têm maior propensão à dopagem. Então, eu preciso atingir 100% do público da natação, do ciclismo, do atletismo, que são modalidades que em nível internacional oferecem maior risco de dopagem. Isso também é feito, porque como o orçamento também é reduzido, precisamos priorizar as nossas ações nesse sentido (RIG-FP1).

Após organizar o planejamento das ações de Educação antidopagem, a ABCD considera indispensável observar determinados aspectos com relação às ferramentas que serão utilizadas.

[...] a gente faz esses exercícios de educação em dupla, estou indo conversar com quem, qual é a faixa etária, qual é o nível de conhecimento, qual é o nível de intelectualidade? Porque a gente já fez palestra para atletas que não sabiam escrever, não dá pra dizer “olha, entra lá no nosso site, leia os

nossos artigos”, ele não sabe ler, como vou sensibilizar esse atleta? (RIG-FP1).

Por isso, “*existe toda uma preparação da equipe antes de acontecer qualquer tipo de ação de educação, pra que possamos ser o mais efetivo possível nesse atingimento*” (RIG-FP1). Deste modo, com relação às palestras de Educação, há um roteiro que precisa ser seguido. No entanto,

*[...] o que vai diferenciar esse roteiro é: para quem eu estou falando, com quem eu estou conversando. Porque eu dou palestras e dou aulas para advogados, para médicos e eu falo com atletas de 15 anos do ciclismo, que moram no interior do interior, que vê no esporte a chance de não passar fome, entende? E eu preciso sensibilizar. E a antidopagem, **quando você entende que ela é muito maior do que aquela corrupção de usar uma substância ou de um método, ela é muito maior, ela semeia no coração desses meninos, desses profissionais, a ética, é como se comportar como cidadão** (RIG-FP1).*

[...] a antidopagem é essa ferramenta que tem o maior potencial de sensibilizar aquele cidadão em formação ou formado da relevância de ser ético, de ser justo, de ser igualitário. Então, essa é a mensagem que a gente leva e essa mensagem ela pode ser discorrida no mais alto nível acadêmico, com as palavras mais bonitas e rebuscadas, como ela também pode ser feita simplesmente num joguinho, como o joguinho do Quiz, de perguntas e respostas, de amarelinha, a gente tem uma amarelinha que é sensacional, que é de brincar, e a gente vai dizendo “olha, são essas atitudes”... Inúmeros tipos de ferramentas de utilização (RIG-FP1).

Por fim, um segundo Formulário é enviado às entidades nacionais de administração do esporte, via *e-mail* institucional. O documento foi elaborado via aplicativo *Google Forms*, durante o segundo semestre de 2019 e enviado, pela primeira vez, no início de 2020. A ação tem por objetivo identificar o cenário da antidopagem no âmbito da gestão esportiva. Dentre as perguntas estão:

Você tem recurso destinado exclusivamente para a antidopagem? Você tem uma área destinada a antidopagem, ao planejamento de ações antidopagem? Você tem um gerente ou um profissional dedicado ainda que parcialmente a antidopagem? (RIG-FP2).

[...] então assim, no momento em que elas preenchem uma pesquisa dizendo que elas não têm um gerente de antidopagem, aquilo ali aciona um efeito educativo também “ih, então eu tenho que pensar nisso então pelo visto” (RIG-FP2).

Inicialmente, o Formulário foi enviado às entidades que aderiram ao programa #JOGOLIMPO. Por isso, no momento em que foi realizada a entrevista, o objetivo da ABCD era alcançar a adesão máxima das entidades ao programa e, deste modo, coletar o maior número de informações sobre a organização das entidades para o tema. Neste sentido, comparado ao primeiro, o segundo Formulário é direcionado à gestão esportiva e suas responsabilidades para a antidopagem. Por fim, observados os fatos, ampliam-se as possibilidades para ações da ABCD.

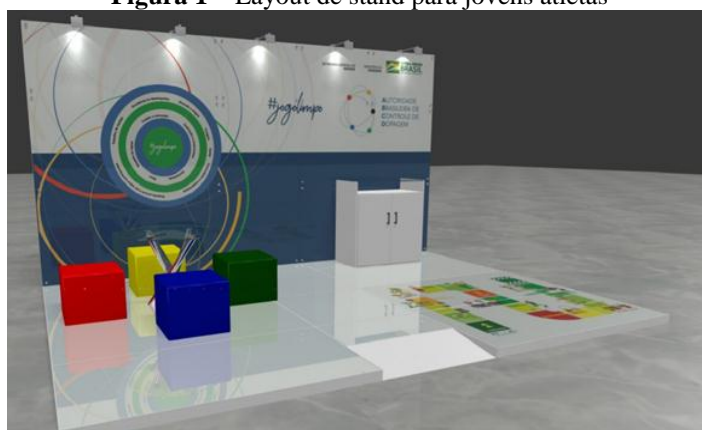
[...] a gente encaminha para as entidades justamente para avaliar o quão abrangente é o conhecimento que esses gestores, que esses dirigentes têm com respeito da antidopagem, e a gente consegue alinhar diante dessas respostas às ações de Educação (RIG-FP1).

Em suma, o planejamento das ações de Educação da ABCD leva em consideração os calendários recebidos das entidades nacionais de administração do esporte, seus interesses e possibilidades de ação. Além disso, considera a gestão e organização de cada entidade para o tema. Outro aspecto indispensável são os recursos disponíveis e os critérios utilizados pela ABCD para, desta forma, realizá-las da melhor maneira. Ao final, são selecionadas as ferramentas para cada ação.

3.1.3.2. Ferramentas utilizadas para ações de Educação antidopagem

Por primeiro, destacam-se os estandes de Educação. O primeiro *stand* é destinado à educação de jovens atletas onde, a partir de jogos de tiro ao alvo e amarelinha, aborda-se o tema “valores do esporte”. Veja o layout do *stand 1*, a seguir.

Figura 1 – Layout de stand para jovens atletas



Fonte: dos autores.

Contudo, o segundo *stand* simula uma Estação de Controle de Dopagem, sendo direcionado à educação de atletas de Alto Rendimento. Segue abaixo, o layout do *stand 2* (Figura 2).

Figura 2 – Layout de stand para a educação de atletas de Alto Rendimento



Fonte: dos autores.

Além dos estandes, há uma série de ferramentas produzidas para atender diferentes faixas etárias e públicos-alvo, com relação à Educação antidopagem. Para adolescentes, além dos jogos lúdicos apresentados no *stand 1*, são utilizados oito Panfletos Educativos, conforme descritos no Quadro abaixo (Quadro 8):

Quadro 8 – Panfletos Educativos para a Educação Antidopagem de Adolescentes

Nome do Documento	Descrição
Violações de Regra Antidopagem	São descritas as dez circunstâncias e condutas que podem caracterizar Violação de Regra Antidopagem, conforme o Art. 2 do Código (2015).
Sistema de Localização (<i>Whereabouts</i>):	O documento fornece uma visão geral simplificada das informações de políticas relacionadas ao tema e explica os direitos e responsabilidades dos atletas conforme as normas.
Suplementos	São apresentadas as definições de suplemento, sejam eles nutricionais ou dietéticos, os riscos associados ao uso de suplementos, avaliação de risco e dicas sobre o tema.
Risco à saúde e efeito das drogas para melhora do desempenho	São apresentados os possíveis efeitos colaterais de substâncias proibidas apenas Em-competição, sejam em esportes específicos ou utilizadas para a melhora de desempenho de uso comum. Ainda, os possíveis efeitos colaterais de substâncias e métodos proibidos em todos os casos, tanto Em-competição como Fora-de-competição.
Folder Educativo com Caça-Palavras	O documento apresenta a definição de dopagem, os riscos e consequências dos diferentes tipos de droga, bem como, caça-palavras contendo 11 valores do espírito esportivo.
Guia de Bolso	Publicado pela ABCD em 16/10/2019. O documento possui informações sobre: violações às regras do Código, a Lista de Substâncias e Métodos Proibidos, contém o passo a passo de um Controle de Dopagem, bem como, informa sobre a AUT, o Sistema de Localização e os Direitos e Deveres do atleta.
Folheto AUT – Autorização	Dispõe de informações sobre o que é uma AUT, como solicitar e proceder em

de Uso Terapêutico	casos de emergência médica. Destaca-se, ainda, a violação as regras do Código em caso de utilizar uma substância ou método proibido sem autorização dos órgãos competentes.
Folder Institucional	Publicado pela ABCD em 07/06/2017. O documento dispõe de informações sobre o controle de dopagem (as formas de fazê-lo e os profissionais envolvidos neste processo).

Fonte: dos autores.

Todos os Panfletos Educativos estão disponíveis no *site* institucional da ABCD para consulta³³. Ainda, há um Folder Informativo com palavras-cruzadas para abordar questões gerais sobre a antidopagem. O documento poderá ser consultado no Apêndice L do presente estudo, visto que, não se encontra no *site* institucional da ABCD para acesso³⁴. Deste modo, somam-se nove documentos educativos utilizados para adolescentes.

Além disso, com relação ao atleta e ao Pessoal de Apoio do Atleta, há um vídeo educacional sobre o Processo de Controle de Dopagem, disponível para acesso no *site* institucional da ABCD (ABCD, 2020i).

Direcionado para o ambiente escolar, encontra-se o *Kit de Ferramentas do Professor*, composto por um documento que dispõe sobre os conteúdos a serem abordados em aula, uma apresentação em *Power Point* e um folder educativo sobre o assunto, todos disponíveis no *site* institucional da ABCD. O Kit faz parte de um conjunto de ações desenvolvidas pela WADA e “contém uma série de planos de lições que podem ser utilizadas por professores em sala de aula para introduzir aos estudantes a questão da dopagem, antidopagem e o uso de substâncias proibidas no esporte” (ABCD, 2020j, documento eletrônico). A ABCD, por sua vez, traduziu-os e adaptou de acordo com a história e a cultura brasileira.

Neste sentido, no *site* da ABCD há o “Jogo ABCD #JOGOLIMPO” para baixar e imprimir. É um jogo de cartas que faz alusão ao jogo Uno, popularmente conhecido pelos jovens no Brasil (ABCD, 2020j).

Por fim, para a comunidade esportiva estão disponíveis vídeos “*ABCD – nova marca*”, com o intuito de apresentar a instituição, sua atuação, seus princípios e os seus objetivos frente à comunidade esportiva, em favor da antidopagem no esporte (ABCD, 2020i). Deste modo, considerada uma franquia da WADA, a ABCD deve atuar em conformidade com os procedimentos e as exigências estabelecidas no Código.

³³ Disponível em: <https://www.gov.br/abcd/pt-br/composicao/educacao-e-prevencao/material-educativo-antidopagem-1>. Acesso em: 08 out. 2020.

³⁴ O documento foi concedido por um dos participantes da pesquisa.

[...] a área de conteúdo educacional, também, muitas das vezes ela realmente é uma tradução e uma adequação do que é produzido pela WADA. Como franquia a gente não precisa inventar a roda, nem gastar muita mufa. Tem lá, poxa, um folder legal sobre o passo a passo do controle de dopagem, da coleta de amostras, porque que a gente vai fazer uma coisa diferente se já tem lá bonitinho? Então é isso que a gente vai trabalhar essa replicação, agora se a gente tem outros meios aqui, outra ideia, nada impede de a gente atuar de forma criativa (RIG-PF2).

Nesse sentido, alguns vídeos e conteúdos foram produzidos em parceria com *U.S. Anti-Doping Agency – USADA* (em português, Agência Antidopagem dos Estados Unidos). O material possui com o tema os efeitos nocivos das drogas para a melhora do desempenho, de modo específico sobre arritmia, acne, sistema cardiovascular, calvície masculina, calvície feminina, estimulantes termogênicos, pelo fascial feminino, ginecomastia e níveis de hormônios. Os textos destacam as drogas utilizadas para a melhora do desempenho esportivo e os efeitos colaterais provocados por cada uma delas (ABCD, 2020n).

A seguir, outra ferramenta utilizada pela ABCD é a plataforma de *e-learning* da WADA. O material vem sendo traduzido para alcançar de modo efetivo o público brasileiro.

3.1.3.3. Plataforma e-learning sobre Antidopagem (ADeL)

A Plataforma de e-learning sobre antidopagem (ADeL) dispõe de cursos de formação produzidos pela WADA. São conteúdos relacionados ao esporte limpo e à antidopagem “para atletas, treinadores, médicos, administradores e qualquer pessoa interessada em aprender mais sobre a antidopagem e em como proteger os valores do esporte limpo” (WADA, 2020a). A ABCD está em processo de tradução da plataforma.

[...] é muito legal você ver a ferramenta interativa da agência mundial, que é exatamente os moldes que a gente costuma aplicar nas nossas ações, que são os valores do jogo limpo, que é a primeira parte do código mundial e fala sobre esses valores. Então é legal fazer esse curso Alpha, ele está em inglês atualmente, mas é bem simples, é um pouquinho demorado, mas é divertido de fazer e traz muito de como levar a mensagem da antidopagem. É essa a visão que a gente tem das ações de Educação e da forma como essas ações são levadas ao público (RIG-FP3).

O Programa de Aprendizagem para Atletas sobre Saúde e Antidopagem – ALPHA, citado acima, já está disponível em português, inclusive com *link* para acesso no *site* da

ABCD. Via plataforma WADA, o curso “fornece aos atletas informações sobre os perigos da dopagem e a importância dos controles antidopagem, promovendo atitudes positivas para evitar a dopagem” (ABCD, 2020k, documento eletrônico).

Por fim, a plataforma dispõe da ferramenta *Consciência de Segurança para Todos* (iSAFE) que “é um vídeo didático projetado para ajudar na identificação de ameaças de segurança comuns e de proteção” (Ibid.). O material é direcionado para o Pessoal de Apoio do Atleta, pais, advogados, médicos, entre outros. Segundo a instituição, [...] “*são para todos esses públicos e, para nós, é muito importante ter essa sensibilização*” (RIG-FP3).

3.1.3.4. Campanha #JOGOLIMPO

A campanha #JOGOLIMPO é uma ação de Educação criada com o objetivo de disseminar a prevenção da dopagem em todo o território nacional. De acordo com a ABCD,

TODOS precisam ter o conhecimento sobre as políticas e regras antidopagem adotadas mundialmente. Para isso, é necessária a declaração de adesão das entidades de administração e prática do esporte, bem como, qualquer entidade interessada e atuante em algum ramo do esporte (ABCD, 2020j, documento eletrônico).

Para adesão à campanha, as entidades interessadas deverão realizar os seguintes procedimentos:

- Preenchimento do formulário de adesão à campanha #JOGOLIMPO;
- Inserção do logo da ABCD na página oficial com *link* direto para www.abcd.gov.br (para entidades);
- Seguir as redes sociais oficiais @rededoesporte no Instagram, Twitter e Facebook;
- Divulgar cartazes (modelo ABCD) em murais virtuais ou físicos de suas instalações (para entidades);
- Compartilhar agenda de eventos de Educação antidopagem com a ABCD (via formulário próprio).

Além disso, está disponível no *site* institucional da ABCD um Manual para o uso da marca, da logomarca #JOGOLIMPO e logomarca ABCD, necessários para a inserção das imagens na página oficial das entidades participantes (ABCD, 2020j; 2020l). Assim como, há

três vídeos produzidos pela instituição com atletas e um treinador brasileiro. Os vídeos destacam a importância da antidopagem no esporte, bem como, reiteram a atuação da ABCD em favor do jogo limpo e dos atletas brasileiros³⁵.

Atualmente, a campanha #JOGOLIMPO conta com a adesão de 31 entidades esportivas, sendo: 20 olímpicas, duas paralímpicas, duas de esportes não olímpicos, duas ligas e dois clubes. Além do COB e do CPB (ABCD, 2020m).

3.1.3.5. Jornadas de Formação e Atualização de Agentes de Controle de Dopagem

Em consideração às competências atribuídas à Diretoria-Técnica da ABCD, o Art. XII estabelece – “coordenar programas de formação, de certificação e de avaliação dos agentes e entidades de controle de dopagem” (BRASIL, 2020a).

Neste sentido, são realizadas as Jornadas de Formação e Atualização de Agentes de Controle de Dopagem, com o intuito de certificar e credenciar Oficiais de Controle de Dopagem (OCD) e Oficiais de Coleta de Sangue (OCS) para Missões de Controle de Dopagem. O Padrão Internacional de Testes e Investigações (PITI) da WADA normatiza tanto os procedimentos para a coleta das amostras como o processo de certificação dos oficiais.

Além disso, com o intuito de normatizar tais procedimentos no Brasil, destaca-se a Resolução N° 01, de 16 de julho de 2020. O documento fez atualizações cerca dos procedimentos para certificação, credenciamento e sobre a forma de pagamento dos oficiais (BRASIL, 2020d). Neste sentido, o documento visa organizar as normatizações estabelecidas pelo PITI dentro do contexto da administração pública brasileira e, desta forma, criar o próprio fluxo de funcionamento da ABCD para garantir sua conformidade com o Código.

Por exemplo, um servidor público hoje não pode ser contratado pela ABCD para ser Oficial de Controle de Dopagem, não pode porque a gente não pode pagar né? Na verdade ele até pode ser contratado, mas, o serviço terá que ser voluntário. Para AMA isso não faz o menor sentido e eles não querem saber, é uma questão da administração pública. O que eles querem é que o oficial que esteja fazendo a coleta seja um oficial capacitado. Então a gente cria os nossos procedimentos em observância aos exigidos pela administração pública e pela Agência Mundial (RIG-FP1).

³⁵ Vídeos disponíveis em: <https://www.gov.br/abcd/pt-br/composicao/educacao-e-prevencao/campanha-jogolimpo-1>. Acesso em: 15 out. 2020.

Além do curso de formação para Agentes de Controle de Dopagem, a ABCD realiza Jornadas de Atualização e Recertificação para OCD's e OCS's, isso porque a certificação possui validade máxima de dois anos.

Com relação à avaliação dos agentes, a ABCD criou o **Sistema de Gestão de Qualidade de Agentes (SGQA)**. A ferramenta foi elaborada pela Diretoria-Técnica da ABCD, envolvendo o setor de Operações e de Educação. Vale destacar que “*não é uma ferramenta necessariamente de antidopagem, é uma ferramenta de gestão*” (RIG-FP1). A SGQA tem por finalidade detectar “*não conformidades reais e potenciais, de forma a assegurar que todas serão identificadas, documentadas e devidamente examinadas, podendo originar em ações corretivas e preventivas*” (BRASIL, 2020d, documento eletrônico). Deste modo,

[...] o procedimento é realizado conforme determinação da agência, o que nos faz inovar e onde nós podemos inovar são nesses pontos gerenciais, em como tratar o nosso trabalho e como transformar o nosso trabalho em algo mais primoroso, em algo mais acertado (RIG-FP1).

Neste sentido, os procedimentos publicados pela “*Agência Mundial, eles são quase uma linha de produção, você faz isso, depois você faz aquilo, você tem que respeitar essa regra, aquela regra, que tem que ser documentada assim e desse jeito*” (RIG-FP1).

[...] e isso vale para inserção de formulário no ADAMS, isso vale para concessão de AUT, para processos de julgamento, isso vale para todas as atividades desempenhadas pela NADO. Então como que a gente faz no nosso processo de gestão de qualidade? (RIG-FP1).

Os formulários chegam e eles passam por três pessoas diferentes que vão fazer a checagem de eventuais não conformidades. A última pessoa que avalia sou eu. Então passa pela Maria que trabalha aqui diretamente comigo, depois passa pelo João e depois vem para mim (RIG-FP1).

Caso seja detectada uma não conformidade, os funcionários da ABCD preenchem o Formulário de Ocorrência – Mod-Op-026 (Apêndice J). Sendo que, uma não conformidade pode ocorrer tanto na fase de planejamento e execução das ações de controle de dopagem como nas demais não conformidades iniciadas no âmbito do SGQA da ABCD.

Identificada a não conformidade, a gente procede com o preenchimento de um formulário, justifica a não conformidade e categoriza, dizendo se ela é uma não conformidade leve, média, grave ou gravíssima. O oficial recebe essa não conformidade e isso é computado no nosso sistema (RIG-FP1).

As medidas tomadas perante uma não conformidade podem variar, dependendo da importância ou da influência da mesma na qualidade do serviço prestado. Contudo, para não conformidades consideradas graves ou gravíssimas poderá ser instituída uma equipe de análise (formada no mínimo por dois profissionais do setor), que observarão “a causa da não conformidade e a existência ou não de repercussões em atividades anteriormente realizadas” (BRASIL, 2020d, documento eletrônico).

Além disso, o SGQA conta com um sistema de pontuação criado a partir da classificação de não conformidades.

O oficial recebe todo início de temporada uma pontuação fixa. Os oficiais recebem cinquenta pontos e os oficiais de controle de sangue trinta pontos, e eles tem a chance de ganhar pontos por mês de participação, com participação como oficial líder, como custodiante, como agente que faz missão fora do seu estado. Tudo isso conta ponto e o que tira os pontos são as não conformidades. E isso vai dando a pontuação absoluta e vai dando a estabilidade do oficial, então eu sei dizer qual é aquele oficial que mais trabalha e menos erra, que é o oficial melhor classificado no sistema de gestão de qualidade (RIG-FP1).

Deste modo, é possível obter “informações em tempo real daqueles profissionais que estão mais estáveis no sistema de gestão de qualidade” (RIG-FP1). Com relação ao processo de avaliação dos formulários, “é minucioso, é quase uma auditoria diária que a gente faz” (RIG-FP1).

Quando eu leio um Formulário de Controle de Dopagem, eu não vou exatamente saber o que foi que as pessoas disseram como foi o cenário, mas, eu sei te dizer muita coisa de como foi aquele procedimento. Eu sei dizer se ele demorou, eu sei dizer se o oficial fez a supervisão no momento adequado, eu sei se ele pegou todas as informações necessárias, os registros em formulário suplementar, o preenchimento da cadeia de custódia diz muito sobre como foi o processo (RIG-FP1).

Por isso, “não basta ter um olhar operacional, você precisa ter um olhar gerencial, de auditor de fato, porque você precisa saber o quê olhar, saber o quê procurar. E isso é o know-how adquirido ao longo dos anos e na prática do dia-a-dia” (RIG-FP1). Além disso, “é um conhecimento mutável, flexível ao longo do tempo, porque os erros nunca são os mesmos. Porque em uma linha de produção, onde envolvem pessoas e equipamentos, você tem uma gama infinita de possibilidades de acontecimentos” (RIG-FP1).

Por fim, “todos os envolvidos na ocorrência de uma não conformidade são notificados por *e-mail*, mediante formulário próprio” (BRASIL, 2020d, documento eletrônico). Contudo,

O Sistema de Gestão de Qualidade de Agentes não deve e nem pode ser considerado uma investigação policial ou processo administrativo disciplinar que visa punir, mas sim, uma ferramenta que aponta possibilidades de melhorias constantes nos diferentes setores desta Secretaria. Nos casos de sanções mais graves poderá ensejar a abertura de processo administrativo a ser tratado conforme a legislação nacional preconiza (BRASIL, 2020d, documento eletrônico).

Nesse sentido, a ABCD pretende manter um canal aberto de comunicação com os Agentes de Controle de Dopagem para que, ao fim, os serviços prestados sejam de qualidade e estejam em constante aperfeiçoamento.

[...] é também um trabalho muito difícil de esclarecimento a respeito ao caráter punitivo, porque muitas vezes os oficiais recebem como se estivessem sendo punidos e na verdade houve todo um trabalho de conscientização e de fato uma oportunidade de melhora e de aperfeiçoamento. Então eles passaram por um processo de conscientização, de aceitação, e hoje eu tenho muito feedback positivo sobre eles entenderem, debaterem, discutirem aquela não conformidade e falar “putz” vamos melhorar nesse ponto (RIG-FP1).

Além disso, a ABCD publica Boletins em seu *site* institucional, com o intuito de esclarecer seus Agentes de Controle de Dopagem acerca das não conformidades mais praticadas, bem como, para informar quais seriam os procedimentos a serem realizados diante de tais situações ³⁶.

Portanto, em conformidade com as competências estabelecidas para o setor, as Jornadas de Formação e Atualização de Agentes de Controle de Dopagem têm por finalidade credenciar OCD's e OCS's para as Missões de Controle de Dopagem da ABCD. Neste sentido, todos os procedimentos para certificação e re-certificação estão especificados no PITI. Além disso, destaca-se o SGQA com o intuito de avaliar e melhorar a qualidade dos serviços prestados. A seguir, destacam-se duas ações de Educação, ainda, em desenvolvimento pela instituição.

³⁶ Os Boletins da ABCD estão disponíveis em: <https://www.gov.br/abcd/pt-br/centrais-de-conteudo/boletins-1>. Acesso em: 13 out. 2020.

3.1.3.6. Projetos-piloto de Educação da ABCD

Dentre as ações de Educação realizadas pela ABCD estão, por fim, dois projetos-piloto. O primeiro, com uma universidade do estado do Rio Grande do Sul e o segundo, com uma Secretaria Municipal de Esportes do estado de Minas Gerais.

Na universidade, o objetivo é auxiliar a instituição na inclusão da antidopagem como tema nas ementas dos cursos de Ensino Superior, não somente nos cursos de Educação Física, mas, em todos os cursos da área da saúde, como o de Medicina, por exemplo. Isso porque,

[...] a gente tem um problema que, quem não é médico do esporte nem se liga nessa história, e aí prescreve e, por sua vez, o atleta também não estava ligado que precisa dizer que ele é atleta e que ele não pode tomar qualquer coisa. Então assim, é muita coisa que rola que a gente precisa alcançar. A gente precisa alcançar muita gente (RIG-FP3).

A partir do momento em que são introduzidas e disseminadas informações sobre antidopagem nos cursos de graduação, seja “na esfera da ética esportiva, da integridade ou da bioquímica, você prepara profissionais para abordar o tema nas escolas e nos projetos esportivos” (RIG-FP1).

Tal entendimento nos leva para o âmbito das secretarias municipais de Esporte, onde está sendo desenvolvido o segundo projeto-piloto. A estratégia é capacitar os profissionais da rede municipal de esportes para que, assim, o tema seja introduzido em atividades esportivas da cidade, seja na grade curricular ou extracurricular de ensino. Por consequência, espera-se que as capacitações sejam transformadas em atualizações, uma vez que os conteúdos já tenham sido abordados no âmbito universitário, “ele não vai mais precisar dessa capacitação, porque ele já vai ter, ele pode só se atualizar, enfim, porque as regras mudam, enfim... Mas isso daqui a 20 anos” (RIG-FP3).

Logo, a ABCD direciona seus esforços a fim de garantir que o Brasil permaneça em conformidade com o Código, fazendo-se cumprir o compromisso assumido enquanto signatário da Convenção da UNESCO, em 2005. Neste sentido, a ABCD é entendida como uma franquia da WADA no Brasil.

[...] mas, também, é uma organização de caráter autônomo e privado. No momento em que ela se submete totalmente às regras de uma organização internacional como a WADA, ela funciona como uma franquia da antidopagem. É um empreendimento mundial e que tem um modelo de franquia, e cada país tem uma franquia da WADA (RIG-FP2).

Com relação à organização e ao funcionamento da ABCD, “a gente praticamente tem que replicar e tornar exequível aquilo, então assim, é beber da fonte e aplicar à nossa realidade aquilo que a gente consegue” (RIG-FP2). Portanto, as ações antidopagem realizadas pela ABCD visam cumprir todas as orientações e determinações previstas nos documentos da WADA, “a liberdade ela é muito restrita, a gente têm os Padrões Internacionais que são de implantação obrigatória e que nos descreve no detalhe, muito, muito, daquilo que a gente precisa fazer no dia-a-dia” (RIG-FP1). Deste modo, a WADA anseia que os programas nacionais antidopagem sejam implantados e funcionem com excelência em cada Estado-Parte³⁷.

Por fim, “a gente tem as ações todas muito bem definidas, é um conjunto enorme de ações e elas fazem parte do Programa Nacional Antidopagem³⁸, mas ele também não está devidamente compilado e estabelecido, isso precisa se organizar melhor” (RIG-FP2).

Então assim, nós temos a política, nós temos o programa, nós sabemos o que é o Programa Nacional Antidopagem. Ele é composto de todas as áreas e cada área tem o seu capítulo nesse programa, mas, efetivamente isso como documento assim para te entregar "olha, o Programa Antidopagem Nacional é esse aqui", temos isso em subcapítulos, em ações, em planos, etc. Então, eu acho que isso é uma das metas ainda dessa gestão, que eu acho que a gente pode ter tempo para isso, de fazer isso até o final dessa gestão porque, assim, a gente troca pneu com carro andando, não é? Então isso é uma melhoria institucional e de gestão que eu acho que é importante ser feita (RIG-FP2).

Logo, o presente estudo espera contribuir para um melhor entendimento sobre o Programa Nacional Antidopagem proposto pela ABCD. No tópico a seguir, pretendeu-se descrever como estão organizadas as diretrizes antidopagem utilizadas pela ABCD, bem como, suas características e finalidades. Visto que, tais documentos são responsáveis por orientar a organização e o funcionamento da instituição.

3.1.4. Diretrizes utilizadas pela ABCD

A ABCD tem por objetivo “seguir à risca as regras estabelecidas pela Agência Mundial Antidopagem” (ABCD, 2020b, documento eletrônico). Neste sentido, o Programa

³⁷ Refere-se aos países signatários da Convenção Internacional Contra o Doping no Esporte (CICDE), realizada durante a Convenção Geral da UNESCO, em 2005.

³⁸ A implantação do Sistema Nacional Antidopagem é uma das exigências da WADA às organizações nacionais antidopagem, previstas no Código (CÓDIGO, 2015).

Mundial Antidopagem engloba todos os princípios necessários a fim de que se garantam as melhores práticas em programas antidopagem nacionais e internacionais (ABCD, 2020b, documento eletrônico; CÓDIGO, 2015, p. 16). Sendo estes, descritos em três níveis:

- Nível 1 – O Código Mundial Antidopagem (Código);
- Nível 2 – Padrões Internacionais (em inglês - *International Standards*);
- Nível 3 – Modelos de Melhores Práticas e Diretrizes.

Em primeiro lugar está o Código Mundial Antidopagem, considerado um documento essencial e universal para o Programa Mundial Antidopagem. Sua primeira versão foi aprovada em 2003, entrou em vigor em 2004 e foi alterada, posteriormente, em 2009. Atualmente, o documento que vigora é a versão publicada em 01 de janeiro de 2015, que tem por finalidade,

Proteger o direito fundamental dos *Praticantes Desportivos* participarem em competições desportivas sem dopagem e **promover** assim a saúde, justiça e igualdade entre os *Praticantes Desportivos* de todo o mundo; e **assegurar** a existência de programas harmonizados, coordenados e eficazes a nível nacional e internacional no âmbito da detecção, punição e prevenção da dopagem (grifos nossos) (CÓDIGO, 2015, p. 15).

Ao considerar o terceiro objetivo, avançamos para o Nível 2, visto que, os Padrões Internacionais foram produzidos com o objetivo de harmonizar os procedimentos técnicos e operacionais, específicos para a antidopagem, dentro de cada NADO e entre as próprias organizações. Neste sentido, foram consultados os signatários, autoridades e outras partes interessadas para a sua produção. Por fim, os documentos foram aprovados pelo Comitê Executivo da WADA e publicados em seu *site* institucional.

A integridade está, aqui, na adesão ao Código e aos Padrões Internacionais por parte dos seus signatários que, para conformidade com o Código, é obrigatória (CÓDIGO, 2015, p. 15).

Essa conformidade é necessária para o estabelecimento harmonioso, coordenado e eficaz de Programas Antidopagem em nível internacional e nacional, de modo que os *Atletas* e outras partes interessadas possam usufruir de competições livres de dopagem em um campo de jogo equilibrado, seja qual for à modalidade jogada (ABCD, 2018b, P. 5).

Deste modo, os Padrões Internacionais da WADA foram desenvolvidos com diferentes finalidades e para diferentes áreas de atuação, como já visto nos tópicos acima. Logo, para maior clareza e compreensão, destacam-se abaixo os escopos de cada documento.

Quadro 9 – Caracterização dos Padrões Internacionais da WADA

Documento	Caracterização
Padrão Internacional para Testes e Investigações – PITI (ABCD, 2019d).	Tem por objetivo o planejamento de testes inteligentes e eficazes, tanto Em-Competição quanto Fora-de-Competição, e manter a integridade e identidade das amostras coletadas desde o momento em que o atleta é notificado para teste até o momento em que as amostras são entregues ao laboratório para análise. Por segundo, propõe-se estabelecer padrões obrigatórios para coleta, análise e utilização eficiente e eficaz de inteligência antidopagem e para a realização eficiente e eficaz de investigações sobre possíveis violações de regras antidopagem.
Padrão Internacional para Autorização de Uso Terapêutico – PIAUT (ABCD, 2019e).	O objetivo do documento é estabelecer: (a) as condições que devem ser atendidas para que uma Autorização de Uso Terapêutico (AUT) seja concedida; (b) as responsabilidades impostas às Organizações Antidopagem na tomada e comunicação de decisões de AUT; (c) o processo para um Atleta solicitar uma AUT; (d) o processo para um Atleta obter uma AUT concedida por uma Organização Antidopagem reconhecida por outra Organização Antidopagem; (e) o processo para a AMA revisar decisões de AUT; e (f) as rigorosas disposições de sigilo aplicáveis ao processo de AUT.
Padrão Internacional para Proteção da Privacidade e Informações Pessoais – PIPPIP (ABCD, 2018a).	Ter por objetivo garantir que as Organizações Antidopagem apliquem proteções de privacidade apropriadas, suficientes e eficazes às informações pessoais que processam ao realizarem programas antidopagem.
Padrão Internacional para Conformidade dos Signatários com o Código – PICSC (ABCD, 2018b).	O objetivo final é garantir que regras e programas antidopagem compatíveis com o <i>Código fortes</i> sejam aplicados e impostos de maneira efetiva e consistente em todos os esportes e países, de modo que atletas limpos/honestos possam ter a confiança de que há competição justa em um campo de jogo equilibrado, e que a confiança pública na integridade do esporte possa ser mantida.
Padrão Internacional para Laboratórios (ISL – sigla em inglês) (WADA, 2016c).	Tem por objetivo garantir a produção laboratorial de: resultados de testes válidos e dados de evidências; e, obter resultados e relatórios uniformes e harmonizados de todos os Laboratórios.
Padrão Internacional para Educação – PIE (ABCD, 2019f).	Têm por objetivos: (1) estabelecer padrões obrigatórios que apoiem os Signatários no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação de eficácia dos Programas Educacionais, conforme estipulado no Art. 18. (2) Fornecer definições de terminologia no campo da Educação e, clareza das funções e responsabilidades de todos os Signatários responsáveis pelo planejamento, implementação, monitoramento e avaliação dos Programas Educacionais. (3) Ajudar os Signatários a maximizar o uso de seus recursos.
Padrão Internacional para Gestão de Resultados (ISRM – sigla em inglês). (WADA, 2019).	Tem por objetivo estabelecer as responsabilidades centrais das Organizações Antidopagem com respeito à Gestão Resultados. Bem como, descrever certos princípios gerais de Gestão de Resultados e estabelecer as obrigações essenciais aplicáveis às várias fases da Gestão de Resultados.

Fonte: dos autores.

Tanto o Código como os Padrões Internacionais são utilizados pela ABCD e, conforme lhe compete, estão disponíveis para consulta em seu *site* institucional, nas versões em inglês, português e espanhol para o Código e, inglês e português, para os Padrões

Internacionais (exceto o ISL e ISRM, com versão apenas em inglês)³⁹. Tais documentos fazem parte do Programa Nacional Antidopagem, assim como, um terceiro documento, o Código Brasileiro Antidopagem (CBA).

O Código Brasileiro Antidopagem regula a Luta contra a Dopagem no Esporte no Brasil, contribuindo para a sua harmonização mundial e para a eficácia e eficiência do Programa Mundial Antidopagem. Foi elaborado para dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Esporte, na 29ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de junho de 2015 de internalizar o Código Mundial Antidopagem de forma a promover a harmonização legal com o Código Mundial Antidopagem (CBA, 2015, p.2).

De acordo com a ABCD, estes – o Código, o CBA e os Padrões Internacionais – “são documentos norteadores para as ações educativas, informativas, preventivas, de combate, fiscalização e investigação” com o objetivo de, “unificar e manter atualizadas as ações da ABCD, baseando-se nos resultados obtidos nos exercícios anteriores e nos objetivos pautados pelos setores que compõem a instituição” (CBA, 2015). O CBA foi instituído pela Portaria Nº 1, em 16 de março de 2016 e, alterado pela Resolução Nº 59, em 10 de outubro de 2018.

Por último, estão os Modelos de Melhores Práticas e Diretrizes da WADA, desenvolvidos com base no Código e nos Padrões Internacionais para oferecer soluções em diferentes áreas da antidopagem. Os documentos são recomendados pela WADA e estão disponíveis para os signatários e outras partes interessadas. Contudo, diferente dos demais, os mesmos **não são obrigatórios** (CÓDIGO, 2015). Ou seja, as organizações antidopagem podem utilizá-los na íntegra, fazer alterações ou optar por desenvolver suas próprias regras, coerentes com os princípios gerais e requisitos específicos definidos pelo Código.

No Brasil, tais documentos estão descritos no “Índice de Documentos Técnicos da ABCD”, sendo organizados e divididos em: (1) Procedimentos Técnicos (PT), que discorrem sobre os procedimentos impostos pela WADA e que foram incorporados e adaptados à estrutura e ao funcionamento da ABCD e, (2) Modelos (Mod) – o Guia de Modelos de documentos utilizados pela ABCD, que foram elaborados com base nas normativas estabelecidas pela AMA-WADA. Sendo estes, subdivididos em: Modelos Operacionais para atividades de controle de dopagem (Mod-Op) e Modelos para atividades da Gestão de Resultados (Mod-GR) (ver Apêndice J).

³⁹ Os Padrões Internacionais estão disponíveis para consulta em: <https://www.gov.br/abcd/pt-br/composicao/regras-antidopagem-legislacao-1/padroes-internacionais-2>. Acesso em: 30 set. 2020.

Além disso, a ABCD possui manuais internos “*que são de processos que a ABCD executa internamente e que dizem respeito a informações protegidas, como é o caso da AUT e dos manuais de utilização do ADAMS*” (RIG-FP1). Os manuais foram criados com o intuito de auxiliar nas atividades internas da instituição.

[...] a Agência Mundial não dispõe dessas ferramentas, por exemplo, manual de inserção de autorização de AUT no ADAMS, manual de inserção de formulários no ADAMS, manual de gestão de resultados, que são situações que a Agência Mundial trata em âmbito geral. Ela faz aquele ordenamento geral (RIG-FP1).

Desta maneira, com o intuito de internalizar os Padrões Internacionais e demais documentos da WADA, foram percebidas certas dificuldades de implementação pela ABCD e, a partir disso, a necessidade de serem produzidos tais documentos.

[...] a pessoa que lê o standard de AUT e que coloca a mão na massa, é inalterável, simplesmente porque uma coisa não conversa com a outra. Eu tenho prazos estabelecidos que não me determina quando começam e quando terminam... Como funciona a questão da apelação em um processo de AUT... Para inserir essas informações no ADAMS, como devem ser feitas as inserções, qual é o nível de detalhe de informação... E como a gente aprendeu tudo isso? Errando. Entende? Porque, como não tem o processo descrito, então, você pega as regras gerais, faz e aí você recebe o feedback da Agência Mundial dizendo que está fazendo errado, daí a gente aprimora. Aí depois do entendimento intensivo e extensivo da ferramenta, a gente descreve, determina como é feito e padroniza (RIG-FP1).

Além dos manuais internos da ABCD, que estabelecem procedimentos de atuação particular e com informações sigilosas, há, entretanto, outros documentos. “*Na verdade, eu acho que o maior legado que a gente hoje trabalha pra deixar é justamente a institucionalização dos processos, tendo em vista a natureza da ABCD*” (RIG-FP1).

São documentos que estão em construção, por exemplo, os procedimentos técnicos, eles sempre existiram, desde a criação da ABCD, mas eles não tinham uma ferramenta de visibilidade e publicidade adequada, ou seja, aquele que chegava, podia modificar sem um processo mais rígido em relação a essas operações (RIG-FP1).

A gente tá promovendo agora a revisão e a categorização desses procedimentos técnicos e instituições técnicas, porque a gente vai publicá-los por meio de resoluções, dispositivo que vai trazer publicidade e segurança a esses dispositivos, que quando houver a necessidade de fazer qualquer tipo de adaptação isso vai ter que constar em processo, vai ter que

ter uma justificativa, uma nota técnica, então tem todo um procedimento que vai precisar ser respeitado pra que aquilo seja alterado (RIG-FP1).

Até o presente momento foram publicados dois procedimentos técnicos, sendo que o primeiro (a) estabelece procedimentos para certificação, credenciamento e a forma de pagamento dos Oficiais de Controle de Dopagem e Oficiais de Coleta de Sangue (BRASIL, 2020d), e o segundo (b) estabelece procedimentos técnicos para o recebimento de produto potencialmente contaminado, entregue para avaliação da ABCD e remessa para análise laboratorial (BRASIL, 2020e). Com relação aos procedimentos da WADA,

[...] isso quer dizer pouca coisa porque já está determinada, em relação aos nossos procedimentos internos isso faz toda a diferença, porque o maior problema do formato atual da ABCD é justamente essa sujeição às questões políticas. Está sujeito à troca política e no cenário político que a gente enfrenta hoje em dia é gravíssimo. A gente já teve em cinco anos de existência, eu acho que seis secretários nacionais⁴⁰, é quase um por ano, é uma cabeça, é uma forma de pensar, é uma história, é um nível de experiência diferente, de conhecimento, é uma resenha no final das contas, então ter essa estrutura interna estabilizada faz com que eventuais mudanças de gestão não causem um impacto tão grande na atividade física, entende? Então esse é um procedimento que está sendo feito agora (RIG-FP1).

Logo, a fim de categorizar os documentos utilizados pela ABCD, destacam-se abaixo (Quadro 10) os documentos identificados no presente estudo como diretrizes antidopagem (DA) para a ABCD.

Quadro 10 – Diretrizes Utilizadas pela ABCD

Documentos	Sigla	Categoria
Código Mundial Antidopagem	CODE	DA
Padrão Internacional Para Testes e Investigações	PITI	DA
Padrão Internacional Para Autorização de Uso Terapêutico	PIAUT	DA
Padrão Internacional do Código Mundial Antidopagem para Proteção da Privacidade e Informações Pessoais	PIPPIP	DA
Padrão Internacional para Conformidade dos Signatários com o Código	PICSC	DA
Padrão Internacional do O Código Mundial Antidopagem para Laboratórios	ISL	DA
Padrão Internacional Para Educação	PIE	DA
Padrão Internacional Para Gestão de Resultados	ISRM	DA
Código Brasileiro Antidopagem	CBA	DA

Fonte: dos autores.

⁴⁰ Desde a sua criação, em 2011, somam-se seis gestores, incluindo a gestão atual da ABCD. A lista completa poderá ser consultada em: <https://www.gov.br/abcd/pt-br/composicao/noticias/imagens-e-arquivos/linha-do-tempo-abcd-2013-info-iv.jpg>. Acesso em: 17 out. 2020.

Além destes, foram identificados ao longo do estudo outros documentos utilizados pela ABCD para diferentes finalidades, sendo: para informação e educação antidopagem (IE); documentos produzidos pela WADA (DPW) com o intuito de informar ou normatizar ações antidopagem; de caráter informativo sobre procedimentos técnicos da ABCD (P) e, por fim, há documentos que visam dar transparência e trazer informações a público (T). Tais materiais estão disponíveis em diferentes formatos (PDF, por vídeos ou em *Power Point*). Abaixo, segue a lista completa dos documentos utilizados pela ABCD.

Quadro 11 – Documentos Utilizados pela ABCD

Documentos	Categoria
Índice de Documentos Técnicos ABCD	P
Ato de Direitos Antidopagem dos Atletas – ABCD 2019	DPW/IE
Documento Técnico para Análise Específica do Esporte	DPW
Lista de Substâncias e Métodos Proibidos 2020	DPW
Programa de Monitoramento 2020	DPW
Grupo Alvo de Teste – ABCD GAT 2020	T
Formulário de solicitação de Autorização para uso Terapêutico (AUT)	P
Instruções ADAMS	P
Vídeo de Instruções ADAMS	IE
Vídeo – Arritmia	IE
Vídeo – Acne	IE
Vídeo – Sistema Cardiovascular	IE
Vídeo – Calvície masculina	IE
Vídeo – Calvície Feminina	IE
Vídeo – Estimulantes termogênicos	IE
Vídeo – Pelo facial feminino	IE
Vídeo – Ginecomastia	IE
Vídeo – Níveis de hormônios	IE
Consciência de Segurança para Todos (iSAFE) – versão em português	IE
Folder Educativo - Violações de Regra Antidopagem	IE
Folder Educativo - Sistema de Localização- <i>Whereabouts</i>	IE
Folder Educativo - Suplementos	IE
Folder Educativo - Risco à saúde e efeito das drogas para melhora do desempenho	IE
Folder Educativo com Caça-Palavras	IE
Guia de Bolso	IE
Folheto AUT - Autorização de Uso Terapêutico	IE
Folder Institucional	IE
Perigos da Dopagem para Jovens	IE
Folder Informativo com Palavras-Cruzadas	IE
Kit de Ferramentas do Professor	IE
Apresentação Power Point do Kit de Ferramentas do Professor	IE
Folder Educativo – Kit de Ferramentas do Professor	IE
Jogo ABCD #JOGOLIMPO	IE
Formulário de Adesão à Campanha #JogoLimpo	P
Apresentação sobre Passaporte Biológico – ABCD	P
Vídeos – Processo de Controle de Dopagem	IE
Vídeos – ABCD Nova Marca (Vídeo 1 e 2)	IE
Vídeos – #JOGOLIMPO	IE
Vídeos – Campanha #EsporteInspira	IE
Vídeos – #JOGOLIMPO Brasileiro 2018 terá campanha contra o doping em Abril	IE

Formulário de Adesão à Campanha #JOGOLIMPO	P
Manual de Uso da Marca ABCD	P
Linha do Tempo da Antidopagem no Mundo	IE
Linha do Tempo da Antidopagem no Brasil	IE
Linha do Tempo da Antidopagem – ABCD	IE
Apresentação sobre Passaporte Biológico ⁴¹	IE
Boletim ABCD Especial Ciência e Educação (Edição nº1/Abril de 2020)	IE
Lista de Atletas com Suspensão Definitiva	T
Lista de Atletas com Suspensão Provisória	T
Lista de Pessoal de Apoio com Suspensão Definitiva	T
Lista de Pessoal de Apoio com Suspensão Provisória	T
Publicações - Cartão de Orientações	IE
Artigo da Revista Substance Use & Misuse	IE
Lutar contra a dopagem é proteger o atleta - artigo publicado na Folha de São Paulo	IE
COVID-19: Perguntas e Respostas do Atleta	IE
AMA atualiza a orientação para as OADs sobre o COVID-19	IE
COVID-19: Orientações para Organizações Antidopagens	IE
Painel Trimestral ABCD (Publicado em 27-04-2020)	T
Relatório de Atividades (2012/2013, 2014/2015, 2016, 2017, 2018, 2019)	T
Relatório Anual das Ações de Educação	T

Fonte: dos autores.

Por fim, há o Boletim de Jurisprudência da ABCD, com a decisão de casos relevantes a fim de “difundir o conhecimento sobre como vem sendo realizada a interpretação de determinadas circunstâncias em casos de violação de regra antidopagem, como forma de regular a dosimetria da sanção aplicada aos envolvidos” (ABCD, 2020o). Assim como, destacam-se os documentos identificados como Atos Normativos (AN) da ABCD. Sendo estes, de acordo com a Lei Nº 13.322/2016, “submetidos à prévia análise da Advocacia-Geral da União” (BRASIL, 2016a). Segue abaixo os documentos.

Quadro 12 – Atos Normativos da ABCD

Documentos	Categoria
Convenção UNESCO, 19 de outubro de 2005.	AN
Decreto Nº 6.653, 18 de novembro de 2008.	AN
Decreto Nº 7.630, de 30 de novembro de 2011	AN
Lei Nº 13.322, de 28 de julho de 2016	AN
Lei Nº 9615/1998 (Lei Pelé)	AN
Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011	AN
Decreto Nº 10.357, de 20 de maio de 2020	AN
Resolução nº 59, de 10 de outubro de 2018	AN
Resolução Nº 60, de 10 de outubro de 2018.	AN
Resolução Nº 01, 16 de julho de 2020.	AN
Resolução Nº 2, de 06 de agosto de 2020.	AN
Portaria Nº 1, de 09 de abril de 2020.	AN
Portaria Nº 2, de 08 de junho de 2020	AN
Portaria Nº 1, em 16 de março de 2016	AN

Fonte: dos autores.

⁴¹ Disponível em: <https://www.gov.br/abcd/pt-br/composicao/controle-de-dopagem/passaporte-biologico-1/pba-maria-fernanda.pdf>. Acesso em: 16 out. 2020.

Em suma, as diretrizes antidopagem utilizadas pela ABCD estão divididas em três graus: por primeiro, estão os documentos considerados essenciais para que se garantam as melhores práticas em programas antidopagem nacionais; por segundo, estão documentos produzidos com o intuito de incorporar à instituição, de aplicar tais princípios por meio de procedimentos técnicos e normatizações e, por último, estão os Atos Normativos, que visam dar sustentação legal, incorporando os princípios do Código ao contexto da administração pública brasileira. Logo, visa cumprir com os compromissos assumidos, em 2005, durante a Convenção Geral da UNESCO, no que tange à legislação, regulamentação e práticas administrativas para a garantia do combate ao *doping* em seu país (UNESCO, 2005).

A seguir, destacam-se aspectos administrativos e de gestão relacionados à ABCD, à luz do conceito de integridade organizacional.

3.1.5. Aspectos Relacionados à Gestão

A ABCD é um dos grandes legados para o país dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio-2016. Sendo assim, é o órgão responsável pela implementação de uma política nacional de prevenção e de combate à dopagem no Brasil (ABCD, 2020b).

[...] é responsável pelo desenvolvimento e pela coordenação de programas que visam ao controle e à prevenção da dopagem no esporte brasileiro. Também zela pelo estabelecimento de um padrão de procedimentos de controle, sempre de acordo com as normas previstas no Código Mundial Antidopagem (ABCD, 2020b, documento eletrônico).

No entanto, “a ABCD foi construída em voo, então, muito do que se fez no início já foi revisto, já foi reformulado, já foi estruturado de uma forma mais adequada para atender essa demanda” (RIG-FP1). De modo específico, atualmente, a gestão da ABCD busca atuar sustentada sob três pilares: transparência, integração e legalidade.

Com relação à transparência, a partir do diagnóstico feito por meio dos Formulários enviado às entidades nacionais de administração do esporte, no início de 2020, foram observados que “*tinha muita informação de conteúdo educacional e técnico da antidopagem, mas sobre a gestão da ABCD, sobre a ABCD, publicados, não têm quase. Então, foi um compromisso dessa gestão, de a gente trabalhar isso*” (RIG-FP2).

No *site* institucional da ABCD, na aba Relatórios, estão disponíveis para acesso os Relatórios de Atividades de 2012 a 2019 e o Relatório Anual das Ações de Educação de 2017

e 2018⁴². Entretanto, “*you vai ver, tem um relatório maravilhoso de 2016, depois 2017 tem uma folha de relatório de atividade resumida ao controle de dopagem, então não tem um padrão*” (RIG-FP2). Como proposta,

[...] a gente está estabelecendo até um painel de indicadores da ABCD de cada área, área de Educação, área de Operações e área de Gestão de Resultado, então esse Painel ele vai ser atualizado e comparado anualmente, então é realmente uma prestação de contas, mas que serve também como um instrumento interno de reavaliação da atividade da área entendeu? Então a gente vai publicar de forma inovadora o relatório trimestral esse ano agora, final de abril, referente a janeiro, fevereiro e março de 2020, então isso acho que é um passo bem grande para a comunidade esportiva toda que não conhece o que que a ABCD faz efetivamente. Então isso vai poder mostrar e a gente com isso vai se aproximando, vai mostrando realmente a que vem a organização (RIG-FP2).

Sobre o Painel de Gestão da ABCD, o documento foi publicado no final de abril, conforme citado. Apresenta, ainda, Indicadores de Desempenho para cada área em específico, entretanto, com relação ao período, no documento consta como “Relatório Semestral – Junho 2020”, apesar do título no *link* de acesso estar “Painel Trimestral ABCD” (ABCD, 2020p).

Com relação aos sistemas de monitoramento e avaliação da ABCD, destacam-se pesquisas de opinião pós-evento e o Sistema de Gestão Qualidade para Agentes (SGQA), realizados pela Diretoria-Técnica da ABCD. Além destes, há um sistema de metas para cada setor da instituição e um sistema de monitoramento da WADA sob a própria ABCD.

Contudo, apesar de metas setorizadas, o segundo pilar de gestão da ABCD é a integração, primeiramente, com relação à própria organização interna da ABCD.

[...] começa pela nossa própria equipe, então quando eu cheguei foi diagnosticado realmente que as áreas estavam tão setorizadas que nem se falavam [risos], sendo que uma dependia de informação da outra para poder melhorar o seu serviço, sua prestação. E aí, isso foi rapidamente detectado e rapidamente aceito também. A proposta de integração começou com reuniões semanais comigo e depois nem precisava mais de mim, as áreas já estavam se reunindo sem parar e a todo instante um recrutava a informação do outro e isso eles mesmos viram como foi importante, essa abertura entre as equipes (RIG-FP2).

⁴² Para acesso, disponível em: <https://www.gov.br/abcd/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/relatorios>. Acesso em: 16 out. 2020.

Por segundo, há uma integração legal relacionada à consolidação de uma cultura antidopagem no país. O objetivo é que atletas brasileiros contemplados com o Programa Bolsa Atleta⁴³ recebam informações, notícias e documentos de Educação via Área Restrita do atleta, no Programa.

[...] é a integração total com o programa Bolsa Atleta, no sentido de que eles também estavam mudando o próprio sistema de adesão, o site, e aí num dado momento o atleta vai ter que clicar e receber toda aquela informação sobre antidopagem necessária antes, além disso, ele vai continuar recebendo de tempos em tempos informações, conforme a gente vai atualizando. Vai para as entidades, vai para as comissões de atletas das entidades, que hoje tem em todas, mas, vai direto para os atletas do Bolsa e isso é uma conquista também (RIG-FP1).

Ainda, houve uma integração à Lei de Incentivo ao Esporte – LIE, Nº 11.438/06. A LIE permite que “recursos provenientes de renúncia fiscal sejam aplicados em projetos das diversas manifestações esportivas e paradesportivas distribuídos por todo o território nacional” (BRASIL, 2006). A partir disso, para que um projeto seja aprovado e receba incentivos provenientes da Lei, ele deverá apresentar em seu projeto uma ação de Educação antidopagem.

[...] pode ser uma palestra, pode ser uma forma de guia "ah, vou distribuir, todos os atletas que vão participar desse evento vão receber esse guia", coisas simples assim, mas tem que ter, entendeu? Não pode deixar de ter. Então acho que foi uma conquista muito grande essa integração com as outras secretarias (RIG-FP2).

Nesta perspectiva, destaca-se o terceiro e último pilar de gestão da ABCD: a legalidade. Tal propósito diz respeito à institucionalização dos procedimentos por meio de resoluções, já citados anteriormente.

É a legalidade, que é exatamente o que a gente está fazendo com a parte também de resoluções da ABCD, até então ela não tinha resoluções e ela vai passar a ter várias, por quê? Porque é a forma de você tornar legal a normatização, não basta ter eu uma instrução, não basta ter o

⁴³ O Programa Bolsa Atleta é um programa de patrocínio individual para atletas, financiado pelo governo brasileiro. O público beneficiário são atletas de alto rendimento que obtêm bons resultados em competições nacionais e internacionais de sua modalidade. O programa garante condições mínimas para que se dediquem, com exclusividade e tranquilidade, ao treinamento e competições locais, sul-americanas, pan-americanas, mundiais, olímpicas e paralímpicas. Para saber mais, acesse: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/bolsa-atleta>. Acesso em: 16 out. 2020.

procedimento, não basta eu ter o meu programa, eu tenho que tornar o programa... Assim, a formalização do programa é a resolução, então vai ter uma resolução. Isso tudo é a concretude do negócio (RIG-FP2).

Sobre os desafios enfrentados pela instituição, “*ele é grande por si só, mas ele se torna ainda mais forte quando a gente tem uma entidade antidopagem vinculada à administração pública*” (RIG-FP1). Tal perspectiva é justificada porque,

[...] são dois conhecimentos muito densos que precisam ser adquiridos para que possam seguir de forma alinhada. Então, eu costumo dizer que para você estar na antidopagem hoje dentro da ABCD não basta só você entender de antidopagem, você precisa entender muito de administração pública, porque nós precisamos seguir essas regras, nós somos hoje um servidor com dois senhores, então não dá para observar só isso (RIG-FP1).

Os dois senhores citados são o Governo Federal e a WADA. Neste sentido, com relação aos gestores da ABCD, acredita-se que “*esse foi um dos desafios muito enfrentados ao longo da existência da ABCD, justamente porque tivemos na gestão pessoas que entendiam de antidopagem, mas, que não entendiam de administração pública*” (RIG-FP1). Desta forma, “*gerou um momento de confusão, um momento de certo atropelo, porque a gente sabe que na iniciativa privada eu quero eu faço e na administração pública não é assim*” (RIG-FP1).

Com relação ao caráter institucional, enquanto órgão do Estado, pontos positivos e negativos foram destacados pelos entrevistados. Dentre os aspectos problematizados está a peça orçamentária da ABCD e os seus recursos humanos.

*Como eu sou otimista, têm que ver o lado positivo em tudo, então tem, tem pelo menos garantido, tem se mantido estável nosso orçamento, que é um lado positivo por um lado, mas péssimo por outro, **porque a gente precisa acompanhar a realidade que só vem mais demanda e o recurso não aumenta** (grifos nossos) (RIG-FP2).*

Um exemplo são as contribuições pagas à WADA e os recursos destinados para controles de dopagem. Com relação às verbas disponíveis, elas são menores comparados aos valores que devem ser destinados à Agência Mundial. Além disso, o valor de contribuição apresentou um crescente aumento ao longo dos anos, em 2020, foi de R\$ 1.650.000,00 (ABCD, 2020p). Neste sentido, foram destacadas dificuldades para conseguir o valor suplementar.

[...] então tem a verba que vem do Estado, tá? E que é pouca, é pouca, a gente consegue fazer tudo? Conseguimos, mas oh, suamos. A verba vem do Estado, ela vem carimbada, então, por exemplo, a verba que a gente tem que pagar a Agência Mundial, esse ano a nossa contribuição tem que ser de 1 milhão e 700 mil reais, acho que é isso a conta, só recebemos 900 mil, e aí? Não pago? Em ano olímpico, não vou pagar? Vou fazer como? Jogar bolinha no sinal? Pedir dinheiro para a COB, Confederações? Ninguém vai querer pagar, até porque não está no planejamento deles, vou fazer como? Vou pedir dinheiro para o Estado (RIG-FP3).

Com relação à verba destinada aos controles de dopagem, precisa-se considerar o Plano de Submissão de Testes. Isto porque, precisam ser respeitadas as cotas de controle de dopagem previstas no TDSSA, bem como, as solicitações de testes feitas pelas Federações Internacionais para cada modalidade.

Aí vem outro problema que até o dinheiro com o qual a gente tem para gastar entra no engessamento do gasto do dinheiro do executivo, essa Lei 8.666⁴⁴? Que é a lei da licitação é legal, ela foi feita para evitar corrupção, ótimo, mas, a gente acabou de fazer uma licitação agora, um caso prático, de contratar uma empresa para fazer transporte de amostra, porque às vezes a gente tem que pegar amostra em Cuiabá, vai ter um evento de ciclismo em Cuiabá, então no ciclismo tem que pegar um x quantidade de urina e x de sangue, para cumprir o TDSSA que é impositivo da Agência Mundial, do regulamento que vem deles. Tem que fazer tá bom, eu tenho que pegar então a amostra de sangue e tenho que levar para o laboratório do Rio de Janeiro em 35 horas. Eu consigo fazer isso? Se eu fizer com a empresa de transporte, eu consigo (RIG-FP3).

Além disso, são destacadas as burocracias e o tempo que envolve os processos de licitação e contratos administrativos.

Se eu sou uma autarquia, eu contrato e eu faço acontecer, não preciso me sujeitar a essa coisa medonha chamada serviço público federal, que para eu gastar, para comprar um copinho desse aqui, eu levo pelo menos 4 meses de tormenta burocrática, processual, documental, uma desgraça, um inferno (RIG-FP3).

A partir das dificuldades relatadas sobre os processos de licitação, de suplementação de verbas, surge como proposta transformar a ABCD numa autarquia. Tal sugestão se justifica

⁴⁴ A Lei 8.666/1993 estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acesso em: 18 out. 2020.

pela maior autonomia e fiscalização concedidas à organização. Como exemplo, foi citada a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), “*ela tem um poder no Brasil fantástico, a ANVISA chega aqui ela entra nessa cozinha aqui desse restaurante, e se tiver sujo... Ela fecha, fecha*” (RIG-FP3).

*Nós ABCD, a gente foi uma vez numa competição e a gente não pôde entrar, barrado na porta, por quê? Organização privada. Vai entrar só quem eu quiser. Não era organizada pela Federação, nem pela Confederação e a gente sabia que os atletas lá tinham tomado tudo e mais outras coisas. Não entra. Fazer o quê? Então esse tipo de coisa que tem que ser criado junto à normatização de funcionamento da ABCD. Não sei se o poder de punir seria o nome, mas o poder de fiscalização em toda e qualquer competição realizada em território nacional, toda e qualquer competição realizada em território nacional. E se não puder entrar? **Polícia, por favor, vamos entrar*** (RIG-FP3).

Nessa perspectiva, sendo aqui discutida a estrutura institucional da ABCD, enquanto órgão do Estado, outro aspecto ganha destaque: as diferentes perspectivas dos entrevistados sobre o modelo de gestão da ABCD.

*É então, nesse modelo de gestão que nós estamos atuando, é um **modelo de parceria**, é um modelo de chamar junto, **não um modelo de autoritarismo**, embora a nossa autoridade técnica ela seja concedida pela WADA, [...] mas do ponto de vista administrativo, de gestão, não é possível conseguir essa atuação sem chamar para perto* (RIG-FP2).

*[...] ABCD hoje tem o papel de coordenação, com uma exigência do Código Mundial de Antidopagem. Em que tese isso estar muito forte e estruturado, a gente vem em um momento de **trazer essas entidades para perto** para que possam compreender melhor, para que possam entender melhor o papel da ABCD* (RIG-PF1).

*Um fator determinante para qualquer, qualquer, ação educativa ter sucesso na antidopagem é **a obrigatoriedade**. A conscientização é linda "ah, a importância, nossa a relevância é sensacional..." enquanto não obrigar, você não faz nada* (RIG-FP3).

Apesar dos contextos serem diferentes, o discurso parece desalinhado. Contudo, os entrevistados parecem concordar que a ABCD apresenta dificuldades orçamentárias. Neste sentido, como solução para as limitações orçamentárias, destaca-se:

A única coisa que precisa ter é uma fonte de recursos, lógico, se não nada funciona, tá? E uma regulamentação que faça que permita ela atuar, né? Que dê poderes para ela, então hoje os problemas que nós temos é que a

ABCD depende inteiramente do Estado, que eu acho errado, para mim tinha que depender parte do Estado, parte da comunidade esportiva, como é a WADA, a Agência Mundial é assim, 50% são as nações que se uniram e falaram assim "oh, tá bagunça, vamos ter que arrumar" e 50% é comunidade esportiva, Federações Internacionais, Comitê Olímpico, Comitê Paralímpico e por aí vai (RIG-FP3).

Em contrapartida, existe a garantia de um orçamento, mesmo que pequeno diante das demandas atuais. Desta forma, o financiamento da antidopagem pelo Estado têm se mantido, o que é destacado como positivo pelo entrevistado.

Como eu sou otimista tem que ver o lado positivo em tudo, então tem, tem pelo menos garantido, tem se mantido estável nosso orçamento, que é um lado positivo por um lado, mas péssimo por outro, porque a gente precisa acompanhar a realidade que só vem mais demanda e o recurso não aumenta (RIG-FP2).

Além disso, tem se mantido, vou destacar como ponto positivo, mas assim, hoje está muito carente, a questão da equipe, precisa ampliar, mas ela possui uma equipe que vem sendo mantida de certo modo, se especializando tecnicamente, então é um destaque de que realmente assim, desvincula o lado político para o lado mais técnico realmente da área que precisa ser, tem uma parcela dessa atuação da ABCD que é eminentemente política, que toda organização tem, umas mais e outras menos, e ela tem isso mesmo até por ser esse órgão que representa perante a convenção da UNESCO enquanto Estado (RIG-FP2).

Por fim, com relação aos aspectos de gestão, destaca-se o corpo técnico da ABCD. Neste sentido, parece existir uma opinião comum sobre o assunto, “a gente é limitado em pessoal, tá? E limitado na nossa capacidade operativa” (RIG-FP3). Atualmente, somam-se 23 servidores públicos,

[...] só que dessas 23, cinco são apenas para administrar o orçamento e a gestão de contrato e de pessoas e tudo mais, ou seja, a gente gasta uma quantidade de 20% do nosso pessoal tomando conta de coisas que são exigência do serviço público federal, já é pouca gente e o pouco que tem parte é empregado para isso, entendeu? (RIG-FP3).

Consequentemente, limita-se a capacidade operativa da ABCD. Além disso, nos últimos anos houve um aumento significativo no número de ações de Educação e Testes, por exemplo. O que justificaria, ainda mais, a necessidade de se aumentar o número de funcionários da instituição. Em 2019, foram realizadas 8.707 coletas de amostras válidas e 73.162 atendimentos de Educação. Neste período, a ABCD contava com 22 funcionários.

Para fins de comparação, em 2006, por exemplo, foram realizados 2.336 Testes e 12.721 atendimentos de Educação (ABCD, 2016; 2020p), sendo que a ABCD “*tinha 38 pessoas trabalhando*” (RIG-FP3).

Em síntese, sob a perspectiva do conceito de integridade organizacional, destacam-se os aspectos legais, que pretendem garantir o todo harmonioso, em conformidade com os compromissos assumidos e frente às responsabilidades da ABCD. Nesta perspectiva, os sistemas de monitoramento e avaliação, sejam os da ABCD ou da WADA, visam garantir tais cumprimentos, bem como, são capazes de apontar melhoramentos à sua atuação. Por fim, foram observados esforços significativos com o intuito de aumentar a transparência da instituição, isso porque, a reestruturação do *site* institucional e o Painel de Gestão da ABCD aumentaram significativamente o número de informações prestadas.

Contudo, destacam-se aspectos relacionados à burocratização dos processos e um orçamento que parece limitar a atuação da ABCD. Neste sentido, a redução no número de funcionários comparado ao aumento dos serviços prestados pela ABCD gera limitações na capacidade operativa da instituição. Por fim, a perspectiva de modelo de gestão apresentada pelos entrevistados demonstra um desalinhamento de perspectivas com relação à estrutura organizacional e de funcionamento da ABCD. Deste modo, apesar da atuação da ABCD estar de acordo com a integridade organizacional esperada, os discursos nos alertam para descompassos de ordem individual, pessoal, de acordo com os princípios institucionais apresentados.

A seguir, enquanto instituição governamental e com responsabilidades para a antidopagem no Brasil apresentam-se o LBCD e o TJD-AD, outros dois braços operacionais da ABCD, contudo, independentes da mesma.

3.2. LABORATÓRIO BRASILEIRO DE CONTROLE DE DOPAGEM (LBCD)

O Laboratório Brasileiro de Controle de Dopagem (LBCD) é parte integrante do Laboratório de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico (LADETEC), vinculado ao Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro (IQ – UFRJ).

Acreditado pela WADA, o LBCD foi responsável pela análise das amostras coletadas durante os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio-2016 e, considera-se um dos maiores legados olímpicos para o Brasil. Isso porque, o LBCD recebeu novas instalações e equipamentos,

tornando-se um dos laboratórios mais avançados do mundo no que tange ao combate à dopagem esportiva (LADETEC, 2020a).

Contudo, antes mesmo do LBCD, a UFRJ já era referência brasileira em análises de amostras coletadas em controles de dopagem. Em 1989, com o “aumento no número de solicitações para análises de fluidos biológicos, fármacos e amostras ambientais”, a instituição criou o LABDOP, especificamente para o segmento analítico (LADETEC, 2020a).

Nesse ínterim, o LABDOP foi o único laboratório acreditado pelo COI (2002-2004) e pela WADA (2004-2013), sendo o primeiro laboratório da América do Sul a obter tal acreditação. Além disso, em 2007, o LABDOP – LADETEC foi responsável pela análise dos controles de dopagem nos Jogos Pan-Americanos, realizado na cidade do Rio de Janeiro. Ao total, somam-se mais de 25 anos de experiência na área (Ibid.).

O LABDOP - LADETEC analisou mais de 5.000 amostras por ano realizando o controle de dopagem de diversas competições nacionais e internacionais. Ao longo de seus 25 anos o LABDOP executou mais de 600.000 (seiscentos mil) procedimentos completos de análise molecular (LADETEC, 2020b, documento eletrônico).

Em 2011, como exigência para a realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio-2016, foi instituída a ABCD. A partir disso, a política antidopagem é centralizada em um único órgão e o Sistema Brasileiro Antidopagem passa a contar com o LBCD como ente. A constituição do laboratório ocorre exatamente com o objetivo de institucionalizar o controle de dopagem no Brasil (LADETEC, 2020b).

Então até 2015, ou até 2013, digamos assim, o nosso laboratório era um laboratório que não era reconhecido como um ente do sistema, ele era apenas um laboratório de professores da universidade que se encantavam com a área e gostariam de contribuir com a área, só isso. E por isso nós éramos um laboratório muito pequeno, porque sem o governo federal entrar como cliente do laboratório nos sobravam apenas os entes privados (RIG-FP4).

Além de ser cliente do laboratório, o Governo Federal passou a fazer investimentos no LBCD para que, deste modo, sua estrutura e o seu funcionamento pudessem atender à demanda dos Jogos Olímpicos do Rio de Janeiro.

São muitas diferenças, por exemplo, no nosso laboratório antigo, porque nós somos o único grupo que faz esse tipo de atividade há 30 anos, mas

houve uma diferença muito importante que foi justamente o investimento no laboratório, para que o laboratório pudesse se transformar em um laboratório olímpico (RIG-FP4).

Como cliente, outro aspecto a ser considerado é que, a partir do momento em que o Governo Federal passa a financiar os testes, o perfil de amostras positivas se altera no Brasil. Isso porque, diferentes modalidades esportivas passam a ser submetidas ao controle de dopagem devido ao Plano de Testes da ABCD. Antes da ABCD,

[...] 80, talvez 90% das amostras eram da modalidade futebol. Então, é uma modalidade que tem suas características próprias do ponto de vista de preparação física e até de abuso de substâncias, então, nós éramos o laboratório que basicamente tínhamos resultados de estimulantes, quando a média internacional não é assim, na média internacional a maioria dos casos são de agentes anabolizantes (RIG-FP4).

Quando a ABCD passou a coletar as amostras o perfil de positividade mudou, ainda temos um número importante de agentes estimulantes, porque no Brasil tem muito abuso de medicamento, então nós temos uma característica comum como população, mas, o número de agentes anabolizantes aumentou muito, então o perfil de positividade do laboratório, digamos assim, mudou muito (RIG-FP4).

Atualmente, o LBCD possui 35 profissionais associados, sendo 33 servidores públicos da UFRJ. O corpo técnico do laboratório é considerado outro legado olímpico, visto que, houve um concurso público para contratação de funcionários com o intuito de aumentar a equipe e atender a demanda dos Jogos.

Sobre as diretrizes utilizadas pelo LBCD, destaca-se o Padrão Internacional para Laboratórios da WADA (em inglês, *International Standard Laboratories - ISL*) (WADA, 2016c). Apesar de ser um órgão independente dentro do Sistema Antidopagem Brasileiro, o LBCD é acreditado pela WADA e, por isso, deve seguir suas normatizações. Neste sentido,

[...] é importante que a luta contra a dopagem ela seja patronizada, harmonizada e a nível mundial, então para o laboratório, especificamente, hoje existem 26 laboratórios acreditados no mundo, nós somos, o da UFRJ é um desses laboratórios, nós seguimos padrões internacionais que são publicados pela WADA e para ser acreditado na WADA você tem que seguir esses padrões (RIG-FP4).

Por fim, as atividades principais do laboratório são: realizar as análises das amostras e fazer pesquisa antidopagem. Sobre as atividades de pesquisa, é uma determinação imposta aos

laboratórios acreditados pela WADA, “isso é uma condição *sine qua non*⁴⁵ para se manter acreditado” (RIG-FP4). Conforme o Código de Ética dos Laboratórios do ISL,

Os Laboratórios devem desenvolver um programa de pesquisa e desenvolvimento para apoiar a base científica do Controle de Doping. Esta pesquisa pode consistir no desenvolvimento de novos métodos ou tecnologias, a caracterização farmacológica de um novo agente dopante, a caracterização de um agente ou método mascarante, e outros tópicos relevantes para o campo do controle de dopagem (WADA, 2016c, p. 89).

Nesta perspectiva e, seguindo a filosofia universitária brasileira baseada do tripé “Ensino, Pesquisa e Extensão”, o LBCD desenvolve atividades voltadas para a pesquisa acadêmica e, em colaboração com o Programa de Pós-Graduação em Química, contribui para a formação mestres e doutores de diferentes áreas. Além disso, o laboratório possui estudantes de Iniciação Científica da UFRJ, que desenvolvem pesquisa científica sobre a antidopagem.

Sob o viés de Ensino,

[...] o laboratório está na universidade e fazer educação é a nossa primeira vocação. Então o laboratório ele tem uma participação ativa, ele dá cerca de 10 palestras ou seminários anuais, no mínimo, esse ano o LBCD recebeu mais de 700 estudantes de nível médio e nível superior nas suas instalações para fazer oficinas, para fazer esse tipo de divulgação, esse é o papel do LBCD (RIG-FP4).

Comumente, as ações são realizadas na UFRJ e nas universidades do estado do Rio de Janeiro. Contudo,

[...] vamos muito às de São Paulo quando somos convidados. Já fomos a Minas Gerais, as universidades federais são muito preocupadas com isso. Mas, já tivemos a oportunidade de ir à Universidade Metodista no Sul. Sempre que somos convidados, participamos (RIG-FP4).

Logo, as atividades de extensão, também, aparecem no rodar do LBCD. No *site* institucional do LBCD é possível visualizar notícias sobre as ações realizadas pelo laboratório, conteúdos sobre antidopagem e o ‘Momento Artigo’, dedicado a publicações e artigos históricos desenvolvidos pelos pesquisadores do LADETEC (LADETEC, 2020a). Em contrapartida, há opiniões divergentes sobre as atividades de pesquisa realizadas no LBCD.

⁴⁵ Expressão em Latim que significa – “sem a qual não”.

O problema do LBCD é que pesquisa não gera dinheiro, pesquisa consome dinheiro, gera conhecimento, gera futuro, gera educação, gera nossa, infinitas coisas, mas ela consome dinheiro. Ainda mais nessa política de patente que a gente tem no Brasil que não é nem política é um banzé aquele negócio, aí que não gera dinheiro mesmo, ciência nos Estados Unidos pode até ser que renda dinheiro, aqui não rende, aqui consome dinheiro (RIG-FP3).

Com relação às atividades de análise desenvolvidas pelo laboratório, “ano passado, por exemplo, nós batemos o nosso recorde e recebemos 10.600 amostras para fazer a análise de controle de dopagem, é o nosso recorde absoluto, a pretensão era chegar a 12.000 esse ano, mas eu acho que com esse corona complicou” (RIG-FP4). De acordo com o Painel de Gestão da ABCD, em 2019, foram realizadas 8.707 coletas de amostras válidas, incluindo as coletas delegadas por outras entidades de administração esportiva (ABCD, 2020p). Contudo, vale destacar que, podem existir outros clientes, bem como, outras atividades vinculadas ao laboratório.

Neste sentido, o laboratório é dividido em setores de análise: cromatografia líquida, cromatografia gasosa, eletroforese e de ensaios. Os ensaios são necessários porque, em alguns casos, são utilizados mais de um método para analisar uma substância. Com relação às análises, outro documento utilizado pelo laboratório é a Lista de Substância e Métodos Proibidos da WADA (ABCD, 2020h).

Além disso, o LBCD é acreditado pelo ISO 17.025, uma norma internacional que regula laboratórios de ensaios e calibração. Assim como, está em conformidade com o Instituto Nacional de Meteorologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)⁴⁶ no Brasil.

[...] fora isso, a WADA nos audita periodicamente. Nós recebemos rodadas de interlaboratoriais, sejam amostras cegas ou grupos cegos, que é aquela amostra que você não sabe que é teste. Então, nós recebemos várias vezes por ano e você tem que manter um grau de assertividade nos resultados, se não você ou é suspenso ou perde a acreditação (RIG-FP4).

Com relação ao funcionamento do LBCD para a análise das amostras de controle de dopagem, as amostras chegam não identificadas, sabe-se apenas o código da amostra, a modalidade esportiva e o sexo do atleta. Além disso, nos casos em que se examina hormônio de crescimento (GH) é necessário saber a idade do atleta. A partir disso, é iniciado o processo

⁴⁶ O Inmetro é uma autarquia federal, vinculada à Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade, do Ministério da Economia. Para saber mais, acesse: <https://www4.inmetro.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/competencias>. Acesso em: 19 out. 2020.

de análise da amostra pelo LBCD. A seguir, foi descrito um passo a passo de como funciona esta etapa.

1. Ao chegar ao laboratório a amostra é recodificada. Ou seja, ela recebe um código interno, para que aumente o nível de isolamento e garanta a confidencialidade sobre a identidade do atleta.
2. Então a amostra A é aberta. Em um controle de dopagem são coletadas amostras A e B. Neste caso, a amostra B é congelada. No caso de exames de urina, o laboratório realiza todas as análises conforme solicitado pela WADA.
3. Para que uma amostra seja considerada negativa, ela precisa de dupla verificação. Ou seja, dois profissionais assinam confirmando que a amostra é negativa.
4. Se a amostra for suspeita e se torna um resultado positivo, ou seja, analítico adverso, além desses dois profissionais, outros dois são solicitados. Estes são chamados de cientistas certificadores, eles precisam ter pelo menos oito anos de experiência em controles de dopagem. Então, eles assinam concordando que o resultado é analítico adverso.
5. Caso os quatro profissionais concordem que a amostra é um resultado analítico adverso, o resultado é adicionado ao ADAMS. Logo, serão informadas a WADA, a Federação Internacional e a Autoridade de Teste⁴⁷.

A partir disso, todos os procedimentos de Gestão de Resultados são realizados pela organização antidopagem que desencadeou e conduziu a recolha da amostra ou que notificou em primeiro lugar o atleta ou outra pessoa (CÓDIGO, 2015). Ao ser comunicado sobre um resultado analítico adverso o atleta poderá, ainda, contestá-lo. Nestes casos, é agendada a abertura da amostra B.

Nessa abertura da amostra B ele pode ir, ele pode indicar um representante ou então ele pede para o laboratório encontrar uma testemunha independente porque, no final, o que interessa é ver se o lacre da amostra B está fechado. Claro, ele pode acompanhar o procedimento inteiro, mas isso é muito raro, normalmente não faz muito sentido, o que faz sentido é ele ter certeza de que a amostra B está realmente fechada. Então isso é documentado, o resultado, a análise é feita quando ela estiver pronta nós, novamente, enviamos o resultado via ADAMS e a Autoridade de Teste

⁴⁷ Autoridade de Teste: Organização antidopagem competente, que autoriza coleta de amostras biológicas para fins de controle de dopagem.

informa o resultado para o atleta, se for adverso essa é uma questão para o tribunal, o papel do laboratório acaba (RIG-FP4).

Em referência ao planejamento estratégico do LBCD, são desenvolvidos planos quinquenais. “*Então nós estabelecemos metas e tentamos alcançar essas metas no período de cinco anos*” (RIG-FP4). Sendo que,

A primeira meta, sem dúvida, é a de se manter acreditado na Agência Mundial Antidopagem, porque não é fácil, nos últimos anos a WADA perdeu 10 laboratórios, éramos 36, hoje somos 26 apenas. Outro ponto é treinamento, excelência tecnológica e a interação com a comunidade científica brasileira e com a sociedade em geral (RIG-FP4).

Com relação aos treinamentos, são realizados intercâmbios pelos profissionais do laboratório com outros laboratórios internacionais acreditados pela WADA. O objetivo é estreitar relações, trocar informações e aumentar as experiências do corpo técnico do LBCD. “*É uma equipe jovem ainda, eu sou o mais velho da equipe e não tenho nem 50 anos. Então, é importante que eles tenham maturidade e se exercitem para criar uma boa musculatura científica*” (RIG-FP4).

Por segundo, sobre a excelência tecnológica e os equipamentos utilizados pelo laboratório, vale destacar que,

[...] o laboratório brasileiro ele vive um momento muito especial, porque ele ainda está surfando o finalzinho da onda olímpica, porque nós temos equipamentos excelentes, mas esses equipamentos estão se deteriorando dia-a-dia, então vai chegar o momento em que a gente vai ter que repor esses equipamentos (RIG-FP4).

Além disso, “*uma das características da WADA frente ao COI, que era quem acreditava os laboratórios no passado, é: a WADA não aguarda*” (RIG-FP4). Ou seja, sempre que surge uma nova tecnologia ou um novo equipamento para análise, todos os laboratórios acreditados pela WADA devem comprá-lo.

[...] e isso é um grande desafio, porque os nossos recursos são muito menores do que os laboratórios americanos, os laboratórios europeus. Então esse risco, não há dúvida, esse risco eu faço, inclusive, sempre questão de conversar com as autoridades governamentais quando eu tenho oportunidade, é preciso investir no laboratório, porque se não, assim como qualquer outro nós perderemos a nossa acreditação e ser um grande retrocesso para o Sistema Antidopagem Brasileiro (RIG-FP4).

Neste sentido, sendo o Sistema Antidopagem Brasileiro vinculado ao Governo Federal e ele, signatário da Convenção da UNESCO, acredita-se que recursos financeiros deveriam advir da administração pública. Além disso, entende-se que é estrategicamente indispensável o investimento de Governos Federais na antidopagem, visto que, determinadas Confederações Nacionais não possuem capacidade financeira para bancar o próprio programa antidopagem.

Outra sugestão é que parte do valor cobrado para a análise da amostra deveria ser destinado à atualização do laboratório, *“eles precisam ter algum mecanismo que garanta a sobrevivência deles, então o LBCD vai muito bem até 2021/22, depois disso, veremos. Já levei o problema para cima, vamos ver o que acontece”* (RIG-FP3).

De acordo com o entrevistado RIG-FP3, em uma análise de risco, as possibilidades de o LBCD perder sua acreditação são baixas, contudo, as consequências são enormes para a antidopagem nacional se acontecer.

[...] para o Brasil vai ser um caos, eu vou mandar minhas amostras para onde? "ah, tem outros 26 laboratórios, 25 hoje laboratórios credenciados". Olha só, para eu mandar o transporte para fora do país eu tenho que licitar, quanto tempo leva uma licitação? Com que verba? Então o Brasil vai ficar quanto tempo sem fazer análise até isso tudo acontecer? Não tem verba hoje para isso. [...] A probabilidade de o LBCD ser descredenciado é baixa? Muito baixa, e o impacto? Devastador (RIG-FP3).

Sobre o descredenciamento de laboratórios, destaca-se o fato de que *“muitos perderam por questões financeiras, porque os países ou não puderam manter ou simplesmente a visão estratégica do país mudou”* (RIG-FP4). Neste sentido, é contemplado o último tópico do planejamento estratégico, a interação com a comunidade científica e com a sociedade brasileira. *“A gente quer mostrar como o laboratório da universidade é importante, que ele faz diferença na vida e na nossa sociedade”* (RIG-FP4). Logo,

[...] o nosso argumento, eu acho que isso é um consenso, é um argumento comum, é que a sociedade em geral ainda não mensura bem a importância do esporte. O esporte é um produto, se a gente falar de planeta é trilionário, e mexe uma quantidade de recursos incríveis e muito pouco é destinado a uma parte que dá credibilidade ao esporte, que é o controle de dopagem. Uma grande competição que não tenha controle de dopagem deixa de ser uma grande competição, porque você já não sabe ali o que é... A questão ética fica sempre muito comprometida, fica muito sobre dúvida, então é esse o nosso argumento tentando sensibilizar a sociedade em geral de como o esporte é importante e de como ele pode ser ainda mais importante na formação das pessoas e da sociedade (RIG-FP4).

Em suma, dentre as responsabilidades específicas para o LBCD estão as atividades de análise das amostras coletadas em controle de dopagem e para a pesquisa científica. Neste sentido, enquanto instituição associada à UFRJ atua nas vertentes de Ensino, Pesquisa e Extensão. Assim como, devido a sua acreditação dentro do sistema, segue os Padrões Internacionais e normatizações da WADA. Entretanto, vale destacar sua independência, apesar dos vínculos que possui. Por fim, os maiores desafios estão na atualização dos equipamentos utilizados pelo LBCD, conseqüentemente, diz respeito aos recursos disponíveis para a sua manutenção dentro do sistema.

No tópico a seguir, apresenta-se o Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem (TJD-AD), sendo a última instituição organizacional parte do Sistema Nacional Antidopagem identificada no presente estudo.

3.3. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA ANTIDOPAGEM (TJD-AD)

A partir da Lei 13.322, de 28 de julho de 2016, foi instituída a Justiça Desportiva Antidopagem (JAD), com tribunal único. Neste sentido, foram realizadas alterações na Lei Geral de Esporte 9.615, de 24 de março de 1998, para ajustar a legislação brasileira às exigências do Código Mundial Antidopagem (CÓDIGO, 2015). Logo, o Tribunal tem por objetivo “julgar violações a regras antidopagem e aplicar as infrações a elas conexas e homologar decisões proferidas por organismos internacionais, decorrentes ou relacionadas a violações às regras antidopagem” (BRASIL, 2017a).

Vale destacar que, antes do JAD, no Brasil, os julgamentos antidopagem eram centralizados em cada Confederação Nacional. “*Então, tinha o Superior Tribunal de Justiça Desportiva do futebol, o STJD do judô, do vôlei... cada um tinha o seu julgamento antidopagem e isso não estava muito legal*” (RIG-FP5).

Contudo, a criação de um Tribunal único para tratar de casos de dopagem era um compromisso assumido pelo Brasil enquanto signatário da Convenção (TJD-AD, 2020). Deste modo, com a criação do Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem (TJD-AD) o Sistema Antidopagem Nacional alcança conformidade perante os órgãos mundiais e às normatizações da área para o tema.

Além do Tribunal, a JAD brasileira é formada por uma Procuradoria, sendo ambos “órgãos dotados de autonomia e independência para o julgamento das violações às regras antidopagem” (TJD-AD, 2020; BRASIL, 2016c).

Primeiramente, com relação ao Tribunal, o órgão possui subordinação administrativa ao Ministério da Cidadania e subordinação técnica à WADA. No que compete à área administrativa, o Decreto Nº 8.692, de 16 de março de 2016, juntamente com o Código Brasileiro Antidopagem (CBA), regula as atribuições, a estrutura e o funcionamento do Tribunal.

No que tange à sua organização, o Tribunal é dividido em duas instâncias.

A Primeira Instância é formada por três câmaras e por três auditores cada uma. Ela julga o mérito da Sanção. Havendo grau de recurso, passa para o Plenário, onde nós temos nove auditores. Nove auditores julgam os graus de recurso. Ou seja, são, ao todo, 18 auditores, nove de Primeira Instância e nove de Segunda Instância (RIG-FP5).

De acordo com o Regimento Interno do TJD-AD (BRASIL, 2017a, documento eletrônico), compete às Câmaras “o julgamento em primeira instância, dos casos envolvendo violações das regras antidopagem em atividades esportivas” e ao Plenário,

I - o julgamento de casos de sua competência originária e dos recursos em face das decisões das Câmaras; II - a homologação de decisões proferidas por organismos internacionais, decorrentes ou relacionadas a violações às regras antidopagem; e III - exercer outras atribuições previstas neste Regimento (BRASIL, 2017a, documento eletrônico).

Por fim, sobre os auditores, suas responsabilidades estão descritas no Regimento Interno – TJD-AD (BRASIL, 2017a). Além disso, são nomeados para mandato de três anos, sendo suas atividades voluntárias.

Todos os auditores são voluntários. A gente se reúne quando a gente tem audiências. E nessas audiências, o presidente da Câmara ou do Plenário, faz o seu edital de convocação, dizendo, “oh, vamos ter quatro audiências”. Então, se deslocam para Brasília, acontece a audiência e eles retornam para as suas casas. Não tendo subordinação, mas, os auditores são parte da Justiça Desportiva Antidopagem (RIG-FP5).

Com relação a sua estrutura organizacional há, ainda, uma secretaria formada por funcionários do Executivo. Sendo estes “nomeados pelo Ministério da Cidadania que, por sua vez, é a Secretaria Especial do Esporte, nessa gestão do Governo. Então, são servidores da Secretaria Especial do Esporte que compõem o Tribunal” (RIG-FP5). Em razão disso, são os únicos a cumprir expedientes dentro do Tribunal.

Por fim, sobre o processo de eleição do presidente e vice-presidente do TJD-AD, primeiramente, as nomeações são feitas “de forma paritária por representantes de entidades de administração do desporto, de entidades sindicais dos atletas e do Poder Executivo” (BRASIL, 2016c). Sendo que o presidente, “será eleito pela maioria dos votos dos membros do Tribunal Pleno, em escrutínio secreto” e o vice-presidente, “eleito dentre auditores oriundos de representações diversas de seu presidente” (BRASIL, 2017a, documento eletrônico). Ambos possuem mandato de três anos.

Sobre o funcionamento do TJD-AD,

O primeiro julgamento aconteceu só em agosto de 2017, porque a gente teve que compor ainda a Procuradoria. Não existia a Procuradoria para fazer Acusação. E uma série de outras dificuldades. Uma delas foi principalmente a internacionalização do Código Mundial Antidopagem para a normatização brasileira. Isso porque, a gente tem uma normatização jurídica brasileira que muita coisa é conflitante com o Código Mundial Antidopagem. Para muitas coisas, assim, a nossa legislação é mais pró-cidadão em coisas que o Código Mundial Antidopagem nem tanto e vice-versa (RIG-FP5).

Com relação à Procuradoria Geral da Antidopagem e, de acordo com o Regimento Interno – Procuradoria da Justiça Desportiva Antidopagem (BRASIL, 2017b),

[...] é órgão permanente, autônomo e independente, essencial à Justiça Desportiva Antidopagem, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e da disciplina desportiva antidopagem, e suas atividades serão reguladas por este regimento interno, nos termos do art. 55-A, caput, § 12, da Lei nacional n. 9.615/ 98 (BRASIL, 2017b, documento eletrônico).

Para tal, organiza-se em: “I - Procurador-Geral; II - Subprocurador-Geral; III - Procuradores da Justiça Desportiva Antidopagem; IV - Grupos Especiais de Trabalho” (Ibid.). Suas atribuições estão descritas, ainda, no Regimento Interno (BRASIL, 2017b). Desta forma, ao final do processo os membros da Procuradoria de Justiça Desportiva Antidopagem, “são passíveis das seguintes sanções disciplinares a serem aplicadas pelo CNE: I - advertência; II - suspensão; III – exoneração” (BRASIL, 2017b).

Sobre a estrutura física do TJD-AD,

Então, as instalações do Tribunal onde tem a mesa, onde acontecem as sessões presenciais, são no prédio da Secretaria Especial do Esporte e pode acontecer em qualquer outro lugar que seja da Secretaria Especial do

Esporte. Então, por exemplo, se a gente quiser fazer um julgamento no Rio de Janeiro, tem jurisdição da Secretaria Especial do Esporte lá? Tem. Tem a Vila Olímpica. Então, ali a gente podia fazer audiências no Rio de Janeiro (RIG-FP5).

Com relação aos procedimentos do TJD-AD destacam-se, inicialmente, o processo de análise do laboratório e de identificação de um resultado analítico adverso. Neste sentido, inicia-se a Gestão de Resultados, ou seja, um processo investigatório sobre o resultado sendo, ao final, encaminhado um documento ao Tribunal. *“É nesse momento que a gente começa os trâmites processuais e aí, a gente informa as partes do atleta ou a entidade esportiva, o que evoluiu bastante”* (RIG-FP5).

Com relação ao processo de julgamento, destacam-se os avanços do Tribunal com relação ao tempo dos trâmites processuais. Além disso, o Tribunal tem avançado sobre julgamentos com o Pessoal de Apoio do Atleta.

Agora, a gente já está vivendo a fase de julgar os profissionais de apoio ao atleta que, isso está sendo, assim, da minha parte é muito admirado de estar acontecendo. Porque nem sempre o atleta é o principal causador da dopagem no seu corpo. Então, a gente já tem detectado alguns casos de profissionais, médicos, massagistas, enfermeiros envolvidos na violação da regra antidopagem. Então, esse é um amadurecimento do Tribunal que está acontecendo (RIG-FP5).

Após sancionar e transitar em julgamento, a organização responsável pela recolha da amostra é informada, para que as informações sejam adicionadas no Sistema ADAMS. Por fim, a ABCD produz um documento para dar publicidade ao caso e encaminha para o Tribunal.

E ao ser lançado no site, a gente dá o encerramento do processo. Então, eu recebo essa informação via despacho interno e a gente faz o encerramento do processo. É como se eu estivesse fechando literalmente o processo e o arquivando. E apesar de não precisar fazer isso, a gente também coloca na página do Tribunal e dá essa publicidade dos sancionados. Mas só informação genérica, como o próprio Código determina. Menor de idade, por exemplo, a gente não pode dar essa publicidade porque o Código determina. Mas a gente coloca o nome, a modalidade, a substância e a violação. Então, a gente tem que dar essa publicidade sim. Porque você tem que saber que eu não posso competir (RIG-FP5).

Com relação a violações às Regras Antidopagem, não necessariamente elas partem de um resultado analítico adverso. No Código, Artigo 2 – Violações das Normas Antidopagem

(CÓDIGO, 2015, p. 6), estão especificadas dez circunstâncias e condutas que constituem violação de normas antidopagem:

1. A presença de uma Substância Proibida, dos seus Metabolitos ou Marcadores, numa Amostra recolhida a partir de um Praticante Desportivo;
2. Utilização ou Tentativa de Utilização de uma Substância Proibida ou de um Método Proibido por um Praticante Desportivo;
3. Evasão, Recusa ou Falta de submissão à Recolha de Amostras;
4. Incumprimento do dever de Informação sobre a Localização do Praticante desportivo;
5. A Manipulação, ou Tentativa de Manipulação de qualquer elemento integrante do Controlo de Dopagem;
6. Posse de uma Substância Proibida ou de um Método Proibido
7. Tráfico ou Tentativa de Tráfico de qualquer Substância Proibida Método Proibido
8. A Administração, ou Tentativa de Administração de uma Substância Proibida ou Método Proibido a qualquer Praticante Desportivo, ou a Administração ou Tentativa de Administração a qualquer Praticante Desportivo Fora-de-Competição de qualquer Substância Proibida ou Método Proibido que seja proibido Fora-de-Competição;
9. Cumplicidade;
10. Associação Proibida.

A partir disso, os processos em casos de dopagem decorrem com base no pressuposto de que uma ou mais das normas específicas, acima, foram violadas. Desta forma, poderão ainda ser feitas denúncias de Violação às Regras Antidopagem à Procuradoria, como também, pela própria Procuradoria que, por sua vez, encaminha ao Tribunal.

Então, eu tenho dois caminhos. Ou entra pela ABCD⁴⁸ ou entra pela Procuradoria, também, pode ser a própria Procuradoria denunciando um médico, por exemplo. A Procuradoria pode denunciar um médico que tenha alguma transgressão, ele já está impedido de exercer por um período a medicina dentro do esporte e ele continuou... Cabe à Procuradoria ofertar essa denúncia ao Tribunal (RIG-F5).

Dentre as ações realizadas pelo TJD-AD estão, ainda, as de interlocução com outros setores. Por exemplo, em casos onde há indícios de crime praticado, compete ao Tribunal

⁴⁸ Através do Resultado Analítico Adverso apresentado em uma amostra de Controle de Dopagem.

realizar uma denúncia frente ao Ministério Público Comum. Outros canais de comunicação são com os Conselhos Regionais profissionais e as confederações nacionais, para casos em que há práticas equivocadas realizadas por outros profissionais. Neste sentido, é possível ao TJD-AD extrapolar suas atividades administrativas, contudo, sempre feitas dentro do processo de julgamento.

Com relação aos documentos utilizados pelo Tribunal, destacam-se três em específico: o Código Mundial Antidopagem (CÓDIGO, 2015), do qual o Brasil é signatário; o Código Brasileiro Antidopagem (CBA, 2015), responsável por institucionalizar a normativa no país e, subsidiariamente, ao CBA, o Código Brasileiro de Justiça Desportiva (BRASIL, 2009). *“Então, nos nossos julgamentos, eles se completam. A gente usa esses três códigos para conseguir julgar. Claro que para nós, o principal é o Código Brasileiro Antidopagem”* (RIG-FP5).

Além destes, são utilizados o Regimento Interno do Tribunal (BRASIL, 2017a) e as emendas, feitas a partir das reuniões do Plenário com todos os auditores. Neste caso, os auditores votam e, *“a partir daquele momento, são feitas ementas e elas somam ao Regimento Interno e ao Código Brasileiro naquilo que falta”* (RIG-FP5). Contudo, *“é importante ressaltar que tudo isso que não está no Código Brasileiro, ou seja, o Regimento Interno e as ementas, tudo isso precisa ser aprovado pelos CNE”* (RIG-FP-5).

Então, o Tribunal não pode simplesmente se reunir e falar “a partir de agora Estanozolol⁴⁹ não é mais substância não especificada”. A gente não pode fazer isso. Até mesmo porque tem a Lista de Substâncias Proibidas. Se a gente chegar a essa conclusão, a gente tem que fazer um estudo e levar para os CNE e eles aprovam, publicando em portaria. E aí sim a gente consegue tipificar essa nova “norma”, vamos colocar assim. Então, são essas as documentações que norteiam o Tribunal (RIG-FP5).

Com relação à Lista de Substâncias e Métodos Proibidos 2020 (ABCD, 2020i), dois dos três critérios estabelecidos pelo Código deverão ser preenchidos para que uma substância ou método seja adicionado à lista. Sendo eles: que tenham potencial para melhorar ou melhoram, efetivamente, o rendimento esportivo; constituem um risco efetivo ou potencial para a saúde do praticante desportivo e, a que sua utilização viola o espírito esportivo como descrito no Código (CÓDIGO, 2015, p. 16).

⁴⁹ É um esteroide anabolizante sintético derivado da testosterona, utilizado em humanos para o ganho de massa muscular. Para saber mais, acesse: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Estanozolol>. Acesso em: 29 out. 2020.

Por fim, todos os processos tramitados dentro do TJD-AD possuem grau de sigilo, mesmo os da área administrativa. Isso porque, os documentos possuem particularidades das pessoas em julgamento. Contudo, o Código determina que haja uma comunicação pública das sanções sobre os casos julgados (CÓDIGO, 2015). Neste sentido, são divulgados a Lista de Suspensos e o Boletim de Jurisprudência no *site* institucional da ABCD, conforme estabelece a CBA (CBD, 2015)⁵⁰.

Com relação à organização e ao funcionamento do TJD-AD, as atribuições da Procuradoria e do Tribunal parecem confusas para os entrevistados.

[...] ainda deixa um pouco confuso onde termina um papel de denunciados, onde começa o papel de uma Procuradoria e onde entra a questão da sanção por parte do Tribunal, porque a normatização é diferente entre os países (RIG-FP5).

*[...] o que eu acho que pode melhorar é o seguinte, existe a Procuradoria e existe o Tribunal, não está claro onde começa um e onde termina outro. **Está claro no papel, na prática não está claro.** A Procuradoria acha que é um órgão à parte e o Tribunal acha que é à parte, mas acaba que é junto. Mas se tem Procuradoria, porque quem entrega o processo é a ABCD? A Procuradoria faz o quê então? Então, em tese a ABCD faz o processo e entrega à Procuradoria e a Procuradoria leva para o Tribunal. A procuradoria está fazendo o quê? (RIG-FP3).*

Em contrapartida, com relação ao processo de acusação, realizado pela Procuradoria e pela ABCD, destaca-se o entrosamento e o trabalho realizado pelas duas instituições conjuntamente.

Eu bato palmas para o que eles conseguem fazer. Eles realmente fazem uma investigação. Eles investigam, conseguem identificar... A ABCD tem um setor de inteligência e consegue fazer uma investigação mais aprofundada e chegam muito mais informações para o Tribunal. Então, tem que ter provas e a ABCD e a Procuradoria têm conseguido produzir (RIG-FP5).

Sobre os aspectos positivos, destaca-se a imparcialidade. Seja a da ABCD perante aos processos do Tribunal, bem como, dentro dos próprios processos, ao separar os auditores em Primeira e Segunda Instância.

⁵⁰ A Lista de Suspensos e o Boletim de Jurisprudência da ABCD poderão ser consultados no site institucional da ABCD: <https://www.gov.br/abcd/pt-br>. Acesso em: 22 out. 2020.

[...] considero um grande ponto de amadurecimento separar os auditores de Primeira e Segunda Instância. Então, agora, nesse segundo mandato que começou em 2020, a gente conseguiu colocar mais nove editores e estes que são indicados da mesma forma, nove ficam com a Primeira Instância e outros nove ficam só com o Plenário. E isso dá mais imparcialidade em um julgamento. Isso foi o que ficou muito legal (RIG-FP5).

Ao final, sobre os aspectos jurídicos relacionados à antidopagem brasileira, destaca-se a criminalização da dopagem esportiva. Atualmente, o Direito Desportivo é apenas administrativo, ou seja, não é criminal. “Ninguém é passível de pena, de ser preso por ter violado uma regra de antidopagem. Então, é só administrativo” (RIG-FP5). Logo, determina o Tribunal dentro de um Ministério no Executivo.

Em suma, “o Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem foi um dos maiores avanços conquistados pela ABCD enquanto instituição” (RIG-FP1). O que se inicia como uma exigência da WADA para conformidade do Brasil com o Código faz, atualmente, do TJD-AD “referência na América Latina, porque é um modelo único” (RIG-FP1). Contudo, apesar da sua organização estar bem estabelecida, ainda, parece haver certa confusão acerca do seu funcionamento no dia-a-dia da instituição. A seguir, apresenta-se a primeira entidade nacional de administração do esporte pertencente ao Sistema Antidopagem Nacional: o Comitê Brasileiro de Clubes (CBC).

3.4. COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES (CBC)

A partir da Lei Nº 12.935, de 16 de março de 2011, o Comitê Brasileiro de Clubes (CBC) foi inserido ao Sistema Nacional do Desporto (SND), como representante do segmento de clubes esportivos do Brasil. Além disso, a referida Lei “atribuiu o correspondente a 0,5% dos valores recebidos nos concursos de prognósticos federais para a formação de atletas, que passou a ser a única missão institucional do CBC” (CBC, 2020a, documento eletrônico).

Hoje, posicionado ao lado do Comitê Olímpico do Brasil - COB, em subsistema específico do SND, e atuando em conjunto com os clubes na implementação de uma sólida Política de Formação de Atletas, o CBC tornou-se referência nacional de excelência esportiva, consolidando-se como a entidade central dos clubes que formam atletas no Brasil (CBC, 2020a, documento eletrônico).

Portanto, suas atividades estão prioritariamente direcionadas à Formação de Atletas por meio dos clubes (CBC, 2020b). Neste sentido, destaca-se a descentralização dos recursos advindos da Lei Nº 9.615/98 e a capacitação dos gestores para atuar de forma democrática e transparente na política de Formação de Atletas da entidade (CBC, 2020a).

Com relação à antidopagem, o CBC possui responsabilidades de adoção, implementação e aplicação das regras antidopagem, enquanto entidade nacional de administração do esporte pertencente ao SND (BRASIL, 2016a). Contudo, por não “*ter nenhum atleta, delegação, não fazer competição e apoiar a competição da confederação, então, a gente praticamente não tem ação direta nenhuma*” (RENAE-MCT2). Deste modo,

O nosso papel com a ABCD e com as confederações é muito de ser mais um ente que vai fazer a comunicação, que vai levar ao clube, vai levar ao atleta essa importância, tanto da questão da educação, quanto da questão dos testes na competição. Então a gente é meio que um articulador. Nós não temos uma ação direta (RENAE-MCT2).

Apesar do CBC não ter ações próprias para a antidopagem, há ações articuladas com a ABCD, portanto,

[...] o que o CBC tem feito é aproximar muito a ABCD do dia-a-dia dos clubes e até das categorias inferiores. Talvez esse negócio de dopagem estivesse muito mais perto de quem iria para os Jogos Olímpicos, Paralímpicos e Jogos Mundiais e a garotada não tinha acesso a isso. Então, o que o CBC tem feito com a ABCD é tentar aproximar, colocar a ABCD dentro dos clubes (RENAE-MCT2).

Nesta perspectiva, o CBC tem buscando incluir a ABCD nos eventos em que organiza. Assim, entre os dias 3 e 4 de dezembro de 2019, durante o V Seminário Nacional de Formação Esportiva⁵¹, realizado pelo CBC, a ABCD esteve presente com o objetivo de informar gestores sobre o tema e buscar aproximações com os clubes esportivos.

[...] a ABCD teve uma grande participação, por que ela ficou lá o evento todo, no sentido de divulgar o que ela é, o que ela faz, a ideia que ela tem de processo de antidopagem, etc. E aí, nesses eventos, ela fala para todos os clubes, a onde a gente tem desde o presidente do clube, até o técnico que está lá no dia-a-dia (RENAE-MCT2).

⁵¹ Para saber mais sobre o evento, acesse: <https://cbclubes.org.br/noticias/v-seminario-nacional-de-formacao-esportiva-conta-com-participacao-de-importantes-agentes-do-esporte>. Acesso em: 24 out. 2020.

[...] eles tiveram espaço também pra fazer uma oficina específica pra quem estivesse interessado em saber o que tem que fazer. Então eles vieram com um cardápio de possibilidades. Você pode marcar uma reunião, pegar um vídeo que eu tenho na minha plataforma, divulgar, ou fazer simulação de testes para ensinar as crianças (RENAE-MCT2).

Além destes eventos, o CBC busca informar os clubes sobre a existência da ABCD, suas ações e os meios de realizar ações com a instituição.

Então o que a gente faz? A gente comunica os clubes que isso existe, que a ABCD está à disposição e o CBC faz a articulação entre esse clube interessado e a ABCD. Então tem um clube que fala “Ah, eu quero fazer isso. Como é que é, quanto é que custa?”. Então eu pego esse clube e ponho em contato com a ABCD. Mas o CBC, especificamente, ele não entra lá, ele não vai à ação, ele não mobiliza para a ação, ele só faz o tal caminho entre a ABCD e o clube ou atleta. Então o nosso papel não é diretamente em atuar, é sempre em articular (RENAE-MCT2).

Com relação às informações encaminhadas aos clubes, o CBC recebe documentos, panfletos informativos e materiais de Educação antidopagem, via ABCD. Estes, por sua vez, são encaminhados por *e-mail* aos clubes associados à entidade.

[...] tudo que é encaminhado ao CBC é para que a gente repasse aos nossos clubes e esses clubes executem de alguma maneira. Então assim, são formulários, são propostas de trabalho de educação... Então isso a gente tem (RENAE-MCT2).

Além destas ações, há uma recente parceria criada entre a ABCD e o CBC. Neste sentido, são realizadas reuniões com representantes de diferentes instituições e entidades do esporte, com o objetivo de apresentar um panorama geral sobre o Sistema Antidopagem Brasileiro.

Essa parceria é uma coisa muito recente, efetivamente. Ela já existe há um tempo, mas você não tinha algo muito concreto. Isso tem vindo muito mais agora, talvez do final do ano passado para cá. [...] Mas têm poucas reuniões, distantes umas das outras (RENAE-MCT2).

Eu faço parte, e estou como representante, mas aí você tem nessa reunião, representantes de várias esferas e de outros níveis. Não é uma reunião específica sobre o meu tema. Então você acaba tratando de vários assuntos, inclusive o seu. Mas é muito mais como “Ah situação está assim, então a ABCD está querendo com vocês isso, com vocês aquilo, com os clubes nós tratamos disso...”. Então é um negócio ainda muito incipiente. Não é um grupo de trabalho aonde você vai lá e sai “Olha, nós vamos montar uma

estratégia. Vai ser assim para isso, ou para aquilo...”. Então não. Ainda não (RENAE-MCT2).

Por fim, sobre o monitoramento e controle das ações antidopagem feitas em clubes esportivos associados ao CBC, os retornos são dados pela ABCD nas reuniões. Contudo, diz muito mais sobre o nível de interesse dos clubes e participantes da ação.

Eu vou saber depois pela ABCD se aquele movimento que está sendo feito dentro dos clubes está sendo positivo, está sendo fraco, ou está sendo forte. Mas realmente eu não tenho um controle, um retorno pelos clubes... [...] Eu acabo tendo isso por fazer parte desse grupo vinculado à ABCD. [...] Então quando você sabe, a única coisa que você consegue é detectar o tamanho do interesse (RENAE-MCT2).

Com relação à organização do CBC para a antidopagem, a entidade reconhece a importância do tema, principalmente, no que tange à Formação de Atletas. Contudo, entende, também, o processo de consolidação no qual o próprio CBC se encontra.

O CBC é um ente muito novo. [...] Existem várias necessidades, então você pega as prioridades. Você tem poucos campeonatos, você tem pouca participação, os equipamentos estão defasados, os recursos humanos... Então você vem priorizando as coisas que são mais ligadas – tá bom, a antidopagem é importante, mas ela está em um lugar da fila um pouco mais atrás daquilo que a gente tem condição de fazer hoje. Então apesar da gente não estar deixando de fazer, ela não tem a importância que tem as outras dimensões do esporte ainda para a gente (RENAE-MCT2).

Neste sentido, há um grande número de demandas por parte dos clubes que, associado a pouca idade do CBC, geram outras prioridades no momento. Portanto, com relação à organização do CBC para o tema, atualmente, não há um setor ou pessoa responsável por gerenciar exclusivamente à antidopagem na entidade.

Eu, como responsável por isso, tenho outras duzentas coisas para fazer e essa foi mais uma que caiu, até pela minha ligação com as confederações, com a ABCD, no sentido de a gente ter um ponto de referência. Mas no CBC não existe uma área que controla isso, que se preocupa com isso, uma área que têm funcionários, que têm projetos de antidopagem. O CBC não tem isso, por enquanto. Então é uma ação quase que individual de fazer articulações. Nós hoje não temos, até porque a diretoria da CBC entende que o papel da CBC na antidopagem é de articulação (RENAE-MCT2).

Em contrapartida, a entidade “talvez vislumbre isso mais para frente, porque, como para os clubes somos referência nesse sentido a ideia é que talvez com o tempo a gente possa ter uma área que vá fazer esse apoio ao setor específico que é o clube” (RENAE-MCT2).

Em suma, “o CBC hoje reflete muito do que está acontecendo no sistema” (RENAE-MCT2). Isso porque, a entidade entende que o Sistema Antidopagem Brasileiro está em processo de formação e consolidação, assim como, o próprio CBC.

Tem que dar tempo para muita coisa ser feita e ao mesmo tempo em que eu cobro deles, eu acho que o CBC também deveria ter um papel mais importante, mais ativo nessa busca aí dessa situação. Mas não é uma questão nossa, é uma questão de todo o sistema que ainda está muito devagar dentro desse processo (RENAE-MCT2).

Então eu acho que nesse momento ainda precisamos de uma evolução muito grande. Mas aquilo que eu te falei eu acho que é verdade... Você deveria dar 10 passos, mas quando você dá um 1 ou 2, você está pelo menos andando. A gente ficou no zero por muito tempo. Então eu acho que tem muita coisa para fazer. Do jeito que está não é a maneira ideal, mas está se quebrando aí uma inércia que vinha de muito tempo. Então eu acho que é assim mesmo (RENAE-MCT2).

Por fim, com relação às limitações observadas pelo CBC, para além dos aspectos de gestão, destaca-se a falta de interesse por parte das entidades nacionais de administração e prática esportiva para o tema. De acordo com o CBC, as ações realizadas por confederações e clubes são, ainda, pautadas pela obrigatoriedade.

*Não vou te falar que isso é 100%, até acredito que um ou outro faz isso sim, mas a grande maioria é isso. O que eu faço em relação ao antidoping é aquilo que eu sou obrigado e ponto final. Mas “Ah, mas se eu não sou obrigado a colocar em um campeonato algo”, então eles pensam “Graças a Deus que eu não preciso”. Então é desse jeito. **“Eu só faço estritamente aquilo que é para cumprir uma obrigação, senão eu sofro uma penalidade”**. Fora isso, eu não vejo essa questão de mostrar que isso é uma ação preventiva, que é importante etc. Mas como eu te falei, eu ainda acho que isso é **um reflexo de todo o sistema ou de toda a sociedade envolvida no esporte**, que não dá essa importância. Então eles falam “Olha, eu vou fazer o que vocês me mandam, mas se tiver que fazer alguma coisa a mais vai ser custo, vai ser problema e eu não quero. Eu posso pegar esse dinheiro e fazer outra coisa que para mim é muito mais importante.”. Eles realmente não veem ainda como um aspecto de algo que é prioritário para eles (RENAE-MCT2).*

Tal entendimento é corroborado quando o Sistema Antidopagem Brasileiro, sob a coordenação da ABCD é observado, ainda, de modo negativo, tendo um caráter punitivo no esporte.

[...] porque o olhar princípio das entidades esportivas em relação à ABCD é: essa entidade tem um caráter punitivo, ela pode comprometer o meu trabalho, mas é um sentimento que ninguém verbaliza, porque pode parece que estou trabalhando contra a antidopagem, então como é que eu lido com essa dicotomia? É me fechando, entendeu? É afastando de mim, então esse afastamento foi o que aconteceu inicialmente, criou-se a ABCD e parece que abriu um buraco, assim, todo mundo saiu de perto e depois a gente foi construindo esse caráter educativo, esse caráter que valoriza a ética, que valoriza o esporte limpo, esse discurso positivo, muito mais que o discurso punitivo, e utilizando a ferramenta da educação como uma ferramenta de mobilização (RIG-FP1).

Ao final, destaca-se o caráter formativo do CBC, de modo específico, no segmento de clubes do Brasil. Com relação a sua organização e funcionamento para o tema, estão às ações realizadas em parceria com a ABCD, sejam em eventos próprios do CBC ou no encaminhamento de materiais educativos aos clubes e ligas associadas. Além disso, a entidade faz a aproximação de clubes com a ABCD, para que sejam realizadas ações de Educação em suas entidades. Com relação à perspectiva do CBC sobre a antidopagem nacional, evidencia-se o momento de consolidação do sistema, bem como, a do próprio CBC. Ao passo em que, entidades nacionais de esporte carregam consigo, ainda, entendimentos descompassados sobre a antidopagem.

A seguir, destaca-se o Comitê Olímpico do Brasil (COB), enquanto entidade nacional de administração do esporte, igualmente pertencente ao SND e, no âmbito do Sistema Antidopagem Mundial, como organização antidopagem.

3.5. COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL (COB)

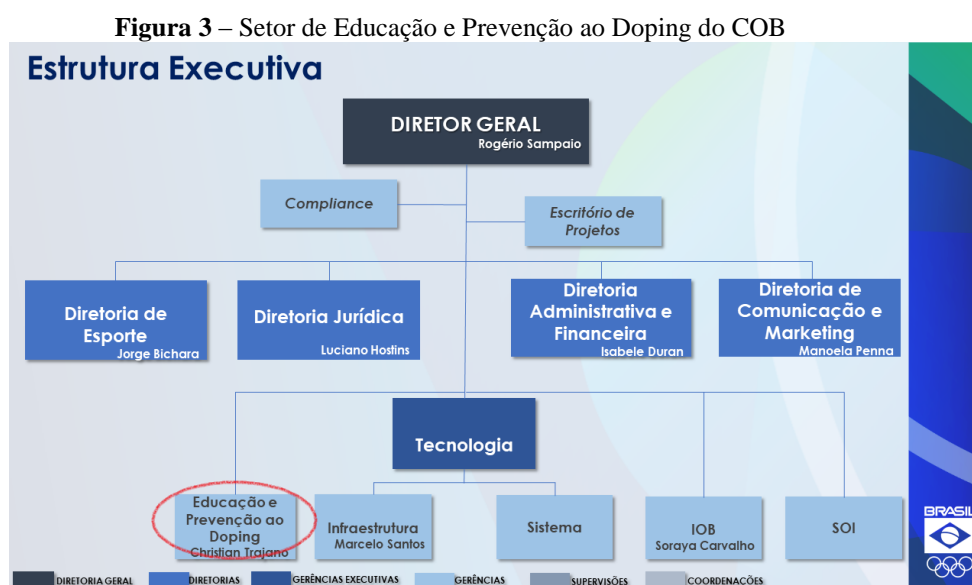
Diferentemente do CBC, o Comitê Olímpico do Brasil (COB) – enquanto Comitê Olímpico Nacional – possui atribuições e responsabilidades específicas descritas no Código e nos Padrões Internacionais da WADA (CÓDIGO, 2015). A partir disso, com o intuito de se fazer cumprir tais obrigatoriedades, o COB possui uma “Política Antidoping” própria, com outras providências para o tema (COB, 2019). Neste sentido,

A nossa função é executar as ações previstas aos Comitês Olímpicos Nacionais dentro do Código Mundial Antidoping e fazer valer a política antidoping do Comitê Olímpico Brasileiro (RENAE-MCT1).

Com relação a sua organização institucional, o COB possui um Departamento de Educação e Prevenção ao Doping (DEPD), conforme estabelece o Art. 20 da *Política*⁵². Deste modo, deve atuar em “cooperação com a ABCD e com outras organizações antidopagem relevantes para a implementação de sua *Política*” (COB, 2019b, p. 17). Por fim, o departamento está situado dentro da Estrutura Executiva do COB, ligado diretamente à Diretoria Geral por dois funcionários que atuam no setor.

[...] então assim, toda a parte técnico-científica sou eu que cuido, eu sou o responsável por todo conteúdo e o João é meus dois braços na execução de todas as outras tarefas, né? Administrativas e de manutenção de página, de site, de tudo, no desenvolvimento desse trabalho, mas somos apenas nós dois (RENAE-MCT1).

Para maior clareza e compreensão, segue abaixo, o Organograma disponível no *site* institucional do COB, especificamente na aba Transparência, com relação à Gestão e Estratégia onde, é possível verificar a localização do DEPD dentro da estrutura da entidade.



Fonte: COB, 2020a.

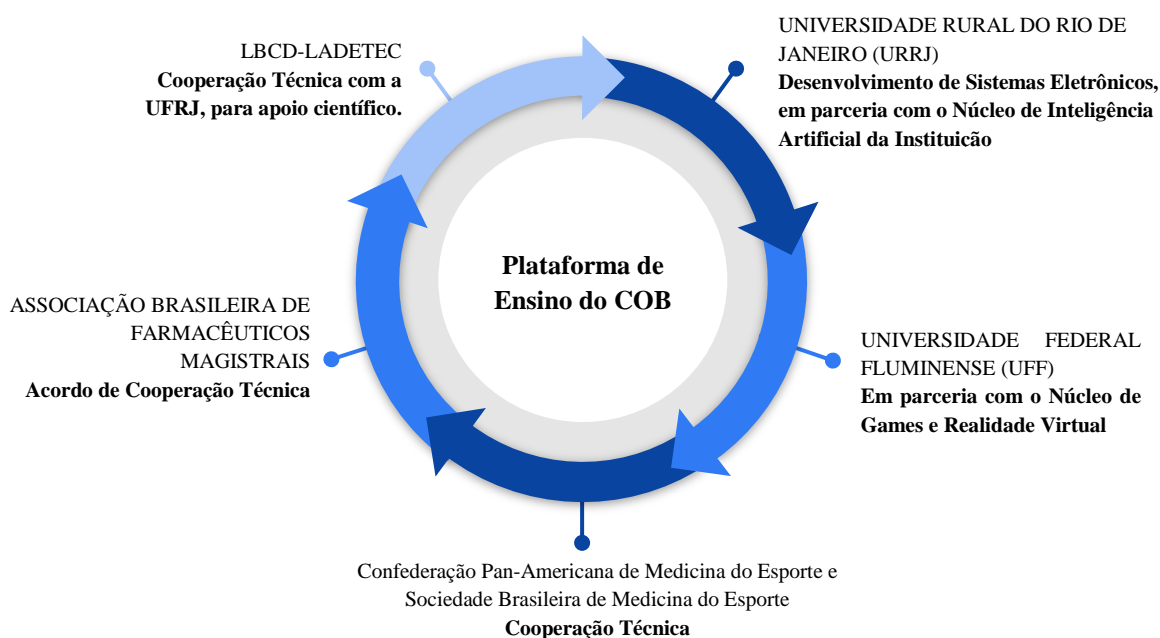
⁵² Foi utilizado o termo *Política* como abreviatura para referenciar a “Política Antidoping” do COB (COB, 2019b).

Com relação às atribuições do setor, destaca-se o desenvolvimento de “um programa educacional de acordo com o Código e com os Padrões Internacionais” (COB, 2019b, p. 17). Neste sentido, um dos maiores projetos em desenvolvimento pelo DEPD, atualmente, é a Plataforma de Ensino do COB. Atualmente, as ações no COB direcionadas para a antidopagem se encontram dentro de outros programas da entidade, como

[...] o Esporte Seguro, os programas do Instituto Olímpico Brasileiro, as ações presenciais que a gente faz em parceria com as Confederações, basicamente é isso, são ações presenciais, site, acesso universal e o desenvolvimento dessa Plataforma de Ensino (RENAE-MCT1).

Com relação à Plataforma de Ensino do COB, a ideia surgiu do “*entendimento interno de que a gente precisava de recurso e precisava criar ferramentas*”, afinal, não seria possível estar em todos os lugares e alcançar tantas pessoas ao mesmo tempo (RENAE-MCT1). A partir disso, foram estabelecidas novas parcerias para o desenvolvimento da ferramenta. A seguir, destacam-se as principais instituições envolvidas no desenvolvimento da Plataforma de Ensino do COB, até o presente momento.

Figura 4 – Parcerias para o desenvolvimento da Plataforma de Ensino do COB



Fonte: dos autores.

Com relação aos conteúdos, pretende-se inserir na Plataforma de Ensino uma ferramenta para a consulta de medicamentos. Além disso, estarão disponíveis informações para que o médico conheça sobre os Formulários de Autorização de Uso Terapêutico, bem como,

[...] os farmacêuticos magistrais aprendam a consultar a Lista Proibida e que criem procedimentos através do uso dessa plataforma para ajudar esses atletas e as pessoas que estão envolvidas com os atletas a não manipularem, a não possuírem substâncias proibidas, ou entenderem qual a gravidade do que estão fazendo. Até mesmo para que esses profissionais, esses usuários também da plataforma, os farmacêuticos, possam se isentar no futuro dizendo "eu avisei, eu fiz a minha parte nesse jogo, né? Para que tudo acontecesse bem, mas, eu não tinha o poder de dizer que não faria. Mas essa pessoa foi orientada" (RENAE-MCT1).

Associada à área médica estão, ainda, a Confederação Pan-Americana de Medicina do Esporte e a Sociedade Brasileira de Medicina do Esporte,

[...] que também vão nos auxiliar no desenvolvimento dessa ferramenta para médicos. Então, eu quero um grupo de colegas especialistas da área, eu quero ouvir esses colegas, para que eles me digam como que eu posso desenvolver essa plataforma para que ele use (RENAE-MCT1).

Por fim, o DEPD tem buscando informações com o Instituto Olímpico Brasileiro (IOB)⁵³ sobre as suas experiências com ferramentas de ensino. Deste modo, pretendeu-se compreender “*como seriam esses vídeos, como que a gente poderia utilizar essa linguagem*” (RENAE-MCT1). Portanto,

[...] a gente também, através de um processo licitatório, nós contratamos uma empresa que vai produzir esse material para a gente, aí outra área de expertise, então são pessoas que estão ligadas à animação gráfica, roteiristas, cineastas, [...] para que a gente consiga desenvolver, então, essas ferramentas que eu te falei que eu acredito faltar no Brasil (RENAE-MCT1).

Com relação às ações desenvolvidas pelo COB para a antidopagem, destacam-se reuniões preparatórias e missões internacionais do Time Brasil,

⁵³ O Instituto Olímpico Brasileiro (IOB) é o departamento de educação do COB para o esporte olímpico. O seu objetivo maior é gerar e difundir conhecimento ao promover uma formação profissional de alta qualidade por meio de programas de capacitação e desenvolvimento. Para saber mais, acesse: <https://www.cob.org.br/pt/cob/home/instituto-olimpico-brasileiro>. Acesso em: 25 out. 2020.

[...] então todas as reuniões preparatórias com os chefes de delegação, chefes de equipe, todas, nós temos um momento para tratar sobre esse assunto. Então, nós incluímos o assunto, assumimos, na verdade, o assunto antidoping em todas as reuniões preparatórias e missões internacionais (RENAE-MCT1).

Além disso, em momentos de *games time* o COB participa da reunião de boas-vindas, inserindo o tema para estes atletas que já estão no momento da competição. Assim como, destaca-se o programa Esporte Seguro,

[...] que é outro programa que a gente tem desenvolvido para games time, onde a gente tem ações, quiz, que o atleta participa, enfim, para que a gente possa trocar uma ideia com o atleta naquele momento que ele tem de intervalo na competição, de repouso, descanso... [...] a gente monta uma estrutura no local de jogos para que a gente possa interagir com os atletas (RENAE-MCT1).

O DEPD é responsável, ainda, por abordar os conteúdos de Educação antidopagem nos cursos do IOB, sejam na “Academia Brasileira de Treinadores, nos cursos de gestores⁵⁴, então a gente meio que passa essa comunicação para que seja uniformizada” (RENAE-MCT1). Por fim, “nós provocamos as confederações para que nas suas reuniões, em seus camps de treinamento nós possamos ter um momento também para tratar com esses atletas” (RENAE-MCT1).

Sobre o canal de denúncias, o DEPD possui um “Fale Conosco” independente do “Fale Conosco” do site do COB. “nós temos um “Fale Conosco” próprio, dispara no meu celular a qualquer hora, onde eu também tenho a oportunidade de esclarecer dúvidas ali, de qualquer pessoa que se interessar ou que entrar na nossa página e acessar isso aí” (RENAE-MCT1).

Com relação aos sistemas de monitoramento às ações antidopagem do COB,

Não, não temos. Hoje o que eu consigo monitorar é assim, as ações que eu tenho na página, a gente tem uma página própria no site do COB, então assim, eu consigo monitorar cliques, acessos de cada notícia, download de documentos, então nós colocamos assim, a lista proibida nós traduzimos em outubro do ano passado para que o atleta já tivesse conhecimento, alguns materiais da WADA a gente também traduz, regras aplicáveis a jogos, nós temos uma sessão de perguntas e respostas vastíssima, também, tradução do

⁵⁴ Refere-se ao Programa de Capacitação de Gestores do IOB, para saber mais acesse: <https://www.cob.org.br/pt/cob/home/instituto-olimpico-brasileiro/programa-de-gestores>. Acesso em: 25 out. 2020.

site da WADA para português e ali então eu consigo controlar dessa forma, então, o retorno que eu tenho de pelo menos, de acesso, cliques, download, é como eu consigo controlar (RENAE-MCT1).

Entretanto, com relação às atividades presenciais, destaca-se a ferramenta *Mentimeter*⁵⁵ utilizada para apresentações de conteúdos sob a qual, é possível identificar o nível de conhecimento dos atletas ou de qualquer outro participante. Vale destacar que os conteúdos são personalizados de acordo com o esporte em que o COB vai atuar.

Então a gente tem feito isso também. A modalidade tem um grande problema de controle de peso, então o uso de diurético é uma... Eu percebi isso dentro dos Jogos Escolares, pais falando na arquibancada "é só tomar um diurético que bate o peso, dá nada" então assim, eu também vou lá nos camps de atletas já selecionados, de nível maior e provooco para saber qual a percepção deles, qual o conhecimento deles e qual o comportamento deles frente a isso (RENAE-MCT1).

Neste sentido, o DEPD pretende avaliar a eficiência das suas atividades, sejam elas presenciais ou através da plataforma, por ciclo olímpico. Isto porque,

*[...] espero mudar o comportamento, não quero que você saiba, eu quero que você absorva tudo isso para a sua vida, então não adianta só saber que não pode, **eu preciso ter um comportamento antidoping**, eu preciso que meu atleta de Paris, atleta de Los Angeles, ele cresça com um comportamento que o proteja do doping. Então essa é a ideia, que a gente consiga medir e aí por isso que essa galera da Inteligência Artificial entrou na jogada, então a gente quer perceber a experiência do usuário dentro do uso da plataforma (RENAE-MCT1).*

Outro aspecto indispensável são as diretrizes utilizadas pela entidade no combate à dopagem esportiva. No *site* institucional do COB, destacam-se quatro grandes áreas com conteúdos para acesso (COB, 2020b). A seguir, apresentam-se os documentos identificados, conforme área descrita.

Quadro 13 – Documentos Antidopagem disponíveis no site institucional do COB

Área em Destaque	Documentos
Lista Proibida	Contém a vigente Lista de Substâncias e Métodos Proibidos da WADA e o Sumário das Principais Modificações e Notas Explicativas (versão em português), referente ao novo documento que entrará em vigor, em 01 de janeiro de 2021.
Artigos	Informa sobre uma série de três vídeos produzidos pelo DEPD, inspirado no curso

⁵⁵ *Mentimeter* é uma ferramenta que cria apresentações com *feedbacks* em tempo real. Para saber mais, acesse: <https://www.mentimeter.com/>. Acesso em: 25 out. 2020.

	oferecido pela WADA na plataforma ADeI, que contém informações sobre como identificar ameaças de segurança comuns e como se proteger contra elas.
Documentos	Lei dos Direitos dos Atletas no Combate ao Doping; Perguntas e Respostas – COVID-19, sobre os procedimentos de controle de doping durante a pandemia do covid-19 – documento produzido pelo Comitê de Atletas da WADA; COVID-19: Guia para Organizações Antidoping Retomarem os Testes; COVID-19: Guia para as Organizações Antidoping , contendo mudanças nos procedimentos de Testes durante a pandemia; Guia de Pais e Educadores – Apoiando o Jogo Limpo, produzido pelo COB e Termo de Adesão à Política Antidoping do COB.
FAQ	Contém perguntas e respostas sobre assuntos como: <i>cannabis</i> e seus derivados, Violação de Regras Antidoping, Responsabilidade Objetiva, Lista Proibida, Suplementos Alimentares, Tramadol - Proibido no Ciclismo, Eritropoietina (EPO), Doping Sanguíneo, Atletas e Medicamentos, Autorização de Uso Terapêutico (AUT), ADAMS & <i>Whereabouts</i> , Passaporte Biológico do Atleta e o Papel da WADA na Gestão de Resultados.

Fonte: dos autores.

Com relação aos documentos apresentados acima, todos foram produzidos e publicados pela WADA. Além disso, constam no *site* institucional da ABCD. Exceto o Guia de Pais e Educadores – Apoiando o Jogo Limpo (COB, 2020b), desenvolvido pelo próprio COB.

[...] o Guia de Pais e Educadores é nossa criança mais nova, é o nosso xodó, a gente fez para os Jogos da Juventude, os Jogos Escolares, e a gente tem tido algum sucesso de acesso. E também vários insucessos que nos ensinaram muitas coisas nesse trabalho, sabe? Foi um trabalho feito em conjunto com a Solidariedade Olímpica, eles que financiaram o projeto (RENAE-MCT1).

Além destas quatro principais áreas de acesso, há uma área específica para “Documentos Antidoping” (COB, 2020c). Além dos materiais já citados, encontram-se a Lista de Substâncias e Métodos Proibidos e o Programa de Monitoramento da WADA, nas versões em português e inglês. São as novas versões que entrarão em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021.

O Programa de Monitoramento é uma ação referente ao Art. 4.5 do Código, que estabelece “um programa de monitoramento referente a substâncias que não estejam na Lista Proibida, mas que a WADA deseja monitorar para detectar padrões de uso inadequado no esporte” (CÓDIGO, 2015, p. 41).

Além destes documentos, destacam-se as AUT’s. Ou seja, para atletas nacionais, está disponível o Formulário de AUT da ABCD para preenchimento e envio à instituição. Aos atletas internacionais, contudo, estão especificados, por modalidade, os documentos referentes

à solicitação de AUT no âmbito das Federações Internacionais (COB, 2020c). Ainda, estão disponíveis todos os Padrões Internacionais da WADA e o Código em vigor.

Por fim, destaca-se o documento “Política Antidoping” (COB, 2019), já citado anteriormente. O documento atende às diretrizes estabelecidas para os Comitês Olímpicos Nacionais, bem como, a área jurídica do COB. Ou seja, “*é um documento bem trabalhado, com todos os cuidados de conformidade com o Código Brasileiro, com as Leis brasileiras, com o Código Mundial, enfim, é um documento, é uma política*” (RENAE-MCT1). Além disso, o documento foi “*construído com o apoio irrestrito do Comitê de Compliance da WADA, da Agência Mundial Antidoping, já à luz do novo código de 2021*” (RENAE-MCT1).

Com relação à transparência das diretrizes do COB para o tema, destaca-se positivamente a área de acesso aos documentos referentes à antidopagem, em seu *site* institucional.

[...] Então qualquer pessoa que quiser acessar o site do COB e procurar documentos relacionados à antidoping ele vai encontrar todos os documentos da WADA, os Padrões Internacionais, o Código Mundial Antidoping, regulamentações... [...] Então esse foi o primeiro momento, ter um local onde as pessoas saibam "cara, ali eu encontro" (RENAE-MCT1).

Entretanto, “*o que é que eu não tenho ainda? Não tenho isso tudo traduzido para o português, então esse é um dos problemas que a gente tem*” (RENAE-MCT1). Outro aspecto é a terminologia técnica e as dificuldades para tradução, “*você precisa conhecer o documento original e mais do que conhecer o documento original, conhecer qual é o sentido que eles colocaram naquele verbo*”, [...] “*então, esse é o grande desafio desses documentos*” (RENAE-MCT1).

Com relação à Plataforma de Ensino, ainda em desenvolvimento, observam-se de antemão futuros desafios após a sua implementação.

[...] o grande desafio vai ser vender esse aplicativo, vender essa plataforma de ensino, sabe? Nós temos dois caminhos, eu tenho a pessoa que vai ser obrigada a fazer, então a Maria quer acompanhar a seleção de atletismo "lamento Maria, vai ter que entrar na Plataforma e devorar tudo o que está lá, goste você ou não da Plataforma, você é obrigado a fazer" (RENAE-MCT1).

Em contrapartida, o objetivo é que a Plataforma alcance todas as esferas, não apenas atletas do Time Brasil e Pessoal de Apoio do Atleta, mas, desça em direção às confederações nacionais, federações estaduais, clubes, academias, atletas de corrida de rua. Apesar de

instituída a Política Antidoping, o COB entende que não haviam subsídios suficientes ofertados pela entidade para que se pudessem cumprir às exigências estabelecidas pela *Política*.

[...] eu não tenho o porquê te cobrar hoje, como é que eu vou cobrar hoje que o seu clube, que a sua confederação, a sua modalidade tenha Educação antidoping ou cumpra com a política antidoping do COB se você não tem nenhuma ferramenta para fazer com que isso aconteça. Então, claro, precisava da política antes, mas a gente ainda não tinha ferramentas para fazer cumprir a política antidoping, principalmente no que diz respeito à parte de educação (RENAE-MCT1).

[...] então é um momento de transição, e a partir do momento que o Comitê Olímpico ter uma ferramenta para colocar à disposição de todos esses stakeholders aí a gente começa a atuar de uma forma de conformidade, aí eu vou cobrar sua conformidade com a Política, eu te dei a ferramenta, eu estou te dando todo o material que você precisa para cumprir com essa parte das suas obrigações, então, eu acredito que o maior desafio de todos vai ser quando eu tiver isso pronto (RENAE-MCT1).

Ao final, destacam-se aspectos relacionados à organização e ao funcionamento do COB para a antidopagem. Por primeiro, está o reconhecimento da própria entidade sobre a importância do assunto.

[...] então o núcleo de gestão de projetos já entende que isso é um item de compliance, a galera da análise de risco já entende que tem que falar com a gente, porque isso é um risco evidente às operações, enfim, então a gente ganhou espaço dentro do Comitê Olímpico (RENAE-MCT1).

Contudo, apesar dos evidentes esforços em direção à educação e prevenção antidopagem, observa-se a falta de recursos, principalmente, do número de profissionais dentro das entidades nacionais de administração do esporte para o desenvolvimento de tais atividades.

Então eu estou dentro de uma instituição hoje, numa área em que nós entendemos a importância, a presidência e a diretoria da entidade entendeu a importância de tê-la, mas num universo de 200 funcionários, nós somos dois. [...] E aí, eu transporto isso para fora. Se você for às confederações é a mesma coisa, você vai ter um cara que mexe com isso e o trabalho dele acaba sendo resumido ao seguinte: fazer contato com a ABCD pedindo teste é isso, ele é o cara que recebe as comunicações. E muitas vezes o cara é o presidente (RENAE-MCT1).

Por fim, dando continuidade à organização e ao funcionamento das entidades nacionais de administração esportiva com responsabilidades para com a antidopagem, a seguir, destacam-se as Confederações Nacionais, suas diretrizes utilizadas e ações realizadas em direção ao combate da dopagem esportiva nas modalidades olímpicas do Brasil.

3.6. CONFEDERAÇÕES NACIONAIS

As Confederações Nacionais possuem responsabilidades de adoção, implementação e aplicação das regras antidopagem nos termos estabelecidos na Lei 12.322/16 e nas demais normas regulamentares expedidas pelo CNE e pela ABCD (BRASIL, 2016a). Além disso, as de modalidade olímpicas estão vinculadas ao COB que, enquanto organização antidopagem, possui responsabilidades de ação.

Nesta perspectiva, a *Política Antidoping* do COB pretende direcionar as entidades, seja uma confederação olímpica, não olímpica, vinculada e/ou reconhecida, organizadora de grandes eventos ou outra entidade esportiva vinculada ao COB, para atuar em conformidade com o Código, com os Padrões Internacionais e com os documentos complementares da WADA (COB, 2019). Contudo, como já mencionado, o COB entende que, até o momento, não haviam subsídios ofertados pela entidade para que se pudessem cumprir tais exigências. A partir disso, com a Plataforma de Ensino, a entidade pretende auxiliar às Confederações Nacionais no cumprimento das diretrizes antidopagem.

Logo, foram descritas as diretrizes utilizadas e as ações antidopagem realizadas pelas Confederações Nacionais atualmente, bem como, sua organização e funcionamento para o tema. Neste sentido, evidenciam-se entidades com ações mais independentes, muitas vezes sem quaisquer setores ou profissionais específicos para tratar sobre o tema.

[...] estava bem relacionada aos profissionais que estavam envolvidos com as seleções, com essa ordem de abordar esses temas, não que houvesse sabe... As duas referências médicas são os dois médicos do adulto masculino e feminino, mas nunca houve determinado momento em que foram solicitados outros profissionais envolvidos para um bate papo ou algo nesse sentido. Ficou organizado, definido que nós mesmos ali da frente de trabalho do dia-a-dia com o atleta precisávamos passar essas informações, mas que podia ser algo melhor estruturado e organizado com certeza (RENAE-MCN2).

Além disso, o médico é visto, comumente, como a principal referência para o tema. [...] *“Nós temos um médico voluntário, ele é aqui do Rio, a gente considera ele assim o médico da confederação. Então, até agora com essa questão do COVID a gente tem uma reunião quinzenal com os atletas e semanal com os técnicos”* (RENAE-MCN8); *“como médico é que eu me coloquei à frente do doping”, “[...] nós não temos um médico contratado para a Seleção, como não tem, eu como médico dou esse apoio, mas não é o ideal. Eu sou presidente, eu tenho outras preocupações, outros afazeres e nem sempre posso dar o apoio como que eu deveria dar”* (RENAE-MCN5).

Além disso, com relação à organização da entidade, destacam-se as limitações financeiras enfrentadas pelas Confederações Nacionais. Deste modo, faz com que médicos, profissionais da saúde ou qualquer outro profissional que já atua na entidade assumam a responsabilidade sobre o tema.

[...] porque nós somos uma confederação pequena, para você ter uma ideia nós temos quatro funcionários só, não tem verba para ter mais para tocar isso tudo e nós temos o esporte olímpico e o paralímpico, então são duas confederações que a gente atende que a gente trabalha, então como médico eu pesquisava e procurava o pessoal do Comitê Olímpico do Brasil e fui ajudando, fui orientando, faz, não faz, foi assim que eu fui me envolvendo com a parte de antidopagem devido a minha formação (RENAE-MCN5).

Contudo, quando questionados sobre as ações antidopagens, os aspectos financeiros aparecem associados aos controles de dopagem, ou seja, as ações ideais estão relacionadas à realização de testes. Neste sentido, *“nós não temos condições financeiras, por exemplo, de fazer nenhum teste. Então mais ou menos é assim que nós estamos estruturados, quer dizer, financeiramente com a mão amarrada para fazer teste”* (RENAE-MCN5); *“nós começamos com, se eu não me engano, quatro controles, somente, porque não é barato, é caro, o controle de dopagem e fomos regularmente procurando fazer isso”* (RENAE-MCN9).

Apesar de não haver recursos financeiros suficientes para a realização de controles de dopagem como pretendido, as confederações buscam realizar outras ações, fazer encaminhamentos, há a evidente intenção de informar. Logo, percebe-se o COB como uma das principais referências para as entidades.

*Mas a gente passa, orienta os técnicos, faz um curso de técnico, a gente orienta árbitros, a gente vai orientando, vai mostrando, dando um caminho para eles procurarem ou a mim ou diretamente ao COB ou a ABCD. Na Seleção, por exemplo, **nós temos ajuda do COB** então a gente tem todo o*

departamento médico do COB, toda a estrutura do COB à disposição. Lá tem psicólogo, tem o médico, tem... Você entende? Que faz, inclusive, essa parte de doping para o atleta olímpico, vamos dizer assim, para o atleta de alto nível (RENAE-MCN5).

[...] a gente se comunica muito com o COB, então, de vez em quando a gente têm umas surpresinhas aí, que é o atleta se esquece de atualizar o seu Whereabout e acontecem algumas coisinhas, mas o sistema em si eu acho que ele é muito bom (RENAE-MCN8).

Por fim, destacam-se outros profissionais da área da saúde responsáveis pelas ações antidopagem na confederação. “Tínhamos o João, o fisioterapeuta que tínhamos contratado naquela época, que precisava passar essas informações, principalmente nas categorias masculinas em que estava totalmente relacionado” (RENAE-MCN2); “e fomos melhorando, puxando outros profissionais para nos ajudar, sabe? E assim fomos trabalhando, conjuntamente com a área técnica” (RENAE-MCN9).

Nessa perspectiva, devido à falta de recursos, profissionais ou de um setor específico para abordar o tema, dentre as soluções encontradas está o trabalho em equipe, com os diferentes profissionais que compõem a entidade. Inclusive, o trabalho interdisciplinar é destacado como uma forma importante de coordenar a entidade como um todo.

*[...] eu acho que, dentro da gestão, do trabalho nosso é uma coisa só, não tem como tu dividires dentro de uma gestão a área técnica, a área de doping, a área de execução, a área da comissão técnica, né? Então a gente chama uma **comissão interdisciplinar**, porque nós temos que estar trabalhando em conjunto, sabendo o que o outro está fazendo, como podemos ajudar, onde podemos tirar proveito do trabalho dos profissionais das áreas e a gente trabalha dessa maneira e, assim, vamos eu acho que está dando certo (RENAE-MCN9).*

Contudo, há Confederações Nacionais que possuem setores específicos para a antidopagem. Em sua totalidade, constituídos por médicos, fisioterapeutas, treinadores, que atuam em ações de Educação antidopagem e monitoramento sobre o tema.

*Sim, temos um setor específico, né, que eu sou o responsável. [...] Bom, nós temos os profissionais... A nossa comissão técnica, né, que é a área da **nutrição, preparação física**, a área técnica, que são os técnicos, sabe? Os **médicos** e nós trabalhamos em conjunto, nós sempre estamos trabalhando juntos, conversamos sobre isso e buscando conversar principalmente com essas três áreas, [...] então esses são os profissionais que nos dão o apoio, né, na orientação, na conscientização e também no controle de tudo que os atletas ingerem durante a etapa de treinamento que estão conosco. [...] logicamente, nós mantemos informado, alimentado de informações o gestor*

do alto rendimento, né, que é o nosso superior. Então, são esses três profissionais, comigo, na cabeça do controle de dopagem e mais o gestor que fica pendente disso também (RENAE-MCN9).

O Comitê de Antidopagem ele é um órgão que assessora esse Conselho de Administração na área de antidopagem, então ele tem um membro que é pertencente a esse Conselho, ele é o relator diríamos assim, das ações de controle de dopagem para dentro do Conselho (RENAE-MCN6).

[...] tem a comissão médica e de combate à dopagem. A gente se organiza da seguinte maneira, a gente faz a gestão de toda a antidopagem da modalidade. Nós somos autoridade de coleta outorgada pela NADO brasileira. [...] Total de trezentas pessoas. Muitos dos nossos oficiais de controle de doping são certificados pela ABCD (RENAE-MCN3).

[...] existe uma organização antidopagem e eu sou o presidente. Nessa organização antidopagem a gente monitora, acompanha e trabalha fortemente no processo educacional de treinadores e atletas. A gestão de coleta é feita pela ABCD (RENAE-MCN3).

Ainda, sobre a organização e funcionamento das entidades para a antidopagem, destacam-se reuniões realizadas pelo setor de antidopagem ou por um conjunto de profissionais contratados pela confederação, no desenvolvimento de ações para o tema – quando, para quais públicos ou conteúdos seriam abordados. Sobre a frequência com que as reuniões são realizadas, cada entidade se organiza de uma forma, “[...] exato, sempre foi tratado em grupo. Principalmente no início, na produção da palestra” (RENAE-MCN2); “a gente não se reúne tanto com eles sabe? A reunião que nós temos, nós temos reuniões pontuais, não são regulares, são pontuais” (RENAE-MCN9).

Eu fiz algo muito simples e aqui, a gente sempre trabalhou muito junto, então eu desenvolvi o material, chamava um grupo de trabalho e falava "oh galera, eu estudei isso, isso e isso com relação ao controle de dopagem e eu montei essa palestra. O que vocês acham?" (RENAE-MCN2).

[...] existe uma proposta que vem do staff, como sou do staff no Conselho, sou eu que apresento essa proposta, onde a gente prepara, e esse comitê se reúne semestralmente, então normalmente a cada seis meses a gente faz uma avaliação do período anterior e faz uma proposta de trabalho para o próximo estágio temporal (RENAE-MCN6).

Com relação às ações antidopagem, destacam-se palestras educativas e assuntos como as consequências e os riscos que envolvem o uso de substâncias proibidas no esporte, definições de dopagem e os procedimentos para solicitação de uma AUT, por exemplo.

Entretanto, devido às diferentes realidades, de recursos e de organização das Confederações Nacionais, o número, os conteúdos e o público-alvo das ações variam, também.

*[...] a palestra tem esse foco, o que entra no seu corpo é **responsabilidade sua**, o que é perigo de competição ou não, quais são os **riscos da utilização de anabolizantes**, então a gente durante essa palestra **a gente foca até mais no lado lúdico**, então assim, olha: efeitos nos homens, o queixo fica quadrado, você pode ter problemas nos testículos, com as meninas pode perder os seios, perder a feminilidade, a gente acerta, a gente aponta para um lado **mais lúdico e mais caricato dos efeitos**, ao longo prazo, como fígado, alguns tipos de problemas hormonais que podem advir da utilização contínua da dopagem. Então a gente faz esse trabalho todo, e a ideia é a que nós estamos agora, o próximo passo que a gente está trabalhando aí de certa forma, é uma aproximação com a ABCD (RENAE-MCN6).*

*[...] naquela palestra que a gente faz para os atletas nós **informamos também sobre a possibilidade da utilização de Uso Terapêutico**, como eles devem proceder (RENAE-MCN6).*

*[...] palestras educativas em relação ao controle de dopagem, coisas muito simples, muito didáticas, [...] tentando explicar pra eles **um pouco da definição, o que caracteriza o doping, quais são as substâncias** que são controladas, quais as substâncias que deixaram de ser controladas pra atualizar mais em relação a isso. [...] Mas eu nunca tive um curso de formação e capacitação. Eu passei coisas que eu vivi dentro do adulto, nas várias competições eu acompanhei (RENAE-MCN2).*

*Sob o ponto de vista educacional eu, no ano passado, acabei administrando nada mais, nada menos, que setenta e duas **palestras em clubes**. Só em clubes! As outras **palestras foram em congressos**, em congressos médicos, congressos de odontologia – a odontologia do esporte está se mobilizando muito para não medicar errado –, direito, direito desportivo, congressos internacionais... **passou de cento e vinte ações** da entidade nisso. Chegou a quase setenta e nove palestras administradas em **equipes da base**, equipes desde o sub-12, sub-15, enfim... isso é, sem dúvida nenhuma, uma ação, que eu diria fundamental no esporte. Muito melhor que um atleta tenha conhecimento sobre a antidopagem – o primeiro conhecimento sobre a antidopagem – através de uma palestra, e não através de um exame. Isso é o que a gente busca. Isso seria o ideal. Nem sempre acontece isso, mas o ideal é que a primeira ação antidopagem, o conhecimento por parte desse atleta – primeira vez que ele tenha contato com a antidopagem – seja através de uma palestra; através de uma ação educacional (RENAE-MCN3).*

*Na nossa modalidade a gente tem certa dificuldade. Então, por exemplo, nas assembleias regionais a gente participa. O Marcos trabalha muito com integridade. Então eu falo sobre antidopagem e ele fala sobre assédio. Ele fala sobre ações ligadas à integridade no esporte. Então, **a modalidade trabalha numa bandeira da integridade** – eu acho isso é bastante interessante. A outra modalidade também trabalha atualmente na bandeira na integridade. Então a integridade pega tudo (RENAE-MCN3).*

No Apêndice M do presente estudo, destacam-se alguns materiais utilizados pelas Confederações Nacionais para abordar o tema em palestras promovidas pela entidade. Os documentos foram cedidos pelos entrevistados e autorizados para utilização na pesquisa.

Além das ações antidopagem direcionadas aos atletas da confederação, destacam-se atividades realizadas com a equipe técnica da entidade. As ações possuem um caráter informativo, de conscientização sobre a importância e sobre as responsabilidades que envolvem os profissionais da entidade no combate à dopagem esportiva. Neste sentido, os gestores destacam a importância de capacitar os profissionais para que os atletas sejam orientados da melhor forma com relação ao tema.

[...] a gente sempre tira um tempinho para conversar sobre isso e geralmente quando nós conversamos, conversamos com toda a comissão técnica. A gente precisa, porque é aí que está a interdisciplinaridade, sabe? Que todos entendam o controle de dopagem, qual que é a importância do controle de dopagem. Então nós temos essa preocupação que toda a comissão técnica, todas as pessoas que lidam com os atletas, eles entendam como nós trabalhamos nesse controle de dopagem e qual que é a função deles, a responsabilidade deles (RENAE-MS9).

*[...] nós temos um credenciamento técnico anual, que é feito no começo do ano, então todos os técnicos que pretendem trabalhar em eventos nacionais e internacionais, mais nacionais, nacionais, eles têm que **fazer uma prova**, faz um teste online. [...] essa prova ela era mais a parte de regulamento, né? Então todos os técnicos deveriam conhecer o regulamento, né? Reconhecer o regulamento a fundo, e nas nossas conversas lá nós propomos colocar algumas questões de controle de dopagem dentro desse credenciamento técnico, **porque o objetivo nosso é atingir os técnicos. Atingir os professores da base**, desde lá... Começar a criar essa cultura de não dopagem sabe? Então o professor controlando, observando as atitudes, as ações do atleta ele vai detectando isso sabe? E ajuda a gente a controlar (RENAE-MCN9).*

*[...] conversa principalmente com os técnicos, eu acho que eu sou muito da filosofia de **capacitar as pessoas que vão disseminar a informação**, então a gente conversa muito com os técnicos, faz rodas de conversa, reuniões com os técnicos, principalmente no sub-19 (RENAE-MCN8).*

*[...] já solicitei para que haja **capacitação** também desse médico e de mais um fisioterapeuta, para que não apenas eu possa estar transmitindo essa mensagem, e nossa ideia também é a partir de 2021 começarmos a **descentralizar essas palestras para as federações**, então fazer pelo menos nas federações filiadas às confederações, pelo menos uma palestra anual. [...] **O nosso esforço é educacional** (RENAE-MSN6).*

Com relação à preocupação das Confederações Nacionais, destacam-se as atualizações no sistema de Localização da WADA. Deste modo, as entidades procuram estar em contato

com o atleta e oferecer todo o suporte necessário para que se garanta a conformidade com o sistema.

Nós nos preocupamos na orientação dos atletas que estão no grupo alvo, para que eles... Para saber se eles preencheram corretamente o Whereabout... Damos suporte. Porque muitas vezes o atleta está preocupado em treinar, em se dedicar, em fazer as coisas e acaba esquecendo uma data específica. A data limite que eles têm que preencher o Whereabout para o trimestre que vem, sabe? Isso aí acontece. Então nós temos que monitorar isso aí e constantemente eu estou perguntando para o atleta se está tudo certo (RENAE-MCN9).

Eu entro em contato com o atleta e, assim, o atleta hoje ele não gosta muito que a gente, enfim, fique ali com ele forçando aquilo ali, entendeu, "não, não isso aqui é meu deixa que eu faço", eu só pergunto olha não deixa de colocar tudo certinho, se tiver alguma mudança tem que entrar, enfim todas as orientações que nós recebemos sobre o preenchimento (RENAE-MCN8).

Além disso, quando questionados sobre os sistemas de monitoramento das ações antidopagem, foram destacados os controles de presença nas palestras, mediante assinatura, e com relação aos controles de dopagem. As entidades costumam solicitar ao atleta a segunda via do Formulário de Controle de Dopagem recebido por ele, após o procedimento.

*[...] eu tenho o controle normalmente do que a gente faz, a gente faz essas palestras e a gente guarda os **registros dos atletas que participaram** das palestras, e esses registros são sempre enviados para a competição, então, qualquer atleta nosso que vai participar de uma competição internacional ele precisa ter alguns documentos de capacitações (RENAE-MCN6).*

*[...] quando eles vão para fora na volta eles tem que me dar aquela **folhinha do controle** que eles assinaram para eu manter o controle, e quando há algum caso positivo existe uma rede segura da Federação Internacional onde a gente se comunica e informa o atleta para ele poder se defender, aí é todo um processo sigiloso (RENAE-MCN6).*

*Então, a gente tem uma parte do nosso servidor antidoping que tem todos os **exames dos atletas**, tudo é guardado lá, **toda solicitação** de tudo fica tudo lá guardado (RENAE-MCN8).*

*E o outro controle que nós temos é **controle de quem faz os exames**, né? Nós temos só uma pasta onde nós temos todos os controles ali, eles nos entregam aquela segunda via que eles recebem. Hoje em dia alguns países estão usando online, né? Então já passa para o atleta por e-mail e o atleta nos encaminha esse e-mail desse controle, dessa comprovação do controle. **Recebeu uma notificação, recebeu alguma informação, alguma cobrança, também vai para a pasta**, então se a gente um dia quiser saber o que aconteceu com tal atleta a gente vai lá e tem todo esse registro. É isso que nós temos (RENAE-MCN9).*

Por fim, há entidades que criam um canal de contato direto – do atleta com o setor de antidopagem da confederação. Isso porque, “*pra nós a forma rápida de acesso sempre foi entrar em contato conosco, coisas que eu não sabia eu passava para o nosso médico e tentava dar a resposta mais rápida possível pra eles (os atletas)*” (RENAE-MCN2).

Vale destacar que, há uma Confederação Nacional que tem autoridade para realizar controles de dopagem, ou seja, é outorgada pela ABCD como Autoridade de Teste. Neste caso, a entidade possui um endereço eletrônico para denúncias, dúvidas ou reclamações sobre os procedimentos de controle de dopagem realizados por ela.

E aí funciona com puxada de orelha mesmo, de médico para médico. “O cara, o que aconteceu?” aqui tem o antidoping@xxx.com.br. O médico do clube me manda “olha na Bahia aconteceu assim, assim e assim...”. Como? Foi diferente? Ele me manda um e-mail disso. Então a gente avalia os nossos oficiais por esse e-mail (RENAE-MSN3).

Por fim, com relação às ações de Educação realizadas pelas Confederações Nacionais, comumente, ocorrem de modo independente do COB ou da ABCD. Além disso, os entrevistados destacam a aprendizagem significativa e o ganho de conscientização dos atletas frente ao tema.

*[...] nós conseguimos criar em diversas frentes inclusive no controle dopagem, uma mentalidade no atleta de todas as categorias que, mesmo indo a uma consulta odontológica **ele precisa se identificar com atleta**, que ele compete que ele pode ser submetido a um exame de controle de dopagem... Então a gente colocou pra eles que desde uma anestesia odontológica até uma medicação mais complexa como, por exemplo, para uma asma, uma bombinha de asma, eles precisariam se identificar e passar isso para o médico naquele momento e se não houvesse segurança, entrasse em contato conosco (RENAE-MCN2).*

*O que foi legal, por exemplo, desse nosso trabalho de conscientização foi bem isso, até hoje a gente recebe, às vezes o cara tá na França, Noruega, Polônia e manda uma medicação e eu não tenho a mínima ideia do que seja isso, então a gente entra em contato com o médico e tenta traduzir pra ver o quê que é. Mas **eles têm uma cabecinha formada** em relação à prevenção de lesões e algo **pra frente, bem legal, foi o controle de dopagem** (RENAE-MCN2).*

Neste sentido, com relação às possibilidades de avanço, as Confederações Nacionais demonstram interesse em realizar ações no âmbito das federações nacionais, dos clubes e

escolas. Ao passo que problematizam dificuldades de estrutura, de recursos financeiros e de controles de dopagem, sendo estes, indispensáveis para a realização das ações de Educação.

Eu já fui, no ano passado, em algumas escolas públicas... Mas falta ainda a gente entrar com tudo na escola pública. Eu tenho uma vontade incrível de estar lá, falando com a “molecada” sobre: drogas, maconha, cocaína, álcool, doença sexualmente transmissível e o problema do doping, porque dali vai sair sempre quem pratica (RENAE-MCN3).

*É eu acho que **nós estamos muito abaixo do desejado**, logicamente que eu gostaria de ter essa área muito melhor desenvolvida e com um programa muito mais eficiente até, por isso mesmo que a gente pretende expandir as ações para as federações, e começar a descer o nível da preocupação com o controle de dopagem, e começar a sensibilizar outras áreas, ou seja, hoje você tem essa sensibilidade na cúpula, na nave mãe né, confederação, então é preciso começar a ter essas relações nas federações. [...] mas passa também por um problema financeiro da própria ABCD, de ter essa disponibilidade, cada vez mais de controles, **se houvesse uma possibilidade de ter mais controle talvez a gente ainda investisse mais na Educação** (RENAE-MCN6).*

Como já destacado anteriormente, as ações de Educação parecem estar, ainda, muito associadas aos controles de dopagem e, neste sentido, por vezes, associado ao caráter punitivo do sistema.

*Eu tenho zero problema em indicar um atleta meu e que ele seja indicado positivo dentro do sistema, se isso me garantir que isso vira uma lição, falo “ô, crucifiquei um aqui e quem cruzar a linha eu vou mandar testar e acabou”, então isso se torna uma ação punitiva, ah, mas, pô, você não faz nada educacional? Eu faço a parte educacional, **agora sem uma medida coercitiva a gente vive no país da impunidade né?** (RENAE-MCN6).*

*Sim, agora, por exemplo, se eu tivesse a possibilidade de fazer o teste de controle, eu já poderia chegar para o atleta e falar olha eu estou suspeitando, vou fazer um controle você tem algo contra? Se ele tiver algo contra ele mesmo vai sair do sistema, então tá bom, **toma aqui sua cartinha e volta quando você estiver limpo** (RENAE-MCN6).*

*É, o que nós tentamos já desenvolver, mas também não tivemos verbas, é **criar um controle** através do sangue, de análises clínicas, e tem alguns marcadores que você poderia fazer isso, só que, todo e qualquer controle que nós venhamos a tentar fazer como confederação nos nossos atletas, pode ser considerada como uma prática anti-controle, poderia demonstrar que estou querendo me evadir de alguma forma ao controle de dopagem. Então eu preciso ter muito cuidado com isso, eu não posso fazer testes randômicos de uma natureza dos atletas, há não ser aqueles de controle da ABCD, para não banalizar o controle. **E também não posso ter muitos programas de controles de dopagem**, que de alguma forma demonstra que*

estou querendo me evadir ao controle, que eu estou querendo prevenir (RENAE-MCN6).

Evidencia-se aqui, uma falta de compreensão ou clareza sobre o papel da ABCD, das entidades de administração do esporte e/ou do sistema antidopagem em si. Não há evidentes pretensões em corromper o sistema, mas, parece-nos significar apenas uma associação equivocada, limitando o Sistema Antidopagem Nacional aos controles de dopagem, bem como, sobre as competências de cada ente ou órgão pertencente ao sistema.

Com relação aos materiais, documentos ou diretrizes utilizadas pelas Confederações Nacionais, destacam-se *links* de acesso para a página da ABCD e a publicidade de materiais de Educação produzidos pela mesma. Além disso, destacam-se panfletos, *banners*, materiais educativos em geral, tanto no formato físico como no *online*.

Então nós temos no site da Confederação um link que, inclusive, é numa área bem visível do nosso site, onde tem um guia de bolso, tem as informações gerais inclusive de como acessar, de como conhecer melhor a antidopagem, então da mesma forma como a ABCD e a WADA também tem esses cursos a gente tem no nosso site o link para que todos os atletas ligados à confederação possam estar acessando... (RENAE-MCN4).

Nós temos no nosso site um link para que o atleta se comunique, eu sempre estou à disposição, se eles precisarem, se eles se orientarem... (RENAE-5).

[...] os documentos são entregues vias digitais, às vezes são cartilhas, enfim uma coisa para não assustar os jovens em relação a esse tema, e como eu falei na nossa modalidade tem poucos casos de doping, então essa questão preventiva ela é, realmente, é mais importante, acho que não é necessário fazer nada, tipo assim de botar medo punição certo? É claro, a gente fala qual é a punição, mas a gente procura educar mesmo (RENAE-MCN8).

Outras coisas que a gente faz, ainda nessa questão educacional, são os “banners”, são esses “mouses pads”. Essas coisas que a gente acaba divulgando muito a antidopagem. Rede social... a gente usa muito a rede social. Eu uso bastante a rede social, tanto o Instagram, como o Facebook, para divulgar. E quando a gente fala das palestras, eu peço que todos ali naquele momento entrem no Instagram, Facebook e disparem para os amigos esse tipo de coisa (RENAE-MCN3).

A gente tem vários encartes, documentos trazendo de forma mais ilustrativa, de desenho, ilustrações... Enfim, eu acho que isso ajuda muito... Porque isso é um assunto que desde cedo incomoda assim alguns, algumas pessoas, alguns atletas até, por receio, por um pouco de medo e você fala “cara, joga limpo, joga limpo que não vai acontecer nada”. Agora também se importe, pergunte, venha até nós... Teu preparador físico, até seu médico já te passou um suplemento ou vitamina ou um reforço, algum tipo de medicamento, cara vem falar com a gente, não toma sem falar com a gente. Então assim, eu

acho que o que dá certo é o "tete a tete", o olho no olho, com umas comunicações assim mais dinâmicas, sabe? Uma comunicação... Eu já vi já o próprio COB com desenhos, coisas assim para estimular a pessoa a ler, nada muito seco, tudo colorido e tal, porque isso é um assunto muito sério, que não tem compromisso, não dá para chegar ao atleta e falar: não, veja bem, não é bem assim, se você num dê mole aqui... Acho que esse tipo de conversa não leva a nada. Eu converso com os atletas sobre isso, eu costumo trazer de uma forma amena, uma forma bacana assim, didática, mas sem compromisso, eu acho que não pode ter compromisso, não pode ter o "não... senta aqui, de repente", sabe (RENAE-MCN8).

Nesta perspectiva, destaca-se ainda o desenvolvimento de materiais digitais, de fácil acesso e que atendam às exigências desta nova geração: o digital.

*[...] mas hoje eu acho que ela precisa ser **direcionada de forma eletrônica**, o conteúdo impresso hoje em dia vai acabar ficando muito na gaveta, na mochila. A forma de acessar remotamente, a forma de acesso com o celular hoje é muito mais fácil, então, acho que de ponto positivo realmente é na distribuição (RENAE-MCN2).*

*Há tem uma cartilha, hoje em dia eu acho que **distribuir um panfletinho ou uma cartilha é muito inócuo**, então é preferível você guardar esse dinheiro e investir em algo digital, distribuir isso de vez em quando, mas, falta tempo, faltam pessoas para trabalhar no antidoping dentro da modalidade, nós temos uma equipe curta, então, tanto a equipe técnica como administrativa ela é bem enxuta então não sobra muito tempo pra gente (RENAE-MCN6).*

Além disso, há modalidades esportivas que estão em processo de desenvolvimento no Brasil e, por isso, suas entidades possuem uma atuação limitada dentro do Sistema Antidopagem Nacional.

*Infelizmente, a gente passou por uma reestruturação, então a confederação, de fato, ela começou a se organizar mais administrativamente desde 2014, então isso faz só seis anos atrás, é pouquíssimo tempo. Então passou por um processo que o presidente teve que ser afastado, daí chama novas eleições, então meio que começa tudo do zero quando a atual equipe entrou era uma sala com uma mesa, não tinha mais nada, assim... Então é construir isso praticamente do zero e no momento que tu não tem nada **a dopagem ela acaba não sendo um foco principal**, tu começa "não, preciso antes de ter controle dopagem, preciso ter atletas, então eu não tenho nada aqui", então tu começa a fomentar atletas, tu começa a tentar participar de competições, a organizar competições, a organizar teu RH, para depois tu conseguires olhar para a dopagem e agora eu acho que esse é o ponto em que a gente está começando a chegar (RENAE-MCN2).*

*Hoje, **a gente não tem nada**, então, tanto os nossos atletas que participam dos campeonatos que a gente organiza, sejam campeonatos nacionais como os atletas que a gente convoca e eles vão participar de competições, nós*

*como confederação a gente não tem nenhuma atuação hoje, então é algo que a gente **está tentando aproximar com a ABCD**, traçar ações em longo prazo para a gente melhorar esse atual cenário, mas hoje a gente, realmente, não tem esse toque (RENAE-MCN2).*

Em suma, evidencia-se o reconhecimento da ABCD por parte das Confederações Nacionais, sendo a principal responsável por coordenar o tema no Brasil. Dentre as atividades realizadas em parceria com a instituição, destacam-se as ações de Educação. Além disso, as Confederações Nacionais devem enviar à ABCD seu calendário de atividades atual.

*Mas sempre que muda (a gestão) nós estamos procurando nos aproximar e hoje em dia nós temos uma boa relação com eles. Solicitamos palestra, solicitamos controles, informamos o calendário como deve ser né, lógico, **nossa entidade tem responsabilidade de informar o calendário** e, em virtude disso, também auxiliamos atletas no preenchimento do sistema ADAMS (RENAE-MCN9).*

*[...] nós temos um contato na ABCD e a gente passa sempre um aviso: “oh, nós vamos ter uma competição daqui a tanto tempo” e estamos à disposição. Muitas vezes nessas competições a gente inclusive disponibiliza locais pra fazer os testes. Então **a gente atua no sentido de ser parceiro** na questão de fazer com que a ABCD chegue até os atletas, até as competições e, inclusive, se puder inclusive colaborar com alguma estrutura, logística para que os profissionais possam atuar nas competições (RENAE-MCN4).*

*Agora nós temos todo ano **a gente encaminha para a ABCD a lista de campeonatos brasileiros**, as datas, os horários, onde vai ser realizado e a ABCD vê e escolhe a competição que eles vão participar (RENAE-MCN5).*

*Então, nós procuramos sempre estar com eles. **Eu acho que eles estão na vanguarda**, eles recebem as informações, eles têm a responsabilidade frente à WADA de disseminar isso, de passar para as pessoas que são controladas por eles (RENAE-MCN9).*

Por fim, as Confederações Nacionais estão filiadas às Federações Esportivas Internacionais (*International Sports Federations* – IF’s, em inglês) de sua modalidade e, por isso, possuem outras responsabilidades de ação. Vale lembrar que as IF’s são organizações antidopagem e, assim como o COB e a ABCD, disponibilizam documentos e materiais informativos da WADA em seu *site* institucional, o que para determinadas Confederações Nacionais serve como referência documental⁵⁶. Ainda, para a participação em eventos

⁵⁶ No Apêndice N do presente estudo, destaca-se um *e-mail* recebido e utilizado pela Confederação Nacional como documento para a antidopagem.

internacionais, as IF's exigem aos atletas o certificado de conclusão do curso ALPHA da WADA⁵⁷.

É, quando o atleta se inscreve e tenta participar de uma competição organizada pela Federação Internacional, competições oficiais, Copa do Mundo e Campeonato Mundial se o atleta não tiver esse certificado ele não consegue efetivamente participar, ele é cortado, vetado de participar da competição. E é um curso só online, ele tem ali um link para fazer e no final gera um certificado, e se o atleta não tiver esse certificado ele não consegue participar da competição (RENAE-MCN4).

Ele tem que fazer uma série de, ele tem que conhecer o mínimo das leis, então ele tem que ter o certificado de que ele fez o teste pela internet para ser aprovado e tem que saber o básico do básico das leis, do jogo, tem algumas coisas, então nesse sentido nós temos esse programa (RENAE-MCN6).

Finalmente, as IF's possuem um Grupo Alto de Testes (GAT) próprio da entidade. Deste modo, o sistema de Localização utilizado por determinados atletas é coordenado diretamente por ela. Isso porque, as IF's possuem um Plano de Testes específico, em conformidade com o PITI e o TDSSA da WADA.

Além disso, por exemplo, eu tenho uma ligação direta com a ABCD também e com a Federação Internacional a onde nós sempre prestamos todas as informações. Nós temos alguns atletas que são monitorados pelo Sistema de Localização Internacional e a gente sempre tenta manter uma relação rápida, direta e totalmente transparente em relação à comunicação e informação para que isso funcione e flua corretamente. [...] O sistema ADAMS é diretamente relacionado à Federação Internacional, então não é via ABCD, mas sim, na Confederação eu faço o elo entre o Sistema ADAMS e a Federação Internacional (RENAE-MCN4).

Em suma, com relação à organização e ao funcionamento das Confederações Nacionais para a antidopagem, “a gente tem três situações distintas, que são: aquela entidade que tem excelente gestão e recursos, aquela entidade que tem excelente gestão e não tem recursos e aquela que não tem nem gestão e nem recurso” (RIG-FP1). Neste sentido, as ações antidopagem não possuem um padrão, são realizadas comumente por meio de palestras e coordenadas por um médico ou outro profissional da área da saúde. Ainda, os materiais utilizados são desenvolvidos pelos próprios profissionais, a partir das suas experiências na área, ou, recebidos pelo COB.

⁵⁷ Disponível em: <https://adel.wada-ama.org/>. Acesso em: 05 nov. 2020.

A partir disso, destacam-se o COB, a ABCD e as IF's, como referências para as Confederações Nacionais sobre o tema. Com relação à ABCD, as entidades enviam seus calendários de atividades anuais, a fim de organizar ações de Educação junto à instituição. Enquanto exigência estabelecida pelas IF's, destaca-se o curso ALPHA da WADA como requisito obrigatório aos atletas para participação em eventos internacionais. O COB, por sua vez, é percebido como um comunicador, responsável por repassar as informações e auxiliar as Confederações Nacionais com relação à antidopagem. Em contrapartida, evidencia-se ainda uma perspectiva limitada do sistema antidopagem, reduzindo-o por vezes a controles de dopagem. Nessa perspectiva, observa-se ainda o entendimento punitivo do sistema por determinados gestores.

A seguir, pretendeu-se explorar a perspectiva dos representantes das entidades nacionais de administração do esporte e das instituições governamentais participantes da pesquisa, com relação à atuação das entidades/instituições identificadas como parte do Sistema Antidopagem Nacional, no presente estudo, à luz do conceito de integridade organizacional.

CAPÍTULO II

A Organização e o Funcionamento da Antidopagem no Brasil: Uma Análise Sob a Óptica dos Representantes das Entidades Nacionais de Administração do Esporte e das Instituições Governamentais, à Luz do Conceito de Integridade Organizacional

Se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda.

Paulo Freire (2004)

Atualmente, a ABCD é a organização responsável por coordenar as atividades de antidopagem no Brasil e, enquanto instituição governamental, por representar o país frente à WADA (BRASIL, 2016). Sendo que sua autoridade tem sido cada vez mais, reconhecida pelas entidades nacionais de administração do esporte.

[...] o Sistema Antidopagem nasce com a criação da ABCD. E ele nasce no modelo que hoje é estabelecido como modelo correto, mais moderno para se estabelecer (RIG-FP4).

No Brasil, a ABCD é a autoridade de teste pra todos os controles antidoping no esporte brasileiro. Eu acho que é muito interessante, é adequado, é justo, porque é a NADO, que é o braço da Agência Mundial Antidoping aqui no Brasil (RENAE-MCN3).

[...] no Brasil, quem organiza é ABCD, a qual está ligada a WADA, que tem total liberdade para fiscalizar não só a nossa modalidade, mas todo esporte nacional (RENAE-MCN4).

Eu acho que existe uma preocupação cada vez maior das autoridades, a ABCD ela é relativamente nova, mas a gente consegue perceber que realmente existe uma preocupação, uma organização, cada vez mais profissionais envolvidos estudando o controle de dopagem no esporte nacional, isso é fato. Acho que isso está melhorando cada vez mais (RENAE-MCN2).

Logo, “boa parte das entidades olímpicas e paraolímpicas já entende o papel da ABCD, pelo menos já conhecem a ABCD, sabem do que se trata” (RIG-FP1). Vale destacar que antes da criação da ABCD, o Plano de Testes, os procedimentos de controles de dopagem e os julgamentos, por exemplo, eram independentes. Isto porque, em 1972, o “Conselho Nacional do Esporte (Deliberação 5/72), responsabilizou as Confederações Nacionais pelo controle de suas modalidades” (ABCD, 2020r). Portanto, cada entidade atuava conforme as

exigências estabelecidas por sua Federação Internacional, os recursos disponíveis e o seu formato de gestão.

Ainda, a ABCD foi criada a partir das exigências estabelecidas pelo COI para a realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos no Rio de Janeiro, em 2016. Isto é, “*a transição foi meio forçada, não foi uma transição que você teve um tempo para entender, mas tinha que ser feito porque iriam ter os Jogos Olímpicos e Paralímpicos*” (RENAE-MCT2). A partir disso, os esforços da ABCD estiveram, inicialmente, direcionados à constituição de Atos Normativos – Leis, Decretos, Resoluções – a fim de que sua organização e funcionamento atendessem às exigências estabelecidas pelo Código e as responsabilidades assumidas enquanto órgão signatário da Convenção (UNESCO, 2015; BRASIL, 2011).

Contudo, ao longo dos anos, tal processo de aperfeiçoamento da ABCD continua a existir. “*Então, estamos caminhando, cada ano que a gente passa a gente dá um passinho a uniformizar os procedimentos, a uniformizar os OCDS, a uniformizar tudo, está tudo caminhando*” (RIG-FP3). Deste modo, a seguir, estão descritos os Atos Normativos estabelecidos para a antidopagem no Brasil até o presente momento, com o intuito de incorporar as regras internacionais à legislação brasileira.

Quadro 5 – Ordenamento Jurídico da Antidopagem no Brasil

LEIS	Lei 13.322, de 28 de julho de 2016.	Altera a Lei Geral do Esporte (Lei 9.615/1998) para ajustar a legislação brasileira ao Código Mundial Antidopagem, cria a Justiça Desportiva Antidopagem, com o Tribunal único, e dá outras providências para o tema (BRASIL, 2016).
	LEI Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.	Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
DECRETOS	DECRETO Nº 6.653, de 18 de novembro de 2008.	Promulga a Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, celebrada em Paris, em 19 de outubro de 2005.
	DECRETO Nº 8.692, de 16 de março de 2016.	Regulamenta o controle de dopagem a que se refere a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto.
	DECRETO Nº 10.461, de 14 de agosto de 2020.	Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Cidadania, e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.
	DECRETO Nº 10.510, de 6 de outubro de 2020.	Institui o Fórum Brasileiro Antidopagem.
PORTARIAS	PORTARIA Nº 1, de 16 de março de 2016.	Institui o Código Brasileiro Antidopagem
	PORTARIA Nº 16, de 31 de outubro de 2018.	Institui a Comissão de Apuração de Falhas na Informação de Localização – CAFIL enviadas pelo atleta integrante do Grupo Alvo de Testes da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD).

	PORTARIA Nº 1, de 29 de abril de 2020.	Institui a Comissão de Autorização de Uso Terapêutico da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem
RESOLUÇÃO	RESOLUÇÃO Nº 42, de 25 de junho de 2015 (retificação).	Determina o Código Mundial Antidopagem como legislação específica e pertinente sobre matéria relativa à antidopagem e promove a harmonização do Código Brasileiro de Justiça Desportiva com o Código Mundial Antidopagem
	RESOLUÇÃO Nº 59, de 10 de outubro de 2018.	Altera dispositivos do Código Brasileiro Antidopagem (CBA)
	RESOLUÇÃO Nº 60, de 10 de outubro de 2018.	Determina os procedimentos para certificação, credenciamento e pagamento de oficiais de controle de dopagem e oficiais de coleta de sangue. Regulamenta os atos praticados pela Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem - ABCD para a certificação de oficiais de controle de dopagem e oficiais de coleta de sangue e dá outras providências
	RESOLUÇÃO Nº 01, de 16 de julho de 2020.	Estabelece os procedimentos para certificação, credenciamento e a forma de pagamento dos oficiais de controle de dopagem e oficiais de coleta de sangue.
	RESOLUÇÃO Nº 2, de 6 de agosto de 2020.	Estabelece procedimentos técnicos, para o recebimento de produto potencialmente contaminado, entregue para avaliação da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD) e remessa para análise laboratorial.

Fonte: dos autores.

Além disso, com o intuito de fazer-se cumprir os princípios estabelecidos pela WADA, o COB, enquanto organização antidopagem, possui sua própria *Política Antidoping* (COB, 2019b). Assim como, há Confederações Nacionais que possuem um Regulamento Antidopagem e outras, que utilizam como referência o Regulamento da Federação Internacional sob a qual está vinculada, por exemplo (CBRU, 2020; FIFA, 2019; CBDA, 2018; CBJ, 2016).

Com relação ao sistema de monitoramento, destaca-se o entendimento de harmonia e inteireza previsto a partir do conceito de integridade organizacional. Deste modo, os Comitês de Integridade e de Ética visam verificar os processos internos de uma entidade. Como exemplo, apresenta-se a Comissão de Ética do CBC, o Conselho de Ética do COB, o Conselho de Ética e Integridade da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos (CBDA)⁵⁸, o Conselho de Ética da Confederação Brasileira de Vela (CBVela, 2020), o Conselho de Ética e Integridade da Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC, 2020) e o Canal de Ética da CBF⁵⁹.

Neste sentido, todas as Confederações Nacionais citadas acima fazem parte do Programa GET do COB, que tem por objetivo avaliar entidades associadas e auxiliar no

⁵⁸ Saiba mais no site institucional da CBDA: <https://transparencia.cbda.org.br/documento/doping>. Acesso em: 05 nov. 2020.

⁵⁹ Saiba mais no site institucional da CBF: <http://eticadofutebolbrasileiro.com.br/sobre>. Acesso em: 05 nov. 2020.

desenvolvimento de sua maturidade organizacional. Deste modo, considera aspectos como governança, estratégia, transparência, processos e *compliance* em sua consultoria (COB, 2020f).

[...] o Programa Gestão, Ética e Transparência (GET) foi criado tendo como objetivo o suporte no aprimoramento da GESTÃO das Confederações de esportes olímpicos do Brasil. Através de um trabalho de consultoria e apoio às entidades no atendimento às exigências legais e às boas práticas de gestão (COB, 2020f, documento eletrônico).

Contudo, em dezembro de 2019, o próprio presidente do COB esteve envolvido em denúncias acerca das suas práticas administrativas. Isso porque, propôs mudanças no estatuto do COB com o objetivo de “enfraquecer as regras de *compliance* e retirar poderes do Comitê de Integridade e do Conselho de Ética da entidade” (VECCHIOLI, 2019, documento eletrônico).

Deste modo, sustentados pelos princípios éticos fundamentais do esporte, os Códigos de Ética e de Conduta têm por objetivo orientar a conduta ética dos funcionários e pessoas associadas à entidade. Dentre as 13 entidades participantes da pesquisa, 11 possuem tais documentos disponíveis para acesso em sua página institucional.

O Código mostra os princípios éticos e valores institucionais da entidade e é dirigido a todos os membros da administração, aos colaboradores, estagiários, fornecedores e demais partes interessadas para que compreendam e os coloquem em prática no seu dia a dia, servindo como uma referência individual e coletiva para as atitudes e tomadas de decisão (CBJ, 2019, p. 6).

Por fim, é possível identificar aspectos relacionados ao conceito de integridade, no que tange à organização das entidades e instituições, identificadas no estudo, como pertencentes ao Sistema Nacional Antidopagem. Ou seja, suas responsabilidades estão organizadas em Atos Normativos, políticas e regulamentos específicos para o tema, bem como, códigos de conduta profissional e comitês de integridade, sendo estes, sustentados pelos princípios éticos fundamentais do esporte. Logo, tal organização visa dar concretude ao sistema e garantir a integridade das entidades/instituições envolvidas, bem como, dos indivíduos pertencentes a ela.

[...] então, assim, ao longo desses nove anos, existe uma legislação, uma consolidação normativa que estabeleceu a ABCD, que estabeleceu o controle de dopagem no país, enfim, e a submissão do próprio país na Convenção da UNESCO, então tudo isso aí dá uma segurança jurídica para a atuação da ABCD (RIG-FP2).

Entretanto se, no início, os esforços da ABCD estiveram direcionados aos aspectos jurídicos, atualmente, a NADO brasileira tem por objetivo aproximar, cada vez mais, as entidades pertencentes ao SND para perto do Sistema Nacional Antidopagem. Portanto, “*hoje, a política de Educação ela tem um caráter de sensibilização muito mais forte*” (RIG-FP1).

Com relação às políticas educativas, evidencia-se o interesse das organizações antidopagem (ABCD e COB) em consolidar uma cultura de combate ao *doping* no Brasil. Contudo, tal aproximação tem enfrentado resistências e dificuldades.

[...] criar esse alinhamento não foi uma atividade muito simples, criar essa retroalimentação desse sistema, do trazê-los pra cá, “não, olha, nós somos parceiros”, porque o olhar princípio das entidades esportivas em relação à ABCD é “essa entidade tem um caráter punitivo, ela pode comprometer o meu trabalho”, mas é um sentimento que ninguém verbaliza, porque pode parecer que estou trabalhando contra a antidopagem, então como é que eu lido com essa dicotomia? É me fechando, entendeu? É afastando de mim, então esse afastamento foi o que aconteceu inicialmente, criou-se a ABCD e parece que abriu um buraco assim, todo mundo saiu de perto e depois a gente foi construindo esse caráter educativo, esse caráter que valoriza a ética, que valoriza o esporte limpo, esse discurso positivo, muito mais que o discurso punitivo, e utilizando a ferramenta da educação como uma ferramenta de mobilização (RIG-FP1).

De acordo com os entrevistados, há três situações e perspectivas das entidades esportivas brasileiras sobre a antidopagem. Por primeiro, como já destacado ao longo do estudo, há entidades que possuem recursos, uma organização e funcionamento para o tema, em vista disso, entende-se que a entidade reconhece a importância da antidopagem para a sua modalidade e para o esporte.

Ao mesmo tempo tem outros grupos que “Ah, se der vou. Se der eu faço, é preciso mesmo...”. E ainda tem aqueles que não querem nem saber: “Não, isso aí é mais um custo. O menino que vem aqui quer treinar e não ouvir história.”. Então, nós ainda não temos uma unidade no Brasil [...] Você pode pensar que é tudo uma unidade, que todo mundo pensa a mesma coisa, mas de jeito nenhum, é completamente diferente (RENAE-MCT2).

Parece que é tudo tão novo, que os que são mais organizados entendem, mas eles são poucos. A maioria está muito distante de entender a necessidade,

*ou até de mostrar interesse. Então quando eu recebo uma comunicação da ABCD de disponibilidade de fazer uma palestra de Educação dentro do clube, que é só marcar com ela, eu te digo que o retorno dos clubes **não passa de 10%**. Então ainda tem uma grande dificuldade, desde o dirigente, até o técnico, que está ligado ao esporte e deveria tomar uma iniciativa, mas acha que aquilo vai atrapalhar. Então você vê de tudo. Ainda vê de tudo. Eu acho que a gente ainda tem uma estrada muito longa para percorrer, no sentido de mobilizar, no sentido de informar e no sentido do lado de lá mostrar interesse e ver a importância que isso tem. Mas eu acho que é uma questão de tempo (RENAE-MCT2).*

Com relação à falta de interesse de gestores e técnicos sobre o assunto, bem como, a perspectiva limitada sobre o entendimento da antidopagem no esporte, denuncia-se a falta de comprometimento e responsabilidade de sua comunidade sobre o próprio contexto no qual está inserido.

*Pois é, eu acho que na verdade **é falta de responsabilidade das entidades e dos atletas** a perceberem o universo ao qual eles estão inseridos, porque no momento que você ingressa no mundo esportivo de competição de alto rendimento, as regras de antidopagem são iguais às regras da competição, então não vejo que é o órgão de controle que tem que fazer mais e sim quem está ingressando nesse meio é quem tem que se informar mais, saber exatamente em que mundo tá se inserindo (RENAE-MCN4).*

*[...] infelizmente alguns atletas, alguns treinadores, algumas entidades ainda negligenciam e não leem e não se inteiram dentro dessas regras, então isso não é... **O fato de o site ser extremamente claro não significa que todos estão extremamente esclarecidos e alinhados**, não tenho capacidade, não tenho essa informação para poder dizer quanto por cento é e quanto por cento não é, mas eu vejo que tem alguns atletas, algumas entidades ainda que negligenciem essas informações que são de fácil acesso (RENAE-MCN4).*

Assim como, percebe-se uma determinada resistência quanto ao assunto em si. Isso porque, a antidopagem está comumente relacionada à corrupção, sendo esta imoral, ilegal, contraditória aos princípios éticos fundamentais.

*Existe um **estigma cultural**, que as pessoas meio que repelem esse tema, porque quando ele não é ligado a burlar regras, ele tem uma imagem de que isso é muito ligado a músculos, a ficar forte, a melhorar o desempenho, que é uma coisa que é ligada ao crime... Então ninguém gosta muito de falar sobre o assunto. Então eu acho que tem muito ainda esse problema. É a mesma coisa de você dar palestras sobre drogas, sobre consumo de drogas. É como se trouxesse isso para dentro do esporte. Então as pessoas pensam **“Ah não, isso é uma coisa ruim. Não vamos falar sobre isso. Vamos falar sobre o lado bom do esporte e o que ele leva para a vida das pessoas.”***

Então eu acho que ainda tem uma dificuldade de as pessoas tratarem sobre o assunto, porque não é um assunto agradável (RENAE-MCT2).

Consequentemente, o tema perde espaço dentro das entidades, reduzindo a capacidade de alcance das informações com o intuito de consolidar uma cultura antidopagem no Brasil. De modo especial, ao fim último de todo o Sistema Nacional Antidopagem: o atleta.

[...] a resistência não parte do atleta em formação, a resistência parte do atleta formado, pelo desconhecimento que teve ao longo da sua carreira esportiva, atingir e buscar o atleta jovem faz uma diferença monumental. E em que tese, estarmos tratando com atletas de alto rendimento e que por vezes já passou pelo controle, as curiosidades nunca cessam, eles sempre têm muitas dúvidas e a maior quebra de paradigma é justamente demonstrar pra esses atletas que estamos ali para defendê-los e não para puni-los, trazer pra perto é uma ferramenta de sensibilização muito forte (RIF-FP1).

Logo, em direção a tal entendimento é que ganha força o primeiro Padrão Internacional para Educação (PIE) da WADA (ABCD, 2019f). O documento visa “promover comportamentos alinhados aos valores do esporte limpo e ajudar a impedir que Atletas e outras Pessoas se envolvam em dopagem” (ABCD, 2019f, p. 4). Neste sentido, entende-se a nova diretriz como uma oportunidade para unir entidades e instituições brasileiras com responsabilidades para o tema, a fim de oportunizar tais mudanças.

*O novo Padrão Internacional de Educação ele tem uma previsão de uniformizar a forma, dar alguma guideline, alguma diretriz, sobre como fazer, mas, de novo, isso é muito cultural, isso é muito próprio, então ali é uma diretriz. Nós temos coisas que são pétreas, que nós não vamos poder fugir, mas, **como fazer** ainda precisa de uma unificação. Então eu acredito que **um grande desafio na educação é que a gente possa se unir** (RENAE-MCT1).*

Deste modo, os diferentes entendimentos sobre antidopagem identificados no presente estudo, a partir das entidades e instituições participantes da pesquisa, tendem a se unificar, uma vez que, o novo Padrão Internacional para Educação orienta para tal alinhamento, das organizações aos indivíduos, aos princípios éticos fundamentais do esporte. Neste sentido,

*[...] a gente vem na construção de uma nova cultura, **a gente vem tentando derrubar velhos paradigmas**, então pra isso a gente precisa de bons profissionais engajados na formação de conhecimento novo. A gente precisa está aberta a ouvir, a conversar, a entender melhor sobre a antidopagem na*

sua essência e eu acho que a gente parte do nosso próprio discurso, da forma como a gente fala sobre a antidopagem, da forma como a gente conduz as informações que a gente quer passar e o conhecimento que a gente quer transmitir (RIG-FP1).

Nesta perspectiva, com relação às ações de Educação antidopagem realizadas atualmente, foram destacadas limitações quanto à falta de uma linguagem unificada, com relação às ações de Educação, e de um sistema de monitoramento.

*[...] não temos um controle dessa Educação, sabe? [...] Outra coisa que nós não temos uma unificação da linguagem, então nós temos diversos estudiosos no Brasil, cada um atuando à sua maneira, mas em alguns momentos que nós nos trombamos **vira uma Torre de Babel**, parece que cada um está falando um troço diferente e nós nos trombamos em eventos onde tem público e isso de certa forma acaba sendo ruim para o sistema, sabe? (RENAE-MCT1).*

*[...] é que as pessoas **não querem saber o resultado das suas ações, elas querem dizer que tiveram ações**, então eu fiz 853 palestras no ano passado para atletas do Brasil inteiro, visitei clubes do Oiapoque ao Chuí, tá, e aí? E aí? Quantos desses atletas, como que você pode medir isso? Como é que você controla o resultado disso? Como é que você está vendo isso? Se os atletas, eles estavam engajados nessas palestras? A linguagem que você utilizou, comunicou? Então essas perguntas, mesmo às pessoas que estão fazendo educação no Brasil, ainda, não têm muita coragem de se perguntar (RENAE-MCT1).*

*Além disso, a ABCD ela traduz alguns materiais da WADA, alguns panfletos, alguns materiais impressos, que já foram feitos há sete, oito anos, enfim, então **tem um apelo visual pavoroso** [...]. Na área de Educação, basicamente o que se tem é isso, a atenção presencial, atividades de stand, [...] e ali disponibiliza o quiz da WADA, jogos... Enfim, distribui um monte de souvenirs... Mas, de novo, **sem qualquer percepção de se a mensagem foi passada ou não** (RENAE-MCT1).*

Entretanto, não somente as organizações nacionais antidopagem, mas, a própria WADA possui pontos a avançar no que tange às ações de Educação. Dentre elas, está a plataforma ADeL da WADA que, apesar de ser criada para alcançar todas e quaisquer organizações antidopagem, ou seja, diferentes países e culturas, o formato e a linguagem também parecem ser limitações para o êxito das ações educativas no Brasil.

A didática é pavorosa, o conteúdo é universal, né? Então assim, o conteúdo é da WADA, é o conteúdo dos códigos, dos padrões internacionais. Agora a forma de comunicar é triste de ver, é muito triste, porque é ruim demais. [...] se eu botar um atleta para fazer o Alfa 2.0 da WADA é risco de vida se eu

tiver perto deles, porque o que tiverem na mão vão me lançar porque é pavoroso, sabe? (RENAE-MCT1).

Contudo, percebe-se o entendimento de que “*são 20 anos de WADA, duas décadas que o Sistema Mundial foi criado e só agora nós temos um Padrão Internacional de Educação para ser lançado em 2021, ou seja, está todo mundo começando*” (RENAE-MCT1). Por fim, destacam-se aspectos relacionados à área da gestão. Ou seja, sob a perspectiva dos entrevistados, “*as maiores dificuldades estão na área da governança, se resolver a governança o resto é possível de ser resolvido*” (RENAE-MCT2).

Com relação à ABCD, foram destacadas as descontinuidades na gestão. Ou seja, por estar submetida ao Governo Federal, a instituição está sujeita a trocar de gestores sempre que o Governo Federal mudar de liderança. Deste modo, geram constantes “quebras” e um trabalho recorrente de introdução do novo gestor às atividades da ABCD.

[...] nós tivemos na ABCD, se eu não estou enganado, seis ou sete líderes diferentes⁶⁰, não tem como manter o trabalho, não tem como manter uma linha de diálogo, não tem como manter absolutamente nada, então... E isso é reflexo de governo, né? [...] nós temos um sistema político que pode parar a ABCD a qualquer momento, da forma que quiser a seu bel prazer, basta assim ficar trocando seus líderes, ficar trocando seu corpo técnico durante todo o tempo (RENAE-MCT1).

[...] a gente tem recorrido em retrabalho com muita frequência, que é quase um processo de sensibilização e de mobilização, toda vez que tem uma quebra de gestão, uma troca na gestão, existe um trabalho de sensibilização, de demonstrar “olha isso aqui é importante”, porque a pessoa vem com uma construção, vem como uma ideia vem com uma proposta, e como adequar essa proposta, essa vontade, essa “a minha cara”, dentro desse processo de gestão maior e já consolidado, para que a gente não tenha perdas ao longo dos anos. Essa, pra mim, ainda é a maior fragilidade da ABCD, que é a inconstância na gestão (RIG-FP1).

Outro aspecto está relacionado ao financiamento do sistema, “[...] se a gente tivesse mais recursos, a gente conseguiria ter uma qualidade de ações operacionais e educacionais muito maiores e em maior número” (RIG-FP1). Vale destacar que, com a extinção do ME, atualmente, a ABCD é uma Secretaria Nacional dentro de outra secretaria, a Secretaria Especial do Esporte. Ou seja,

⁶⁰ Ao total, somam-se seis secretários nacionais desde a criação da ABCD, em 2011. Para visualizar quem são, acesse: <https://www.gov.br/abcd/pt-br/composicao/noticias/imagens-e-arquivos/linha-do-tempo-abcd-2013-info-iv.jpg>. Disponível em: 08 nov. 2020.

*[...] politicamente uma secretaria da secretaria com orçamento ínfimo ela tem ainda **menos importância política no cenário político macro**, não no cenário político do esporte, mas no cenário político macro, onde as decisões são tomadas, para onde esses recursos são apontados, então a gente não... Eu vejo hoje que **o grande problema é essa extensa dependência ainda de governo**. [...] esse cordão umbilical ainda é muito presente e não vai mudar. Enquanto que a gente não tiver uma agência fora de governo, ela pode sim receber recursos de governo, ela pode ter subsídios do governo, não importa, mas, que ela tivesse algum caráter de agência reguladora, **alguma independência** (RENAE-MCT1).*

A partir disso, destacam-se propostas como uma autarquia, já citada no primeiro capítulo, ou, estruturas público-privadas que deem maior independência à ABCD. Os altos custos com os controles de dopagem são percebidos como uma das maiores limitações para o desenvolvimento do sistema. Neste sentido, como solução,

*Um tanto o governo financiaria outro tanto a entidade ou respectiva confederação paga para fazer esse exame. A luta ainda é, mesmo em questões internacionais, pela questão do valor. O valor ainda é um valor alto, se você colocar esse exame em uma escala grande de Brasil em muitos eventos. Então eu acho que tem que **definir ou montar um modelo financeiro** que dê conta da quantidade, da necessidade e ao mesmo tempo do custo. De repente uma taxa de inscrição nos campeonatos, que vários cobram... Pegar um valor ou percentual dessa taxa para viabilizar a realização desses exames. Então você tem uma gama aí de caminhos que podem ser tomados para facilitar esse problema que eu acho muito importante (RENAE-MCT2).*

Por fim, “o corpo técnico da ABCD é pequeno, tem pouca gente, a gente precisaria de um corpo muito mais robusto para que a gente pudesse alcançar de uma forma muito mais rápida e eficiente todas as áreas que a gente entende como prioridade” (RIG-FP1). Com relação aos profissionais, destaca-se não somente a necessidade de mais profissionais, mas, de investimentos para que se garantam profissionais especializados e atualizados sobre o tema.

*[...] então para atuar diretamente nisso tem que ter pessoas que atuam exclusivamente nisso, que podem trabalhar exclusivamente nisso. [...] A gente não tem agências ainda que **estimulem profissionais** a falar assim "cara, eu sou médico e eu quero fazer uma carreira dentro da área de antidoping, então, vou me dedicar a isso, vou estudar isso, vou pesquisar isso, enfim, eu vou me especializar nessa área". [...] Nós precisamos aumentar o aporte, porque à medida que o entendimento de que isso é importante ele cresce, nós precisamos de profissionais para trabalhar com isso também, então é esse o grande desafio (RENAE-MCT1).*

Ao final, quando questionados sobre o perfil ideal de profissional para atuar na área da antidopagem, foram destacados dois aspectos centrais: o primeiro está relacionado ao domínio técnico e de formação na área da saúde. Ainda, destacam-se ex-atletas como boas referências para tratar sobre o assunto e a necessidade de profissionais que tenham proximidade com a área do esporte.

*Ele tem que ter um **conhecimento técnico atualizado**. Inequivocamente, ele precisa ser técnico e atualizado. Ele precisa saber fazer controle antidoping. Ele precisa ter o regulamento na cabeça dele. Ele precisa ser uma pessoa confiável. Se ele não for confiável, e você não deposita nenhuma confiança nessa pessoa, você não manda esse “cara” para uma ação antidopagem. Ele tem que ser apaixonado por esporte, porque ele não vai ficar rico trabalhando com isso. Então você tem que gostar daquilo (REAE-MCN3).*

*Primeiro ter **conhecimento pleno das regras**. Segundo **transitar no mundo esportivo**, mais especificamente na modalidade na qual ele atua. E terceiro, total transparência na relação com o mundo esportivo (REAE-MCN4).*

*Um **ex-atleta** que, lógico, tivesse conhecimentos, se aprofundasse, estudasse, conhecesse, isso aí não tenho dúvidas, mas eu acho que ele basicamente tem que ser um ex-atleta, porque ele sentiu os problemas de ser atleta e ele tem como mostrar que tem condições de você vencer os obstáculos sem precisar lançar mão de uma desonestidade que é o doping. E estar disposto a ir aos estados e divulgar isso, estados, clubes, onde fosse preciso. Pelo menos mais voltado para a minha Confederação eu acho que esse seria o perfil (REAE-MCN5).*

Além de conhecimentos técnicos, quanto à formação do profissional, os médicos ganham destaque. Neste sentido, percebe-se uma forte relação do tema à área da Medicina.

*Eu iria muito para a **área mais médica**, eu não sei... Isso é algo que a gente teria que estruturar, a gente está passando por uma revisão de organograma. A gente ainda não estruturou isso, mas na nossa visão a gente teria que ter um apoio médico, uma área médica responsável (REAE-MCN7).*

*O médico **deveria ser o médico da confederação o grande responsável**, que é o que eu estou tentando fazer, ou seja, passar essa função para o departamento médico que nós nunca tivemos então agora que nós vamos ter uma pessoa responsável pela área médica e eu estou tentando **pegar esse abacaxi e transferir** para uma pessoa que tem mais conhecimento na área médica do que eu. Eu tenho conhecimento sobre a modalidade e fui obrigado a conhecer sobre o controle de dopagem porque não tem ninguém, então eu tive que aprender porque alguém precisa saber alguma coisa aqui dentro e alguém tem que responder por isso. [...] é necessário que haja o mínimo para que a gente corra cada vez **menos riscos de uma exposição de***

vários casos simultâneos e isso se torne uma prática recorrente dentro do sistema (REAE-MCN7).

*Assim o perfil da pessoa eu acho que primeiro tem que ser um profissional da área, tem que ser ou um médico, eu diria até um professor de Educação Física, um fisioterapeuta, preparador físico, para mim tem que ser da área, que tenha conhecimento, tenha a prática... Eu acredito que dependendo do nível, do cargo ali, **tem que ter um médico**, não tem como, para dizer certas coisas ele tem que ser um médico especialista, mas assim, **em geral**, eu acho que **tem que ser uma pessoa ligada ao esporte**, que trabalhe com o esporte, que tenha tido já uma experiência com o esporte, esse para mim seria o perfil, o melhor perfil para trabalhar, para ter essa relação com o antidoping, pode ser até um fisioterapeuta, alguma coisa assim, mas que tenha contato de alguma forma ou já foi **ex-atleta** também, acho que é um perfil muito interessante, porque o ex-atleta passou por isso tudo, então normalmente fez vários exames, tem essa experiência, então, eu acho que tem que ser alguém do esporte (REAE-MCN8).*

*A primeira coisa importante é você gostar de esporte, então eu acho que **para quem gosta de esporte** já tem um... Já sai na frente, digamos assim. Na minha área é importante você ter especialização científica, então é importante ser químico, farmacêutico, biomédico, biólogo... Mas eu sei, por exemplo, que muitos colegas da área do Direito trabalham. Sem dúvida acho o pessoal da Educação Física tem uma ligação direta, que eu acho que ninguém gosta mais de esporte do que os colegas de Educação Física, mas eu acho que esse é um ponto positivo do sistema, **porque ele é realmente multidisciplinar**, basta você ver como você consegue se encaixar (RIG-FP4).*

De modo especial, a atuação do profissional de Educação Física que, quando diz respeito às ações de Educação antidopagem, recebe destaque. [...] *A nossa ferramenta de trabalho é o esporte, então eu acho que saber utilizar essa ferramenta em prol do cidadão é o que faz diferença na hora da formação de um profissional na área de antidopagem (RIG-FP1).* Ainda, relacionado ao perfil ideal de profissional para atuar na área da antidopagem, destacam-se características de ordem **ética**.

*É uma pergunta que parece óbvia a resposta, mas se fosse simples a gente estava rodeada de bons profissionais e não é assim que acontece. **Principal ponto é ser uma pessoa idônea**, é ser uma pessoa de princípio, uma pessoa ética, eu não consigo tratar sobre antidopagem com uma pessoa que não tenha enraizado de forma muito intensa esses princípios (RIG-FP1).*

Porque hoje você tem nos clubes áreas médicas, áreas científicas e até existe o perigo dessas áreas estarem sendo usadas para burlar e não para prevenir. E se não tiver um controle ou controlador, o rapaz que vai seguir os parâmetros e que vai mostrar quais são as regras para manter a atividade limpa, a atividade fica muito solta. Agora isso vai acontecer também quando todo mundo enxergar que você (a entidade) permite ou não

estar sabendo que um atleta do seu clube pode estar burlando as regras do jogo e que isso pode refletir em todo mundo, inclusive no clube e nos patrocinadores. Enquanto isso não tiver entendimento, o que se vai pensar é que isso é responsabilidade só do atleta (RENAE-MCT2).

Portanto, cabe às entidades e instituições adotar, incorporar e atuar em conformidade com o Código e com as regras antidopagem. Assim como, os estudos e atualizações sobre o tema são diários, pois a área está continuamente se modificando.

O conhecimento sobre antidopagem ele é diário, eu não posso nunca dizer que eu conheço sobre a antidopagem e que estou preparada pra tratar sobre o assunto, se eu não faço a leitura do código, se eu não tenho na ponta da língua os padrões internacionais, porque eles são mutáveis, mudam o tempo inteiro e essa é a grande resistência que a gente tem em relação aos profissionais que estão atuando na área desde o século passado (RIG-FP1).

Neste sentido, o desafio é “sensibilizar esses oficiais mais antigos, sensibilizar os gestores mais antigos que estão nesse cenário há mais tempo”, [...] “de entenderem que o conhecimento é mutável e que podemos juntos aprender sobre, porque todos nós temos algo a oferecer no crescimento dessa ciência, eu acho que é a maior dificuldade” (RIG-FP1). Por fim, com relação ao perfil ideal de profissional para atuar na antidopagem,

*[...] precisa ser uma pessoa aberta a novos conhecimentos, aberta a debate, precisa ser uma pessoa que tenha na ponta da língua um lema que é: **não tem nada que eu faça sozinha, que junto eu não faça muito melhor**. Então a gente precisa ter uma união do sistema esportivo, uma unificação e um direcionamento único. [...] precisa ser uma pessoa que tem ética, que tem idoneidade, que tem princípios e que vê no esporte uma ferramenta de sensibilização e formação do cidadão. [...] o marco zero de tudo isso é a vontade de trazer pra o esporte a ética e o jogo limpo (RIG-FP1).*

Nesta perspectiva, a partir do Decreto Nº 10.510, de 6 de outubro de 2020 (BRASIL, 2020f), foi instituído o Fórum Antidopagem.

O Fórum atuará como Plataforma Nacional de Conformidade, ou seja, terá o papel de observar se o Decreto 6.653/2008, que promulga a Convenção Internacional Contra o Doping no Esporte, está sendo cumprido. Além disso, ele pode propor estratégias à ABCD e diretrizes ao Conselho Nacional do Esporte, e terá que fornecer dados, cooperar e auxiliar na tarefa de combate à dopagem (ABCD, 2020s, documento eletrônico).

Tal unificação contará com 11 membros sendo, a presidência da ABCD, a ANVISA, a CAUT-ABCD, a Comissão Nacional de Atletas (CNA), o COB, o CPB, o Instituto Brasileiro

de Direito Desportivo (IBDD), a Justiça Desportiva Antidopagem (JAD), o LBCD, a Polícia Federal e a Sociedade Brasileira de Medicina do Exercício e do Esporte (SBMEE). Neste sentido, os encontros deverão ocorrer duas vezes ao ano (ABCD, 2020m).

Com relação às ações futuras do Fórum, destaca-se a apresentação do Programa Nacional Antidopagem e do Plano de Educação que deverá ser instituído a partir de 2021, conforme prevê o novo Código (Ibid.). Além disso,

Se as contribuições e o diálogo entre os atores da antidopagem se davam de maneira informal, agora haverá um espaço mais abrangente. Um exemplo é a atuação da Polícia Federal, que junto a correspondentes de outros países, se reuniram por intermédio da Interpol (Polícia Internacional) para discutir ações conjuntas e formas de atuação nacionais. Isso é um movimento que a WADA estimula no mundo inteiro, mas que extrapola a função da ABCD (ABCD, 2020m, documento eletrônico).

Com relação às ações de Educação, a ABCD pretende criar uma formação específica para Agentes de Educação. Deste modo, a falta de unificação da linguagem nas ações de Educação citada como limitação, anteriormente, dará espaço a um direcionamento único para todo o sistema esportivo.

[...] a gente pretende fazer o treinamento de Agente de Educação Antidopagem, que será o multiplicador das informações, assim como tem o oficial de controle, vai ter o Oficial de Educação. Esse oficial vai ser treinado pela ABCD, ele vai ter um roteiro de atividades que ele vai poder aplicar e esse roteiro vai ter que refletir aquilo posto pela ABCD (RIG-FP1).

Em síntese, sob o ponto de vista dos representantes das entidades nacionais de administração do esporte e das instituições governamentais é percebida determinada integridade organizacional, com relação às diretrizes e ações antidopagem realizadas no Brasil. Neste sentido, são observadas Leis, Regulamentos, Códigos de Ética e Conduta e Comitês de Integridade que visam dar concretude a forma de ser e de se fazer as coisas enquanto organização, sendo estas, sustentadas pelos princípios éticos fundamentais.

Entretanto, com relação ao funcionamento do Sistema Nacional Antidopagem, são percebidos, ainda, a falta de interesse e de responsabilidade por determinadas entidades para o tema. Além disso, as diferentes perspectivas de gestores e dirigentes sobre a antidopagem acabam gerando um desalinhamento quanto às informações que alcançam os atletas, por exemplo. Deste modo, comprometem a consolidação de uma cultura antidopagem no Brasil.

Por fim, o conceito de integridade organizacional exprime determinada moralidade, frente aos princípios éticos fundamentais do esporte. Deste modo, o que se espera dos profissionais envolvidos com a antidopagem é, além da atualização técnica, uma conduta idônea, disposta ao diálogo, que traduza em seu modo de ser e de se fazer as coisas, a ética esportiva. Logo, as maiores preocupações estão voltadas a uma maioria de entidades que, de acordo com os entrevistados, não possui interesse, desconsidera sua responsabilidade para a temática ou que, ainda, associa a antidopagem a um caráter punitivo e negativo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A menos que modifiquemos nossa maneira de pensar, não seremos capazes de resolver os problemas causados pela forma como nos acostumados a ver o mundo.

Albert Einstein

Em dezembro de 2014, denúncias sobre um sistema de dopagem orquestrado na Rússia envolvendo o próprio governo do país, organizações antidopagem e Federações Internacionais nos fizeram observar para a antidopagem no Brasil. Naquele momento, outras denúncias envolviam a gestão da ABCD, o COB e o extinto ME, fazendo-nos questionar a atuação das entidades nacionais de administração do esporte e das instituições governamentais com responsabilidades para a antidopagem no Brasil.

Neste estudo foram identificados a ABCD, enquanto organização nacional antidopagem; o COB, caracterizado enquanto organização antidopagem pela WADA e, por isso, com responsabilidades específicas para o tema, o CBC e as Confederações Nacionais, como parte do SND e, também, com responsabilidades estabelecidas dentro da Lei Geral do Desporto (Lei Nº 9615/1998); a CAUT-ABCD, enquanto instituição independente, mas, sob a coordenação da ABCD; o LBCD, sendo um dos maiores legados dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio-2016 e um dos poucos laboratórios credenciados pela WADA atualmente e, o TJD-AD, enquanto tribunal específico para tratar sobre o tema, colocando o Brasil como referência na América Latina, por ser um modelo único.

Contudo, o recente Fórum Antidopagem, criado em outubro de 2020 (BRASIL, 2020m), trás para perto outras entidades que, juntamente com as entidades e instituições já citadas acima, pretende garantir a conformidade e o alinhamento da antidopagem nacional às normatizações e compromissos assumidos em nível internacional. Desta forma, sugerimos futuros estudos que visem identificar e compreender a perspectiva de outras organizações e pessoas sobre o Sistema Nacional Antidopagem, como o Comitê de Atletas, Pessoal de Apoio, juristas que atuam na antidopagem e as confederações nacionais paradesportivas – uma vez que, o presente estudo, limitou-se a estudar, apenas, as de modalidades olímpicas.

Com relação à atuação do Sistema Nacional Antidopagem, à luz do conceito de integridade organizacional, o Brasil se encontra em conformidade com o Código Mundial

Antidopagem. Ou seja, sua organização e funcionamento estão, neste momento, de acordo com as diretrizes internacionais. Com relação à ABCD, sua organização interna, seus procedimentos e documentos normativos são definidos pela WADA, bem como o COB, enquanto organização antidopagem, que possui competências específicas definidas pelo Código e atua em acordo. As instituições governamentais restantes – CAUT/ABCD, LBCD, TJD-AD – utilizam os Padrões Internacionais e os documentos normativos instituídos a partir da legislação brasileira. Deste modo, um aparato jurídico visa consolidar um Sistema Nacional Antidopagem, assim como prevê o Código (2015), e orientar o funcionamento da antidopagem no Brasil. Além disso, Comitês de Ética e Integridade e Códigos de Conduta visam garantir a aplicabilidade e adaptação dos princípios éticos fundamentais às estratégias políticas e de gestão (FERKINS; SHILBURY, 2012).

Contudo, o principal desafio está na consolidação de uma cultura antidopagem no Brasil. Neste sentido, com relação à área da gestão, diz respeito a uma cultura corporativa onde os princípios éticos fundamentais do esporte estão expressos em seu modo de viver e de se fazer as coisas enquanto organização (COSTA *et al.*, 2019).

Neste momento, vale considerar os frequentes casos de corrupção que ocorrem no Brasil, da esfera pública à privada, no âmbito esportivo e fora dele. Como exemplo, destacamos o caso célebre envolvendo Carlos Arthur Nuzman, ex-presidente do COB que, em 2017, foi acusado por subornar jurados do COI durante as eleições para a cidade-sede dos Jogos Olímpicos de Verão de 2016⁶¹.

Portanto, não basta apenas adotar, implementar e aplicar as regras antidopagem dentro das entidades nacionais de administração do esporte e de instituições governamentais, conforme prevê a legislação brasileira (BRASIL, 2016a). É preciso quebrar paradigmas, modificar comportamentos, incorporando os princípios éticos fundamentais, da organização ao indivíduo.

No presente estudo, representantes de entidades esportivas e de instituições governamentais apontam para a falta de interesse, responsabilidade e de organização para a antidopagem, por parte das Confederações Nacionais e clubes esportivos. Tais aspectos corroboram com o estudo de Overbye (2016), apresentado inicialmente na revisão da

⁶¹ Para saber mais, acesse:

https://pt.wikipedia.org/wiki/Carlos_Arthur_Nuzman#Opera%C3%A7%C3%A3o_Lava_Jato. Disponível em: 08 nov. 2020.

literatura. De acordo com os autores, tais aspectos dizem respeito aos comprometimentos previstos para a integridade organizacional ou, neste caso, denunciam a falta deles.

Outros aspectos identificados são os sistemas de monitoramento, de desempenho organizacional e com relação ao planejamento, pouco estabelecidos ou inexistentes. Sendo estes, corroborados por Engelberg e Skinner (2016) e Phat *et al.* (2016). Contudo, vale destacar que, as atividades operacionais da ABCD foram iniciadas, apenas, em 2015 e que, nos primeiros anos, esteve direcionada às exigências estabelecidas pela WADA para conformidade com o Código, isso porque, aconteceriam os Jogos Rio-2016. Portanto, neste momento é que a ABCD, enquanto instituição coordenadora das atividades de antidopagem no Brasil se propõe a uma aproximação com entidades e órgãos a fim de constituir uma cultura antidopagem no Brasil e um alinhamento do sistema esportivo brasileiro às regras antidopagem.

Ainda, o PIE da WADA, foi instituído com o objetivo de provocar mudanças de comportamento em favor do esporte limpo. Logo, percebe-se a necessidade de ampliar a perspectiva de dirigentes e gestores acerca da antidopagem, não mais, limitando-a a testes e ao caráter punitivo do sistema. Deste modo, espera-se que por meio da Educação, seja possível alcançar uma linguagem e um direcionamento único, de acordo com os princípios éticos fundamentais, garantindo, assim, a integridade do esporte.

REFERÊNCIAS

AUTORIDADE BRASILEIRA DE CONTROLE DE DOPAGEM (ABCD).

COMPETÊNCIAS (2020a). Disponível em: <https://www.gov.br/abcd/pt-br/acao-a-informacao/institucional/competencias>. Acesso em: 27 set. 2020.

____. **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL** (2020b). Disponível em:

<https://www.gov.br/abcd/pt-br/acao-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional>. Acesso em: 27 set. 2020.

____. **QUEM É QUEM** (2020c). Disponível em: <https://www.gov.br/abcd/pt-br/acao-a-informacao/institucional/quem-e-quem>. Acesso em: 04 out. 2020.

____. **PADRÕES INTERNACIONAIS** (2020d). Disponível em: <https://www.gov.br/abcd/pt-br/composicao/regras-antidopagem-legislacao-1/padroes-internacionais-2>. Acesso em: 04 out. 2020.

____. **GRUPO ALVO DE TESTES** (2020e). Disponível em: <https://www.gov.br/abcd/pt-br/composicao/atletas/grupo-alvo-de-testes>. Acesso em: 04 out. 2020.

____. **Sistema de Localização** (2020f). Disponível em: <https://www.gov.br/abcd/pt-br/composicao/atletas/sistema-de-localizacao>. Acesso em: 04 out. 200.

____. **AUTORIZAÇÃO DE USO TERAPÊUTICO** (2020g). Disponível em: <https://www.gov.br/abcd/pt-br/composicao/atletas/autorizacao-de-uso-terapeutico-aut>. Acesso em: 06 out. 2020.

____. **LISTA DE SUBSTÂNCIAS E MÉTODOS PROIBIDOS** (2020h). Disponível em: <https://www.gov.br/abcd/pt-br/composicao/atletas/substancias-e-metodos-proibidos>. Acesso em: 06 out. 2020.

____. **VÍDEOS** (2020i). Disponível em: <https://www.gov.br/abcd/pt-br/composicao/educacao-e-prevencao/videos-1>. Acesso em: 13 out. 2020.

____. **MATERIAIS EDUCATIVOS ANTIDOPAGEM** (2020j). Disponível em: <https://www.gov.br/abcd/pt-br/composicao/educacao-e-prevencao/material-educativo-antidopagem-1>. Acesso em: 09 out. 2020.

____. **CURSOS ADEL** (2020k). Disponível em: <https://www.gov.br/abcd/pt-br/composicao/educacao-e-prevencao/adel-1>. Acesso em: 13 out. 2020.

____. **SELOS E MARCAS** (2020l). Disponível em: <https://www.gov.br/abcd/pt-br/centrais-de-conteudo/selos-e-marcas-1>. Acesso em: 13 out. 2020.

____. **CAMPANHA JOGO LIMPO SUPERA 30 ADESÕES DE ENTIDADES ESPORTIVAS** (2020m). Disponível em: https://www.gov.br/cidadania/pt-br/noticias-e-conteudos/esporte/noticias_esporte/campanha-jogo-limpo-supera-30-adesoes-de-entidades-esportivas. Acesso em: 15 out. 2020.

____. **EFEITOS COLATERIAS DA DOPAGEM** (2020n). Disponível em: <https://www.gov.br/abcd/pt-br/composicao/atletas/efeitos-colaterais-da-dopagem>. Acesso em: 16 out. 2020.

____. **BOLETIM DE JURISPRUDÊNCIA ABCD** (2020o). Disponível em: <https://www.gov.br/abcd/pt-br/composicao/regras-antidopagem-legislacao-1/boletim-de-jurisprudencia-abcd-1>. Acesso em: 16 out. 2020.

____. **PAINEL TRIMESTRAL ABCD** (2020p). Disponível em: <https://www.gov.br/abcd/pt-br/acao-a-informacao/dados-abertos/relatorios>. Acesso em 16 out. 2020.

____. **GESTÃO DE RESULTADOS** (2020q). Disponível em: <https://www.gov.br/abcd/pt-br/composicao/gestao-de-resultados/gestao-de-resultados>. Acesso em: 19 out. 2020.

____. **História da Antidopagem no Brasil** (2020r). Disponível em: Acesso em: 03 nov. 2020.

____. **Brasil passa a contar com Fórum Antidopagem** (2020s). Disponível em: <https://www.gov.br/abcd/pt-br/composicao/noticias/brasil-passa-a-contar-com-forum-antidopagem>. Acesso em: 08 nov. 2020.

____. Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (2019a). **Dopagem**. Disponível em: <http://www.abcd.gov.br/perguntas-e-respostas/238-dopagem>. Acesso em: 06 ago. 2019.

____. Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (2019b). **Notícias**. Disponível em: <http://www.abcd.gov.br/>. Acesso em: 28 jun. 2019.

____. Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (2019c). **Entidades de Controle de dopagem**. Disponível em: <http://www.abcd.gov.br/perguntas-e-respostas/239-entidades-de-controle-de-dopagem>. Acesso em: 06 ago. 2018.

____. **Padrão Internacional para Testes e Investigações** (2019d). Disponível em: <https://www.gov.br/abcd/pt-br/composicao/regras-antidopagem-legislacao-1/padroes-internacionais-2/padroes-internacionais-atuais-portugues/ISTI2019.pdf>. Acesso em: 30 set. 2020.

____. **Padrão Internacional para Autorizações de Uso Terapêutico** (2019e). Disponível em: <https://www.gov.br/abcd/pt-br/composicao/regras-antidopagem-legislacao-1/padroes-internacionais-2/padroes-internacionais-atuais-portugues/ISTUE2019.pdf>. Acesso em: 30 set. 2020.

____. **Padrão Internacional para Educação** (2019f). Disponível em: <https://www.gov.br/abcd/pt-br/composicao/regras-antidopagem-legislacao-1/padroes-internacionais-2/padroes-internacionais-atuais-portugues/2021-pie.pdf>. Acesso em: 30 set. 2020.

____. **Padrão Internacional do Código Mundial Antidopagem para Proteção da Privacidade e Informações Pessoais** (2018a). Disponível em: <https://www.gov.br/abcd/pt-br/composicao/regras-antidopagem-legislacao-1/padroes-internacionais-2/padroes-internacionais-atuais-portugues/ISPPPI2018.pdf>. Acesso em: 30 set. 2020.

____. **Padrão Internacional para Conformidade dos Signatários com o Código – PICSC** (2018b). Disponível em: <https://www.gov.br/abcd/pt-br/composicao/regras-antidopagem-legislacao-1/padroes-internacionais-2/padroes-internacionais-atuais-portugues/ICCS2018.pdf>. Acesso em: 30 set. 2020.

____. **RELATÓRIO ANUAL DE 2016 – ABCD AUTORIDADE DE TESTE** (2016). Disponível em: https://www.gov.br/abcd/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/relatorios/relatorios/relatrio_anual_-_quadro_resumo_-_controles_e_testes_2016_-_verso_final.pdf. Acesso em: 18 out. 2020.

ARD. Arbeitsgemeinschaft der öffentlich-rechtlichen Rundfunkanstalten der Bundesrepublik Deutschland. **The secrets of Doping: How Russia makes its winners - H. Seppelt** (2014). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=iu9B-ty9JCY>. Acesso em: 07 abr. 2019.

____. **Professional footballers visit questionable Brazilian doctor** (2019). Disponível em: <https://www.sportschau.de/doping/doping-fussball-brasilien-102.html>. Acesso em: 05 mai. 2019.

ARISTÓTELES. **Metafísica**. Tradução de Giovanni Reale. Vol. II. São Paulo: Edições Loyola, 2002.

ASOIF. ASSOCIATION OF SUMMER OLYMPIC INTERNATIONAL FEDERATIONS (2011). **Governance Task Force (GTF) International Federation (IF) Self-Assessment Questionnaire 2016**. Disponível em: http://www.asoif.com/sites/default/files/basic_page/if_governance_questionnaire.pdf. Acesso em: 24 abr. 2019.

BARBOSA, Alberto Puga. Código Brasileiro de Justiça Desportiva – Comentado. **Editora Quartier Latin do Brasil** – 2006, p. 139.

BAUER, Martin W.; GASKELL, George. Pesquisa qualitativa com texto: imagem e som: um manual prático / Martin W. Bauer, George Gaskell (orgs.); tradução de Pedrinho A. Guareschi. 11. ed. Petrópolis/RJ: Vozes, 2013, p. 85.

BAUMAN, David C. Leadership and the three faces of integrity. **The Leadership Quarterly**, v. 24, p. 414–426, jun. 2013. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/257467624_Leadership_and_the_three_faces_of_integrity. Acesso em: 08 fev. 2019.

BRASIL. DECRETO Nº 10.357, DE 20 DE MAIO DE 2020 (2020a). Disponível em: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.357-de-20-de-maio-de-2020-257819069>. Acesso em: 29 set. 2020.

____. Portaria Nº 1, DE 29 DE ABRIL DE 2020 (2020b). Disponível em: https://www.gov.br/abcd/pt-br/composicao/atletas/autorizacao-de-uso-terapeutico-aut/Portaria_CAUT.pdf. Acesso em: 06 out. 2020.

____. Portaria Nº 2, DE 08 DE JUNHO DE 2020 (2020c). Disponível em: <https://www.gov.br/abcd/pt-br/composicao/atletas/autorizacao-de-uso-terapeutico-aut/PublicacaoCAUT2020DOUSeo212062020.pdf>. Acesso em: 06 out. 2020.

____. RESOLUÇÃO Nº 01 DE 16 DE JULHO DE 2020 (2020d). Disponível em: https://www.gov.br/abcd/pt-br/composicao/regras-antidopagem-legislacao-1/ordenamento-juridico-1/arquivos-de-ordenamento-juridico/SEI_MC_7607005_Resoluo.pdf. Acesso em: 15 out. 2020.

____. RESOLUÇÃO Nº 2, DE 6 DE AGOSTO DE 2020 (2020e). Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-2-de-6-de-agosto-de-2020-271461805>. Acesso em: 15 out. 2020.

____. DECRETO Nº 10.510, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020 (2020f). Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.510-de-6-de-outubro-de-2020-281543238>. Acesso em: 08 nov. 2020.

____. RESOLUÇÃO Nº 60, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018 (2018). Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/45173350/do1-2018-10-15-resolucao-n-60-de-10-de-outubro-de-2018-45173150. Acesso em: 12 out. 2020.

____. PORTARIA Nº 01, DE 22 DE MARÇO DE 2017 (2017a). Disponível em: https://www.gov.br/cidadania/pt-br/composicao/esporte/tjdad/arquivos/regimento_interno_tjd-ad.pdf. Acesso em: 20 out. 2020.

____. PORTARIA Nº. 01, DE 13 DE JULHO DE 2017 (2017b). Disponível em:
https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19178425/do1-2017-07-17-portaria-n-476-de-13-de-julho-de-2017-19178323. Acesso em: 20 out. 2020.

____. LEI Nº 13.322, DE 28 DE JULHO DE 2016 (2016a). Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13322.htm. Acesso em:
31 jul. 2019.

____. PORTARIA Nº 01, DE 16 DE MARÇO DE 2016 (2016b). Disponível em:
<https://www.gov.br/abcd/pt-br/composicao/regras-antidopagem-legislacao-1/ordenamento-juridico-1/arquivos-de-ordenamento-juridico/INPDFViewer.pdf>. Acesso em: 16 out. 2020.

____. DECRETO Nº 8.692, DE 16 DE MARÇO DE 2016 (2016c). Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8692.htm. Acesso em:
20 out. 2020.

____. DECRETO Nº 7.630, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011 (2011a). Disponível em:
<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=22&data=01/12/2011>. Acesso em: 29 set. 2020.

____. LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011(2011b). Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm. Acesso em: 04 out. 2020.

____. CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA (2009). Disponível em:
https://www.gov.br/cidadania/pt-br/composicao/esporte/tjdad/arquivos/codigo_brasileiro_justica_desportiva.pdf. Acesso em:
21 out. 2020.

____. DECRETO Nº 6.653, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6653.htm#:~:text=Decreto%20n%C2%BA%206653&text=DECRETO%20N%C2%BA%206.653%2C%20DE%2018,19%20de%20outubro%20de%202005. Acesso em: 29 set. 2020.

____. LEI Nº 11.438, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006 (2006). Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11438compilado.htm. Acesso em: 16 out. 2020.

____. LEI Nº 9.615, DE 24 DE MARÇO DE 1998 (1998). Disponível em:
<https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=9615&ano=1998&ato=2e6kXS E1EeNpWT6f1>. Acesso em: 24 out. 2020.

CALHOUN, Cheshire. Standing for something. **Journal of Philosophy**, n. 92(5), p. 235–260, mai. 1995.

CASHMORE, Ellis. **Opinion:** It's time to allow doping in sport (2012). Disponível em: <http://edition.cnn.com/2012/10/23/opinion/cashmore-time-to-allow-doping-in-sport/index.html>. Acesso em: 12 jun. 2019.

CHADE, Jamil. Wada investiga alegações de falhas no controle de doping no Brasil. **O Estado de S. Paulo**, São Paulo, 11 jun. 2017. Disponível em: <https://esportes.estadao.com.br/noticias/geral,wada-investiga-alegacoes-de-falhas-no-controle-de-doping-no-brasil,70001835811>. Acesso em: 02 mar. 2018.

CIOMAGA, Bodgan. Sport management: a bibliometric study on central themes and trends. **European Sport Management Quarterly**, v. 13(5), p. 557-578, 2013.

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES (CBC). **PLANO ESTRATÉGICO CICLO OLÍMPICO E PARALÍMPICO 2016-2020** (2016). Disponível em: https://www.cbclubes.org.br/upload_arquivos/202008/2020080708842001598559988.pdf. Acesso em: 23 out. 2020.

_____. **NOSSA HISTÓRIA** (2020a). Disponível em: <https://cbclubes.org.br/nossa-historia/nossa-historia>. Acesso em: 23 out. 2020.

_____. **Missão, Visão, Propósito e Valores** (2020b). Disponível em: <https://cbclubes.org.br/missao-visao-proposito-e-valores/missao-visao-proposito-e-valores>. Acesso em: 23 out. 2020.

COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL (COB). **ORGANOGRAMA** (2020a). Disponível em: <https://www.cob.org.br/pt/cob/transparencia/gestao-e-estrategia/organograma>. Acesso em: 25 out. 2020.

_____. **ANTIDOPING** (2020b). Disponível em: <https://www.cob.org.br/pt/cob/antidoping>. Acesso em: 25 out. 2020.

_____. **DOCUMENTOS ANTIDOPING** (2020c). Disponível em: <https://www.cob.org.br/pt/cob/documentos/antidoping/>. Acesso em: 25 out. 2020.

_____. **DOCUMENTOS ANTIDOPING – AUT – Autorização de Uso Terapêutico** (2020d). Disponível em: <https://www.cob.org.br/pt/cob/documentos/antidoping/aut--autorizacoes-de-uso-terapeutico>. Acesso em: 25 out. 2020.

____. **Regimento Interno dos Comitês de Conformidade e de Integridade do COB** (2020e). Disponível em: <https://www.cob.org.br/pt/documentos/download/963b0b4c170b4/>. Acesso em: 04 nov. 2020.

____. **PROGRAMA GET** (2020f). Disponível em: <https://www.cob.org.br/pt/cob/transparencia/gestao-e-estrategia/programa-get>. Acesso em: 05 nov. 2020.

____. **Educação e prevenção ao doping** (2019a). Disponível em: <https://www.cob.org.br/pt/cob/movimento-olimpico/Antidoping>. Acesso em: 20 jul. 2019.

____. **Política Antidoping** (2019b). Disponível em: <https://www.cob.org.br/pt/documentos/download/8ff91ffd47ad0/>. Acesso em: 25 out. 2020.

COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL (COI). OLYMPIC AGENDA 2020. The strategic roadmap for the future of the olympic movement (2019a). Disponível em: <https://www.olympic.org/olympic-agenda-2020>. Acesso em: 11 fev. 2019.

____. **WHO WE ARE**. (2019b). Disponível em: <https://www.olympic.org/about-ioc-olympic-movement>. Acesso em: 19 fev. 2018.

____. **INTEGRITY**. (2019c). Disponível em: <https://www.olympic.org/integrity>. Acesso em: 12 jan. 2019.

____. **The IOC takes decisive action to protect the clean athletes - doped athletes from Beijing, London and Sochi all targeted** (2016). Disponível em: <https://www.olympic.org/news/the-ioc-takes-decisive-action-to-protect-the-clean-athletes-doped-athletes-from-beijing-london-and-sochi-all-targeted>. Acesso em: 22 mar. 2019.

____. **Olympic charter**. (2015a). IOC: Lausanne, Suíça Disponível em: https://stillmed.olympic.org/Documents/olympic_charter_en.pdf. Acesso em: 15 set. 2018.

____. **AGENDA OLÍMPICA 2020** (2014). Disponível em: https://stillmed.olympic.org/media/Document%20Library/OlympicOrg/Documents/Olympic-Agenda-2020/Olympic-Agenda-2020-127th-IOC-Session-Presentation.pdf#_ga=2.44042852.1964120317.1549902088-634880540.1549902088. Acesso em: 07 fev. 2019.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO (CBC). Área Exclusiva de Ética e Integridade (2020). Disponível em: <https://www.cbc.esp.br/governanca-transparencia/comite-etica-integridade>. Acesso em: 05 nov. 2020.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS AQUÁTICOS (CBDA). **Políticas Antidoping** (2018). Disponível em: <https://transparencia.cbda.org.br/documento/doping>. Acesso em: 04 nov. 2020.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ (CBJ). **Plano Nacional de Controle de Dopagem da Confederação Brasileira de Judô Ciclo Olímpico 2016 – 2020** (2016). Disponível em: https://cbj.com.br/painel/arquivos/documentos_oficiais/162111180118plano-nacional-de-controle-de-dopagem--da-confederacao-brasileira-de-judo.pdf. Acesso em: 04 nov. 2020.

____. **Código de Conduta Ética** (2019). Disponível em: https://cbj.com.br/painel/arquivos/codigo_de_etica/104246060919codigo-de-conduta-cbj_ver3.pdf. Acesso em: 04 nov. 2020.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY (CBRU). **Regulamento de Antidopagem da Confederação Brasileira de Rugby** (2020). Disponível em: https://www.brasilrugby.com.br/wp-content/uploads/2015/12/Politica_Antidopagem.pdf. Acesso em: 03 nov. 2020.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA (CBVELA). **Conselho de Ética** (2020). Disponível em: <https://www.cbvelagovernanca.com/conselho-de-etica>. Acesso em: 04 nov. 2020.

COPELAND, Robert; POTWARKA, Luke R. Individual and contextual factors in ethical decision making: A case study of the most significant doping scandal in Canadian university sports history. **Sport Management Review**, v. 19, p. 61-68, fev. 2016. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S1441352315000741>. Acesso em: 20 mai. 2019.

COURT OF ARBITRATION FOR SPORT (CAS-OG). **Ad HOC Division Rio**. Karabelshikova and Podshivalov. FISA and Committee Olympic International. Rio de Janeiro, Brazil, 2016.

ENGELBERG, Terry; SKINNER, James. Doping in sport: Whose problem is it? **Sport Management Review**, v. 19, p. 1-15, 2016. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/289415798_Doping_in_sport_Whose_problem_is_it. Acesso em: 15 mai. 2019.

ENGELBERG, Terry; MOSTON, Stephen; SKINNER, James. The final frontier of anti-doping: a study of athletes who have committed doping violations. **Sport Management Review**, v. 18(2), p. 268-279, set. 2015.

ERHARD, W.; JENSEN, M. Putting integrity into finance: A purely positive approach. ECGI. **Finance Working Paper**, n. 417, abr. 2014.

EUROPEAN UNION. **Work Plan for Sport Deliverable 2: principles of good governance in sport** (2011). Disponível em: http://ec.europa.eu/assets/eac/sport/library/policy_documents/xg-gg-201307-dlvrbl2-sept2013.pdf. Acesso em: 06 mai. 2019.

FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA). **FIFA Anti-Doping Regulation** (2019). Disponível em: <https://resources.fifa.com/image/upload/fifa-anti-doping-regulations.pdf?cloudid=ujtnvke2uqscz2pgs4ct>. Acesso em: 03 nov. 2020.

FERKINS, Leslie; SHILBURY, David. Good boards are strategic: What does that mean for sport governance? **Journal of Sport Management**, v. 26, p. 67-80, jan. 2012.

FONTANELLA, Bruno José Barcellos; RICAS, Janete; TURATO, Egberto Ribeiro. **Amostragem por saturação em pesquisas qualitativas em saúde: contribuições teóricas**. Caderno Saúde Pública, v. 24, n. 1, p. 17-27, jan. 2008.

FLICK, Uwe. **Introdução à pesquisa qualitativa** / Uwe Flick; tradução Joice Elias Costa. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009, p. 405.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Indignação: cartas pedagógicas e outros escritos**. São Paulo: Editora UNESP, 2000.

_____. **O Mentor da Educação para a Consciência**. Artigo publicado na Revista Nova Escola: Edição Especial - Grandes Pensadores, Editora Abril, 2004.

_____. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à pátria educativa** / Paulo Freire. – São Paulo: Paz e Terra, 2008 (Coleção Leitura).

FURROW, Dwight. **Ética: conceitos-chave em filosofia** / Dwight Furrow; tradução Fernando José R. da Rocha. Porto Alegre: Artmed, 2007.

GARDINER, Simon; PARRY, Jim; ROBINSON, Simon. Integrity and the corruption debate in sport: where is the integrity? **European Sport Management Quarterly**, v. 17(1), p. 6-23, 2017.

GHILLYER, Andrew W. **Ética nos negócios**: Andrew W. Ghillyer; tradução: Christiane de Brito Andrei. 4. ed. Porto Alegre: AMGH, 2015.

GILBERT, Keith; SKINNER, James. Defining integrity in sport. **In Sport and integrity**. Lausanne: Sport Accord, p. 17–23, 2015.

GIRGINOV, Vassil; PARRY, Jim. (2018). Protecting or undermining the integrity of sport? The science and politics of the McLaren report. **International Journal of Sport Policy and**

Politics. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/19406940.2018.1437058>. Acesso em: 28 abr. 2019.

GORSE, Samantha; CHADWICK, Simon. **The Prevalence of Corruption in International Sport: A Statistical Analysis.** PhD Thesis (Centre for the International Business of Sport) – Coventry University of Business School, UK, 2013.

GOWTHORP, L; GREENHOW, A; O'BRIEN, D. An interdisciplinary approach in identifying the legitimate regulator of anti-doping in sport: The case of the Australian Football League. **Sport Management Review**, v. 19(1), p. 48-60, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.smr.2015.11.004>. Acesso em: 23 mai. 2019.

GOZZER, Thierry; JUSTO, Freud. Presidente da comissão de doping da CBF era sócio da empresa que coleta amostras do futebol brasileiro. **G1**, [S.I.: s.n.], 07 jan. 2018. Disponível em: <https://globoesporte.globo.com/programas/esporte-espetacular/noticia/presidente-da-comissao-de-doping-da-cbf-era-socio-de-empresa-que-coleta-amostras-do-futebol-brasileiro.ghtml>. Acesso em: 12 abr. 2018.

GRAY, David E. **Pesquisa no mundo real** / David E. Gray; tradução: Roberto Costa; revisão técnica: Dirceu da Silva. 2. ed., p. 488, Porto Alegre: Penso, 2012.

HALCHIN, L. Elaine; ROLLINS, John. **The 2016 Olympic Games: Health, Security, Environmental, and Doping Issues.** August 8, 2016. Disponível em: <https://www.hsdl.org/?view&did=794747>. Acesso em: 18 fev. 2019.

INTERNATIONAL TENNIS FEDERATION (ITF). **Environmental review of integrity in professional tennis.** (2018). Disponível em: www.sportingintelligence.com/wp-content/uploads/2011/01/Integrityin-tennis.pdf. Acesso em: 14 jun. 2019.

KATWALA, Sunder. **Democratising Global Sport.** London: The Foreign Policy Centre, 2000.

LABORÁRIO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (LADETEC). O Laboratório. **Universidade Federal do Rio de Janeiro** (2020a). Disponível em: <https://lbcd.iq.ufrj.br/>. Acesso em: 18 out. 2020.

_____. **HISTÓRICO.** **Universidade Federal do Rio de Janeiro** (2020b). Disponível em: <https://lbcd.iq.ufrj.br/index.php?page=site/historico>. Acesso em: 18 out. 2020.

MARCHETTI, Felipe; REPPOLD, Alberto. **As novas arenas de futebol brasileiras: Sustentabilidade econômica do Beira-Rio**, em Porto Alegre. 2015. Tese de mestrado. Universidade do Porto, Portugal, 2015.

MCLAREN, R. **The independent commission report-Part I**. Quebec, Canada (2016a).

_____. **The independent commission report-Part II**. Quebec, Canada (2016b).

MCNAMEE, Michael. **Morality play: Sports, virtues and vices**. Routledge: London, 2008.

MOELLER, Verner. **The tide is turning?** International Network of Humanistic Doping Research, INHDR editorial, 2010.

MOSTON, Stephen; ENGELBERG, Terry; SKINNER, James. Self-fulfilling prophecy and the future of doping. **Psychology of Sport and Exercise**, 16(2), p. 201-207, 2015.

NASCIMENTO, Randeantony C; ROMERO, Juan José Fernández; CANUTO, Sarah Cristina Montes. O DOPPING NOS ESPORTES OLÍMPICOS E OS JOGOS RIO 2016. Ciclo de Debates em Estudos Olímpicos e Paraolímpicos. **Diferentes olhares sobre os jogos Rio 2016: a mídia, os profissionais e os espectadores**. – Aracaju: Editora Diário Oficial do Estado de Sergipe (Edise), 2018.

OLTERMANN, P. Russia accused of athletics doping cover-up on German TV. **The Guardian**, [S.I.: s.n.], 2014. Disponível em: <http://www.theguardian.com>. Acesso em: 17 set. 2018.

OVERBYE, Marie. Doping control in sport: An investigation of how elite athletes perceive and trust the functioning of the doping testing system in their sport. **Sport Management Review**, v. 19, p. 6-22, 2016. Disponível em: <https://ideas.repec.org/a/eee/spomar/v19y2016i1p6-22.html>. Acesso em: 17 mai. 2019.

OXFORD. **Examination of threats to the integrity of sport**. 2010. Disponível em: <http://www.eusportsplatform.eu/Files/Filer/examination%20of%20threats%20to%20sports%20integrity.pdf>. Acesso em: 18 nov. 2018.

PARRY, Jim. Doping in the UK: Alain and Dwain, Rio and Greg – Not Guilty? **Sport in Society**. v. 9, n. 2, p. 269–296, abr. 2006.

PATTERSON, L. B; BACKHOUSE, S. H; DUFFY, P. J. Anti-doping education for coaches: Qualitative insights from national and international sporting and anti-doping organisations. **Sport Management Review**, v.19, p. 12 – 47, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.smr.2015.12.002>. Acesso em: 17 mar. 2019.

PELLON, Anibal Moreira. Dicionário da Legislação Desportiva Brasileira. pp. 157.

RUBIO, Katia. **Memória da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD)** / Katia Rubio. Brasília: Ministério do Esporte, 2018.

RUFINO, João Luis; BATISTA, Paulo Henrique; GUELER, Roberto; MATARUNA, Leonardo. O fair play na atualidade. **Arquivos em Movimento**. Rio de Janeiro, v. 1, n. 2, p. 57-68, 2005. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/am/article/view/9060>. Acesso em: 12 abr. 2018.

SCHMITT, Paulo Marcos. JUSTIÇA DESPORTIVA ANTIDOPAGEM: Código Brasileiro Antidopagem CBA - Notas & Legislação Complementar (2020) (Locais do Kindle 16396-16398). **Edição do Kindle**.

_____. “DICIONÁRIO DE DIREITO DESPORTIVO - verbetes português 2019” (2019). **Apple Books**. Disponível em: <https://itunes.apple.com/br/book/dicion%C3%A1rio-de-direito-desportivo/id1072380808?mt=11>. Acesso em: 10 set. 2020.

SCOTT, J. **A Matter of Record Documentary Sources in Social Research**. Cambridge: Polity, 1990.

SKINNER, James.; ENGELBERG, Terry.; MOSTON, Stephen (2016). Doping policy: workplace implications for athletes. **Research Handbook on Employment Relations in Sport**. London: Edward Elgar Press.

SOLBERG, H. A; HANSTAD, D. V; THORING, T. A. Doping in elite sport — do the fans care? Public opinion on the consequences of doping scandals. **International Journal of Sports Marketing and Sponsorship**, v. 11, p. 185-199, abr. 2010.

STAKE, Robert E. **Pesquisa Qualitativa: estudando como as coisas funcionam** / Robert E. Stake; tradução: Karla Reis; revisão técnica: Nilda Jacks. – Porto Alegre: Penso, 2011.

STRAUSS, Anselm; CORBIN, Juliet. **Basic of qualitative research: Techniques and Procedures for Developing Grounded**. 3. ed. London: Sage, 2008. p. 400.

TELEGRAPH. **London 2012 Olympics: Jacques Rogge warns that Games could be targeted by betting cheats** (2011). Disponível em: <https://www.telegraph.co.uk/sport/olympics/8287327/London-2012-Olympics-Jacques-Rogge-warns-that-Games-could-be-targeted-by-betting-cheats.html>. Acesso em: 15 mar. 2018.

TRANSPARENCY INTERNATIONAL. **Working paper: corruption and sport: building integrity and preventing abuses** (2009). Disponível em: http://www.transparency.org/whatwedo/pub/working_paper_no.03_2009_corruption_and_sport_building_integrity_and_preven. Acesso em: 29 abr. 2019.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA ANTIDOPAGEM (TJDAD). (2020). Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/composicao/esporte/tjadad>. Acesso em: 20 out. 2020.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2008, p. 175.

_____. **Bases teórico-metodológicas da pesquisa qualitativa em ciências sociais**. Cadernos de Pesquisa Ritter dos Reis. Porto Alegre, v. 4, 2001.

VALESI, Rafael. Ex-membro da ABCD acusa COB e Ministério do Esporte: 'Querem medalhas, sejam elas limpas ou não'. **Lance!** Agosto de 2016. Ilustrada, p. 1-2.

VECCHIOLI, Demétrio. MPF investiga presidente do COB e contratação de Rogério Sampaio. (2019). Disponível em: <https://olharolimpico.blogosfera.uol.com.br/2019/12/03/mpf-investiga-presidente-do-cob-e-contratacao-de-rogerio-sampaio/?cmpid=copiaecola>. Acesso em: 08 nov. 2020.

WORLD ANTIDOPING AGENCY (WADA). **ADeL** (2020). Disponível em: <https://adel.wada-ama.org/pt-br/dashboard>. Acesso em: 09 out. 2020.

_____. **TECHNICAL DOCUMENT FOR SPORT SPECIFIC ANALYSIS (TDSSA)** (2020b). Disponível em: <https://www.wada-ama.org/en/resources/the-code/tdssa-technical-document-for-sport-specific-analysis>. Acesso em: 03 out. 2020.

_____. Padrão Internacional Para Gestão de Resultados (ISRM) (2019). Disponível em: https://www.gov.br/abcd/pt-br/composicao/regras-antidopagem-legislacao-1/padroes-internacionais-2/padroes-internacionais-2021/2021_isrm_0.pdf. Acesso em: 30 set. 2020.

_____. World Anti-Doping Agency. Athlete Committee Statement. **Independent Investigation confirms Russian State manipulation of the doping control process**. (2016a). Disponível em: <https://www.wada-ama.org>. Acesso em: 01 mar. 2019.

_____. **Report of the Independent Observers Games of the XXXI Olympiad. Rio de Janeiro** (2016b). Disponível em: <https://www.wada-ama.org/sites/default/files/rio2016_io_team_report_26102016.pdf>. Acesso em: 19 mar. 2018.

_____. World Anti-Doping Code International Standard for Laboratories (ISL). (2016c). Disponível em: https://www.gov.br/abcd/pt-br/composicao/regras-antidopagem-legislacao-1/padroes-internacionais-2/padroes-internacionais-atuais-portugues/isl_june_2016.pdf. Acesso em: 30 set. 2020.

_____. **Código Mundial Antidopagem 2015**. (2015a). Disponível em: https://www.wada-ama.org/sites/default/files/resources/files/codigo_mundial_antidopagem_2015.pdf. Acesso em: 04 abr. 2018.

____. **Speech by WADA Director General, David Howman, Challenges to the integrity of sport, Melbourne.** Melbourne, 15 out. 2015 (2015b). Disponível em: <https://www.wada-ama.org/en/media/news/2015-10/speech-by-wada-director-general-david-howman-challenges-to-the-integrity-of-sport>. Acesso em: 05 set. 2019.

WOLFF, S. Analysis Of Documents and Records. In U. Flick, E.v. Kardorff and I. Steinke (eds), **A Companion to Qualitative Research**. London: SAGE, p. 284-290, 2004.

ZEIGLER, Earle F. Sport management must show social concern as it develops tenable theory. **Journal of Sport Management**, v. 21, p. 297-318, 2007.

APÊNDICE A – CONFEDERAÇÕES NACIONAIS

Entidades Nacionais de Administração do Esporte – Confederações Nacionais	Link de acesso
Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt)	http://www.cbat.org.br/novo/
Confederação Brasileira de Badminton (CBBd)	http://www.badminton.org.br/
Confederação Brasileira de Basquete (CBB)	http://www.cbb.com.br/
Confederação Brasileira de Beisebol e Softbol (CBBs)	http://cbbs.com.br/
Confederação Brasileira de Boxe (CBBoxe)	http://cbboxe.org.br/
Confederação Brasileira de Canoagem (CBCa)	http://www.canoagem.org.br/
Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC)	http://www.cbc.esp.br/
Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos (CBDA)	http://www.cbda.org.br/
Confederação Brasileira de Desportos no Gelo (CBDG)	http://www.cbdg.org.br/
Confederação Brasileira de Desportos na Neve (CBDN)	http://www.cbdn.org.br/
Confederação Brasileira de Esgrima (CBE)	http://cbesgrima.org.br/
Confederação Brasileira de Futebol (CBF)	https://www.cbf.com.br/
Confederação Brasileira de Ginástica (CBG)	https://www.cbginastica.com.br/
Confederação Brasileira de Golfe (CBGolfe)	https://www.cbg.com.br/
Confederação Brasileira de Handebol (CBHb)	https://cbhb.org.br/
Confederação Brasileira de Hipismo (CBH)	http://www.cbh.org.br/
Confederação Brasileira de Hóquei sobre a Grama e Indoor (CBHG)	https://hoqueisobregrama.com.br/
Confederação Brasileira de Judô (CBJ)	https://cbj.com.br/
Confederação Brasileira de Karatê (CBK)	https://www.karatedobrasil.com/
Confederação Brasileira de Levantamento de Pesos (CBLP)	http://www.cblp.org.br/
Confederação Brasileira de Pentatlo Moderno (CBPM)	http://www.pentatlo.org.br/index.php
Confederação Brasileira de Montanhismo e Escalada (CBME)	http://www.cbme.org.br/
Confederação Brasileira de Remo (CBR)	https://www.remobrasil.com/
Confederação Brasileira de Rugby (CBRU)	https://ww2.brasilrugby.com.br/
Confederação Brasileira de Skate (CBSK)	http://www.cbsk.com.br/
Confederação Brasileira de Surf (CBS)	http://www.cbsurf.com.br/portal/
Confederação Brasileira de Taekwondo (CBTKD)	http://www.cbtkd.org.br/
Confederação Brasileira de Tênis (CBT)	http://www.cbt-tenis.com.br/
Confederação Brasileira de Tênis de Mesa (CBTM)	http://www.cbtm.org.br/
Confederação Brasileira de Tiro ao Arco (CBTARCO)	http://www.cbтарco.org.br/
Confederação Brasileira de Tiro Esportivo (CBTE)	https://www.cbte.org.br/
Confederação Brasileira de Triathlon (CBTri)	http://www.cbtri.org.br/
Confederação Brasileira de Vela (CBVela)	http://cbvela.org.br/
Confederação Brasileira de Voleibol (CBV)	https://2018.cbv.com.br/index.php
Confederação Brasileira de Wrestling (CBW)	http://cbw.org.br/

APÊNDICE B – DIRETRIZES PARA A ANTIDOPAGEM NACIONAL.

Quadro 14 – Demonstrativo das diretrizes identificadas, de modo preliminar, nos *sites* institucionais dos comitês nacionais e ABCD.

Entidades Nacionais de Administração do Esporte – Comitês Nacionais	Documentos encontrados
Comitê Olímpico do Brasil (COB)	Formulário de Uso Terapêutico, Lista de Medicamentos permitidos (publicada em 2015), Lista de Substâncias Proibidas e as Regras aplicáveis (sobre <i>doping</i>) durante os Jogos Olímpicos Rio-2016.
Comitê Brasileiro de Clubes (CBC)	X

Fonte: os autores.

Quadro 15 – Demonstrativo das diretrizes identificadas, de modo preliminar, nos *sites* institucionais das Confederações Nacionais.

Entidades Nacionais de Administração do Esporte – Confederações Nacionais	Documentos encontrados
Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt)	X
Confederação Brasileira de Badminton (CBBd)	X
Confederação Brasileira de Basquete (CBB)	X
Confederação Brasileira de Beisebol e Softbol (CBBs)	X
Confederação Brasileira de Boxe (CBBoxe)	X
Confederação Brasileira de Canoagem (CBCa)	Antidopagem – Informações educativas para a antidopagem, Manual de regras do COI para os Jogos Olímpicos, Lista de Substâncias Proibidas.
Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC)	Antidoping – Informações e documentos oficiais publicados pela ABCD, WADA e STDJ.
Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos (CBDA)	Controle de Doping – Links da ABCD, WADA, CBDA e STDJ sobre o assunto.
Confederação Brasileira de Desportos no Gelo (CBDG)	Antidoping – Código Mundial Antidoping e Lista de Substâncias Proibidas e Memorando.
Confederação Brasileira de Desportos na Neve (CBDN)	Antidoping – Código Mundial Antidoping, Lista de Substâncias e Métodos Proibidos, Medicamentos e Suplementos nos Exercícios e no Esporte.
Confederação Brasileira de Esgrima (CBE)	Combate ao Doping – documentos regulatórios da WADA-AMA e ABCD.
Confederação Brasileira de Futebol (CBF)	Comissão de Dopagem
Confederação Brasileira de Ginástica (CBG)	X
Confederação Brasileira de Golfe (CBGolfe)	Política Antidoping – Links Importantes: Perguntas e respostas da ABCD, Antidoping e Bolsa Atleta, Código Mundial Antidoping, Lista de Substâncias Proibidas e Seção Antidoping da IGF.
Confederação Brasileira de Handebol (CBHb)	X
Confederação Brasileira de Hipismo (CBH)	X
Confederação Brasileira de Hóquei sobre a Grama e Indoor (CBHG)	Anti-Doping – Informações importantes e documentos regulatórios da WADA-AMA e ABCD.
Confederação Brasileira de Judô (CBJ)	Links disponíveis: WADA, ABCD, IJF - Antidoping e a Lista de Substâncias e Métodos Proibidos,

	Autorização de Uso Terapêutico, Sistema de Localização, Grupo Alvo de Testes.
Confederação Brasileira de Karatê (CBK)	Antidoping - #KARATELIMPO
Confederação Brasileira de Levantamento de Pesos (CBLP)	Antidoping – Lista de Resultados Adversos
Confederação Brasileira de Pentatlo Moderno (CBPM)	X
Confederação Brasileira de Montanhismo e Escalada (CBME)	X
Confederação Brasileira de Remo (CBR)	X
Confederação Brasileira de Rugby (CBRU)	Política Antidopagem - Regulamento de antidopagem da CBRU.
Confederação Brasileira de Skate (CBSK)	X
Confederação Brasileira de Surf (CBS)	Regulamentos: Controle de Dopagem da CBS e Lista de Substâncias Proibidas da WADA-AMA.
Confederação Brasileira de Taekwondo (CBTKD)	X
Confederação Brasileira de Tênis (CBT)	Anti-Doping – Site da WADA-AMA e ABCD.
Confederação Brasileira de Tênis de Mesa (CBTM)	X
Confederação Brasileira de Tiro ao Arco (CBTARCO)	X
Confederação Brasileira de Tiro Esportivo (CBTE)	Links Importantes: documentos regulatórios ABCD e WADA-AMA.
Confederação Brasileira de Triathlon (CBTri)	X
Confederação Brasileira de Vela (CBVela)	X
Confederação Brasileira de Voleibol (CBV)	Combate ao Doping – Link do site da WADA-AMA e Código Mundial Antidoping disponível em PDF.
Confederação Brasileira de Wrestling (CBW)	X

Fonte: os autores.

Quadro 16 – Demonstrativo geral dos documentos identificados, de modo preliminar, como diretrizes para a antidopagem nacional.

Lista de Substâncias e Métodos proibidos
Lista de Medicamentos e Suplementos nos Exercícios e Esportes
Código Mundial Antidoping da WADA
Código Brasileiro Antidopagem da ABCD
Autorização de Uso Terapêutico
Informações sobre “Antidoping e Bolsa Atleta”
Sistema de Localização e o Grupo Alvo de Testes

Fonte: dos autores.

APÊNDICE C – DOCUMENTOS UTILIZADOS NA ANÁLISE DOCUMENTAL

Nº	Diretrizes Antidopagem (DA)	Categoria
01	Código Mundial Antidopagem	DA
02	Padrão Internacional Para Testes e Investigações	DA
03	Padrão Internacional Para Autorização de Uso Terapêutico	DA
04	Padrão Internacional do Código Mundial Antidopagem para Proteção da Privacidade e Informações Pessoais	DA
05	Padrão Internacional para Conformidade dos Signatários com o Código	DA
06	Padrão Internacional do O Código Mundial Antidopagem para Laboratórios	DA
07	Padrão Internacional Para Educação	DA
08	Padrão Internacional Para Gestão de Resultados	DA
09	Código Brasileiro Antidopagem	DA
10	Regimento Interno do TJD-AD	DA
11	Regimento Interno – Procuradoria da Justiça Desportiva Antidopagem	DA
12	Política Antidoping do COB	DA
13	Guia de Pais e Educadores – Apoiando o Jogo Limpo	DA
14	Lei dos Direitos dos Atletas no Combate ao Doping	DA
15	Código Brasileiro de Justiça Desportiva	DA
16	Regulamento Antidoping (CBRu)	DA
17	Plano Nacional de Controle de Dopagem 2016 – 2020 (CBRu)	DA
18	Regulamento Antidoping FIFA	DA

Fonte: os autores.

Nº	Documentos Gerais (DG)	Categoria
19	Vídeo de Instruções ADAMS	IE
20	Vídeo – Arritmia	IE
21	Vídeo – Acne	IE
22	Vídeo – Sistema Cardiovascular	IE
23	Vídeo – Calvície masculina	IE
24	Vídeo – Calvície Feminina	IE
25	Vídeo – Estimulantes termogênicos	IE
26	Vídeo – Pelo fascial feminino	IE
27	Vídeo – Ginecomastia	IE
28	Vídeo – Níveis de hormônios	IE
29	Consciência de Segurança para Todos (iSAFE) – versão em português	IE
30	Folder Educativo - Violações de Regra Antidopagem	IE
31	Folder Educativo - Sistema de Localização- <i>Whereabouts</i>	IE
32	Folder Educativo - Suplementos	IE
33	Folder Educativo - Risco à saúde e efeito das drogas para melhora do desempenho	IE
34	Folder Educativo com Caça-Palavras	IE
35	Guia de Bolso	IE
36	Folheto AUT - Autorização de Uso Terapêutico	IE
37	Folder Institucional	IE
38	Perigos da Dopagem para Jovens	IE
39	Folder Informativo com Palavras-Cruzadas	IE
40	Kit de Ferramentas do Professor	IE
41	Apresentação Power Point do Kit de Ferramentas do Professor	IE
42	Folder Educativo – Kit de Ferramentas do Professor	IE
43	Jogo ABCD #JOGOLIMPO	IE
44	Formulário de Adesão à Campanha #JogoLimpo	P
45	Apresentação sobre Passaporte Biológico – ABCD	P
46	Vídeos – Processo de Controle de Dopagem	IE
47	Vídeos – ABCD Nova Marca (Vídeo 1 e 2)	IE
48	Vídeos – #JOGOLIMPO	IE

49	Vídeos – Campanha #EsporteInspira	IE
50	Vídeos – #JOGOLIMPO Brasileiro 2018 terá campanha contra o doping em Abril	IE
51	Manual de Uso da Marca ABCD	P
52	Linha do Tempo da Antidopagem no Mundo	IE
53	Linha do Tempo da Antidopagem no Brasil	IE
54	Linha do Tempo da Antidopagem – ABCD	IE
55	Apresentação sobre Passaporte Biológico ⁶²	IE
56	Boletim ABCD Especial Ciência e Educação (Edição nº1/Abril de 2020)	IE
57	Publicações - Cartão de Orientações	IE
58	Artigo da Revista Substance Use & Misuse	IE
59	Lutar contra a dopagem é proteger o atleta - artigo publicado na Folha de São Paulo	IE
60	COVID-19: Perguntas e Respostas do Atleta	IE
61	AMA atualiza a orientação para as OADs sobre o COVID-19	IE
62	COVID-19: Orientações para Organizações Antidopagens	IE
63	Código de Ética CBTARCO	N
64	Termo de Adesão à Política Antidoping do COB	P
65	Código de Ética e Conduta - CBRu	N
66	Índice de Documentos Técnicos ABCD	P
67	Ato de Direitos Antidopagem dos Atletas – ABCD 2019	DPW/IE
68	Documento Técnico para Análise Específica do Esporte	DPW
69	Lista de Substâncias e Métodos Proibidos 2020	DPW
70	Programa de Monitoramento 2020	DPW
71	Instruções ADAMS	P
72	Formulário de solicitação de Autorização para uso Terapêutico (AUT)	P
73	Sumário das Principais Modificações e Notas Explicativas (sobre a Lista de Substâncias e Métodos Proibidos 2020)	DPW

Fonte: os autores.

Nº	Atos Normativos (AN)	Categoria
74	Convenção UNESCO, 19 de outubro de 2005	AN
75	Decreto Nº 6.653, 18 de novembro de 2008	AN
76	Decreto 8.692, de 16 de março de 2016	AN
77	Decreto Nº 7.630, de 30 de novembro de 2011	AN
78	Lei Nº 13.322, de 28 de julho de 2016	AN
79	Lei Nº 9615/1998 (Lei Pelé)	AN
80	Lei Nº 11.438/06 (Lei de Incentivo ao Esporte – LIE)	AN
81	Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011	AN
82	Decreto Nº 10.357, de 20 de maio de 2020	AN
83	Decreto Nº 10.510, de 6 de outubro de 2020	AN
84	Resolução nº 59, de 10 de outubro de 2018	AN
85	Resolução Nº 60, de 10 de outubro de 2018	AN
86	Resolução Nº 01, 16 de julho de 2020	AN
87	Resolução Nº 2, de 06 de agosto de 2020	AN
88	Portaria Nº 1, de 09 de abril de 2020	AN
89	Portaria Nº 1, de 29 de abril de 2020	AN
90	Portaria Nº 2, de 08 de junho de 2020	AN
91	Portaria Nº 1, em 16 de março de 2016	AN

Fonte: os autores.

Nº	Transparência (T)	Categoria
92	Boletim de Jurisprudência	T
93	Painel Trimestral ABCD (Publicado em 27-04-2020)	T

⁶² Disponível em: <https://www.gov.br/abcd/pt-br/composicao/controle-de-dopagem/passaporte-biologico-1/pba-maria-fernanda.pdf>. Acesso em: 16 out. 2020.

94	Relatório de Atividades (2012/2013, 2014/2015, 2016, 2017, 2018, 2019)	T
95	Relatório Anual das Ações de Educação	T
96	Lista de Atletas com Suspensão Definitiva	T
97	Lista de Atletas com Suspensão Provisória	T
98	Lista de Pessoal de Apoio com Suspensão Definitiva	T
99	Lista de Pessoal de Apoio com Suspensão Provisória	T
100	Grupo Alvo de Teste – ABCD GAT 2020	T

Fonte: os autores.

APÊNDICE D – ROTEIRO DE ENTREVISTA

1. Informações sobre a entrevista

Data:

Horário de início:

Horário de término:

Duração da entrevista:

Local de realização:

2. Caracterização do entrevistado

Cargo:

Tempo de experiência na atual função:

Idade:

Sexo:

3. Perguntas ⁶³

1- Em nossa pesquisa, estamos buscando compreender como está organizado e como funciona a antidopagem no Brasil. A partir disso, propomo-nos a entrevistar as entidades nacionais de administração do esporte e as instituições governamentais responsáveis pela antidopagem no Brasil. Deste modo, desejamos alcançar diferentes visões sobre o tema e, assim, entender este grande “quebra-cabeça”, de como a antidopagem está organizada e funciona no Brasil.

Para isso, nossa entrevista se dividirá em dois momentos. Primeiramente, serão abordadas questões mais gerais quanto ao funcionamento e a organização para a antidopagem; e, por segundo, questões específicas da entidade esportiva ou instituição governamental que você atua.

Mas, antes disso, gostaríamos de conhecer sua trajetória com a antidopagem no Brasil. Você poderia nos falar sobre isso? Desde como você ingressou nas atividades de antidopagem até o seu cargo atual?

⁶³ Os subitens criados são para orientar os pesquisadores na condução da entrevista, sendo utilizadas somente quando os assuntos não forem mencionados espontaneamente pelos entrevistados.

2- Agora, sim, buscando compreender este grande “quebra-cabeça”, você poderia descrever como é a organização e o funcionamento da antidopagem no Brasil? Fale sobre isso.

- Há algum profissional específico que você gostaria de indicar e que poderia nos ajudar a compreender melhor tal organização e funcionamento da antidopagem no Brasil?

3- Até aqui, você nos ajudou a compreender esse grande “quebra-cabeça”, sobre a organização e o funcionamento da antidopagem no Brasil. Agora, preciso que você nos ajude a avaliar tal organização e funcionamento. Na sua visão, como você avalia a organização e o funcionamento da antidopagem no Brasil?

- Você acredita que haja pontos positivos na organização e no funcionamento da antidopagem no Brasil? Quais são estes pontos positivos? E, porque você entende que estes são pontos positivos?

- Em sua opinião, o que poderia ser feito para melhorar a organização e o funcionamento da antidopagem no Brasil?

4- Além das entrevistas, buscando compreender tal funcionamento e organização para a antidopagem no Brasil, estamos realizando um levantamento documental, com o objetivo de alcançar declarações, documentos ou diretrizes gerais utilizadas para a antidopagem nacional. Você poderia citar documentos gerais para a antidopagem utilizados no Brasil? Qual a sua opinião sobre estes documentos?

- Você acredita que haja pontos positivos sobre os documentos e as diretrizes existentes para a antidopagem no Brasil? Quais são estes pontos positivos? E, porque você entende que estes são pontos positivos?

- Em sua opinião, o que poderia ser feito para melhorar, em relação aos documentos e as diretrizes para a antidopagem no Brasil?

5- Ainda, buscando compreender este grande “quebra-cabeça” sobre a antidopagem nacional, você poderia citar ações ou projetos existentes ou que já existiram no Brasil, em favor do desenvolvimento de uma cultura antidopagem? Sejam eles realizados por instituições governamentais, entidades esportivas ou pessoas independentes. Na sua visão, como você avalia os projetos e ações antidopagem realizados no Brasil?

- Você acredita que haja pontos positivos sobre as ações realizadas para a antidopagem no Brasil? Quais são estes pontos positivos? E, porque você entende que estes são pontos positivos?

- Em sua opinião, o que poderia ser feito para melhorar, em relação aos os projetos e ações realizados para a antidopagem no Brasil?

6- Por fim, sobre a organização e o funcionamento da antidopagem no Brasil, qual a sua visão sobre a atuação de atletas, treinadores, equipe médica, clubes, federações estaduais, confederações nacionais, comitês e sobre a ABCD para a antidopagem nacional?

- Agora, gostaríamos que você nos ajudasse a avaliar tais atuações. Como você avalia a atuação destes profissionais e entidades em relação à antidopagem? Em sua opinião, o que poderia ser feito por estes, em relação à antidopagem no Brasil?

7- Como referido no início da entrevista, agora, abordaremos de maneira específica a entidade esportiva ou instituição governamental que você representa ou atua. Você poderia descrever como é a organização e o funcionamento da antidopagem na sua entidade esportiva ou instituição governamental de atuação?

- Vocês possuem algum departamento específico para tratar sobre o tema? Quais são as pessoas que o compõe? E, quais as suas atribuições? Como estes profissionais são delegados para o cargo?

- Vocês realizam reuniões? E, nelas, são abordados assuntos gerais ou apenas sobre a antidopagem?

- Em sua entidade esportiva ou instituição governamental, há sistemas de monitoramento e avaliação em relação à antidopagem? Como isso ocorre?

- Em casos de positivo para algum teste antidopagem, quais os procedimentos realizados pela entidade esportiva ou instituição governamental que você representa ou atua?

8- Até aqui, você nos ajudou a compreender como está organizado e funciona a antidopagem em sua entidade esportiva ou instituição governamental de atuação. Agora, preciso que você nos ajude a avaliar tal organização e funcionamento. Na sua visão, como você avalia a organização e o funcionamento para a antidopagem na entidade esportiva ou instituição governamental que você atua ou representa?

- Você acredita que haja pontos positivos em sua organização e funcionamento? Quais são estes pontos positivos? E, porque você entende que estes são pontos positivos?

- Em sua opinião, o que poderia ser feito para melhorar a organização e o funcionamento da antidopagem em sua entidade esportiva ou instituição governamental de atuação?

9- Agora, em relação a documentos e diretrizes existentes, em sua entidade esportiva ou instituição governamental de atuação, vocês possuem documentos ou diretrizes específicas para a antidopagem?

- Na sua visão, como você avalia os documentos e as diretrizes específicas para a antidopagem da entidade esportiva ou instituição governamental que você atua ou representa?

- Você acredita que haja pontos positivos, em relação aos documentos e/ou diretrizes específicas para a antidopagem da entidade esportiva ou instituição governamental que você representa ou atua? Quais são estes pontos positivos? E, porque você entende que estes são pontos positivos?

- Em sua opinião, o que poderia ser feito para melhorar em relação a estes documentos e diretrizes?

10- Por fim, em relação à entidade esportiva ou instituição governamental que você representa ou atua, você possui ações ou projetos existentes em favor da cultura antidopagem?

- Como estão organizados e funcionam os projetos e ações antidopagem de sua entidade esportiva ou instituição governamental? Há uma pessoa ou um grupo de pessoas específicas para a coordenação e gestão destas ações? Como ocorre o desenvolvimento, o monitoramento e a avaliação destas ações e destes projetos? Você poderia citar algum documento ou profissional que poderia nos ajudar a compreender melhor tal funcionamento e organização destas ações ou projetos antidopagem realizados na entidade esportiva ou instituição governamental que você representa ou atua?

- Na sua visão, como você avalia os projetos e as ações antidopagem realizados pela entidade esportiva ou instituição governamental que você atua ou representa?

- Você acredita que haja pontos positivos em relação às ações realizadas para a antidopagem no Brasil? Quais são estes pontos positivos? E, porque você entende que estes são pontos positivos?

- Em sua opinião, o que poderia ser feito para melhorar, em relação aos os projetos e ações realizados para a antidopagem de sua entidade esportiva ou instituição governamental de atuação?

11- Qual a sua opinião o desenvolvimento de ações educativas para a antidopagem? Em sua entidade ou instituição de atuação, vocês possuem iniciativas educacionais para a antidopagem? Além disso, você teria conhecimento sobre ações educativas já realizadas por outras entidades esportivas, instituições governamentais ou pessoas sobre o tema? Como você avalia as ações educativas para a antidopagem no Brasil?

- Você acredita que haja pontos positivos em relação às ações educativas realizadas para a antidopagem no Brasil? Quais são estes pontos positivos? E, porque você entende que estes são pontos positivos?

- Em sua opinião, o que poderia ser feito para melhorar o desenvolvimento de ações educativas para a antidopagem com atletas, treinadores, clubes, federações e confederações nacionais?

- Você poderia citar algum exemplo de ação educativa para a antidopagem que tenha alcançado sucesso? Em sua visão, porque foram bem-sucedidos? Há fatores determinantes para ações educativas antidopagem no Brasil?

12- Qual o seu entendimento sobre o *doping* e a sua influência sobre o patrocínio e financiamento do esporte? Isso tem afetado a entidade de administração do esporte ou instituição governamental que você representa ou atua?

- Quais seriam as repercussões para as entidades nacionais de administração esportiva ou para as instituições organizacionais responsáveis pela antidopagem em relação aos seus patrocinadores e financiadores? Empresas patrocinadoras de sua entidade esportiva tem se posicionado em relação à antidopagem?

- Como têm sido a relação dos patrocinadores com a antidopagem, visto sob o ponto de vista do financiamento, considerando a obtenção e manutenção dos recursos financeiros, dentro de uma entidade nacional de administração esportiva no Brasil?

- As relações de patrocínio e imagem institucional atingem as políticas instituídas por uma entidade esportiva ou instituições governamentais? O que têm sido feito em relação à antidopagem considerando a obtenção e manutenção dos recursos financeiros em sua entidade ou instituição de atuação?

- Você poderia citar algum exemplo onde, uma instituição governamental ou entidade esportiva quando associada a casos de *doping*, que tenha sido afetada em relação aos seus patrocinadores e financiadores?

13- Em sua opinião, quais seria o perfil ideal de profissional para atuar com a antidopagem nas entidades nacionais de administração do esporte ou na instituição governamental responsável pela antidopagem no Brasil?

14- Há algum outro tema ou questão, relacionado à antidopagem no Brasil, que você ache importante e que nós não tratamos, ainda, nessa entrevista, que você gostaria de acrescentar?

**APÊNDICE E – E-MAIL ENVIADO ÀS ENTIDADES NACIONAIS DE
ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE E INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS**

À (entidade nacional de administração do esporte/instituição governamental),

Eu, Emily Kohler, estudante do curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento Humano, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, juntamente com meu orientador, professor Dr. Alberto Reinaldo Reppold Filho, atualmente, estudamos "**A INTEGRIDADE ORGANIZACIONAL NAS ENTIDADES RESPONSÁVEIS PELA ANTIDOPAGEM NO BRASIL**" buscando analisar se, os procedimentos realizados pelas entidades nacionais de administração do esporte e pelas instituições governamentais, em relação à antidopagem, garantem a integridade do esporte no Brasil.

Deste modo, propomo-nos a examinar se, sob o ponto de vista dos representantes das entidades nacionais de administração do esporte e das instituições governamentais, as diretrizes utilizadas e as ações antidopagem realizadas no Brasil, garantem a integridade do esporte.

Logo, gostaríamos de convidá-los a participar do nosso estudo, através de uma **ENTREVISTA**, com um (a) representante indicado (a) pela própria (entidade nacional de administração do esporte / instituição governamental), que poderá ser realizada em data e horários acordados entre o (a) entrevistado (a) e a pesquisadora.

Aproveitamos para enviar nossas cordiais saudações. E, nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas que possam surgir.

Atenciosamente,

Emily Kohler.

Telefone pessoal para contato: (47) 9 92318842 / E-mail: kohler@emilykohler.com.br;

Prof. Dr. Alberto Reinaldo Reppold Filho, telefone para contato: (51) 8304-5919 / E-mail: alberto.reppold@ufrgs.br.

APÊNDICE F – CONTATO INSTITUCIONAL DAS ENTIDADES NACIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO ESPORTIVA, INSTITUIÇÃO GOVERNAMENTAL E CONFEDERAÇÕES NACIONAIS.

CONTATO INSTITUCIONAL DAS ENTIDADES NACIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE E INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS ⁶⁴		
Entidades Nacionais de Administração do Esporte e Instituição Governamental	E-mail ou Página de contato	Telefone
COB	X	(21) 3433-5777
CBC	https://cbclubes.org.br/fale-com-o-cbc/fale-com-o-cbc	(19) 3794-3750
ABCD	abcd@abcd.gov.br	(61) 3429-6900
TJD-AD	secretaria.tjad@cidadania.gov.br	(61) 2026-15-18
CAUT-ABCD	aut@abcd.gov.br	X
LBCD	ladetec@iq.ufrgs.br	(21) 3938-3700

Fonte: os autores.

Entidades Nacionais de Administração do Esporte – Confederações Nacionais	E-mail ou Página de contato	Telefone
Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt)	cbat@cbat.org.br	(11) 5555-0266
Confederação Brasileira de Badminton (CBBd)	http://www.badminton.org.br/contato	(21) 3592-0210
Confederação Brasileira de Basquete (CBB)	http://www.cbb.com.br/contato/fale-conosco	X
Confederação Brasileira de Beisebol e Softbol (CBBs)	secretaria@cbbs.com.br	(11) 5034-2512
Confederação Brasileira de Boxe (CBBBoxe)	http://cbboxe.org.br/fale-conosco/	(11) 3051-4480
Confederação Brasileira de Canoagem (CBCa)	cbca@canoagem.org.br	(41) 3083-2600
Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC)	cbc@cbc.esp.br	(43) 3327-3232
Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos (CBDA)	cbda@cbda.org.br	(21) 2507-3143
Confederação Brasileira de Desportos no Gelo (CBDG)	Informa@cbdg.org.br	(51) 99188-9864
Confederação Brasileira de Desportos na Neve (CBDN)	contato_cbdn@cbd.org.br	X
Confederação Brasileira de Esgrima (CBE)	http://cbesgrima.org.br/contato/	(21) 2283-2256
Confederação Brasileira de Futebol (CBF)	https://www.cbf.com.br/a-cbf/institucional/contato	(21) 3572-1900
Confederação Brasileira de Ginástica (CBG)	ouvidoria@cbginastica.com.br	(79) 3211-1206
Confederação Brasileira de Golfe (CBGolfe)	https://www.cbg.com.br/?page_id=7083	(11) 3254-5757
Confederação Brasileira de Handebol (CBHb)	sec@brasilhandebol.com.br	(79) 3025-5563

⁶⁴ Todos os contatos foram retirados dos *sites* institucionais das entidades nacionais de administração do esporte e instituições governamentais, conforme apresentados no Apêndice A.

Confederação Brasileira de Hipismo (CBH)	http://www.cbh.org.br/index.php/2012-01-11-18-58-36.html	(21) 2277-9150
Confederação Brasileira de Hóquei sobre a Grama e Indoor (CBHG)	contato@hoquei.com.br	(21) 3553-1926
Confederação Brasileira de Judô (CBJ)	https://cbj.com.br/contato/	(21) 2463-2692
Confederação Brasileira de Karatê (CBK)	https://www.karatedobrasil.com/contato	(85) 3048-6855 / (85) 99694-7085
Confederação Brasileira de Levantamento de Pesos (CBLP)	http://www.cbllp.org.br/contato/	(31) 2526-2414
Confederação Brasileira de Pentatlo Moderno (CBPM)	pentatlo@pentatlo.org.br	(21) 2232-9036
Confederação Brasileira de Montanhismo e Escalada (CBME)	contato.cbme@gmail.com	X
Confederação Brasileira de Remo (CBR)	https://www.remobrasil.com/contato-cbr/fale-conosco	(21) 2294-0225 / (21) 99198-2986
Confederação Brasileira de Rugby (CBRU)	X	(11) 3864-1336
Confederação Brasileira de Skate (CBSK)	comunicacao@cbsk.com.br	(11) 3285-1239
Confederação Brasileira de Surf (CBS)	ouvidoria.cbsurf@gmail.com	(71) 30277036
Confederação Brasileira de Taekwondo (CBTKD)	http://www.cbtkd.org.br/site/contato	(21) 3594-6958
Confederação Brasileira de Tênis (CBT)	tecnico@cbtenis.com.br	(48) 3091-9351
Confederação Brasileira de Tênis de Mesa (CBTM)	http://www.cbtm.org.br/sugestoes_Int.asp x	X
Confederação Brasileira de Tiro ao Arco (CBTARCO)	ctmarica@gmail.com	(21) 2634-8984 / (21) 2634-0310
Confederação Brasileira de Tiro Esportivo (CBTE)	https://www.cbte.org.br/	(21) 2223-3313 / (21) 2253-0425 / (21) 2253-0428
Confederação Brasileira de Triathlon (CBTri)	triathlonbrasil@cbtri.org.br	(61) 3246-7458
Confederação Brasileira de Vela (CBVela)	cbvela@cbvela.org.br	(21) 2240-8919
Confederação Brasileira de Voleibol (CBV)	imprensa@volei.org.br	(21) 2114-7200
Confederação Brasileira de Wrestling (CBW)	imprensa@cbw.org.br	(21) 98804-6974

Fonte: os autores.

APÊNDICE G – TERMO DE CONCORDÂNCIA

Declaro que, como representante da _____, estou de acordo com a condução da pesquisa “**A INTEGRIDADE ORGANIZACIONAL NAS ENTIDADES RESPONSÁVEIS PELA ANTIDOPAGEM NO BRASIL**”, sob a responsabilidade da pesquisadora Emily Kohler e seu orientador, professor Dr. Alberto Reinaldo Reppold Filho. Nossa entidade nacional de administração do esporte / instituição governamental aceita conceder uma **ENTREVISTA**, em data, local e horários definidos em comum acordo entre o (a) entrevistado (a) e a pesquisadora, tão logo o projeto seja aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Estamos cientes de que o (a) entrevistado (a) será um (a) representante de nossa entidade / instituição, nomeado por nós mesmos, para participar do estudo sobre o tema referido acima. Além disso, estamos cientes de que, conforme nos foi informado pelos pesquisadores, o estudo que seguirá a Resolução nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) e complementares que tratam de ética em pesquisa.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos para enviar nossas cordiais saudações.

_____, ____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Emily Kohler

Alberto Reinaldo Reppold Filho

Cargo:

**APÊNDICE H – E-MAIL PARA ENVIAR ÀS ENTIDADES NACIONAIS DE
ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE E INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS APÓS
APROVAÇÃO DO CEP-PSICO/UFRGS**

À (entidade nacional de administração do esporte / instituição governamental),

Primeiramente, gostaríamos de agradecê-los pelo aceite de participação em nossa pesquisa. Será de grande valia poder contar com vossa colaboração em nosso estudo. Dessa forma, gostaríamos de informá-los sobre procedimentos e acordar detalhes sobre a condução de nossa entrevista.

A entrevista poderá ocorrer de maneira presencial ou via Skype®, caso não seja possível de modo presencial. Como você prefere?

Como serão muitas informações e experiências compartilhadas, gostaríamos de pedir permissão para gravar a entrevista. Seria possível? A gravação tem por objetivo auxiliar no registro das informações e conhecimentos compartilhados. Caso acorde, o áudio da entrevista será transcrito e enviado por *e-mail* ao(a) entrevistado(a), que poderá fazer alterações como desejar. Em seguida, o(a) entrevistado(a) deverá retornar o *e-mail*, autorizando o uso dos dados na pesquisa. O nome do(a) entrevistado(a) será ocultado, assim como, garantimos a confidencialidade de todas as informações que poderão revelar sua identidade.

Caso o(a) entrevistado(a) decida não receber a transcrição por *e-mail*, utilizaremos a transcrição original sem alterações. Além disso, caso não seja possível gravar a entrevista, sugerimos utilizar um computador ou bloco de anotações para tomar nota em tempo real. Ao final da entrevista, possibilitaremos ao(a) entrevistado acesso às anotações e a possibilidade de alterações, caso o(a) entrevistado(a) desejar ou considerar necessário.

Esclarecemos sobre a possibilidade de desconfortos e riscos para o(a) entrevistado(a), visto que, poderão surgir eventuais desconfortos como timidez e constrangimento, pelo fato do(a) entrevistado(a) não conhecer a pesquisadora que aplicará a entrevista. Dessa forma, o(a) entrevistado(a) poderá solicitar sua retirada da pesquisa, a qualquer momento, sem prejuízo para o seu acompanhamento ou de sofrer quaisquer sanções ou constrangimentos.

Para o(a) entrevistado(a) será assegurada, ainda, assistência no decorrer de toda a pesquisa, bem como, lhe será garantido livre acesso a quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais sobre o estudo e as suas consequências. Ou seja, tudo que o(a) entrevistado(a) quiser saber antes, durante e depois da sua participação.

A pesquisadora envolvida no presente estudo é a mestranda Emily Kohler, sob a

orientação do professor Dr. Alberto Reinaldo Reppold Filho, ambos vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento Humano da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, com eles, a instituição e o (a) entrevistado (a) poderão manter contato pelos telefones (47) 99231-8842 e (51) 8304-5919, respectivamente.

O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido será apresentado ao(a) entrevistado(a), no início da entrevista, após informa-lo sobre os esclarecimentos que tratam da ética em pesquisa e obter sua concordância.

Por fim, ao final da entrevista, os documentos assinados serão digitalizados, salvos em CD-ROM e encaminhados ao arquivo do “Centro de Estudos Olímpicos e Paralímpicos” (CEO), localizado na sala 212A, do Laboratório de Pesquisa do Exercício (LAPEX), da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Dança (ESEFID) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). As gravações serão transcritas e os áudios gravados em CD-ROM, que ficarão disponíveis para comprovação dos dados da pesquisa, no mesmo local dos documentos supracitados, por um período de cinco anos. Após esse intervalo de tempo, serão descartados.

Mais uma vez, agradecemos vossa disposição e colaboração com o estudo.

Atenciosamente,

Emily Kohler.

Telefone pessoal para contato: (47) 9 92318842 / E-mail: kohler@emilykohler.com.br;

Prof. Dr. Alberto Reinaldo Reppold Filho, telefone para contato: (51) 8304-5919 / E-mail: alberto.reppold@ufrgs.br.

APÊNDICE I – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Você está sendo convidado(a) para participar de um estudo com representantes de entidades nacionais de administração do esporte e de instituições governamentais com responsabilidades para a antidopagem.

NATUREZA DA PESQUISA: o presente estudo tem por objetivo analisar se, os procedimentos realizados pelas entidades nacionais de administração do esporte e pelas instituições governamentais, em relação à antidopagem, garantem a integridade do esporte no Brasil.

JUSTIFICATIVA DA PESQUISA: os recentes casos de *doping* envolvendo governos e organizações esportivas têm destacado a importância e a necessidade de se compreender como está organizado e funciona a antidopagem mundial. Neste sentido, o avanço de conhecimentos científicos permitirá a gestores e organizações esportivas, compreender o cenário antidopagem no Brasil e, assim, adotar as melhores estratégias de gestão.

COORDENAÇÃO: o estudo faz parte da dissertação de mestrado da Profa. Emily Kohler e tem como orientador responsável o Prof. Dr. Alberto Reinaldo Reppold Filho, do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento (PPGCMH) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

ENVOLVIMENTO NA PESQUISA: caso aceite o convite, você participará do estudo através de uma **entrevista** que abordará questões sobre a organização e o funcionamento da antidopagem no Brasil, bem como, as diretrizes utilizadas e/ou ações realizadas para a antidopagem dentro da sua entidade ou instituição de atuação. Serão abordadas, ainda, questões sobre educação, gestão e aspectos de financiamento e patrocínio esportivo com relação à antidopagem.

PROCEDIMENTOS DA ENTREVISTA:

- A entrevista será realizada individualmente, via aplicativo eletrônico Skype®, Google Meet, Whatsapp ou outro software/aplicativo de comunicação a ser combinado previamente com os pesquisadores.
- A entrevista será realizada em data e horário pré-definidos em comum acordo entre você e os pesquisadores.
- A entrevista será gravada e terá a duração máxima de 1h e 30 minutos.
- A entrevista gravada será transcrita para um documento no formato *word* e encaminhada para você por e-mail.
- Você terá o prazo de 14 dias, a contar da data de recebimento do documento transcrito, para conferir as informações e retornar o documento para os pesquisadores. Caso julgue necessário, você poderá realizar alterações no texto transcrito de modo que o documento final expresse da maneira mais precisa possível a sua visão sobre o assunto.
- Você retornará a versão final do documento em formato *Word*, pelo e-mail kohler.emily217@gmail.com, para os pesquisadores.
- As gravações de áudio e as transcrições em formato *Word* serão salvas em CD-ROM, encaminhadas ao arquivo do “Centro de Estudos Olímpicos e Paralímpicos” (CEO), localizado na sala 212A do Laboratório de Pesquisa do Exercício (LAPEX) da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Dança (ESEFID) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). O material ficará disponível para consulta dos pesquisadores durante um período de cinco anos. Após esse intervalo de tempo, os materiais físicos de CD-ROM serão incinerados e descartados.

RISCOS E DESCONFORTOS:

- Em observação ao cargo público ou a função específica que possui na entidade ou instituição em que atua, você corre o risco de ser identificado(a) por meio das informações apresentadas durante a entrevista.

DAS PROVIDÊNCIAS:

- O seu nome será ocultado, descrito apenas como (a) representante de entidade nacional de administração esportiva ou (b) representante de instituição governamental, conforme lhe compete.
- O nome da entidade nacional de administração esportiva ou da instituição governamental na qual você atua será igualmente preservado, remetendo-se apenas a característica de entidade ou instituição, conforme lhe compete.
- Caso você cite outros sujeitos, entidades ou instituições que possam lhe identificar ou identificar a entidade/instituição a qual você representa, os sujeitos citados receberão identidades fictícias (como, por exemplo, João, Maria, José, etc.) e as entidades ou instituições serão nomeadas como entidade nacional de administração esportiva ou instituição governamental, conforme lhe compete o termo específico.

BENEFÍCIOS ESPERADOS:

Ao participar desta pesquisa, você não terá nenhum benefício direto imediato. No entanto, espera-se que o estudo traga futuras contribuições para o debate da integridade no esporte, de modo específico, no âmbito das entidades nacionais de administração do esporte e das instituições governamentais com responsabilidades para a antidopagem e, por fim, ao contexto do esporte de alto rendimento no Brasil, em benefício da boa governança esportiva.

CONFIDENCIALIDADE:

- Todas as informações coletadas neste estudo são estritamente confidenciais e utilizadas somente para fins científicos. Assim como, você tem a garantia da privacidade e da proteção de sua identidade.
- Você tem a garantia de sigilo e privacidade sobre a sua identidade e o da instituição ou entidade a qual representa, durante todas as fases da pesquisa, exceto quando houver sua manifestação explícita em sentido contrário, mesmo após o término da pesquisa.

GARANTIAS:

- Você tem a plena liberdade para decidir sobre sua participação, podendo retirar seu consentimento, em qualquer fase da pesquisa, sem prejuízo algum.
- Você tem a garantia da não utilização, por parte do pesquisador, das informações obtidas em pesquisa em prejuízo dos seus participantes.
- Os pesquisadores assumem o compromisso de não criar, manter ou ampliar as situações de risco ou vulnerabilidade para você, nem acentuar o estigma, o preconceito ou a discriminação. Inclusive, em termos de autoestima, de prestígio e/ou econômico-financeiro, com a garantia de que sempre serão respeitados os valores culturais, sociais, morais, religiosos e éticos, além dos hábitos e costumes.
- Você tem a garantia de assistência a eventuais danos materiais e imateriais, decorrentes da participação na pesquisa, conforme o caso sempre e enquanto necessário.
- Os pesquisadores estarão à sua disposição para assistência ou esclarecimentos sobre a pesquisa e/ou sobre os direitos reservados a você, seja antes, durante ou após a sua participação na pesquisa. De segunda a sexta-feira, das 8 às 18h, você poderá contatar o Prof. Dr. Alberto

Reinaldo Reppold Filho, orientador e responsável pela pesquisa, pelo telefone (51) 33085858 ou e-mail alberto.reppold@ufrgs.br e a mestranda Emily Kohler, pelo telefone (47) 992318842 ou e-mail kohler.emily217@gmail.com.

- A sua participação será voluntária, ou seja, não haverá nenhum tipo de remuneração pela sua participação no estudo.

Caso você tenha interesse, o relatório final da pesquisa lhe será encaminhado por e-mail, sem custos, bastando para isso assinalar abaixo que deseja recebê-lo.

Desejo receber o relatório final da pesquisa ().

Se você considerar que os seus direitos foram negligenciados pelos pesquisadores, você poderá recorrer ao Comitê de Ética em Pesquisa pelo telefone: (51) 3308-5698 e ao PPGCMH da UFRGS pelo telefone (51) 3308-5830.

De acordo com as orientações sanitárias referentes à pandemia de COVID-19, sugerimos a você salvar ou imprimir uma cópia deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) como forma de manter com você uma via do TCLE constando informações sobre a pesquisa, os contatos dos pesquisadores e do CEP sob qual a pesquisa foi avaliada.

A sua assinatura nesse formulário indica que você entendeu satisfatoriamente as informações relativas à sua participação nesse estudo e que você concorda em participar. De forma alguma esse consentimento lhe faz renunciar aos seus direitos legais, e nem libera os pesquisadores de suas responsabilidades pessoais ou profissionais.

Nome e Assinatura do Participante da Pesquisa

Assinatura do pesquisador responsável Prof. Dr. Alberto Reinaldo Reppold Filho

APÊNDICE J – ÍNDICE DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DA ABCD



#jogolimpo

Os documentos da ABCD serão divididos em:

1. **Plano Nacional Antidopagem** – Documento norteador das ações educativas, informativas, preventivas, de combate, fiscalização e investigação com o objetivo de unificar e manter atualizadas as ações da ABCD baseando-se nos resultados obtidos nos exercícios anteriores e nos objetivos pautados pelos setores que compõem a ABCD.
2. **Procedimentos Técnicos (PT)** – Discorreram sobre procedimentos impostos pela Agência Mundial e que foram incorporados e adaptados à estrutura e funcionamento da ABCD.
3. **Modelos (Mod)** – Guia de modelos de documentos utilizados pela ABCD elaborados com base nas normativas estabelecidas pela AMA-WADA.

Os documentos técnicos estão assim ordenados:

Procedimentos Técnicos		
PT	001	Sistema de Localização do Atleta
PT	002	Localização do Atleta em Controles de Dopagem Fora-de-Competição
PT	003	Notificação de atletas
PT	004	Investigação de eventual recusa, manipulação, obstrução ou fuga.
PT	005	Adaptações específicas para Atletas com deficiência
PT	006	Adaptações específicas para Atletas menores de idade
PT	007	Preparação da sessão de coleta de amostras
PT	008	Orientações e controle de acesso à estação de controle de dopagem.
PT	009	Preenchimento de Formulários Antidopagem
PT	010	Coleta de amostras de urina
PT	011	Operação do Refratômetro Analógico
PT	012	Amostras de urina com densidade inadequada
PT	013	Amostras de urina com volume insuficiente
PT	014	Coleta de amostras de sangue
PT	015	Instrução em caso de picada com agulha usada
PT	016	Operação da Bolsa para transporte de amostras de sangue e do Registrador de Temperatura
PT	017	Administração pós-coleta de amostras
PT	018	Transporte de Amostras e documentação
PT	019	Instrução para inserção dos dados dos Formulários de Controle no ADAMS
PT	020	Atividades de Inteligência e Investigação
PT	021	Sistema de Formação, Certificação e Recertificação de Agentes ABCD
PT	022	Sistema de Gestão de Qualidade dos Agentes
PT	023	Autorização para Uso Terapêutico
PT	024	Instrução de tratamento e inserção de dados de AUT no ADAMS no âmbito da ABCD

PT	025	Política de Armazenamento de Longo Prazo
PT	026	Gestão de Resultados do Programa Passaporte Biológico do Atleta
PT	027	Política Aplicada sobre Conflito de Interesse

Modelos para Atividades Operacionais de Controle de Dopagem		
Mod - Op	001	Formulário de Controle de Dopagem
Mod - Op	002	Formulário de Cadeia de Custódia
Mod - Op	003	Formulário de Relatório Suplementar
Mod - Op	004	Formulário de Tentativa Malsucedida
Mod - Op	005	Formulário de Passaporte Biológico
Mod - Op	006	Formulário de Relatório do Oficial de Controle de Dopagem
Mod - Op	007	Formulário de Relatório de Controle de Sangue
Mod - Op	008	Formulário de Solicitação de Autorização de Utilização Terapêutica
Mod - Op	009	Formulário de Pedido de Informação
Mod - Op	010	Formulário de Relatório de Investigação e Inteligência (Informe, Informação, Apreciação e Estimativa)
Mod - Op	011	Formulário de consentimento para Atletas Menores de 18 anos
Mod - Op	012	Formulário de consentimento para Atleta com Deficiência
Mod - Op	013	Consentimento do Atleta
Mod - Op	014	Termo de Sigilo e Confidencialidade
Mod - Op	015	Procedimento Técnico
Mod - Op	016	E-mail de abertura de chamamento
Mod - Op	017	E-mail de fechamento de chamamento
Mod - Op	018	E-mail de recrutamento
Mod - Op	019	E-mail de informações ao Oficial Líder
Mod - Op	020	Mandado de Missão
Mod - Op	021	Termo de Adesão ao Serviço Voluntário
Mod - Op	022	Relatório Individual de Missão
Mod - Op	023	Lista de Materiais
Mod - Op	024	Formulário de Avaliação do DCO/BCO para Missão Supervisionada
Mod - Op	025	Instruções para Missão Supervisionada
Mod - Op	026	Formulário de Ocorrência – Não Conformidade

Modelos para Atividades da Gestão de Resultados		
Mod - GR	001	Ofício - Notificação de uma aparente falha em preencher a localização - FP
Mod - GR	002	Ofício - Notificação da decisão de não levar o caso adiante como uma violação da obrigação de fornecer as informações solicitadas - FP
Mod - GR	003	Ofício - Notificação da decisão de levar adiante o caso como falha da obrigação de apresentar a informação requerida - FP
Mod - GR	004	Ofício - Notificação do resultado da revisão administrativa uma aparente violação da obrigação de fornecer as informações solicitadas - FP
Mod - GR	005	Ofício - Notificação de aparente teste perdido - TP
Mod - GR	006	Ofício - Notificação da decisão de não levar adiante como um teste perdido - TP
Mod - GR	007	Ofício - Notificação da decisão de levar adiante o caso como um teste perdido - TP
Mod - GR	008	Ofício - Notificação do resultado da revisão administrativa de um aparente teste perdido - TP
Mod - GR	009	Ofício - Notificação inicial do atleta - GR
Mod - GR	010	Ofício - Notificação sobre resultado da análise da amostra B - GR
Mod - GR	011	Ofício - Notificação ao atleta. Presença de hCG- GR
Mod - GR	012	Despacho - Decisão Aplicação Suspensão Provisória - GR
Mod - GR	013	Ofício - Notificação de Proposta de aceitação de consequências- GR
Mod - GR	014	Ofício para WADA. Proposta de redução - GR
Mod - GR	015	Ofício - Notificação para outras violações de regra antidopagem - GR
Mod - GR	016	Relatório Final de Gestão de Resultados- GR
Mod - GR	017	Ofício - Notificação Inicial em inglês- GR

Mod - GR	018	Despacho – Suspensão Provisória em inglês - GR
Mod - GR	019	<i>Report of Anti-doping rule violation</i> (report inicial) - GR
Mod - GR	020	<i>Report of Anti-doping rule violation</i> . (Decisão da Câmara do TJD-AD) - GR
Mod - GR	021	Encaminhamento de Termo de Aceitação de Consequências Assinado - GR
Mod - GR	022	Despacho – Encaminhamento de processo para audiência especial (suspensão provisória)
Mod - GR	023	Despacho – Certifica que informações foram inseridas no ADAMS
Mod - GR	024	Ofício – Informações sobre registro de atleta na Entidade Esportiva
Mod - GR	025	Despacho – Encaminhamento de processo ao TJD-AD
Mod - GR	026	Declaração – recebimento de produtos para análise
Mod - GR	027	Declaração - Remessa de produtos ao Laboratório
Mod - GR	028	Ofício para envio de produtos para análise pelo LBCD
Mod - GR	029	Corpo de e-mail notificação inicial do atleta
Mod - GR	030	Informa atleta sobre valores de análise da amostra B
Mod - GR	031	Informa atleta agendamento data amostra B
Mod - GR	032	Informa atleta sobre análise de produtos
Mod - GR	033	Solicita parecer médico
Mod - GR	034	Solicita contato para notificações de violação de regra antidopagem
Mod - GR	035	Informa o atleta sobre conclusão da gestão inicial
Mod - GR	036	Informa WADA e Federação Internacional sobre decisão final
Mod - GR	037	Informa WADA e Federação Internacional sobre procedimento de análise de produto
Mod - GR	038	Declaração para entidades esportivas. Resultados de teste
Mod - GR	039	Informa WADA e Federação Internacional sobre Recurso interposto
Mod - GR	040	Corpo de e-mail aplicação de suspensão provisória
Mod - GR	041	Corpo de e-mail para <i>reports</i>
Mod - GR	042	Corpo de e-mail notificação inicial em inglês
Mod - GR	043	Petição. Aplicação de Suspensão Provisória
Mod - GR	044	Petição. Juntada de Documentos
Mod - GR	045	Petição. Vista dos autos
Mod - GR	046	Petição. Devolução dos autos
Mod - GR	047	Recurso Voluntário
Mod - GR	048	Contrarrazões
Mod - GR	049	Relatório Inicial de Gestão de Resultados

Fonte: dos autores.

Documentos destacados em vermelho estão em fase de elaboração pela ABCD.

APÊNDICE K – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUT DA ABCD



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO TERAPÊUTICO (AUT) Therapeutic Use Exemptions (TUE) Application Form

Favor preencher todos os campos, com letra de forma ou digitado. Cabe ao atleta preencher as seções 1, 5, 6 e 7; ao médico, as seções 2, 3 e 4. Formulários ilegíveis ou incompletos serão devolvidos e será necessário seu reenvio.

Please complete all sections in capital letters or typing. Athlete to complete sections 1, 5, 6 and 7; physician to complete sections 2, 3 and 4. Illegible or incomplete applications will be returned and will need to be re-submitted in legible and complete form.

1. Informação do Atleta / Athlete Information

Sobrenome: _____ <i>Surname</i>		Nome: _____ <i>Given names</i>	
<input type="checkbox"/> Feminino <i>Female</i>	<input type="checkbox"/> Masculino <i>Male</i>	Data de Nascimento (d/m/a): _____ <i>Date of Birth (d/m/y)</i>	
Endereço Completo: _____ <i>Full Address</i>			
Cidade: _____ <i>City</i>	País: _____ <i>Country</i>	CEP: _____ <i>Post Code</i>	
Tel: _____ <i>(com código internacional/with International Code)</i>		E-mail: _____	
Esporte/ <i>Sport</i> : _____		Modalidade/ <i>Discipline</i> : _____	
Data da próxima competição/ <i>Next competition</i> : _____			
Clube ou Organização Esportiva Nacional ou Internacional: _____ <i>International or National Sport Organization or Club</i>			
Se for atleta com deficiência, indicar qual a classe: _____ <i>If athlete with an impairment, indicate impairment</i>			
Por favor, assinale os campos apropriados/ <i>Please mark the appropriate boxes</i> :			
<input type="checkbox"/> Faço parte do Grupo Alvo de Testes da ABCD/ <i>I am part of ABCD's Registered Testing Pool</i>			
<input type="checkbox"/> Faço parte do Grupo Alvo de Testes de uma Federação Internacional/ <i>I am part of an International Federation Registered Testing Pool</i>			
<input type="checkbox"/> Sou filiado a uma Confederação Esportiva Nacional / <i>I am affiliated with a National Sportive Confederation</i>			

APÊNDICE L – MATERIAL EDUCATIVO UTILIZADO PELA ABCD





AUTORIDADE
BRASILEIRA DE
CONTROLE DE
DOPAGEM

#jogolimpo

SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



#jogolimpo



AUTORIDADE
BRASILEIRA DE
CONTROLE DE
DOPAGEM

Teste seus conhecimentos

VERTICAL

- Sigla em inglês do agente que faz a coleta de sangue do atleta.
- Um tipo de amostra que pode ser coletada do atleta para exame de controle de dopagem.
- Sigla em inglês do Agente de Controle de Dopagem que faz a coleta de amostra do atleta.
- Uso de substâncias e métodos que visam aumentar artificialmente o desempenho do atleta.
- Escolha aleatória de um atleta para o controle de dopagem.
- A ABCD é uma Secretaria vinculada a qual Ministério?
- Laboratório Brasileiro credenciado pela WADA-AMA autorizado a realizar análises capazes de identificar uso de dopagem por atletas.
- Sigla em inglês da Agência Mundial Antidopagem responsável pela luta mundial contra a dopagem no esporte.
- Agente que aborda, notifica e acompanha o atleta escolhido para passar pelo Controle de dopagem.

HORIZONTAL

- Sigla da autorização que permite ao atleta utilizar algumas das Substâncias ou Métodos Proibidos em caso de problemas de saúde, desde que não exista uma opção de tratamento alternativo ou desde que obedeça a todos os critérios que estão presentes no padrão internacional da WADA.
- Campanha de informação e educação da ABCD que visa sensibilizar os praticantes esportivos seu pessoal de apoio e os jovens em geral para os perigos e a deslealdade da dopagem.
- Sistema da WADA-AMA (Agência Mundial Antidopagem) que permite gerenciar e administrar o controle de dopagem, além de centralizar, em um só lugar, as informações sobre a localização do atleta, testes realizados, solicitações de AUT, entre outras.
- Documento fundamental e universal que serve de base ao Programa Mundial Antidopagem nos esportes.
- Organização Nacional Antidopagem que compete estabelecer a política nacional de prevenção e de combate à dopagem no Brasil.
- A coleta de amostras do atleta pode ocorrer de duas formas: em competição e _____.
- O único responsável por toda e qualquer substância que entra em seu corpo, independente de culpa, negligência ou ignorância.

Preencha aqui



Respostas: 1. COA 2. AUT 3. UEMA 4. COA 5. FOCOLIMPO 6. AUT 7. COA 8. AUT 9. COA 10. UEMA 11. WADA 12. COA 13. AUT 14. COA 15. COA 16. COA

SECRETARIA ESPECIAL DO
ESPORTE

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



COMO SOLICITAR UMA AUT?

No site www.abcd.gov.br você tem acesso a informações sobre todos os procedimentos e critérios para obter uma AUT. Também encontrará o formulário que deverá ser preenchido, juntamente com o médico, e enviado em formato digital ao endereço aut@abcd.gov.br.

Você precisa enviar também outros documentos, como exames e laudos médicos, para comprovar seu estado de saúde. Estes documentos serão analisados pela Comissão de AUT (CAUT) da ABCD, que contará com 21 dias corridos para emitir parecer aprovando ou negando a Autorização de Uso Terapêutico. Somente serão aceitas solicitações completas.

A AUT emitida pela CAUT ABCD somente terá validade em território nacional. Os atletas de nível internacional e os atletas que participam de competições internacionais devem solicitar uma TUE - Therapeutic Use Exemption (nome em inglês do mesmo documento) diretamente à Federação Internacional de sua modalidade. Caso o atleta já possua AUT válida emitida pela ABCD, é possível solicitar reconhecimento internacional.

Para mais esclarecimentos entre em contato com a ABCD pelo e-mail aut@abcd.gov.br

ATENÇÃO!

Toda AUT tem prazo de validade e **não é** renovada automaticamente! Caso precise continuar utilizando a substância ou método proibido após a data de vencimento de sua AUT, você deverá solicitar nova AUT no mínimo 30 dias antes do fim da vigência da AUT anterior.



VIOLAÇÃO ÀS REGRAS DO CÓDIGO MUNDIAL ANTIDOPAGEM

O atleta que solicitou uma AUT para a ABCD ou para sua respectiva Federação Internacional somente estará liberado para realizar seu tratamento após receber a Autorização de Uso Terapêutico (AUT). Caso contrário, isto pode ser considerado uma violação à regra antidopagem.

Você deve estar sempre atento a tudo que entra em seu corpo, mesmo um creme ou pomada, pois, caso o seu teste de controle de dopagem revele a presença de uma substância ou método proibido pela Agência Mundial Antidopagem (Resultado Analítico Adverso), você poderá sofrer as sanções previstas no Código, que podem chegar a 4 (quatro) anos de suspensão na primeira ocorrência.

A posse de uma substância ou método proibido por um atleta ou por alguém de sua equipe de apoio, na ausência de uma justificativa válida, também se enquadra em Violação às Regras Antidopagem.



CASOS DE EMERGÊNCIA MÉDICA

Nos casos de emergência, como alguma doença repentina ou em consequência de um acidente, é possível que seu médico precise realizar tratamento contendo substância proibida ou um método proibido pela AMA, no intuito de preservar sua saúde ou mesmo sua vida.

Entretanto, mesmo nesses casos, tão logo seja possível, seu médico, você ou algum outro responsável precisa tomar todas as providências para obter uma AUT que, sendo aceita, autorizará retroativamente a utilização da substância ou método.

Você só poderá voltar às competições após a aprovação de sua AUT.

LEMBRE-SE!

Você deve informar ao seu médico sobre sua condição de atleta, alertando-o para as regras antidopagem. Apresente a ele a Lista de Substâncias e Métodos Proibidos pela Agência Mundial Antidopagem - AMA.

Caso ele não garanta que o medicamento está livre de substâncias proibidas, consulte a ABCD ou um médico especializado em medicina esportiva.



DENUNCIE

Entre em contato com a gente. Garantimos o sigilo do denunciante. Compartilhe informações ou qualquer outra suspeita relacionada à dopagem pelo canal denuncia@abcd.gov.br.

CONSULTE A LISTA

Acesse a versão atualizada e veja quais substâncias e métodos o atleta não pode utilizar: www.wada-ama.org

FALE CONOSCO

Envie suas sugestões, críticas e dúvidas ou entre em contato com a nossa equipe.

Assuntos institucionais:

abcd@abcd.gov.br

Autorização de Uso Terapêutico:

aut@abcd.gov.br

Dúvidas e questionamentos do Sistema ADAMS:

ajuda.adams@abcd.gov.br

Departamento de Informação e Educação:

educacao@abcd.gov.br

Telefone Geral: (61) 3429-6900





#jogolimpo

Saiba mais em www.abcd.gov.br



ABCD - Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem
Setor de Indústrias Gráficas - SIG, Quadra 4
Condomínio Capital Financial Center - Bloco C, sala 111 Brasília/DF - CEP 70.610-440
Tf.: 55 61 3429 6900 abcd@abcd.gov.br www.abcd.gov.br

1. Informações do atleta / Athlete Information

Favor preencher todos os campos, com letra de forma ou digitado. Cabe ao atleta preencher as seções 1, 5, 6 e 7, ao médico, as seções 2, 3 e 4. Formulários ilegíveis ou incompletos serão devolvidos e será necessário seu reenvio. Please complete all sections in capital letters or typing. Athlete to complete sections 1, 5, 6 and 7, physician to complete sections 2, 3 and 4. Illegible or incomplete applications will be returned and will need to be re-submitted in legible and complete form.

Sobrenome/ Sumname: _____
 Nome/ Given Name: _____
 Feminino Masculino Male Female
 Data de Nascimento (dd/mm/aaaa): _____
 Date of Birth (dd/mm/yyyy): _____
 Endereço Completo: _____
 Full Address: _____
 Cidade: _____ País: _____ CEP: _____
 City: _____ Country: _____ Post Code: _____
 Tel.: _____ E-mail: _____
 (Com código internacional/ With International Code)
 Esporte/Sport: _____ Modalidade/Discipline: _____
 Data da próxima competição/ Next competition: _____
 Clube ou Organização Esportiva Nacional ou Internacional: _____
 International or National Sport Organization or Club: _____
 Se for atleta com deficiência, indicar qual a classe: _____
 If athlete with an impairment, indicate impairment: _____
 Por favor, assinalar os campos apropriados / Please mark the appropriate boxes:
 Faço parte do Grupo Alvo de Testes da ABCD / I am part of ABCD's Registered Testing Pool
 Faço parte de uma Federação Internacional / I am part of an International Federation
 Sou filiado a uma Confederação Esportiva Nacional / I am affiliated with a National Sporting Confederation
 Registered Testing Pool

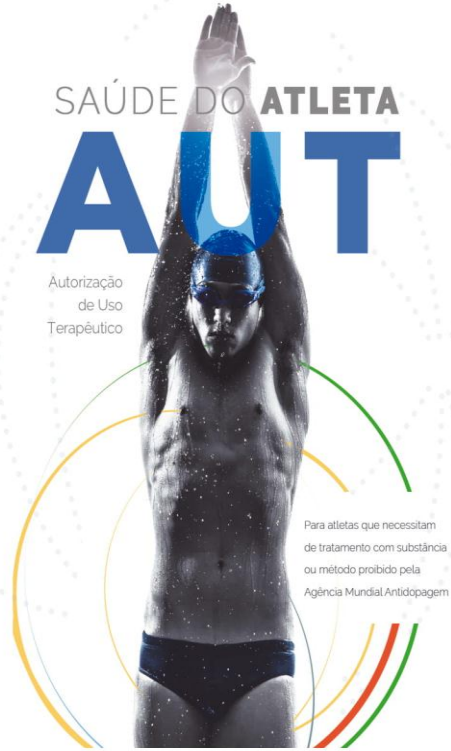
Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem

ABCD

Formulário de AUT - AUTORIZAÇÃO DE USO TERAPÊUTICO
Therapeutic Use Exemption (TUE) Application Form

SAÚDE DO ATLETA AUT

Autorização de Uso Terapêutico



Para atletas que necessitam de tratamento com substância ou método proibido pela Agência Mundial Antidopagem

Considera-se substância e método proibido todos aqueles constantes na Lista publicada anualmente pela Agência Mundial Antidopagem (WADA-AMA), disponibilizada no site da ABCD – www.abcd.gov.br.

Antes de iniciar seu tratamento de saúde, você e seu médico deverão consultar a Lista de Substâncias e Métodos Proibidos para verificar se o medicamento ou procedimento indicados são livres de dopagem.

No caso de não haver alternativa terapêutica para o seu tratamento de saúde e for necessária a utilização de uma substância ou método proibido, você e seu médico deverão solicitar à ABCD uma Autorização de Uso Terapêutico (AUT).

AUT é o documento emitido pelas Organizações Antidopagem com validade predefinida, que permite ao atleta seguir o tratamento indicado nos casos previstos no Padrão Internacional para AUT.

É indispensável que você encaminhe o formulário devidamente preenchido e acompanhado de laudo médico e exames que comprovem ser absolutamente necessária a utilização da substância ou método proibidos e constantes da Lista da AMA.

A AUT existe para assegurar que você cuide de sua saúde sem comprometer sua carreira e sua reputação.

AUT - Autorização de Uso Terapêutico

APÊNDICE M – MATERIAIS PRODUZIDOS PELAS CONFEDERAÇÕES NACIONAIS

<p>DOPING</p>	<p>CAMPANHA CBHb</p> <p>DIGA NÃO! AO DOPING Em parceria com WADA</p>	<p>ACAMPAMENTO REGIONAL</p> <p>CONHEÇA OS FATOS – PERIGOS DO DOPING CONHEÇA OS PERIGOS DO DOPING ALTA DE PESO E ESPORTE PREVENÇÃO DO DOPING</p>	<p>IMPORTANTE!!!</p> <ul style="list-style-type: none"> • TODOS OS ATLETAS SÃO RESPONSÁVEIS PELO PRÓPRIO CORPO E PELAS SUBSTÂNCIAS QUE NELE SÃO ADMINISTRADAS!!! • SE TIVER UMA DÚVIDA PERGUNTE!!! • SE NÃO ESTIVER TOTALMENTE SEGURO ACERCA DOS INGREDIENTES, OU SE NÃO CONHECER A FÓRMULA DE UMA SUBSTÂNCIA NÃO A UTILIZE!!!
<p>MALEFÍCIOS DA UTILIZAÇÃO DE ANABOLIZANTES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alterações de humor, comportamento, fadiga, impaciência, perda de apetite, insônia e redução do desejo sexual • Causa dependência: depressão • Homens: diminuição dos testículos, redução da quantidade de esperma, infertilidade, desenvolvimento de seios, elevação no risco de câncer de próstata • Adolescentes: crescimento interrompido 	<p>DEFINIÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • DOPING: é a utilização de substâncias proibidas no esporte que promovem o aumento ilícito do rendimento do atleta (humano ou animal). Essas substâncias fazem com que os atletas tenham um melhor rendimento físico, provendo-lhes vantagens competitivas desleais. 	<p>ABCD</p> <p>ABCD Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem</p>	<p>SUBSTÂNCIAS AVALIADAS EM EXAMES DE DOPAGEM</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estimulantes: agem diretamente no sistema SNC. • Narcóticos: diminuem a dor. • Agentes Anabolizantes: promovem crescimento. • Diuréticos: utilizados para diminuir peso e mascarar outras drogas. • Betabloqueadores: diminuem a pressão sanguínea • Hormônios peptídeos e análogos: podem aumentar o número de glóbulos vermelhos.
<p>SUPLEMENTOS</p>	<p>SUBSTÂNCIAS</p> <p>ESTIMULANTES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pseudoefedrina • Efedrina • Anfetamina <p>DROGAS</p>	<p>SUBSTÂNCIAS</p> <p>NARCÓTICOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Morfina • Codeína • Propoxifeno 	<p>SUBSTÂNCIAS</p> <p>AGENTES ANABOLIZANTES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Testosterona • Nandrolona • Estanozolol
<p>SUBSTÂNCIAS</p> <p>DIURÉTICOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Hidroclorotiazínicos • Furosemida • Espironolactona 	<p>SUBSTÂNCIAS</p> <p>BETABLOQUEADORES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Propranolol • Atenolol 	<p>SUBSTÂNCIAS</p> <p>HORMÔNIOS PEPTÍDEOS E ANÁLOGOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Hormônio do crescimento • Eritropoetina • Corticotropina 	<p>TIPOS DE CONTROLE DE DOPING</p> <p>PODEM SER REALIZADOS COM AMOSTRAS DE SANGUE OU URINA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Controle em competição • Controle fora de competição • Controle antes da prova
<p>TESTE DE SANGUE</p>	<p>TESTE DE URINA</p>	<p>RESULTADOS</p> <p>As amostras são analisadas por laboratórios credenciados. Quando a amostra é positiva a Confederação é comunicada que por sua vez comunica o atleta e ele pode solicitar a análise da contraprova.</p>	<p>PUNIÇÃO</p> <p>2 ANOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • FATORES ATENUANTES • FATORES AGRAVANTES

APÊNDICE N – MATERIAIS RECEBIDOS DAS FEDERAÇÕES INTERCIONAIS E UTILIZADOS PELAS CONFEDERAÇÕES NACIONAIS



Pure as Anti-Doping eLearning Certification Course

August 31, 2020

 CONTACT

Anti-Doping eLearning Certification Course

Dear Ladies and Gentlemen,

Please find attached a letter concerning the updated Pure as Ice Anti-Doping eLearning Certification Course.

As of January 2021, Anti-Doping Education will be a mandatory International Standard under the World Anti-Doping (WADA) Code 2021. The key aspect of this requirement is to have a robust education plan, including effective Anti-Doping education, that is easily accessible to everyone.

Skaters and others can follow the Pure Anti-Doping eLearning certification course to educate themselves on their Anti-Doping obligations and understand their responsibilities towards Clean Sport. Members to assist in requesting everyone, especially their Skaters, to follow this course and get certified.

All information is in the attached letter from the
If you have any questions please

Best regards,

 DOCUMENT